

Ata de Correição Ordinária



Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)
18 a 21 de julho de 2022

Corregedoria-Geral da
Justiça do Trabalho

Ministro Caputo Bastos
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

 JUSTIÇA DO TRABALHO

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	3
II - ANÁLISE GLOBAL	4
1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	4
2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	64
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NOS CICLOS 2015-2020 E 2021-2026) – FONTE: SIGEST	87
4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	107
5. CONCILIAÇÃO	141
6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO	152
7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL	160
8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	171
9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS	208
10. ESCOLA JUDICIAL (FONTE: TRT12)	229
11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (FONTE: TRT12)	235
12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	237
13. BOAS PRÁTICAS (FONTES: TRT12 E SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL)	250
14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (FONTES: TRT12 E SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL)	256
15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (FONTE: TRT12)	263
16. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS (FONTE: TRT12)	272
III - CONCLUSÕES	278
1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	278
2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	282
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA OS ANOS DE 2020, 2021 E 2022	284
4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	285
5. CONCILIAÇÃO	288
6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO	290
7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL	291
8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	295
9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS	297
10. ESCOLA JUDICIAL	299
11. RELACIONAMENTO COM O MPT E OAB	299
12. POLÍTICAS AFIRMATIVAS	300
13. QUESTIONÁRIO POR GABINETE	301
14. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS	302
IV – RECOMENDAÇÕES	304
V - REGISTROS	308

VI - AGRADECIMENTOS	309
----------------------------	------------

VII - ENCERRAMENTO	310
---------------------------	------------

I - INTRODUÇÃO

No período de 18 a 21 de julho de 2022, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Guilherme Augusto Caputo Bastos**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sediado na cidade de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, para a realização da Correição Ordinária objeto do edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 26 de maio de 2022 e registrada nos autos do processo Pjcor TST – CorOrd 0000129-18.2022.2.00.0500.

Sua Excelência esteve acompanhado do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Rafael Gustavo Palumbo**; da Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Jurema Costa de Oliveira Silva**; da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Janice Alcântara da Rocha Bortolassi**; e dos Assessores **Áli Emmanuel Sobral Benjamim**, **Fábio Moreira de Carvalho** e **Suely Ermenegildo Silva**. Participaram também das atividades correicionais o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Ricardo Georges Affonso Miguel**; os Assistentes **Ayla Catherine de Assis**, **Daniela Maria Serra Rossignaux Vieira**, **Danilo Monteiro de Melo Santos**, **Joaquim Otávio Pereira da Silva Júnior**, **Liliam Geisa Frosi** e **Pablo Roberto Fonseca Santana**.

Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro **Emmanuel Pereira**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Ernesto Manzi**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Thereza de Assis Moura**, Corregedora Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor **José de Lima Ramos Pereira**, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor **Marcelo Goss Neves**, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Estado de Santa Catarina; o Excelentíssimo Senhor **Dauton Luis de Andrade**, Procurador-Chefe da Procuradoria da União em Santa Catarina; o Excelentíssimo Senhor **Alisson de Bom de Souza**, Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC; a Excelentíssima Senhora **Claudia da Silva Prudência**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina - OAB/SC; o Excelentíssimo Senhor **Fabrcio Mendes de Oliveira**, Presidente da Associação Catarinense dos Advogados Trabalhistas; e a Excelentíssima Senhora **Patrícia Pereira da Sant'Anna**, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região – AMATRA XII.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

II - ANÁLISE GLOBAL

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL (fontes: RI/TRT12 e sítio eletrônico do Tribunal)

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região é composto pelos seguintes Órgãos: Tribunal Pleno; 2 (duas) Seções Especializadas; 3 (três) Turmas e respectivas Câmaras; Presidência; Corregedoria; e Escola Judicial (art. 3º, RI/TRT12).

A Seção Especializada 1 é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e 7 (sete) Desembargadores do Trabalho, no total de 9 (nove) membros. A Seção Especializada 2 é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e 8 (oito) Desembargadores do Trabalho, no total de 10 (dez) membros.

As Turmas são subdivididas em Câmaras, da seguinte forma: 1ª Turma - 1ª Câmara; 2ª Turma - 3ª Câmara; 2ª Turma - 4ª Câmara; 3ª Turma - 5ª Câmara; 3ª Turma - 6ª Câmara; Escola Judicial.

As Câmaras são compostas por 3 (três) desembargadores cada uma, das quais não participam o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor.

1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região é composto por 18 desembargadores. Os atuais integrantes do Tribunal são: José Ernesto Manzi (Presidente); Wanderley Godoy Junior (Vice-Presidente); Nivaldo Stankiewicz (Corregedor Regional); Ligia Maria Teixeira Gouvêa; Marcos Vinicio Zanchetta; Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira; Gracio Ricardo Barboza Petrone; Mari Eleda Migliorini; Maria de Lourdes Leiria; Amarildo Carlos de Lima; Teresa Regina Cotosky; Roberto Basillone Leite; Roberto Luiz Guglielmetto; Hélio Bastida Lopes; Mirna Uliano Bertoldi; Quêzia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez; Narbal Antônio de Mendonça Fileti.

Há um cargo de desembargador vago, em decorrência da aposentadoria da Desembargadora Lília Leonor Abreu.

Segundo informado, os ocupantes de cargos de direção do Tribunal não concorrem à distribuição de processos de competência de Turma.

1.1.3. QUANTITATIVO DE CARGOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS (fonte: TRT12)

Cargos de Magistrado	Existentes	Providos	Vagos
----------------------	------------	----------	-------

2º Grau		18	17	1
1º Grau	Titulares	60	58	2
	Substitutos	56	52	2

Não há concurso para a magistratura em andamento, apenas dois concursos nacionais de remoção.

Para responder por unidades vagas na 1ª instância, designa-se o juiz substituto que é lotado na respectiva unidade judiciária. Não havendo juiz lotado, ou encontrando-se este afastado (férias, licenças, etc.), em caso de circunscrição na qual vigora o sistema de autogestão, o juiz coordenador é provocado a indicar o juiz que responderá, devendo esta indicação ser acatada ou não pela Presidência. Nas demais circunscrições, em que não há autogestão, os critérios utilizados para designação são: preferencialmente lotação na mesma circunscrição, movimentação processual da unidade de lotação, prazo da pauta de audiências da unidade de lotação e impacto financeiro (pagamento de diárias e Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição).

O procedimento tramita por meio de PROAD e a designação é formalizada em portaria da Presidência (por meio da Secretaria de Apoio Institucional).

Em regra, a Corregedoria não participa, exceto em situações mais críticas, ou quando o Corregedor encaminha pedidos específicos, decorrentes de situações verificadas nas correições, que são analisados pela Presidência.

Afirmou o TRT12 que a Presidência faz a análise da produtividade dos magistrados e da situação da unidade em que ele atua, antes de designá-lo para cumular outra unidade jurisdicional. Asseverou, para tanto, que a Secretaria de Apoio Institucional consulta se o magistrado está atuando sozinho ou com outro colega em sua unidade de origem, se está atuando no CEJUSC, bem como faz o levantamento das pautas de audiências, para verificação da existência de pautas duplas designadas no respectivo período.

1.1.4. DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADO PARA O EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO (fonte: TRT12)

No TRT12, a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ é paga por acúmulo de acervo ou de jurisdição. Logo, é devida quando verificada a atuação superior a 3 dias úteis dos magistrados nas varas do trabalho com mais de um acervo, e se esta ocorreu sem auxílio de outro juiz; e em gabinetes de desembargador com acúmulo de jurisdição.

Também será paga quando se verificar a designação para atuação com acúmulo de jurisdição no 1º grau durante o mês, de acordo com as portarias expedidas pela Presidência, bem como em relação aos juízes que atuam como coordenador e

supervisor de CEJUSC e no NPP, uma vez que não são afastados de suas atividades nas unidades de lotação.

1.1.5. JUIZ SUBSTITUTO FIXADO NA UNIDADE (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional afirmou que já deu início aos procedimentos para ajustar-se à Resolução CSJT nº 296/2021, no tocante à possibilidade de fixação de um juiz substituto nas varas do trabalho com movimentação anual superior a 1.500 processos por ano, bem como à estruturação mínima do respectivo gabinete.

Registrou no questionário de correição as seguintes varas do trabalho que possuem juízes substitutos vinculados: 1ª VT de Balneário Camboriú; 2ª VT de Balneário Camboriú; 1ª VT de Itajaí; 2ª VT de Jaraguá do Sul; VT de Joaçaba; 1ª VT de Joinville; 2ª VT de Joinville; 3ª VT de Joinville; 4ª VT de Joinville; 5ª VT de Joinville; VT de Mafra; VT de Palhoça; VT de Videira; e VT de Xanxerê.

Nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de maio), não houve juízes substitutos que receberam o apoio de assistentes lotados na Corregedoria Regional.

1.1.6. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009 (fonte: TRT12)

O TRT da 12ª Região prevê no art. 20, III, do Regimento Interno, que na hipótese de afastamento de desembargador do trabalho por período superior a 30 (trinta) dias, será convocado juiz titular de vara do trabalho em sua substituição.

Nos arts. 42 e 43 do Regimento Interno e na Resolução Administrativa nº 011/2013 do TRT12 estão dispostos os parâmetros para a convocação de magistrados de 1º grau para substituição de membros do Tribunal.

De acordo com o art. 42, § 1º, do RI/TRT12, compete à Presidência do Tribunal, por delegação do Tribunal Pleno, realizar as convocações dos juízes titulares de vara para substituir os desembargadores, observados os critérios da LOMAN, do Regimento Interno e da norma interna.

O art. 43, por sua vez, prevê que, em casos de afastamento de desembargador do trabalho até 30 (trinta) dias, se comprometido o quorum de julgamento, será convocado juiz titular de vara do Trabalho para atuar no Tribunal.

De acordo com o item 3 da Resolução Administrativa nº 11/2013 (que disciplina a distribuição de processos nos períodos de afastamentos dos desembargadores), no caso de vacância ou afastamentos dos desembargadores por período superior a 30 dias, será convocado, em substituição, juiz titular de vara do trabalho da Região, observados os critérios da antiguidade e da conveniência administrativa, assim considerados: a dotação orçamentária, o quantitativo de processos pendentes de julgamento, o prazo para a realização de audiências e o número de juízes em atuação na unidade ou no foro trabalhista.

Os magistrados, por ordem de antiguidade, são consultados quanto ao interesse na convocação, e a não aceitação deve ser expressa e por escrito e implica a imediata consulta ao juiz subsequente.

O procedimento de convocação tramita por meio de Processo Administrativo Virtual - PROAD, culminando com a expedição de ato pela Presidência (por meio da Secretaria de Apoio Institucional).

A Corregedoria participa do processo verificando a existência de atraso ou retenção injustificada de autos além do prazo legal.

Eis a relação dos juízes de 1º grau convocados no Tribunal:

Nome do juiz	Período da convocação	Motivo da convocação
Carlos Alberto Pereira de Castro	7.1.2020 - 6.3.2020	Fruição de férias Desembargador José Ernesto Manzi
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	8.1.2020 - 7.2.2020	Fruição de férias e folgas compensatórias Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone
Hélio Henrique Garcia Romero	15.1.2020 - 14.2.2020	Fruição de férias e folgas compensatórias Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	22.1.2020 - 21.2.2020	Fruição de férias e folgas compensatórias Desembargadora Gisele Pereira Alexandrino
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	19.2.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Nivaldo Stankiewicz	23.1.2020 - 20.2.2020	Substituição ao Desembargador Gilmar Cavaliere, em virtude do pedido de aposentadoria
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	17.2.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Reinaldo Branco de Moraes	2.3.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos

Narbal Antônio de Mendonça Fileti	2.3.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	2.3.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	16.3.2020 - 15.4.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargador Hélio Bastida Lopes
Nivaldo Stankiewicz	21.2.2020 - 14.6.2020	Substituição ao Desembargador Gilmar Cavalieri, em virtude de aposentadoria
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	9.3.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	4.3.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	17.3.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	24.3.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	15.4.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	14.4.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	28.4.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	28.4.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	27.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos

Carlos Alberto Pereira de Castro	3.6.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	27.4.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	27.4.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	27.4.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	27.4.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	27.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	5.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	12.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	19.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	18.5.2020 - 17.6.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Gisele Pereira Alexandrino
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	18.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	25.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	25.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos

Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	26.5.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	9.6.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	27.5.2020 - 29.7.2020	LTS, fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Ligia Maria Teixeira Gouvêa
Ubiratan Alberto Pereira	24.6.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	9.6.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	9.6.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	17.6.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	18.6.2020 - 18.7.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez
Carlos Alberto Pereira de Castro	24.6.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	1º.7.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	8.7.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	15.7.2020 - 14.8.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto

Hélio Henrique Garcia Romero	20.7.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	5.8.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	21.7.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	21.7.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	17.8.2020 - 16.9.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargador Wanderley Godoy Junior
Hélio Henrique Garcia Romero	28.7.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	4.8.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	17.8.2020 - 16.9.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	4.8.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	2.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	4.8.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	6.8.2020 - 5.9.2020	LTS e fruição de folga compensatória Desembargadora Mari Eleda Migliorini

Carlos Alberto Pereira de Castro	31.8.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	2.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	23.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	30.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	15.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	22.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	28.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	29.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	29.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	29.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	28.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	14.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	14.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	29.9.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos

Hélio Henrique Garcia Romero	6.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	13.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	13.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	13.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	19.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	21.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	29.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	16.10.2020 - 15.11.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargador Hélio Bastida Lopes
Carlos Alberto Pereira de Castro	27.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	27.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	27.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	28.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	28.10.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos

Narbal Antônio de Mendonça Fileti	25.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	18.11.2020 - 18.12.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto
Hélio Henrique Garcia Romero	16.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	16.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	10.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	16.11.2020 - 16.12.2020	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Ligia Maria Teixeira Gouvêa
Hélio Henrique Garcia Romero	12.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	16.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	11.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	17.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	30.11.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	2.12.2020	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	9.11.2020 - 23.12.2020	LTS e férias Desembargadora do Trabalho Lília Leonor Abreu

Narbal Antônio de Mendonça Fileti	11.1.2021 - 10.2.2021	Fruição de férias e folga compensatória Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone
Hélio Henrique Garcia Romero	11.1.2021 - 12.2.2021	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez
Carlos Alberto Pereira de Castro	13.1.2021 - 12.2.2021	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Ligia Maria Teixeira Gouvêa
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	14.4.2021 - 14.5.2021	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	17.5.2021 - 16.6.2021	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Ligia Maria Teixeira Gouvêa
Hélio Henrique Garcia Romero	24.5.2021 - 23.7.2021	LTS, férias e folga compensatória Desembargadora Lília Leonor Abreu
Hélio Henrique Garcia Romero	24.2.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	8.2.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	17.2.2021 - 19.3.2021	Fruição de férias e folga compensatória Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez

Ubiratan Alberto Pereira	10.2.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	23.2.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	24.2.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	24.2.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	3.3.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	24.3.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	24.3.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	7.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	6.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	6.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	13.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	12.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	12.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	20.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos

Hélio Henrique Garcia Romero	13.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	22.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	20.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	27.4.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	4.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	11.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	5.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	5.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	19.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	17.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	17.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	18.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	26.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	1º.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos

Carlos Alberto Pereira de Castro	31.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	14.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	8.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	23.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	22.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	15.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	28.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	30.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	30.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	30.6.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	7.7.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	12.7.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	4.8.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	22.7.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos

Carlos Alberto Pereira de Castro	28.7.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	10.8.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	12.8.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	16.8.2021 a 23.9.2021	Férias e folgas compensatórias Desembargadora Lília Leonor Abreu
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	1º.9.2021 a 30.10.2021	Férias Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone
Hélio Henrique Garcia Romero	16.8.2021 a 16.9.2021	Folga compensatória e férias Desembargadora Gisele Pereira Alexandrino
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	15.9.2021 a 15.10.2021	Folga compensatória e férias Desembargador José Ernesto Manzi
Adilton José Detoni	27.9.2021 a 27.10.2021	Folga compensatória e férias Desembargadora Mari Eleda Migliorini
Hélio Henrique Garcia Romero	16.9.2021 a 16.10.2021	Folga compensatória e férias Desembargador Roberto Basilone Leite
Hélio Henrique Garcia Romero	28.10.2021 a 17.12.2021	Folga compensatória e férias Desembargador Roberto Basilone Leite
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	3.11.2021 a 3.12.2021	Folga compensatória e férias Desembargador José Ernesto Manzi

Narbal Antônio de Mendonça Fileti	26.10.2021 a 5.5.2022	Gabinete vago em decorrência de aposentadoria da Desembargadora Gisele Pereira Alexandrino
Carlos Alberto Pereira de Castro	16.11.2021 a 16.12.2021	Folga compensatória e férias Desembargadora Lígia Teixeira Maria Gouvêa
Adilton José Detoni	16.11.2021 a 17.12.2021	Folga compensatória e férias Desembargadora Lígia Leonor Abreu
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	10.11.2021 a 14.12.2021	Folgas compensatórias e férias Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi
Carlos Alberto Pereira de Castro	19.1.2022 a 18.2.2022	Folga compensatória e férias Desembargadora Maria de Lourdes Leiria
Carlos Alberto Pereira de Castro	21.3.2022 a 9.5.2022	Férias Desembargadora Maria de Lourdes Leiria
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	7.2.2022 a 14.3.2022	Férias Desembargador Amarildo Carlos de Lima
Adilton José Detoni	26.1.2022 a 25.2.2022	Folga compensatória e férias Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	24.1.2022 a 23.2.2022	Folga compensatória e férias Desembargadora Teresa Regina Cotosky
Hélio Henrique Garcia Romero	10.1.2022 a 16.1.2022	Férias Desembargadora Lígia Leonor Abreu; e, depois, em razão de aposentadoria da magistrada
Hélio Henrique Garcia Romero	10.1.2022 a 24.2.2022	Gabinete vago em decorrência de pedido de aposentadoria da

		Desembargadora Lílian Leonor Abreu
Hélio Henrique Garcia Romero	25.2.2022 até o momento desta correição	Gabinete vago em decorrência de aposentadoria da Desembargadora Lílian Leonor Abreu
Adilton José Detoni	25.1.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Adilton José Detoni	8.3.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Adilton José Detoni	24.3.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Adilton José Detoni	26.4.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Adilton José Detoni	03.05.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Adilton José Detoni	16.5.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Adilton José Detoni	25.5.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	18.8.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	24.8.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	01.09.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	19.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos

Carlos Alberto Pereira de Castro	26.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	22.02.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	23.02.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Carlos Alberto Pereira de Castro	16.5.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	18.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	19.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	25.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Hélio Henrique Garcia Romero	26.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	24.8.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	15.3.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	16.3.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	29.3.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	19.4.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	17.5.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos

Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	19.5.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	31.5.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	10.11.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	20.4.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	27.4.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	12.5.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert	24.5.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	5.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	18.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	19.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	26.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	06.10.2021	Atuar em virtude de vinculação a processos
Ubiratan Alberto Pereira	23.5.2022	Atuar em virtude de vinculação a processos

1.1.7. MUTIRÕES. FORÇA-TAREFA. DESIGNAÇÃO DE JUÍZES AUXILIARES (fonte: TRT12)

Afirmou o Tribunal Regional que são realizados mutirões, força-tarefa e há designação de auxiliares para as unidades judiciárias. Para receber o auxílio, são escolhidas as varas que não possuem juiz substituto fixo lotado e aquelas que tenham juiz titular afastado por longos períodos e/ou com pautas longínquas. As varas do trabalho contam, ainda, com o auxílio do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias (SECAJ), observados os critérios previstos na Portaria 285/2016, disponível no link http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2016/120111285.pdf.

Os magistrados designados para participar da iniciativa são os juízes auxiliares/volantes lotados na SEAP ou, sucessivamente, juízes substitutos lotados em varas com menor volume processual, que não possuam pauta dupla e, preferencialmente, os lotados em varas pertencentes a foros, porquanto os demais substitutos lotados nas outras varas do foro podem se revezar para auxiliar na vara que ficará temporariamente sem a força de trabalho do substituto provisoriamente deslocado para auxiliar em unidade diversa da de sua lotação.

1.1.8. DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (fonte: TRT12)

O TRT12 asseverou que dispõe de 56 cargos de juiz do trabalho substituto, número inferior ao de varas do trabalho (60 varas), e desde 2015 há projeto de lei solicitando a criação de 4 cargos de juiz do trabalho substituto (PL 8333/2015), o qual está aguardando designação de Relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Atualmente, há 54 juízes substitutos no TRT12, haja vista que 2 cargos aguardam preenchimento por processo de remoção nacional em andamento.

A Presidência do Tribunal formaliza, anualmente, a lotação dos juízes substitutos para os próximos 12 meses, levando-se em consideração a movimentação processual das unidades judiciárias, os afastamentos de longo prazo e as particularidades de cada circunscrição. Os juízes são lotados nas varas do trabalho em que há vaga para substituto, seguindo ordem de escolha com preferência sempre para o juiz mais antigo, e autorizados a atuar nas demais unidades da circunscrição, em caso de necessidade, conforme escala feita pelo juiz coordenador da circunscrição ou por determinação da Presidência, conforme regulamentação da Portaria GP/CR nº 90/2014. a vaga que surgir no decorrer do ano é preenchida com base na lista de preferência, e o critério de desempate é a antiguidade.

Informou-se, ainda, que sempre há um cargo de juiz substituto destinado à unidade da qual o Presidente da AMATRA é destacado (lotação provisória).

1.1.9. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT12)

O TRT12 conta com 60 varas do trabalho. Todos os municípios do estado de Santa Catarina são abrangidos pela jurisdição trabalhista, não havendo varas do trabalho pendentes de instalação.

Na capital
1ª a 7ª Varas do Trabalho de Florianópolis
No interior
Vara do Trabalho de Araranguá
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Balneário Camboriú
1ª a 4ª Varas do Trabalho de Blumenau
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Brusque
Vara do Trabalho de Caçador
Vara do Trabalho de Canoinhas
1ª a 4ª Varas do Trabalho de Chapecó
Vara do Trabalho de Concórdia
1ª a 4ª Varas do Trabalho de Criciúma*
Vara do Trabalho de Curitiba
Vara do Trabalho de Fraiburgo
Vara do Trabalho de Imbituba
Vara do Trabalho de Indaial
1ª a 3ª Varas do Trabalho de Itajaí
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jaraguá Do Sul;
Vara do Trabalho de Joaçaba;
1ª a 5ª Varas do Trabalho de Joinville
1ª a 3ª Varas do Trabalho de Lages

Vara do Trabalho de Mafra
Vara do Trabalho de Navegantes
Vara do Trabalho de Palhoça
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio do Sul
Vara do Trabalho de São Bento do Sul
1ª a 3ª Varas do Trabalho de São José
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste
Vara do Trabalho de Timbó
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Tubarão
Vara do Trabalho de Videira
Vara do Trabalho de Xanxerê

*O Tribunal Pleno do TRT12 aprovou, em sessão realizada no dia 11/7/2022, a transferência de uma das quatro varas de Criciúma para o município de Itapema, em razão de as aludidas unidades terem registrado baixa movimentação processual, segundo estudo de viabilidade elaborado pela Secretaria de Gestão Estratégica.

1.1.10. QUANTITATIVO DE HABITANTES DA REGIÃO POR JUIZ DO TRABALHO E POR DESEMBARGADOR DO TRABALHO (fonte: TRT12)

No Estado de Santa Catarina há 7.338.473 habitantes. Em média, há um juiz do trabalho para cada grupo de aproximadamente 65.522 habitantes, e um desembargador para cada grupo de aproximadamente 431.675 habitantes.

1.1.11. JUSTIÇA ITINERANTE. PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (fonte: TRT12)

A Justiça Itinerante, no TRT12, é regulamentada pela Portaria GP nº 535/2006 e atua na cidade de São Joaquim desde o dia 1º de julho de 2011, onde são realizadas as audiências de processos oriundos dos municípios de Bom Jardim da Serra, Urubici e São Joaquim, que tramitam no Foro Trabalhista de Lages.

O Tribunal possui convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Joaquim, que cede uma sala que integra o Centro Administrativo Manoel Dilor de Freitas, onde ocorrem as audiências, as quais são presididas pelos Juízes Patrícia Pereira de Sant'Anna, Antonio Carlos Facioli Chedid Junior, respectivamente titular e substituto da 1ª Vara do Trabalho de Lages. São deslocados para trabalhar no local os juízes, o diretor de secretaria e o assistente de audiências, arcando o Tribunal com a

despesa de deslocamento do magistrado. Os equipamentos utilizados são de propriedade do TRT12: 4 notebooks, 1 impressora e 1 monitor.

O Tribunal asseverou que possui acordo de cooperação técnica com o TRT9, mediante o qual os juízes catarinenses podem realizar audiências de processos dos municípios de Porto União, Matos Costa, Irienópolis (jurisdição de Caçador/SC) na Vara do Trabalho de União da Vitória (PR); e as audiências relativas aos processos das cidades paranaenses de Campo do Tenente, Quitandinha, Piên e Rio Negro podem ser realizadas na Vara do Trabalho de Mafra (SC).

Segundo informação constante do questionário de correição, não houve a realização de atividade itinerante no município de São Joaquim, nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de maio), tendo em vista que, devido às medidas temporárias de prevenção à contaminação pelo Coronavírus, foi adotado o regime integral de trabalho à distância.

1.1.12. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT12)

Não há postos avançados na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

1.1.13. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018 (fonte: TRT12)

No TRT 12, o plantão judiciário é regido pela Portaria PRESI nº 341, de 25/10/2019. O plantão judiciário funciona em regime de sobreaviso aos sábados, domingos, feriados, assim como nos dias em que não há expediente e no recesso forense de que trata a Lei nº 5.010/66, no horário regimental das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas. Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona antes do expediente normal, em regime de sobreaviso, das 9 (nove) às 12 (doze) horas.

No 2º grau, de acordo com o art. 7º da aludida portaria, o plantão é exercido pela Presidência do Tribunal, exceto no recesso forense de que trata a Lei nº 5.010/66, quando será elaborada escala em que indicado desembargador para esse fim. A equipe do plantão da 2ª instância é composta por 1 (um) desembargador; 1 (um) assessor do desembargador plantonista ou 1 (um) servidor lotado em seu gabinete; 1 (um) servidor lotado na Secretaria-Geral Judiciária; 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador Federal; e 1 (um) servidor lotado no Serviço de Suporte Operacional.

No 1º grau, a designação do juiz plantonista e do seu substituto é estabelecida em escala semestral, mediante livre sorteio entre os magistrados de cada circunscrição. Em cada sorteio, o magistrado anteriormente sorteado deverá ser excluído, até que se complete o rodízio entre todos da circunscrição.

O juiz de plantão responde por todas as varas do trabalho que compõem a circunscrição judiciária para a qual foi escalado. O Juiz plantonista (titular ou substituto) é auxiliado por 1 (um) servidor e 1 (um) oficial de justiça avaliador federal.

Não há a elaboração de quadro geral dos plantões realizados (informatizado), havendo, porém, a elaboração de escala de sobreaviso dos servidores e magistrados plantonistas.

A escala de plantão, contendo os nomes e contatos telefônicos atualizados dos magistrados e servidores plantonistas sorteados, é encaminhada à Secretaria de Apoio Institucional – SEAP até os dias 10 de junho e 1º de dezembro de cada ano para aplicação no semestre seguinte.

A SEAP providencia a divulgação dos endereços e telefones dos serviços de plantão ao público externo, pelo sítio eletrônico deste Tribunal, com a divulgação dos nomes dos plantonistas apenas 5 (cinco) dias antes do plantão.

Segundo o Tribunal, são informados ao setor de pessoal os nomes dos magistrados e servidores que atuaram em plantão com o(s) número(s) do(s) processos analisado(s), para fins de controle de folga compensatória.

O art. 1º da Portaria PRESI nº 341/2019 estabelece que o plantão judiciário se destina somente à apreciação das medidas de caráter urgente, na forma do art. 1º da Resolução CNJ nº 71/2019.

As causas já distribuídas e aquelas em que há prevenção de juízo não são reanalisadas durante os plantões.

Após a decisão proferida durante os plantões, os feitos são submetidos a regular distribuição pelo sistema Pje. Os processos são distribuídos antes mesmo de apreciados pelo magistrado plantonista. Assim, proferida a decisão e encerrado o plantão no sistema, o processo é automaticamente remetido ao respectivo magistrado sorteado, para prosseguimento do feito.

1.1.14. PROJETO GARIMPO (fonte: TRT12)

Não há designação de juiz coordenador do Projeto Garimpo.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT12)

O organograma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região consta do respectivo sítio eletrônico na internet, no link: <https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational/organograma>

1.2.2. REFORMAS ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT12)

Em 2020, 2021 e 2022 (até 31 de maio), o Tribunal Regional promoveu reformas administrativas, mediante os seguintes atos normativos:

- Ato PRESI nº 73/2020 - cria, a partir de 9/3/2020, a Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF e a Coordenadoria de Pagamento - COPAG, e as vincula à Direção Geral da Secretaria; cria, a partir de 9/3/2020, o Núcleo de Liquidação - NULAD e o Serviço de Apoio Contábil, Orçamentário e Financeiro - SACOF, e os vincula à Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF; cria, a partir de 9/3/2020, a Seção de Contabilidade, o Setor de Finanças e o Setor de Orçamento, e os vincula ao Serviço de Apoio Contábil,

Orçamentário e Financeiro – SACOF; cria, a partir de 9/3/2020, a Coordenadoria de Recurso de Revista - CORREV e a vincula à Secretaria Geral Judiciária.

- Ato PRESI nº 74/2020 - vincula, a partir de 9/3/2020, à Coordenadoria de Pagamento - COPAG as seguintes Seções: Seção de Folha de Pagamento de Ativos; Seção de Folha de Pagamento de Inativos e Seção de Cálculo de Exercícios Anteriores.

- Ato PRESI nº 74/2020 - vincula, a partir de 9/3/2020, à Coordenadoria de Recurso de Revista – CORREV a Seção de Recursos.

- Ato PRESI nº 243/2020 - altera, a partir de 11/8/2020, a denominação da Secretaria de Controle Interno – SECI para Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD.

- Ato PRESI nº 133/2021 - cria, a partir de 1º/6/2021, a Assessoria de Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais e a Assessoria de Reunião de Execuções e Convênios, e as vincula à Secretaria de Execução - SEEXEC; extingue, a partir de 1º/6/2021, o Núcleo de Apoio à Execução - NAEEXEC, vinculado à Secretaria de Execução - SEEXEC, criado pelo Ato PRESI nº 607/2019; cria o Núcleo de Provas Digitais - NPD e o vincula à Secretaria de Execução - SEEXEC, a partir da mesma data.

- Ato PRESI nº 220/2021 - extingue a Assessoria de Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais e a Assessoria de Reunião de Execuções e Convênios, vinculadas à Secretaria de Execução - SEEXEC, criadas pelo Ato PRESI nº 133/2021; extingue o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP e o Núcleo de Provas Digitais - NPD, vinculados à Secretaria de Execução - SEEXEC, criados, respectivamente, pela Portaria GP nº 304/2014 e pelo Ato PRESI nº 133/2021; cria a Divisão de Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais - DPPD e a Divisão de Reunião de Execuções e Convênios - DREC, e as vincula à Secretaria de Execução - SEEXEC; cria a Seção de Pesquisa Patrimonial - NPP e a Seção de Provas Digitais - NPD, e as vincula à Divisão de Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais - DPPD; cria a Seção de Apoio à Execução e Conciliação - SAEC e a Seção de Execução Forçada e Convênios - SEFC, e as vincula à Divisão de Reunião de Execuções e Convênios - DREC.

- Ato PRESI nº 259/2021 – extingue, a partir de 3/11/2021, as áreas abaixo relacionadas:

I - Serviço de Educação Corporativa (SEDUC), vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e as seguintes Seções a ele subordinadas:

a) Seção de Projeto e Execução de Ensino;

b) Seção de Tecnologia Educacional.

II - Serviço de Gestão Documental (SEGED), vinculado à Secretaria de Apoio à 1ª Instância (SEAJ1), e o Setor de Memória Institucional a ele subordinado.

III - Seção de Gestão de Riscos de TIC, vinculada ao Serviço de Infraestrutura de TIC (SEINFRA).

IV - Núcleo de Precatórios - NUPRE, vinculado à Secretaria de Apoio Institucional (SEAP).

V - Setor de Apoio à Secretaria, vinculado à Secretaria de Gestão Estratégica (SEGEST).

VI - Seção de Mapeamento e Modelagem de Processos, vinculada ao Serviço de Gestão de Processos (SEGPRO).

- Ato PRESI nº 274/2021 - cria, a partir de 3/11/2021, as áreas abaixo relacionadas:

I - Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados (SEGINFO), vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);

II - Seção de Inteligência de Dados (SID), vinculada ao Serviço de Sustentação aos Sistemas de TIC (SESUS);

III - Divisão da Execução da Fazenda Pública (DEFAP), vinculada à Secretaria de Apoio Institucional (SEAP), e Seção de Precatórios a ela subordinada;

IV - Seção de Gestão Documental, Seção de Memória Institucional e Seção de Gestão de Memória, vinculadas à Secretaria de Apoio à 1ª Instância (SEAJ1);

V - Setor de Mapeamento e Modelagem de Processos, vinculado ao Serviço de Gestão de Processos (SEGPRO);

VI - Núcleo de Acompanhamento de Processos Sobrestados e em Diligência, vinculado à Secretaria Processual.

- Ato PRESI nº 384/2021 - retifica o Ato PRESI nº 274/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 12ª Região em 30/9/2021 e publicado em 1º/10/2021, a fim de substituir o termo “IV - Seção de Gestão Documental, Seção de Memória Institucional e Seção de Gestão de Memória, vinculadas à Secretaria de Apoio à 1ª Instância (SEAJ1)” por “IV - Seção de Gestão Documental e Seção de Gestão de Memória, vinculadas à Secretaria de Apoio à 1ª Instância (SEAJ1)”.

- Ato PRESI nº 359/2021 - cria, a partir de 3/11/2021, as áreas abaixo relacionadas:

I - Divisão de Formação Jurídica (DIFJUR) e Divisão de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial (DIFTAG), vinculadas à Escola Judicial do TRT da 12ª Região (EJUD12);

II - Setor de Apoio Educacional e Setor de Tecnologia Educacional (STE), vinculados à Divisão de Formação Jurídica (DIFJUR);

III - Setor de Apoio Educacional, vinculado à Divisão de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial (DIFTAG);

- Ato PRESI nº 374/2021 - desvincula, a partir de 12/11/2021, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Direção-Geral da Secretaria e a vincula à Secretaria-Geral da Presidência.

- Ato PRESI nº 379/2021 - altera a denominação da Secretaria de Execução-SEXEC para Secretaria de Execução e Precatórios - SEXEC, a partir de 12/11/2021.

- Ato PRESI nº 380/2021 - desvincula, a partir de 12/11/2021, a Secretaria de Execução e Precatórios - SEXEC da Secretaria-Geral Judiciária - SEGJUD e a vincula à Presidência.

- Ato PRESI nº 381/2021 - desvincula, a partir de 12/11/2021, a Divisão de Execução da Fazenda Pública - DEFAP da Secretaria de Apoio Institucional - SEAP e a vincula à Secretaria de Execução e Precatórios - SEXEC.

- Resolução Administrativa nº 9/2021 - regulamenta as atribuições, a estrutura e funcionamento da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, criada pela Resolução Administrativa nº 269/2001.

- Ato PRESI nº 17/2022:

I - Desvincula, a partir de 1º/2/2022:

a) da Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas (CIDS):

a Seção de Arquitetura de Sistemas;

o Setor de Sistemas Administrativos;

o Setor de Qualidade de Software;

o Setor de Sistemas Judiciários;

o Setor de Projeto e Análise de Sistemas;

o Setor de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas.

b) do Serviço de Segurança Institucional (SSI):

a Seção de Segurança e Transporte;

a Seção de Inteligência e Monitoramento.

II - Extingue, a partir de 1º/2/2022:

a) o Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas (CIDS), criada pelo Ato PRESI nº 141/2021 e vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);

b) o Serviço de Segurança Institucional (SSI), criado pelo Ato PRESI nº 382/2019 e vinculado à Secretaria Administrativa (SECAD).

III - Cria a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DIDES) e a Coordenadoria de Polícia Judicial (CPJUD) e as vincula, respectivamente, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) e à Secretaria-Geral da Presidência (SEGEP), a partir de 1º/2/2022;

IV - Vincula, a partir da mesma data, a Seção e os Setores mencionados na letra “a” do item I à Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DIDES); e as Seções de que trata a letra “b” do item I à Coordenadoria de Polícia Judicial (CPJUD).

- Ato PRESI nº 100/2022:

I - Desvincula do Serviço de Sustentação aos Sistemas de TIC (SESUS), a partir de 2/5/2022:

a Seção Técnica do PJe;

o Setor Técnico do 1º Grau;

o Setor Técnico do 2º Grau.

II - Extingue o Serviço de Sustentação aos Sistemas de TIC (SESUS), a Seção de Inteligência de Dados e o Setor Técnico de Apoio aos Sistemas Judiciários, a partir de 2/5/2022.

III - Cria a Divisão de Sustentação aos Sistemas de TIC (DSUS) e a vincula à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a partir de 2/5/2022;

IV - Cria a Seção de Análise de Dados (SEAD) e o Setor de Ciência de Dados e Inteligência Artificial (SCI) e os vincula à Divisão de Sustentação aos Sistemas de TIC (DSUS), a partir de 2/5/2022;

V - Vincula, a partir da mesma data, a Seção Técnica do PJE, o Setor Técnico de 1º Grau e o Setor Técnico de 2º Grau, mencionados no item I, à Divisão de Sustentação aos Sistemas de TIC (DSUS).

- Ato PRESI nº 151/2022 - cria o Centro Judiciário Digital de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Meio-Oeste (CEJUSCMOES), a partir de 24/5/2022.

- Portaria PRESI nº 168/2022 - atualiza a Portaria PRESI nº 246, de 11/8/2020, cujo art. 5º passou a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A gestão e operacionalização do LIODS-TRT12 será feita pela Secretaria de Gestão Estratégica (SEGEST)(...)”.

1.2.3. REGULAMENTO GERAL DA SECRETARIA (fonte: TRT12)

O TRT12 conta com um Regulamento Geral de Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 12/2021, que entrou em vigor em 23/9/2021.

O Tribunal informou que se encontra em tramitação o PROAD nº 9913/2021 que trata da atualização do Regulamento Geral e do Manual de Organização do Tribunal em função das reformas administrativas a partir do final de 2021. Ressaltou que a finalização da atualização do Regulamento Geral se dará após a implementação da Resolução CSJT nº 296/2021, dentro do prazo por ela estabelecido no art. 42 (até 31 de dezembro de 2022).

1.2.4. SERVIDORES EM EFETIVIDADE NO TRIBUNAL (fonte: TRT12 e e-Gestão)

Cargos Efetivos	Existentes	Vagos
Analista Judiciário	610	66
Técnico Judiciário	1.017	153
Auxiliar Judiciário	6	2
Total	1.633	221

Descrição	Quantitativo
Servidores efetivos	1.412
Cargos efetivos vagos	221
Servidores cedidos e removidos para outros órgãos	47
Servidores cedidos de outros órgãos	3
Servidores removidos de outros órgãos	46
Servidores em lotação provisória	6
Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão, sem vínculo com a administração pública	1
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais	1
Total de servidores lotados no Tribunal	1.418
Servidores efetivos lotados provisoriamente em outros órgãos	3

Existe concurso público em andamento.

O Tribunal informou que, por meio do Edital nº 01/2017, abriu concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal (Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade; Analista Judiciário, Área Judiciária, sem Especialidade; Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal; e Analista Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade). O resultado do concurso público foi homologado e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 12ª Região em 1º/12/2017, considerado publicado em 4/12/2017. O prazo de validade era de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois). Por meio de Edital, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 12ª Região em 11/7/2019, e publicado em 12/07/2019, a validade do Concurso Público foi prorrogada até 4/12/2021.

Como medida de enfrentamento à crise sanitária gerada pela Covid-19, pelo expediente Proad nº 3919/2020, o Tribunal suspendeu o prazo de validade do concurso público pelo período da vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/2020. Posteriormente, a suspensão foi prorrogada até 31-12-2021, atendendo à Recomendação CNJ nº 96, de 9/4/2021.

Em decisão constante do marcador 27 do Proad referido no parágrafo anterior, a Presidência do Tribunal acolheu o entendimento da Assessoria Jurídica de que a

suspensão do prazo de validade do concurso público 01/2017 não obsta as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos com autorização orçamentária para provimento. Desse modo, autorizou e foram retomadas as nomeações de servidores, em caso de reposições decorrentes de vacâncias de cargo efetivo, nos termos da Nota Técnica SEOFI.CSJT nº 1, de 1º /7/2020, por serem compatíveis com a Lei Complementar nº 173/2020.

Em virtude da prorrogação da suspensão do prazo de validade do concurso público para até 31/12/2021, a data final do prazo passou a ser 15-9-2023.

Em 31/5/2022, o Tribunal possuía 4 (quatro) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, com autorização orçamentária para provimento. Após a realização de concursos de remoção interna, os cargos serão providos com a nomeação de candidatos aprovados no concurso público.

No ano de 2019, por meio de edital, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 146, em 19/2/1019, a Presidência deste Tribunal autorizou o aproveitamento de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, até o término da validade do referido certame.

Recentemente, o TRE-SC fez nova solicitação de aproveitamento de candidatos, para preenchimento de 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Na página do TRT 12ª da internet, em Serviços – Concursos, os candidatos podem acompanhar as nomeações e demais informações sobre o concurso.

Foram nomeados, até 31/5/2022, incluindo o aproveitamento do TRE-SC: 50 Analistas Judiciários, Área Judiciária, sem Especialidade; 19 Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal; 1 Analista Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade; e 75 Técnicos Judiciários, Área Administrativa, sem Especialidade.

Informou o Tribunal que há 2 (dois) projetos de lei em trâmite na Câmara dos Deputados para a criação de cargos na Região: Projeto de Lei nº 8333/2015 visando à criação de 4 Cargos de Juiz do Trabalho Substituto, atualmente aguardando designação de Relator na Comissão de Finanças e Tributação - CFT (Proad 1.005/2014); e Projeto de Lei nº 383/2015 visando à criação de 45 funções comissionadas (17 FC-05, 22 FC-04 e 6 FC-02), atualmente aguardando designação de Relator na Comissão de Finanças e Tributação - CFT (Proad 1.005/2014).

Conforme relatado pelo Tribunal, há ainda 2 (dois) anteprojetos de lei tramitando no Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- AL-23602-73.2015.5.90.0000, visando à criação de (a) 1 cargo de Desembargador do Trabalho, 12 Varas do Trabalho, 12 cargos de Juiz do Trabalho Titular, 12 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 476 cargos de provimento efetivo (158 de Analista Judiciário - Área Judiciária, 67 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 38 de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, 162 de Analista Judiciário - Área Administrativa, 51

de Técnico Judiciário – Área Administrativa); (b) 19 cargos em comissão CJ-03 e 312 funções comissionadas (255 FC-05, 34 FC-04, 2 FC-03, 20 FC-02 e 1 FC-01). O expediente no Tribunal recebeu o número Proad 13.379/2014. Andamento do presente anteprojeto de lei, em 4/5/2021: Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial.

- AL-21502-14.2016.5.90.0000, visando à criação de 6 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (Proad 9.463/2016), com o seguinte andamento em 4/5/2021: Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial.

1.2.5. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que, em maio/2022, contava com 1 (um) servidor não pertencente às carreiras judiciárias federais. Considerando o número relativo à força de trabalho informado no questionário de correição (1.418), a quantidade dos servidores em questão corresponde a 0,07%.

1.2.6. LOTAÇÃO NA ÁREA FIM (APOIO JUDICIÁRIO) E NA ÁREA MEIO (APOIO ADMINISTRATIVO) - fonte: TRT12

Descrição	Quantidade	Percentual
Servidores lotados nas unidades de apoio direto à área judicante de 1º e 2º graus (área judiciária)	1.062	74,9%
Servidores lotados nas unidades de apoio indireto à área judicante de 1º e 2º graus (área administrativa)	356	25,1%
Servidores em atividade no Tribunal (1º e 2º graus)	1.418	100%

1.2.7. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES, NAS VARAS DO TRABALHO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT12)

No TRT12, há 660 servidores lotados nas varas do trabalho; 192 nos gabinetes de desembargadores; e 356 nas unidades administrativas.

1.2.8. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016 (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional informou que atende aos critérios quanto às remoções e às lotações de servidores, nos termos da Resolução CNJ nº 219/2016.

1.2.9. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT12)

No TRT12, a distribuição de cargos em comissão e funções comissionadas, nas varas do trabalho, nos gabinetes de desembargadores e nas unidades administrativas, é feita da seguinte forma:

Área	Cargos em comissão	Funções comissionadas	Total
Varas do Trabalho	120	398	518
Gabinetes de Desembargadores	54	144	198
Unidades Administrativas	45	204	249
Outras	19	104	123
Total	238	850	1.088

No Quadro de Pessoal do Tribunal, há 850 funções comissionadas e 238 cargos em comissão, totalizando 1.088, o que corresponde a 66,62% do quantitativo de cargos efetivos (1.633).

1.2.10. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT12)

Segundo o Tribunal Regional, 105 servidores exercem a função de execução de mandados, assim distribuídos:

Lotação	Número de Servidores
Vara do Trabalho de Araranguá	3
Vara do Trabalho de Caçador	2
Vara do Trabalho de Canoinhas	2
Vara do Trabalho de Concórdia	3

Vara do Trabalho de Curitiba	2
Vara do Trabalho de Fraiburgo	2
Vara do Trabalho de Imbituba	2
Vara do Trabalho de Indaial	2
Vara do Trabalho de Joaçaba	2
Vara do Trabalho de Mafra	2
Vara do Trabalho de Navegantes	2
Vara do Trabalho de Palhoça	2
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	2
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	2
Vara do Trabalho de Timbó	2
Vara do Trabalho de Videira	2
Vara do Trabalho de Xanxerê	3
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Balneário Camboriú	4
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Blumenau	5
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Brusque	3
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Chapecó	6
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Criciúma	7

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Florianópolis	9
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Itajaí	4
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Jaraguá do Sul	4
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Joinville	8
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Lages	4
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Rio do Sul	4
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de São José	5
Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Tubarão	3
Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias	2

1.2.11. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC - RESOLUÇÃO CSJT Nº 99/2012 (fonte: TRT12)

O TRT12 afirmou que cumpre integralmente a Resolução CSJT nº 99/2012. Atualmente, não há servidores designados para o exercício da função de oficial de justiça *ad hoc*.

1.2.12. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014 (fonte: TRT12 e sítio eletrônico do Tribunal)

Por intermédio da Portaria PRESI nº 124/2020, o TRT12 instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

De acordo com o normativo citado, o comitê, cujo mandato é de 2 anos (biênio 2019-2021), é formado por:

I- um magistrado indicado pelo Tribunal;

II- um magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos;

III- um magistrado de primeiro grau eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscritos;

IV- um magistrado de primeiro grau eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscritos;

V- um servidor indicado pelo Tribunal;

VI- um servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VII- um servidor eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

VIII- um servidor eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

IX- Diretor-Geral da Secretaria;

X- Secretário-Geral da Presidência;

XI- Secretário da Corregedoria;

XII - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; e

XIII- Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica.

Nos termos da norma, ainda, será designado um suplente para cada um dos membros listados nos incisos I a VIII, e os suplentes dos titulares dos cargos em comissão listados nos incisos IX a XIII serão os seus substitutos legais e eventuais.

A composição atual do comitê foi designada, para o biênio 2022-2024, por meio da Portaria PRESI nº 319, de 9/6/2022, sendo estes os seus membros:

Titulares: Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, Magistrada indicada pelo Tribunal; Juíza do Trabalho Maria Aparecida Ferreira Jerônimo, Magistrada de primeiro grau escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos; Juíza do Trabalho Substituta Janice Bastos, Magistrada de primeiro grau eleita por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscritos; Juíza do Trabalho Ângela Maria Konrath, Magistrada indicada pelo Tribunal; Fernando de Medeiros Marcon, servidor indicado pelo Tribunal; Geremias Fernandes Irassoque, servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; Carlos Alberto Crispim, servidor eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição; Marcelo Augusto Botelho, servidor eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição; Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria; Carlos Eduardo Tiusso, Secretário-Geral da Presidência; Gelson Afonso Binotto, Secretário da Corregedoria; Fabiana Vieira de Linhares, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; Gustavo Bestetti Ibarra, Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica.

Suplentes: Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti; Juiz do Trabalho Válter Túlio Amado Ribeiro; Juiz do Trabalho Substituto Charles Baschirotto Felisbino; Juíza do Trabalho Substituta Ana Letícia Moreira Rick; servidora Milena Letícia Anesi; servidor Alexandre Besen; servidor Marcelo Stringari; servidor Flávio Kretzer; servidor Marcus Vinicius de Lima Oliveira; servidora Natália da Costa;

servidora Jamile Cury Cecato de Carvalho; servidora Carmem Rodrigues Schmidt da Veiga; servidor Fábio Zapelini Rebelo.

1.2.13. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 293/2021) E RESOLUÇÃO CNJ Nº 227/2016 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 298/2019) - fonte: TRT12

Lotação	Quantidade de Servidores
1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú	3
1ª Vara do Trabalho de Blumenau	2
1ª Vara do Trabalho de Brusque	2
1ª Vara do Trabalho de Chapecó	2
1ª Vara do Trabalho de Criciúma	2
1ª Vara do Trabalho de Florianópolis	1
1ª Vara do Trabalho de Itajaí	3
1ª Vara do Trabalho de Jaraguá	2
1ª Vara do Trabalho de Joinville	3
1ª Vara do Trabalho de Lages	6
1ª Vara do Trabalho do Rio do Sul	2
1ª Vara do Trabalho de Tubarão	2
2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú	5
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	2
2ª Vara do Trabalho de Brusque	6

2ª Vara do Trabalho de Criciúma	4
2ª Vara do Trabalho de Itajaí	2
2ª Vara do Trabalho de Jaraguá	2
2ª Vara do Trabalho de Joinville	2
2ª Vara do Trabalho de Lages	3
2ª Vara do Trabalho do Rio do Sul	5
2ª Vara do Trabalho de São José	2
2ª Vara do Trabalho de Blumenau	1
3ª Vara do Trabalho de Blumenau	3
3ª Vara do Trabalho de Chapecó	1
3ª Vara do Trabalho de Criciúma	1
3ª Vara do Trabalho de Florianópolis	3
3ª Vara do Trabalho de Itajaí	2
3ª Vara do Trabalho de Joinville	2
3ª Vara do Trabalho de Lages	4
3ª Vara do Trabalho de São José	4
4ª Vara do Trabalho de Blumenau	2
4ª Vara do Trabalho de Chapecó	2
4ª Vara do Trabalho de Criciúma	2

4ª Vara do Trabalho de Florianópolis	1
4ª Vara do Trabalho de Joinville	1
5ª Vara do Trabalho de Florianópolis	5
5ª Vara do Trabalho de Joinville	3
7ª Vara do Trabalho de Florianópolis	1
ASSJUR	1
CEJUSCBQE	1
COPE	4
CORREV	13
SAÚDE	2
DIDES	16
DIFJUR	1
DIFTAG	1
DIGER	1
DPPD	5
DREC	3
GD-ACL	8
GD-GTPF	3
GD-NAMF	6

GD-GRBP	6
GD-HBL	2
GD-JEM	4
VAGO-LLA	3
GD-LMTG	1
GD-MVZ	2
GD-MEM	2
GD-MUB	2
GD-NS	4
GD-QADNG	3
GD-RBL	2
GD-RLG	5
GD-TRC	2
GD-WGJ	4
SACOF	3
SAGTIC	2
SEAP	3
SEATUR	2
SECAJ	6

SECART	1
SECOM	2
SECOR	4
SEDEP	8
SEGECEMCRI	1
SEGECEMRSU	1
SEOF	2
SEGERAC	4
SEGJUD	1
SEINFRA	6
SEJUP	4
SELEG	3
SELCO	4
SEMAP	2
SEMAN	1
CPJUD	1
SEPROC	1
SESUP	3
SERGE	1

DSUS	7
SETIC	1
SGP	3
SIGEB	2
SPO	3
USO	7
CAÇADOR	4
CANOINHAS	2
CONCÓRDIA	3
CURITIB	2
FRAIBURGO	1
IMBITUBA	2
INDAIAL	2
JOAÇABA	5
MAFRA	5
NAVEGANTES	3
PALHOÇA	4
SÃO BENTO	4
S.M. OESTE	4

TIMBÓ	4
VIDEIRA	2
XANXERÊ	1

O TRT 12 informou que, antes de ser submetido à Presidência, o expediente de indicação de servidor para o teletrabalho tramita por diversas áreas que verificam o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 93/2021. Caso o servidor possua algum impedimento ou contraindicação, é informado no expediente e indeferido pela Presidência. A área médica informa no expediente se há contraindicação por motivo de saúde para que o servidor atue em teletrabalho.

Nos termos da aludida portaria conjunta, permite-se a realização de teletrabalho a todos os servidores, inclusive os residentes no exterior. É vedada a realização de teletrabalho antes da fluência do primeiro ano do estágio probatório e, após esse período, ainda durante o estágio probatório, fica permitida apenas a modalidade de teletrabalho parcial. Também é vedado aos servidores que apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica; e àqueles que tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

A meta de desempenho é superior à fixada para os servidores que executam a mesma atividade nas dependências do Tribunal (o que não é exigido do teletrabalhador que estiver no segundo ano do estágio probatório), devendo ser observadas a proporcionalidade e a razoabilidade, sem impedir, ademais, a fruição do tempo livre do servidor submetido a esse regime.

O quantitativo permitido de servidores em teletrabalho depende da área onde estão lotados, ficando assim estabelecidos os percentuais, de acordo com os arts. 9º e 10 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 93/2021:

“Art. 9º - Na área judiciária, observado o disposto no art. 4º, o quantitativo de servidores em teletrabalho poderá ser de:

I - até 100% nos gabinetes dos magistrados de segundo grau, conforme definição do desembargador responsável;

II - até 100% nas secretarias e unidades judiciárias de segundo grau, conforme definição do gestor ou magistrado responsável;

III - até 100% nas unidades de apoio judiciário e unidades de apoio judiciário especializado (Sexec, Cejuscs e outras), conforme definição do gestor ou magistrado responsável;

IV - até 100% nos gabinetes dos magistrados de primeiro grau, conforme definição do juiz responsável;

V - até 100% na secretaria da unidade judiciária digital de primeiro grau que funciona como “Núcleo de Justiça 4.0”;

VI - nas secretarias das demais unidades judiciárias de primeiro grau:

- a) até 30% quando o quantitativo de processos em tramitação pelo “Juízo 100% Digital” for inferior a 30%;
- b) até 60% quando o quantitativo de processos em tramitação pelo “Juízo 100% Digital” for de 30% a 60%;
- c) até 80% quando o quantitativo de processos em tramitação pelo “Juízo 100% Digital” for de 60% a 80%;
- d) 100% dos servidores quando o quantitativo de processos em tramitação pelo “Juízo 100% Digital” for superior a 80%.

Art. 10 - Na área de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa), observado o disposto no art. 4º, o quantitativo de servidores em teletrabalho será de até 100% conforme definição do gestor responsável, em conjunto com Diretor-Geral ou Secretário-Geral da Presidência conforme a vinculação da unidade com a DIGER ou SEGEP.”

O TRT12 instituiu a Comissão de Gestão do Teletrabalho, a ser composta, na forma do art. 26 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 93/2021, por: I - um magistrado indicado pela Presidência do Tribunal; II - um magistrado indicado pela Amatra12; III - o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; IV - o Coordenador de Saúde; V - um representante do Sintrajusc; VI - um diretor de secretaria de Vara; e VII - um representante de Gabinete.

Por meio da Portaria SEAP nº 69/2022 foram designados nominalmente os seguintes membros: I - ROBERTO MASAMI NAKAJO, Juiz de Cooperação Judiciária(Coordenador); II - PATRÍCIA PEREIRA DE SANT’ANNA, Juíza-Presidente da AMATRA-12; III - FABIANA VIEIRA DE LINHARES, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; IV - LAUREN REGINA GAVIOLI, Assessora no Gabinete do Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone; V - DIANA PAULA BERTI, Diretora da 1ª Vara do Trabalho de São José; VI - CRISTINA VIVAN, Coordenadora de Saúde; VII - CECILIA AOYAMA FERNANDEZ, Assistente de Juiz na 2ª Vara do Trabalho de Lages - Representante do SINTRAJUSC.

A referida comissão possui as seguintes atribuições, de acordo com o art. 27 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 93/2021:

“Art. 27 - Compete ao Comitê de Gestão do Teletrabalho:

- I - zelar pela observância das regras constantes desta Portaria;
- II - acompanhar o desenvolvimento do teletrabalho no Tribunal, em avaliações com periodicidade semestral, com base em indicadores e nos relatórios elaborados pelos gestores das unidades que tenham servidores atuando nesse regime;
- III - propor à Presidência do Tribunal a alteração do quantitativo previsto nos artigos 9º e 10, de servidores e unidades que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;

IV - analisar e propor soluções à Administração do Tribunal, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos; e

V - outras atribuições inerentes a sua finalidade.”

1.2.14. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE SERVIDORES (fonte: TRT12)

O TRT12 informou os seguintes percentuais de rotatividade de servidores: (a) varas do trabalho: 12,16%, (b) gabinetes de desembargadores: 17,39% e (c) demais unidades: 23,48%.

1.2.15. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO CNJ Nº 233/2016 (fonte: TRT12)

O TRT12 instituiu o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC). Esse cadastro é realizado com a utilização do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT, adotado na forma da Portaria SEAP nº 166, de 4/12/2021, observando-se as regras estabelecidas na Resolução CSJT nº 247, de 25/10/2019.

O Tribunal informou que a referida Portaria encontra-se disponibilizada na sua página na internet, em Serviços - Perícia, Tradução e Interpretação - no link <https://portal.trt12.jus.br/pericias>. Também no mesmo local encontram-se informações destinadas ao público externo relativas ao Cadastro de Peritos, Tradutores e Intérpretes, Regulamentação, Tutorial PJe e Contato.

Para o público interno - magistrados e servidores - as informações encontram-se na intranet em Sistemas - Assistência Judiciária AJ/JT - no link <https://intranet.trt12.jus.br/seapsistemadehonorariospericiais>.

Na intranet, além das informações acerca do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ/JT voltadas para as atribuições exclusivas de magistrados e servidores, também estão disponíveis o link de acesso ao Sistema e os links de ajuda referentes ao registro de nomeação de profissionais, à solicitação de pagamento e à assistência judiciária.

Para a solicitação de pagamento de honorários a peritos, tradutores e intérpretes, inclusive de libras, com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça, por meio do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ/JT, as varas do trabalho incluem as solicitações no referido Sistema e, após a autorização do magistrado, tais solicitações são liberadas para análise pela SEAP e posterior inclusão em Processo Administrativo de pagamento. Ressaltou o Tribunal que a SEAP analisa todas as requisições de pagamento, e não somente aquelas que se encontram "aguardando ratificação" pela Presidência.

Após a inclusão, pela SEAP, das solicitações no Processo Administrativo do mês, este é liberado à SEOF no início do mês subsequente para processamento do pagamento.

1.2.16. INDICAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA. RESOLUÇÃO Nº 147/2012 DO CNJ (fonte: TRT12)

Conforme informação prestada pelo Tribunal, a indicação do diretor de secretaria atende ao disposto na Resolução CNJ nº 147/2012.

1.2.17. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. RESOLUÇÃO CNJ Nº 207/2015 (fonte: TRT12)

O TRT12 conta com uma unidade de saúde no seu organograma.

Conforme informado, o programa QVT - Qualidade de Vida no Trabalho foi atualizado para “Programa de Saúde Mental e Bem-Estar Psicossocial” mediante autorização da Direção Geral em 12/2/2021, no documento 35 proad 7083/2018.

São ações do Programa de Saúde Mental e Bem-estar Psicossocial: atendimento de acolhimento, escuta e orientação psicológica e social a pessoas da comunidade organizacional do TRT12 em situações de mal-estar subjetivo; atendimento para prestar e/ou encaminhar orientações sociais quanto aos direitos sociais e institucionais da comunidade organizacional do TRT12, bem como promover a socialização das informações; produção de conteúdo sobre temas específicos relacionados aos temas psicossociais; oferta de palestras com profissionais especializados nos temas propostos pelo Programa; ações de educação visando à informação e promoção da saúde mental e assuntos relacionados ao campo psicossocial; acompanhamento dos dados relativos à saúde mental coletados pelo PCMSO e proposta de ações que contribuam com a promoção da saúde e bem-estar psicossocial.

Ações da Seção de Saúde Ocupacional voltadas ao bem estar físico e mental:

Programa Saúde Plena e Longevidade: tem por objetivo estimular, por intermédio de palestras e textos informativos enviados por e-mail, a adoção de hábitos saudáveis pela prática regular de exercícios físicos, alimentação nutritiva, controle do estresse, qualidade do sono, entre outros.

Projeto Movimento-se: vídeo-aulas de ginástica laboral, com duração de 15 minutos, gravadas pelos fisioterapeutas do TRT e disponibilizadas na intranet periodicamente.

Programa Análise Ergonômica Remota: avaliar, corrigir e orientar a adequação ergonômica dos postos de trabalho dos teletrabalhadores, por meio de fotos e questionários enviados;

Programa Blitz Ergonômica: avaliação e correção dos postos de trabalho de magistrados e servidores em trabalho presencial;

Exames periódicos de saúde: avaliação médica e também do perfil de saúde que objetiva identificar problemas que podem afetar o bem-estar e a saúde ocupacional de magistrados e servidores. Serve também como base de dados para elaboração de projetos de prevenção.

O Tribunal relatou que as causas mais frequentes de afastamento de magistrados e servidores, superior a 5 dias, considerando o número de licenças, foram: B34.2 - Covid, F41.2 - Transtorno misto ansioso e depressivo, M75.1 - Síndrome do Manguito rotador, Z20.9 - Contato com exposição à doença transmissível, F32 - Episódios depressivos.

1.2.18. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016 (fonte: TRT12 e sítio eletrônico do Tribunal)

O TRT12 instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, conforme previsto na Portaria SEAP nº 26/2021.

De acordo com o mencionado normativo interno, o comitê possui as seguintes atribuições: propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes nacionais; atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas; instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

Os integrantes do comitê serão substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares, por suplentes, os quais serão escolhidos ou eleitos da mesma forma que os titulares. O coordenador do comitê será um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes. A norma interna assegura, ainda, a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto.

Segundo informado pelo Tribunal, os membros integrantes do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas foram designados por intermédio da Portaria SEAP nº 71, de 7/3/2022. Atualmente, a composição do referido comitê encontra-se prevista no art. 1º, sendo estes os seus membros: I - Ângela Maria Konrath, Juíza auxiliar da Presidência; II - Maria Aparecida Ferreira Jerônimo, Juíza do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis (titular), Danielle Bertachini, Juíza do Trabalho Substituta lotada na 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis (suplente); III.a - Paulo Cezar Herbst, Juiz do Trabalho Substituto lotado na 1ª Vara do Trabalho de Brusque (titular), Elton Antônio de Salles Filho, Juiz do Trabalho Substituto lotado na 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú (suplente); III.b - Janice Bastos, Juíza do Trabalho Substituta lotada na 1ª Vara do Trabalho de Criciúma (titular), Roberto Masami Nakajo, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Brusque (suplente); IV - Carlos Eduardo Tiusso, Secretário-Geral da Presidência; V - Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria; VI - Natália da Costa, Diretora da Secretaria de Apoio Institucional; VII - Fabiana Vieira de Linhares, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; VIII - Cristina Vivan, Coordenadora de Saúde; IX - Carmen Rodrigues Schmidt da Veiga, Diretora do Serviço de Desenvolvimento de Pessoas (titular), Ana Carolina Bernardes Peres, Servidora lotada no Serviço de Desenvolvimento de Pessoas (suplente); X - Michele Arget Blanco, Servidora lotada na Direção-Geral da Secretaria (titular), Clemair Missio Carneiro, Servidora lotada na Direção-Geral da Secretaria (suplente); XI.a - Carla Mara Schreiner, Diretora da 3ª Vara do Trabalho de São José (titular), Rubens Menezes Rau, Servidor lotado na 3ª Vara do Trabalho de Itajaí (suplente); XI.b - Carlos Alberto Crispim, Diretor da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis (titular), Geremias Fernandes Irassoque, Servidor lotado na 3ª Vara do Trabalho de Chapecó (suplente); XII - Gustavo Bestetti Ibarra, Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica.

1.2.19. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 192/2014 (fonte: TRT12)

O TRT12 afirmou que as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 192/2014).

1.2.20. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional informou que exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas em Curso de Desenvolvimento Gerencial, conforme determina o § 5º do art. 5º da Lei nº 11.416/2006. Para tanto, a cada dois anos oferece curso de nível estratégico, a fim de promover a capacitação de todos os cargos e funções gerenciais de nível estratégico. Para os níveis tático e operacional, o curso é oferecido anualmente, com a participação de duas turmas.

1.2.21. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. SERVIDORES (fonte: TRT12)

Segundo informado pelo TRT12, foram instaurados os seguintes processos de natureza disciplinar (sindicância e processo administrativo disciplinar - PAD):

Partes	Infrações Imputadas	Andamento do Processo	Solução (se concluído)
PROAD 1718/2019 e PROAD 2052/2022 (PAD)	Art. 132, II, da Lei nº 8.112/1990	Ciência do servidor	Demissão
PROAD 13861/2019 (sindicância investigativa)	Art. 132, IV, da Lei nº 8112/1990 e Lei nº 8.429/1992	Concluso para decisão da Presidência	---
PROAD 260/2021 (PAD)	Art. 116, III, da Lei nº 8.112/1990	Arquivado	Prescrição
PROAD 263/2021 (PAD)	Art. 116, III, da Lei nº 8.112/1990	Arquivado	Prescrição

PROAD 6294/2021 (sindicância acusatória)	Arts.116, III, IV e X; e 117, I, da Lei 8.112/1990	Aguardando cumprimento de diligências	---
---	--	---------------------------------------	-----

O quadro relativo aos processos de natureza disciplinar instaurados contra servidores está assim sintetizado:

Classe	Acervo	Conclusos	Paralisados há mais de 100 dias	Distribuídos nos últimos 12 meses	Finalizados nos últimos 12 meses	Sobrestados
Pedido de Providência	2	0	0	1	1	0
Reclamação disciplinar	0	0	0	0	0	0
Sindicância	2	1	2	1	0	0
Procedimento Administrativo Disciplinar	2	0	0	0	0	0
Outros (PROAD 1450/2020)	1	0	0	0	0	0
TOTAL	7	1	2	2	1	0

O TRT12 adota a seguinte metodologia de trabalho, em relação aos processos de natureza disciplinar: o procedimento para apuração de eventuais ilícitos administrativos tem sempre como ponto de partida a comunicação do fato à Presidência do Tribunal.

Em seguida, por despacho, o expediente é encaminhado ao Serviço de Legislação para informar a legislação aplicável à matéria e se o fato é enquadrável como ilícito administrativo. Se o fato não for enquadrável como ilícito, também por despacho o Presidente do Tribunal determina o seu arquivamento.

Por outro lado, caso se entenda que houve a ocorrência de ilícito administrativo na descrição do fato trazido a cotejo, o Presidente determina a abertura de Sindicância ou Processo Disciplinar, nomeando uma comissão para a apuração dos fatos, por meio de Portaria, em atendimento ao disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Concluídos os trabalhos, a Comissão Processante encaminha novamente o processo à Presidência do Tribunal, sugerindo o seu arquivamento, a aplicação de penalidade ou abertura de Processo Disciplinar, quando se tratar de sindicância investigatória ou de aplicação de penalidade de maior gravidade, na forma da legislação estatutária.

Uma vez proferida a decisão pela Presidência do Tribunal, cabe recurso ao Tribunal Pleno, instância final do processo administrativo disciplinar.

O Tribunal afirmou que é resguardado sigilo quanto ao nome dos servidores envolvidos nos fatos, até decisão final. Após o trânsito em julgado dos processos, caso se decida pelo arquivamento da sindicância/processo disciplinar, é publicada tal decisão no Diário Oficial Eletrônico, figurando-se tão somente a informação de arquivamento. Na hipótese de decisão condenatória, constarão o nome do servidor penalizado e a penalidade aplicada no ato de publicação.

Indagado sobre os processos de natureza disciplinar que apresentam situação mais extrema, conforme a data de autuação ou a data da última conclusão, o Tribunal indicou o Proad 13861/2019, autuado em 12/3/2019, o qual teve decisão proferida em 14/6/2022.

1.2.22. OUVIDORIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 432/2021 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 163/2016 (fonte: TRT12)

Conforme informações prestadas, a Ouvidoria do TRT12, criada pela Resolução Administrativa nº 269/2001, atualmente é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 09, de 19/7/2021, como unidade autônoma, e obedece aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CSJT nº 163/2016. Ressaltou o Tribunal que busca alinhar-se às especificidades apresentadas pela Resolução CNJ nº 432/2021.

Os órgãos internos existentes no Tribunal destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados/advogados são a Ouvidoria e o Sistema de Informação ao Cidadão - SIC.

A Ouvidoria do TRT12 recebeu 2.076 manifestações em 2020, 2021 e 2022 (até 31 de maio), assim discriminadas:

	2020	2021	2022 (até 31 de maio)
Denúncias	37	36	18
Pedidos de Informação	758	733	262
Sugestões	23	10	6

Elogios a unidades	3	10	1
Elogios a magistrados	2	3	1
Elogios a servidores	5	2	1
Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011)	124	23	18
Total	952	817	307

Na página da Ouvidoria do TRT12 (com acesso direto - e destacado - pelo Portal do Tribunal), estão publicados os relatórios estatísticos das manifestações recebidas, dos pedidos de acesso à informação - SIC e das manifestações relacionadas à LGPD (<https://portal.trt12.jus.br/ouvidoria-estatistica>).

1.2.23. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 85/2009 (fonte: TRT12)

As ações desenvolvidas pela Divisão de Comunicação Social consistem em: produção de conteúdo para o portal de internet e intranet; gerenciamento da identidade visual do portal de internet e intranet; criação e implementação de campanhas de comunicação; produção de cartilhas, revistas e outras publicações; produção de vídeos diversos; transmissão de sessões e eventos online; administração, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais; produção de releases para a imprensa; análise e atendimento das demandas de imprensa; preparação de fontes para entrevistas; gerenciamento da identidade visual (branding) do TRT-SC; gerenciamento de grupos em aplicativos de mensagens instantâneas.

1.2.24. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 201/2015, ATUAL RESOLUÇÃO CNJ Nº 400/2021 (fonte: TRT12 e sítio eletrônico do Tribunal)

Afirmou o TRT12 que implementou o Plano de Logística Sustentável, nos termos da Resolução CNJ nº 201/2015 (atual Resolução CNJ nº 400/2021), e constituiu em seu organograma o núcleo socioambiental, cujas atividades desenvolvidas foram assim descritas no questionário de correição:

- I. promover a integração e a efetividade da responsabilidade socioambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- II. executar e acompanhar as ações de responsabilidade socioambiental;
- III. realizar o monitoramento, a mensuração e a sistematização dos indicadores de resultados das ações de gestão socioambiental;

- IV. orientar sobre a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos recicláveis e que acarretem menos danos ao meio ambiente;
- V. sugerir a adoção de critérios sustentáveis a serem observados nas aquisições e contratações realizadas pelo Tribunal;
- VI. auxiliar as atividades da Comissão Permanente de Gestão Ambiental;
- VII. desenvolver estudos para ampliar a coleta seletiva solidária de resíduos, por meio de parcerias com demais órgãos e entidades;
- VIII. estimular o desenvolvimento de uma cultura antidesperdício e de utilização coerente dos recursos naturais e do patrimônio público;
- IX. promover a conscientização sobre a questão ambiental e a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- X. atender os públicos interno e externo;
- XI. coordenar a elaboração dos projetos básicos, especificações técnicas e pesquisa de mercado, necessários às contratações relacionadas à sua área de atuação;
- XII. desenvolver outras atividades inerentes à sua área de atuação.

As principais atividades realizadas em 2020-2022 foram:

- Sensibilização e capacitação do corpo funcional: Palestra Licitações Sustentáveis; Palestra Educação Ambiental e Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Curso Licitações Públicas Sustentáveis; Workshop sobre compostagem doméstica para os servidores de Joinville; Palestra sobre compostagem ministrada por servidor da Comcap; Curso Judiciário Sustentável.
- Realização de pesquisas e/ou envio de dados para a Secretaria de Comunicação Social elaborar matérias de sensibilização sobre: Pilhas; Dia da Terra; Dia Internacional da Reciclagem; Economia de papel toalha.
- Realização da Campanha “O que você tem feito pelo meio ambiente?” (em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social).
- Prestação de contas aos órgãos superiores: Elaboração do Relatório Anual do CNJ referente ao ano de 2017; Preenchimento no sistema do CNJ dos dados dos indicadores mensais referentes ao ano de 2017; Elaboração da parte ambiental do Relatório de Gestão 2018; Elaboração do Relatório Anual do CNJ referente ao ano de 2018; Preenchimento no sistema do CNJ dos dados dos indicadores anuais referentes ao ano de 2018; Preenchimento no sistema do CNJ dos dados dos indicadores mensais referentes ao ano de 2018; Elaboração do Questionário sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do CNJ e envio de sugestão de nomes e de critérios para a premiação do CNJ; Auditoria dos dados informados no sistema do CNJ; Elaboração do Relatório Semestral do CNJ referente ao primeiro semestre de 2019; Elaboração do Questionário de Responsabilidade Socioambiental do CSJT; Manifestação sobre a parte ambiental na consulta pública sobre o Selo Justiça em Números; Análise da parte ambiental no Prêmio CNJ de Qualidade; Envio de medidas sustentáveis

adotadas por este Regional para o CNJ; Análise da parte ambiental para a transparência; Preenchimento da parte ambiental da auditoria do CJST.

- Plano de Logística Sustentável - PLS; Elaboração do Plano de Logística Sustentável do Tribunal referente ao ano de 2018; Elaboração do Plano de Logística Sustentável do Tribunal referente ao ano de 2019; Preenchimento de sugestão de um sistema para automatizar as informações do Plano de Logística Sustentável na consulta pública do Programa Inova TRT-12; Envio de dados internamente para o Serviço de Desenvolvimento Institucional (SEDIN).
- Gestão de resíduos: Acompanhamento do Programa Papa-Pilhas; Indagação ao grupo dos demais tribunais regionais do trabalho acerca dos critérios de sustentabilidade a serem utilizados na aquisição de lixeiras; Realização de consulta por e-mail aos demais tribunais regionais do trabalho acerca das lixeiras e sacos plásticos para apoiar o Setor de Zeladoria; Manifestação acerca das etiquetas a serem utilizadas nas lixeiras.
- Governança socioambiental: Construção do Canvas da Unidade Socioambiental; Realização de reunião com os membros do Comitê Gestor da Sustentabilidade; Definição dos pilares, eixos, temas e objetivos da Unidade Socioambiental; Análise crítica dos dados de ações de inclusão em comparação aos outros tribunais regionais do trabalho do mesmo porte.

1.2.25. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA. RESOLUÇÕES CNJ NºS 308 E 309/2020 (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que há unidade de auditoria interna, conforme previsto nas Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020. Asseverou que referida unidade não realiza atos de cogestão.

1.2.26. IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021, QUE REVOGOU A RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: TRT12)

A Resolução CSJT nº 296/2021 atualizou a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, e revogou a Resolução CSJT nº 63/2010. Em seu art. 42, assim dispôs: “Os Tribunais deverão implementar o disposto nesta Resolução até 31 de dezembro de 2022, salvo no tocante aos dispositivos para os quais haja previsão de prazos específicos.”.

O TRT12 informou que já está em processo de implantação a Resolução CSJT nº 296/2021. Para tanto, apresentou ao CSJT, por meio do Ofício SEGEP 238/2021, o plano para cumprimento da referida norma, onde estão consignadas as ações a serem empreendidas no prazo por ela estabelecido, procedimento que foi formalizado no expediente PROAD nº 6904/2021.

Registrou o Tribunal que do total de 137 dispositivos da norma, considerando caput dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas, o TRT-12, desde 25/10/21, atende ou já adotou medidas para o atendimento de 90 (noventa) dispositivos, considerando as reestruturações em andamento formalizadas no PROAD nº 8981/2021. Afirmou que 42

(quarenta e dois) dispositivos da norma não se lhe aplicam, tendo sido identificados apenas 5(cinco) quesitos que o Tribunal ainda não cumpre.

Afirmou, ainda, que no marcador nº 1079 do PROAD 5730/2014 foi autorizada pela Presidência do Tribunal a criação do Grupo de Estudo para analisar a implantação da Resolução CNJ nº 219/2016 e da Resolução CSJT nº 296/2021. O Grupo deverá apresentar os estudos para análise do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau, no prazo de 90 dias, com a possibilidade de rever o prazo à medida que os estudos avancem.

1.2.27. EIXO: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (fonte: TRT12)

	Secretaria de Gestão Estratégica	Secretaria de Orçamento e Finanças
Carga horária de trabalho	40 horas semanais	40 horas semanais
Horário funcionamento interno	11h00 às 19h00	11h00 às 19h00
Horário atendimento público externo	12h00 às 19h00	12h00 às 19h00
Regime teletrabalho	Sim	Sim

Segundo informado pelo Tribunal, há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores da Secretaria de Gestão Estratégica, a qual é estipulada individualmente, considerando a atividade de cada servidor. Não há meta diferenciada para o teletrabalho. O controle de produtividade é feito pelos diretores de serviço subordinados à Secretaria, por meio do acompanhamento das atividades registradas no sistema Jira.

Quanto à Secretaria de Orçamento e Finanças, não há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores. Para o regime de teletrabalho a meta é diferenciada conforme o disposto na Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 93/2021. O controle de produtividade é feito informalmente pelos diretores, não é registrado em documento. Destacou o Tribunal que a produtividade é mais alta para o teletrabalho, comparada à anteriormente verificada (forma presencial), ressaltando que, mesmo com a diminuição de servidores da área, as atividades estão sendo desenvolvidas a contento.

1.2.28. EIXO: GESTÃO DE PESSOAS (fonte: TRT12)

Secretaria de Gestão de Pessoas	
Carga horária de trabalho	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno	11h0 às 19h00
Horário de atendimento ao público externo	12h00 às 18h00
Regime de teletrabalho	Sim

Segundo informado pelo Tribunal, há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores, a qual é estipulada individualmente, considerando a atividade de cada servidor. Não há meta diferenciada para o teletrabalho porque todos os servidores em atividade, salvo a diretora da unidade, estão em teletrabalho parcial, em sistema de revezamento presencial. O controle da produtividade é feito pela diretora da secretaria, por meio da análise de relatórios individuais mensais.

1.2.29. EIXO: LOGÍSTICA (fonte: TRT12)

Serviço de Material e Patrimônio	
Carga horária de trabalho	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno	11h00 às 19h00
Horário de atendimento ao público externo	12h00 às 18h00
Regime de teletrabalho	Sim

Segundo informado pelo Tribunal, não há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores. Não há meta diferenciada para o teletrabalho, pois os servidores em atividade remota também trabalham presencialmente quando solicitado. O controle de produtividade é feito pela direção, utilizando-se o Google Drive.

1.2.30. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT12)

O TRT12 dispõe, atualmente, de 31 imóveis próprios, 6 alugados e 2 em comodato, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, conforme o seguinte quadro:

Nome do Imóvel	Município do Imóvel	Situação do Imóvel
Sede do TRT 12ª Região - Sede Esteves Júnior	Florianópolis	Próprio
Sede do TRT 12ª Região - Anexo 1 Sede Esteves Júnior	Florianópolis	Próprio
Sede do TRT 12ª Região - Anexo 2 Sede Esteves Júnior	Florianópolis	Próprio
Sede do TRT 12ª Região - Almoarifado	Florianópolis	Próprio
Vara do Trabalho de Araranguá	Araranguá	Alugado
Terreno em Araranguá	Araranguá	Próprio
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	Alugado
Terreno em Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	Próprio
Fórum Trabalhista de Blumenau - 1ª, 3ª e 4ª Varas	Blumenau	Comodato
Fórum Trabalhista de Blumenau - 2ª Vara	Blumenau	Próprio
Fórum Trabalhista de Brusque	Brusque	Próprio
Vara do Trabalho de Caçador	Caçador	Próprio

Vara do Trabalho de Canoinhas	Canoinhas	Próprio
Fórum Trabalhista de Chapecó	Chapecó	Próprio
Vara do Trabalho de Concórdia	Concórdia	Próprio
Fórum Trabalhista de Criciúma	Criciúma	Próprio
Vara do Trabalho de Curitibaanos	Curitibaanos	Próprio
Fórum Trabalhista de Florianópolis	Florianópolis	Próprio
Vara do Trabalho de Fraiburgo	Fraiburgo	Próprio
Vara do Trabalho de Imbituba	Imbituba	Próprio
Vara do Trabalho de Indaial	Indaial	Próprio
Fórum Trabalhista de Itajaí	Itajaí	Próprio
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	Alugado
Terreno em Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	Próprio
Vara do Trabalho de Joaçaba	Joaçaba	Comodato
Fórum Trabalhista de Joinville	Joinville	Próprio
Fórum Trabalhista de Lages	Lages	Próprio
Vara do Trabalho de Mafra	Mafra	Próprio
Vara Trabalhista de Navegantes	Navegantes	Alugado

Vara do Trabalho de Palhoça	Palhoça	Alugado
Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Rio do Sul	Próprio
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	São Bento do Sul	Próprio
Fórum Trabalhista de São José	São José	Próprio
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste	Próprio
Vara do Trabalho de Timbó	Timbó	Alugado
Fórum Trabalhista de Tubarão	Tubarão	Próprio
Terreno em Tubarão	Tubarão	Próprio
Vara do Trabalho de Videira	Videira	Próprio
Vara do Trabalho de Xanxerê	Xanxerê	Próprio

1.3. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1.3.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019, ATUAL RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021 (fonte: TRT12)

No TRT12, a Comissão Permanente de Segurança foi instituída por meio da Portaria PRESI nº 249/2015.

A Comissão Permanente de Segurança é composta por: I - Desembargador do Trabalho, indicado pelo Desembargador-Presidente do Tribunal - Coordenador; II - Juiz do Trabalho, indicado pelo Desembargador-Presidente do Tribunal; III - Representante da AMATRA-12; IV - Secretário-Geral da Presidência; V - Diretor-Geral da Secretaria; VI - Coordenador de Polícia Judicial – Secretário; e VII - Servidor(a) indicado(a) pelo SINTRAJUSC.

Segundo o Tribunal, a Comissão se reúne ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente quando necessário. A última reunião ocorreu em 25/10/2021.

1.3.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019, ATUAL RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021 (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que instituiu o Plano de Proteção e Assistência aos Magistrados em situação de risco, por meio da Portaria SEAP 38/2022. Afirmou que não possui veículos blindados.

Houve registro de magistrados ameaçados nos últimos doze meses. Esclareceu o Tribunal, embora não tenha sido uma situação de risco potencial, foram ouvidos os magistrados, preenchido o questionário no Sistema Migri e adotadas as providências necessárias, nos termos previstos no plano de proteção de que trata a aludida Portaria SEAP 38/2022. Foi notificada a Polícia Federal, em relação à ocorrência que estava afetando a atividade jurisdicional; e, noutro caso, foi notificada a Polícia Civil, porquanto não houve ameaça declarada, apenas um desentendimento cível entre vizinhos.

O plantão policial foi instituído mediante a Portaria SEAP nº 4/2022. Existe um plantão durante 24 horas e, em caso de necessidade, são acionados os Agentes do Grupo Especial de Segurança.

Afirmou o Tribunal que há divulgação reservada, entre os magistrados, da escala de plantão dos agentes de segurança, acrescentando que a informação sobre o plantão da segurança é divulgada na intranet, na página da polícia judicial. Segundo informado, ainda, os agentes de plantão não ficam de sobreaviso, permanecem 24 horas no Tribunal.

1.3.3. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019, ATUAL RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021 (fonte: TRT12)

A Seção de Inteligência e Monitoramento foi criada por meio da Portaria PRESI nº 128/2019.

1.3.4. CONTROLE DE ACESSO E FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL (fonte: TRT12)

Segundo as informações prestadas, o controle de acesso às instalações do Tribunal é regulamentado pela Portaria PRESI nº 87/2015. Afirmou o Tribunal que conta com sistema de monitoramento eletrônico nas instalações e áreas adjacentes.

Foram adotadas as seguintes medidas de segurança: 1) Pórticos detectores de metais - no prédio sede do Tribunal, nos Fóruns Trabalhistas de Florianópolis e de São José e nas Varas de Criciúma, Lages, Palhoça, Itajaí e Joinville; 2) Catracas - apenas no prédio sede do Tribunal; 3) Equipamentos de raio X - no prédio sede do Tribunal e nos Fóruns Trabalhistas de Florianópolis e de São José; 4) Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - em Florianópolis, São José, Palhoça, Imbituba, Araranguá, Tubarão, Criciúma, Joinville, Lages, Timbó, Blumenau, Chapecó, Concórdia, Mafra, Rio do Sul, Navegantes e Balneário Camboriú. Há um projeto para aquisição de CFTV para todo o estado (PROAD 5107/2022).

O Tribunal asseverou que para a instalação de catracas em fóruns e varas é necessária a contratação de uma grande quantidade de recepcionistas, em razão do quantitativo de pessoas que acessam as dependências das unidades. Da mesma forma ocorre com os equipamentos de raio X, cuja aquisição para todos os fóruns implica ou a contratação de 2 (dois) vigilantes terceirizados diurnos para operar o equipamento ou a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos de agentes de polícia judicial para essas localidades.

O policiamento de áreas adjacentes, quando requisitado, é efetuado por agentes da polícia judicial armados com pistolas de eletrochoque e/ou arma de fogo.

O controle da vedação do recebimento de armas é feito com o auxílio do portal detector de metais ou de porta giratória. Há uma sala destinada para o acautelamento das armas.

1.3.5. POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ATUANTES (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que não utiliza serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares.

2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.1. COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO (fonte: TRT12)

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é administrado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assessorada pelo Comitê Gestor Nacional.

Os presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho devem instituir os Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional, relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais e às Varas do Trabalho da Região.

O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus”, conforme estabelecido no art. 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Comitê Regional deverá reunir-se mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme previsto no art. 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão teve seus integrantes nomeados pela Portaria SEAP nº 123/2022 em composição que atende integralmente o disposto no art. 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do Tribunal Regional, atualmente, possui a seguinte composição:

Membros e qualificação	Lotação
1.Desembargador José Ernesto Manzi	Presidente
2.Juiz Roberto Masami Nakajo	2ª VT Brusque
3.Carlos Eduardo Tiusso	Secretário Geral da Presidência - SEGEP
4.Ana Paula Volpato Wronski	Diretora-Geral da Secretaria - DIGER
5.Gelson Afonso Binotto	Secretário da Corregedoria - SECOR

6. Roberto Carlos de Almeida	Secretário-Geral Judiciário - SEGJUD
7. Silvana Schaarschmidt	Assessora de Desembargador - GJ-NAMF
8. Gustavo Bestetti Ibarra	Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica - SEGEST
9. Valdir Luiz da Cunha	Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
10. Fabiana Vieira de Linhares	Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
11. Dirlei Pereira Prêve	Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis - 2ª VT Fpolis
12. Marco Antonio Bazéggio	Diretor do Serviço de Estatística e Pesquisa - SEESTP
13. Cláudio Zamparetti	Diretor do Serviço de Sustentação aos Sistemas de TIC - DSUS
14. Geison Alfredo Arisi	Assessor da Secretaria da Corregedoria - SECOR
15. Alexandre Luckner Goulart	Servidor da Secretaria Geral Judiciária - SEGJUD
16. Luiz Alexandre Constante Bergmann	Diretor de Serviço da Unidade de Suporte Operacional - USO

Com relação ao § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2020 a maio de 2022, foram encontradas 34 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Tribunal Regional no [sítio](#) do Novo e-Gestão.

2.2. PROCESSOS ANALISADOS COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO E-GESTÃO

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão)

2.2.1.1. Pendentes de Solução

O saldo de processos pendentes de solução é composto por:

- a) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência;

b) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução;

c) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença.

Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, **não foram identificados processos pendentes de solução em maio de 2022 que estavam pendentes em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente.**

2.2.1.2. Pendentes de Finalização em mais de um Fase

O saldo de pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação, não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma VT ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, **foi identificado um processo pendente de finalização em maio de 2022, o RTOOrd nº 0004027-18.2013.5.12.0032, que estava pendente em mais de uma fase e sistema (pendente de finalização no sistema legado na Fase de Conhecimento e pendente de finalização no Sistema PJe na Fase de Execução) da 2ª VT de São José.**

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM PLANTÃO (fonte: TRT12)

Segundo as informações prestadas pelo Tribunal, foram distribuídos em regime de plantão 501 processos no 1º grau, nos anos de 2020 a 2022.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje e TRT12)

O TRT12 apresentou 100% de processos tramitando no Sistema PJe.

2.5. PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO (fonte: e-Gestão e TRT12)

As varas do trabalho do Tribunal Regional possuem 34.046 processos pendentes de solução na fase de conhecimento que foram distribuídos nos anos de 2002 a 2022. Assim se constituía o saldo em 31/05/2022:

Ano do Processo	Quantidade	Percentual por Ano
2002	1	0,003%
2003	1	0,003%

2004	2	0,006%
2005	2	0,006%
2006	4	0,012%
2007	5	0,015%
2008	10	0,029%
2009	13	0,038%
2010	15	0,044%
2011	15	0,044%
2012	6	0,018%
2013	19	0,056%
2014	21	0,062%
2015	18	0,053%
2016	34	0,100%
2017	192	0,564%
2018	206	0,605%
2019	999	2,934%
2020	2.616	7,684%
2021	11.749	34,509%
2022	18.118	53,215%
Soma:	34.046	100,000%

Foram identificados 358 processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, nos exercícios de 2002 a 2017.

O art. 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que divulgadas, no [sítio](#) do Tribunal Regional na internet, as listas de processos aptos a julgamento.

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

2.6.1. Resumo

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

2.6.2. Situação das Varas Trabalhistas da Região em Relação ao País

Das 1.570 Varas Trabalhistas do País que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a Região teve todas as suas 60 Varas do Trabalho analisadas nesse período, **18 Varas do Trabalho da Região estiveram entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País**, destacaram-se mais a 1ª VT de Fraiburgo na 4ª colocação, a 1ª VT de Videira na 10ª colocação, a 1ª VT de Curitiba na 38ª colocação e a 5ª VT de Joinville na 81ª colocação; e **uma Vara do Trabalho da Região esteve entre as 25% que tiveram os desempenhos menos satisfatórios no País**, a 2ª VT de Balneário Camboriú ficou na 1.496ª colocação.

2.7. ESTRATÉGIA NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - RESOLUÇÕES CNJ NºS 211 E 370 (fonte: TRT12)

2.7.1. Resolução CNJ nº 211

O Tribunal Regional encaminha lista em PDF contendo o status do cumprimento da Resolução CNJ 211/2015.

Dispositivo da ENTIC-JUD	Descrição	Observações
Art. 6º	Elaborar e manter o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação	Atendido PETIC 2015-2020 Resolução

	(PETIC) alinhado com ENTICJUD.	Administrativa 4/2016 (Pleno).
Art. 7º	Constituir Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido PORTARIA PRESI n.º 189, de 22 de setembro de 2016.
Art. 8º	Constituir Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido PORTARIA PRESI n.º 188, de 22 de setembro de 2016.
Art. 9º	Elaborar e aplicar política, gestão e processo de segurança da informação.	Atendido PORTARIA PRESI nº 109 de 13 de junho de 2016. Ato SEAP 73/2016 , de 9 de junho de 2016.
Art. 10, § 2º	Estabelecer Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC.	Atendido PORTARIA PRESI n.º 183/2016 , de 20 de setembro de 2016.
Art. 10, § 3º	Definir processos para gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, notadamente no que tange à gerência e ao monitoramento, bem como ao registro e ao acompanhamento da localização de cada ativo.	Atendido Portaria PRESI Nº 182/2016 de 19 de setembro de 2016.
Art. 10, § 4º	Definir Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos adequada às diretrizes estabelecidas pelo CNJ.	Não Atendido Aderente à diretriz de padronização dos Sistemas de TIC das áreas finalística e administrativa dos Tribunais do Trabalho, o TRT12 entendeu que a Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos de grandes sistemas nacionalizados, como o PJe e o PROAD, também deve ser definida e mantida sob guarda do CSJT. Promovendo, assim, uma padronização em âmbito nacional para o tema dentro da JT.

Art. 11	Adequar processos de aquisições de bens e contratação de serviços de TIC com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ.	Atendido Portaria n. 106/2016 de 9 de junho de 2016
Art. 12	Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, os macroprocessos descritos na ENTIC-JUD.	Parcialmente Atendido - Estruturação SETIC - PROAD 1345/2015 - Após análise, o TRT12 verificou a necessidade de criação de 3 (três) novas áreas na estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC: Gerenciamento de Riscos, Telefonia e Business Intelligence. Ao longo do período, foram criadas duas primeiras, ficando pendente a criação da área dedicada à inteligência de dados (Exposição de motivos para reestruturação da SETIC, PROAD 2636/2016)
Art. 13	Adequação do Quadro permanente de servidores de TIC ao quadro ao mínimo previsto na resolução.	Não atendido O TRT12 informou que previamente à Resolução CNJ nº 211/15, a SETIC já havia detectado um déficit do Quadro permanente de servidores de TIC e solicitado a criação de novos cargos (PROAD 13379/14). Posteriormente, impulsionados pela análise da Resolução, foram realizados estudos que confirmaram o déficit em relação ao mínimo previsto. Entretanto, a criação de novos cargos foi sobrestada em função da reconhecida precariedade de cargos em âmbito nacional. O déficit mantém-se nos dias atuais.

Art. 14	Definir e instituir Política de Gestão de Pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação / Aplicar diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Não Atendido O TRT 12 informou que sob coordenação da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, foi criado grupo multidisciplinar para definir política específica para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação. O grupo iniciou estudos, porém foram suspensos conforme detalhamento no PROAD 6566/2019.
Art. 15	Elaborar e implantar Plano Anual de Capacitação de TIC.	Atendido Ato SEAP 70/2016 de 8 de junho de 2016.
Art. 16	Normatizar atividades extraordinárias na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Não Atendido O TRT12 noticiou que, da análise dos recursos humanos disponíveis, sobreveio a evidência de que as limitações do quadro de servidores de TIC inviabilizam o atendimento pleno ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme preconiza o Art. 8º da Resolução CNJ 185/2013. Outros dois fatores relevantes que levaram o Tribunal ao não-atendimento imediato, dizem respeito à alta disponibilidade do Sistema verificada durante o período e aos riscos inerentes à segurança da informação que uma contratação de serviço especializado representaria para a instituição.
Art. 17	Instituir plantão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Não Atendido O TRT12 reiterou a justificativa apresentada no item anterior.
Art. 18	Adequar a execução ou contratação serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação aos requisitos da	Atendido PORTARIA - PRESI nº 119 , de 5 de julho de 2016.

	ENTIC-JUD.	
Art. 19	Classificar sistemas de informação identificando os que são estratégicos.	Atendido Ata do CGTIC de 30/08/2019 (PROAD 2748/2015 Doc.52).
Art. 20	Garantir que os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais e administrativos atendam os requisitos da ENTIC-JUD.	Atendido MDS revisada.
Art. 21	Garantir utilização de ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços.	Atendido SAP-BO, Pentaho e PowerBI disponibilizada.
Art. 22	Garantir a integração entre sistemas do primeiro e segundo grau e de instâncias superiores, bem como de outros entes públicos atuantes nos processos judiciais.	Atendido Integração com MPT (ACT)
Art. 23	Disponibilizar na internet as informações sobre processos, seus andamentos e o inteiro teor dos atos judiciais neles praticados, ressalvadas as exceções legais ou regulamentares, conforme disposto nas Resoluções do CNJ.	Atendido - As informações são disponibilizadas no seguinte link .
Art. 24, I	Garantir um desktop ou computador portátil para cada usuário interno, com segundo monitor ou aparelho que permita divisão de tela para aqueles que estejam utilizando o processo eletrônico.	Atendido PROAD 7238/2017

Art. 24, II	Garantir um desktop ou computador portátil para cada usuário interno nas salas de sessão e de audiência e uma tela para usuários externos, com acesso a rede.	Atendido PROAD 7238/2017
Art. 24, III	Garantir um equipamento de impressão e digitalização para cada ambiente de trabalho, preferencialmente, com tecnologia de impressão frente e verso e em rede, com qualidade adequada à execução dos serviços.	Atendido Há capacidade de impressão e digitalização nos ambientes de trabalho, com qualidade adequada à execução dos serviços.
Art. 24, IV	Garantir uma solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e sala de audiência, compatível com o MNI.	Atendido Há possibilidade de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e sala de audiência, compatível com o MNI.
Art. 24, IX	Garantir solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de gerência, em que a capacidade líquida não ultrapasse 80% do limite máximo de armazenamento.	Atendido Há capacidade de armazenamento de dados e de softwares, com limite de ocupação preservado.
Art. 24, V	Garantir links de comunicação entre as unidades e o Tribunal para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%.	Atendido Estão disponíveis links de comunicação entre as unidades e o Tribunal que suporta o tráfego de dados necessário a operação de todos os sistemas de informação em operação e limite de segurança preservado.
Art. 24, VI	Garantir dois links de comunicação com a internet de operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%.	Atendido Estão disponíveis os links de comunicação com a internet de operadoras distintas e limite de segurança preservado.

Art. 24, VII	Garantir ambiente de processamento central (Data Center) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão.	Atendido PROAD 6135/2012
Art. 24, VIII	Garantir solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio em caso de desastre.	Atendido Há solução de backup com capacidade suficiente para garantir os requisitos previstos no artigo.
Art. 24, X	Garantir parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima, e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos	Atendido Há equipamentos servidores com capacidade suficiente para garantir os requisitos previstos no artigo.
Art. 24, XI	Implantar solução de videoconferência corporativa para a sede de cada tribunal.	Atendido A solução de videoconferência corporativa está disponível.
Art. 24, XII	Implantar central de serviços de 1º e de 2º níveis para atendimento de requisições efetuadas pelos usuários internos	Atendido Normatização da Função Central de Serviços, e dos processos de

	e tratamento de incidentes no que se refere ao uso de serviços e sistemas essenciais.	Catálogo de Serviços, Incidentes, Requisições e Problemas - Portaria nº 123 , de 7 de julho de 2016.
Art. 24, XII	Garantir rede sem fio para a promoção dos serviços ofertados aos usuários e respeitando a política de segurança da informação de cada órgão, sempre que possível.	Atendido A rede sem fio está disponível e atende aos requisitos do artigo.

2.7.2. Resolução CNJ nº 370

O TRT12 encaminha lista contendo o status do cumprimento da Resolução CNJ nº 370.

Dispositivo da ENTIC-JUD	Descrição	Observação
Art. 6º	Elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.	Atendido Disponível neste link .
Art. 6º, § 1º	Elaborar propostas orçamentárias alinhadas ao PDTIC.	Atendido O TRT12 informou que, para elaboração da proposta orçamentária e do PCTIC, toma-se por base o que está definido no PDTIC e, no sentido oposto, as atualizações do PDTIC levam em conta as demandas orçamentárias emergentes detectadas na elaboração do PCTIC. A prática está incorporada na dinamicidade dos processos.
Art. 6º, § 3º	Promover a extinção do Plano Estratégico de TIC (PETIC).	Atendido O PETIC foi incorporado PDTIC.
Art. 7º	Constituir e manter Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar.	Atendido PORTARIA PRESI n.º 200 de 29 de julho de 2021.
Art. 8º	Constituir e manter Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido PORTARIA PRESI n.º 199 , de 29 de julho de 2021.

Art. 9º	Fomentar a aderência dos processos de aquisições de bens e contratação de serviços de TIC às determinações do CNJ.	Atendido O TRT12 informou que o processo de planejamento das contratações para aquisição de bens e serviços de TIC é definido segundo as determinações do CNJ e da lei de licitações vigente, em fase de transição para a NLLC.
Art. 9º, § 2º	Disponibilizar junto ao repositório nacional artefatos de contratações.	Atendido A disponibilização dos artefatos de contratação no ConnectJUS iniciou-se, estando em fase de aprimoramento.
Art. 10	Fomentar a utilização do ConnectJUS.	Atendido Os documentos oficiais existentes e de publicação obrigatória, conforme especifica a Recomendação CNJ nº 93-2021, como planos orçamentários, de contratação, editais, contratos e anexos seguem em processo de publicação permanente, em razão das periódicas e eventuais atualizações e emissões de novas versões.
Art. 11	Melhorar os resultados do Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD).	Atendido O processo de acompanhamento e aprimoramento dos indicadores do iGovTIC-JUD é realizado e acompanhado pelo CGestTIC, pela SETIC e pela área de governança de TIC e está em fase de estruturação e implantação.
Art. 14	Promover a divulgação dos resultados do iGovTIC-JUD.	Atendido - A divulgação é promovida no seguinte link .
Art. 15	Instituir e executar o Plano de Transformação Digital.	Parcialmente Atendido O Plano de Transformação Digital está em elaboração e sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão Estratégica (PROAD 3324/2022) e aderirá ao seu

		homônimo do CSJT, quando disponível.
Art. 17	Disponibilizar canais e serviços digitais simples e intuitivos.	Atendido O catálogo de serviços disponibiliza serviços digitais para público interno e externo, de forma simples e intuitiva.
Art. 17, § 1º	Disponibilizar serviços digitais.	Parcialmente Atendido O TRT12 noticiou que a disponibilização dos serviços digitais, de forma estruturada, decorrerá da execução do Plano de Transformação Digital, em fase de elaboração.
Art. 17, § 2º	Promover a divulgação ampla das pesquisas de satisfação e experiência do usuário.	Atendido A pesquisa de satisfação é aplicada anualmente para o público interno e externo desde 2016, é divulgada no Portal e na Intranet para todo o público.
Art. 18	Padronizar os meios de avaliação ou pesquisas de satisfação.	Atendido Os meios de avaliação estão padronizados, permitindo estabelecer uma série histórica com os resultados dos índices de satisfação.
Art. 18, § 1º	Aperfeiçoar os atendimentos.	Atendido Segundo o TRT12, os processos de gestão foram implantados baseados nas melhores práticas ITIL. Os parâmetros de pesquisa foram estabelecidos para a geração de indicadores definidos pelo CNJ com base nos resultados da pesquisa de satisfação.
Art. 18, § 2º	Melhorar os serviços prestados ao cidadão.	Atendido As estratégias estão implantadas tendo como objetivo entregar

		serviços que facilitem o atendimento das demandas do jurisdicionado.
Art. 19	Adotar modelos de governança e práticas de gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido O TRT12 informou que modelos de governança e práticas de gerenciamento de serviços de TIC são adotados, requerendo aprimoramento e consolidação, o que está em tratamento pelo CGesTIC.
Art. 20	Promover mecanismos para o atendimento personalizado aos usuários.	Atendido O TRT12 disponibiliza diversos canais para atendimento personalizado aos usuários: <ol style="list-style-type: none"> 1. atendimento técnico e negocial para o PJe; 2. ferramenta Assyst para o público interno e onde é divulgado o Catálogo de Serviços; 3. ramal 4083 para atendimento de 1º nível aos públicos interno e externo; 4. hangout da Central de Serviços implantado para atendimento ao público interno no período de pandemia; 5. e-mail csi@trt12.jus.br que atende em maior parte ao público externo, estando disponível também para o público interno; 6. ferramenta WhatsApp com um grupo exclusivo para o atendimento aos Desembargadores e seus assessores, e outro grupo para o atendimento aos juízes de 1º grau.

Art. 21	Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis de acordo com a demanda de TIC.	Atendido A estrutura organizacional de TIC opera de modo a manter a continuidade do negócio e empreender melhorias e aprimoramentos contínuos, devendo ser ampliada, em conjunto com o quantitativo de servidores, para fazer frente a demanda gerada por usuários internos e externos.
Art. 22	Constituir e manter estruturas organizacionais privilegiando a departamentalização por função e possuindo níveis hierárquicos de decisão.	Atendido A estrutura organizacional está disposta em: - Secretaria - Estratégico - Serviços - Tático - Setores - Operacional Com distribuição dos macroprocessos entre as diferentes áreas (Manual de Organização).
Art. 23	Manter a estrutura organizacional, o quadro permanente de servidores, a gestão de ativos e os processos de gestão de trabalho da área de TIC do órgão adequados às melhores práticas para as atividades consideradas como estratégicas.	Atendido O TRT12 informou que os processos de gestão de trabalho da área de TIC prioritários são normatizados e executados, mas devem ser aprimorados.
Art. 23, parágrafo único	Manter a coordenação dos macroprocessos de TIC e as funções gerenciais executadas preferencialmente por servidores do quadro permanente do órgão.	Atendido Apenas servidores do quadro permanente ocupam as funções gerenciais de TIC, ainda que não haja regra que impeça a eventual ocupação desses cargos por quem não seja do quadro permanente.

Art. 24, § 1º	Manter quadro de servidores de TIC compatível com a demanda.	Não atendido O quantitativo da força de trabalho de TIC, quadro permanente e terceirizado, está aquém do necessário, quando considerada a quantidade de usuários internos e externos.
Art. 25	Promover a retenção de talentos de TIC.	Não atendido
Art. 26	Realização de análise de rotatividade de servidores de TIC.	Atendido O TRT12 noticiou que o controle da rotatividade é feito bianualmente, com base nos formulários enviados aos servidores que manifestam interesse em remoção/alteração de lotação.
Art. 27	Elaborar, implantar e promover a divulgação do Plano Anual de Capacitações de TIC.	Atendido O PACTIC é disponibilizado no Portal e no ConnectJUS.
Art. 27, § 1º	Acompanhar e suprir as lacunas de competências identificadas nos servidores de TIC.	Atendido Há o processo de gestão por competências com revisão periódica das competências e elaboração e monitoramento.
Art. 27, § 2º	Publicar e manter o Plano Anual de Capacitações de TIC.	Atendido Publicado anualmente no ConnectJUS.
Art. 28	Executar ou contratar serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação obedecendo os requisitos estabelecidos na ENTICJUD.	Atendido A MDS atende a Res. CNJ 370 e as contratações atendem a Res. CNJ 370 e 182.
Art. 28, parágrafo único	Fomentar a o uso de sistemas nacionais desenvolvidos colaborativamente.	Atendido Os sistemas nacionais da JT obrigatórios são adotados e, para outras demandas, o TRT12 verifica a disponibilidade de soluções nacionais compatíveis.

Art. 29	Adoção de padrão nacional definido pelo CNJ para a utilização das credenciais de login único e interface de interação dos sistemas.	Não se aplica Aguardando definição do CNJ.
Art. 30	Atender as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ no 335/2020 (Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro).	Atendido O PJE e outros sistemas atendem às diretrizes da Res. CNJ 335/2020.
Art. 31	Adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem.	Atendido O TRT12 informou que nos estudos de contratação de serviços corporativos a nuvem é considerada. Atualmente o Tribunal tem serviços de email, e colaboração (Google), videoconferência, e alguns serviços como Adobe Creative Cloud, e os serviços desenvolvidos no Tribunal usam tecnologias (Kubernetes) que facilitam a migração para nuvem.
Art. 32	Inserção de cláusula que determine o depósito da documentação nos instrumentos contratuais de desenvolvimento de sistemas.	Não se aplica Os sistemas estratégicos deste item são sistemas nacionais e não há previsão de substituição por sistemas contratados.
Art. 32, parágrafo único	Classificar os sistemas estratégicos.	Atendido Os sistemas estratégicos estão assim classificados, requerendo revisão e eventual atualização da normatização vigente.
Art. 33	Os sistemas de informação deverão atender a padrões de interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.	Parcialmente Atendido Atendem-se 6 dos 7 requisitos. Há dificuldade de atender plenamente o eMAG. Mesmo assim, temos soluções de acessibilidade como o vLibras. A adoção de soluções de acessibilidade é avaliada caso a caso.

Art. 34	Manter itens de infraestrutura tecnológica que atendam às especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos.	Atendido Segundo o TRT12, anualmente na elaboração do PCTIC juntamente com as novas demandas a infraestrutura existente é avaliada de acordo com a capacidade e as especificações de temporalidade de uso e obsolescência.
Art. 34, § 1º	Manter parque tecnológico compatível com a demanda.	Atendido O TRT12 reiterou as informações prestadas no item anterior.
Art. 34, § 2º	Manter a gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica.	Atendido O Processo está definido por meio da Portaria PRESI nº 263 , de 13 de agosto de 2018. O acompanhamento do processo é feito através do PROAD 8044/2016 - Processo de Gestão de Ativos de TIC.
Art. 34, § 3º	Manutenção de documentos seguindo as diretrizes definidas na Recomendação CNJ no 46/2013 e na Lei no 13.709/2018.	Não atendido
Art. 35	Utilizar preferencialmente serviços em nuvem.	Atendido O TRT12 informou que nos estudos de contratação de serviços corporativos o cenário de nuvem sempre é considerado e quando vantajoso adotado.
Art. 36	Elaborar Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços.	Atendido PORTARIA PRESI n.º 183/2016
Art. 37	Elaborar Plano de Gestão de Riscos de TIC.	Atendido PORTARIA PRESI n.º 172/2019
Art. 38	Fomentar adesão de práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados.	Parcialmente Atendido A adesão de práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados está sendo tratada em área específica dentro

		da Seginfo.
Art. 41	Constituir e manter Comitê gestor institucional para tratar da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).	Atendido PORTARIA CONJUNTA PRESI/GVP/SECOR nº 14 , de 26 de janeiro de 2021. PRESI Portaria nº 266 , de 25 de agosto de 2020.
Art. 42	Alinhar o Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).	Atendido O alinhamento pode ser extraído dos tópicos PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT12 2021-2022 e OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PEI-TRT12 constantes do PDTIC , páginas 8-9.
Art. 44, parágrafo único	Promover o acompanhamento dos resultados das metas institucionais e nacionais estabelecidas.	Atendido O TRT12 informou que o acompanhamento dos resultados para o iGovTIC-JUD e para o PDTIC 2021-2022 do TRT12 é realizado, ressaltando, contudo, que os indicadores estão em fase de definição e consolidação.
Art. 45	Elaborar Plano de Trabalho.	Atendido PROAD 2326/2021, documento 23.
Art. 45 § 1º	Enviar Plano de Trabalho ao CNJ.	Atendido PROAD 2326/2021, documento 23.
Art. 47	Encaminhar ao CNJ os planos que constituem os produtos de Gestão do Judiciário previstos na ENTICJUD, de forma periódica.	Parcialmente Atendido Os planos de Contratação, orçamentário, contratos, editais e anexos são publicados no ConnectJUS.

2.8. SISTEMAS SATÉLITES (fonte: TRT12)

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o TRT12 informou a situação dos módulos, conforme se

verifica na tabela abaixo. Os sistemas satélites implantados estão em produção e se encontram em utilização pelas unidades.

Sistema	Descrição	Justificativa	É utilizado no TRT?
AUD4	Sistema para confecção e registro de ata de audiência	Negocial	Sim
eREC	Sistema para elaboração padronizada e envio de despacho de admissibilidade.	Negocial	Sim
Extrator eGestão	Ferramenta para extração de dados do PJe para o e-Gestão	Gestão	Sim
GPPEC	Gestão de precatórios e de Requisição de Pequeno Valor	Negocial	Sim
JTe	Backend do aplicativo mobile JTe	Técnica e Negocial	Sim
MNI	Serviços de interoperabilidade	Técnica	Sim
NUGEP	Controle de processos judiciais que aguardam julgamentos de repercussão geral, casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência	Negocial	Sim
PJe-Calc	Sistema de cálculo da JT para homologação de cálculos e registros das obrigações a pagar. Será de uso obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021 conforme estabelecido pela Resolução CSJT Nº 185/2017.	Negocial	Sim
SIF2	Sistema de informações financeiras dos processos visando o atendimento à IN TST 36/2012, integrado tanto com o PJe quanto com as instituições financeiras.	Negocial	Sim

SisconDJ	Sistema de alvará eletrônico do Banco do Brasil	Negocial	Sim
Shodô	Aplicativo de assinatura digital	Técnica	Sim
Certidões	Sistema para emissão de certidões trabalhistas	Negocial	Não
Pesquisa Textual	Ferramenta de busca pelo conteúdo dos documentos do PJe	Negocial	Não

2.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que utiliza a solução Google Suite e Adobe Creative Cloud, sendo o Google Suite para correio eletrônico, colaboração e armazenamento de documentos e Adobe Creative Cloud para editoração e edição de arquivos de áudio/vídeo.

2.10. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS NORMATIVOS (fonte: TRT12)

2.10.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC

O TRT12 possuía Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), que vigorou pelo período de 2016 a 2020, e se encontrava devidamente alinhado às diretrizes fixadas na Resolução CNJ nº 211/2015.

Para os anos de 2021 e 2026, o Tribunal Regional elaborou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, cujas diretrizes se encontram alinhadas às disposições da Resolução CNJ nº 370/2021.

2.10.2. Documentos referentes à Governança, Gestão de TI e Adequação aos normativos

Documento	Link para acesso
PETIC – Plano Estratégico de TIC (2015-2020)	Link para o PETIC .
PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (2021-2022)	Link para o PDTIC .

PEI – Plano Estratégico Institucional.	Link para o Plano Estratégico Institucional .
Plano de contratações	Link para o plano de contratações .
Catálogo de Serviços	Link para o catálogo de serviços .
Normativo que institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação	O comitê foi instituído pela PORTARIA PRESI Nº 189, de 22 de setembro de 2016 .
Normativos que instituem o Comitê Gestor de Segurança	O comitê foi instituído pela Portaria PRESI n. 191, de 5 de junho de 2018 .
Política de Segurança	Link para política de segurança.
Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC	O Plano de Continuidade se encontra publicado neste link .

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho nos Ciclos 2015-2020 e 2021-2026) – fonte: Sigest

A missão da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 foi definida como “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”. Para o período 2021-2026, a missão foi sintetizada para “Realizar Justiça”. Em ambos os casos, para alcançar esse compromisso, foram estabelecidos objetivos e metas estratégicos mensurados a partir de índices fixados. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest para o monitoramento da estratégia, a partir das regras de negócio definidas no glossário anual. O acompanhamento do desempenho das Cortes Regionais é importante, pois permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento, objetivando o alcance das metas e consequentemente, dos objetivos estratégicos.

Os dados de 2020 foram extraídos do Sigest no dia 6 de julho de 2022. Em relação ao desempenho acumulado de 2021, os dados foram extraídos do Portal Sigest e do Painel de Resultados das Metas Nacionais - 2021, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça no link https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=36dc743e-2d42-4c90-8e27-6a27ec6bcb39&sheet=e82ec4bb-5e87-42c0-94f2-6f8a29768bc4&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=MN_MT_num_meta,1, no dia 7 de julho de 2022. Por sua vez, os dados apresentados, referentes ao ano de 2022, também foram retirados tanto do Portal Sigest quanto do Painel de Resultados das Metas Nacionais - 2022, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça no link https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=36dc743e-2d42-4c90-8e27-6a27ec6bcb39&sheet=e82ec4bb-5e87-42c0-94f2-6f8a29768bc4&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=MN_MT_num_meta,1, no dia 7 de julho de 2022. Os dados relacionados ao ano de 2022 consideram a data de corte de 31/5/2022.

3.1. PLANO ESTRATÉGICO - CICLO 2015-2020 - dados de 2020

3.1.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2).

A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau”.

2020: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2018. A meta do TRT12, em 2020, era obter TMDP2 igual ou inferior a 98 dias, redução de 2% do resultado de 2018 (100 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT12 foi de 89 dias.

Meta cumprida.

3.1.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”.

2020: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2018. Para 2020, a meta do TRT12 era alcançar TMDP1c igual ou inferior a 338 dias, redução de 4% do resultado de 2018 (352 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT12 foi de 276 dias. **Meta cumprida.**

3.1.3. META 6 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ).

A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

2020: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Em 2020, foram distribuídos 94.842 processos e julgados 93.304 processos. Assim, o percentual de processos julgados foi de 98,38%. **Meta não cumprida.**

3.1.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS DISTRIBUÍDOS, NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA).

A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus. O TRT da 12ª Região continha 51.898 processos do universo da meta pendentes de julgamento e deveria julgar, pelo menos, 47.476,16 processos. Foram julgados 50.505 processos. Assim, o IPA calculado foi de 97,32%, ou seja, o TRT12 atingiu o percentual de 105,78% da meta determinada. **Meta cumprida.**

3.1.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ).

A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.

3.1.5.1. Primeiro Grau

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. O TRT12 tinha 646 ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta e deveria julgar, pelo menos, 613,7 ações. Foram julgadas 642 ações coletivas. Assim, o IACJ de 1º grau foi de 99,38%, ou seja, o TRT12 atingiu o percentual de 104,61% da meta determinada. **Meta cumprida.**

3.1.5.2. Segundo Grau

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau. O TRT12 tinha 105 ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta e deveria julgar, pelo menos, 99,75 ações. Foram julgadas 105 ações coletivas. Assim, o IACJ de 2º grau foi de 100%, ou seja, o TRT12 atingiu o percentual de 105,26% da meta determinada. **Meta cumprida.**

3.1.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

Perspectiva Processos Internos: estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos.

Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc).

A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário.

2020: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. Em 2020, o TRT12 deveria obter um índice de 51,08%. Foram solucionados 61.615 processos e conciliados 27.350 processos, o que resultou em um ICONc de 44,39%. Ou seja, o TRT12 atingiu o percentual de 86,9% da meta determinada. **Meta não cumprida.**

3.1.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Perspectiva Processos Internos: gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes.

Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA).

A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário.

2020: O acervo dos dez maiores litigantes pendentes de julgamento do ano anterior era de 6.158 processos. No ano, foram distribuídos 8.119 processos dos 10 maiores litigantes e julgados 9.232 processos dos 10 maiores litigantes. Assim, a redução decorrente do cálculo do IRA foi de 119,62%. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes para a meta de 2020: (1) WEG Equipamentos Elétricos S.A.; (2) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina; (3) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil; (4) Seara Alimentos Ltda.; (5) BRF S.A.; (6) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; (7) SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina; (8) Banco Bradesco S.A.; (9) Tupy S.A.; e (10) Oi S.A. – Em Recuperação Judicial.

3.1.8. META 11 – BAIXAR QUANTIDADE DAS EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

Perspectiva Processos Internos: impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Indicador: Índice de Execução (IE).

A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

2020: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2020, foram iniciadas 26.868 execuções no TRT12 e encerradas 25.074 execuções. Assim, o IE calculado foi de 93,32%. **Meta não cumprida.**

3.2. PLANO ESTRATÉGICO - CICLO 2021-2026 - dados de 2021 e de 2022.

3.2.1. META NACIONAL 1 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: garantir a duração razoável do processo.

2021 - 1º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 61.584 processos e julgados 60.440. Assim, o percentual de julgados foi de 98,14%. Cláusula de barreira: a meta considerar-se-á cumprida, se ao final do ano, o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador “taxa de congestionamento líquida”, na fase de conhecimento, do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25%, o que não ocorreu, pois a referida taxa, no primeiro grau, foi de 36,51%, segundo o Painel da Estratégica da Justiça do Trabalho – 1º e 2º grau. **Meta não cumprida.**

2021 - 2º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 22.666 processos e julgados 22.589. Assim, o percentual de julgados foi de 99,66%. Cláusula de barreira: a meta considerar-se-á cumprida, se ao final do ano, o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador “taxa de congestionamento líquida”, na fase de conhecimento, do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25%, o que não ocorreu, pois a referida

taxa, no segundo grau, foi de 30,22%, segundo o Painel da Estratégica da Justiça do Trabalho – 1º e 2º grau. Meta não cumprida.

2022 - 1º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 33.808 processos e julgados 31.860. O percentual de julgados, até março, foi de 94,82%. Cláusula de barreira: a meta considerar-se-á cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador “taxa de congestionamento líquida”, na fase de conhecimento, do Justiça em Números, em 2022, for menor que 35%. Ao consultar o Painel da Estratégica da Justiça do Trabalho – 1º e 2º grau, verifica-se que a taxa de congestionamento líquida do primeiro grau, em 2022 (até maio), do TRT12 foi de 52,65%. Meta que necessita de maior atenção.

2022 - 2º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 12.280 processos e julgados 11.736. O percentual de julgados, até março, foi de 95,57%. Cláusula de barreira: a meta considerar-se-á cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador “taxa de congestionamento líquida”, na fase de conhecimento, do Justiça em Números, em 2022, for menor que 35%. Ao consultar o Painel da Estratégica da Justiça do Trabalho – 1º e 2º grau, verifica-se que a taxa de congestionamento líquida do segundo grau, em 2022 (até maio), do TRT12 foi de 49,37%. Meta que necessita de maior atenção.

3.2.2. META NACIONAL 2 - JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS

Perspectiva Processos Internos: Garantir a duração razoável do processo.

2021 - 1º grau: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus. O TRT12 possuía 30.251 processos do universo da meta pendentes de julgamento e deveria julgar, pelo menos, 28.133,43 processos. Foram julgados 28.532 processos. Assim, o IPA calculado é de 94,32%, ou seja, o TRT12 atingiu o percentual de 101,42% da meta determinada. **Meta cumprida.**

2021 - 2º grau: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus. O TRT12 possuía 5.388 processos do universo da meta pendentes de julgamento e deveria julgar, pelo menos, 5.010,84 processos. Foram julgados 5.273 processos. Assim, o IPA calculado é de 97,87%, ou seja, o TRT12 atingiu o percentual de 105,23% da meta determinada. Meta cumprida.

2022 - 1º grau: identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus. O TRT12 possuía 32.369 processos do universo da meta pendentes de julgamento e deveria julgar, pelo menos, 30.103,17 processos. Foram julgados 30.448 processos. Assim, o IPA calculado é de 94,07%, ou seja, até 31/05/2022 o TRT12 atingiu o percentual de 101,15% da meta determinada. Meta em cumprimento.

2022 - 2º grau: identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus. O TRT12 possuía 5.273 processos do universo da meta pendentes de julgamento e deveria julgar, pelo menos, 4.903,89 processos. Foram julgados 4.995 processos. Assim, o IPA calculado é de 94,73%, ou

seja, até 31/05/2022 o TRT12 atingiu o percentual de 101,86% da meta determinada. Meta em cumprimento.

3.2.3. META NACIONAL 3 - ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO

Perspectiva Processos Internos: assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

2021 - 1º grau: aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual, com cláusula de barreira de 40%. Considerando que a média do biênio 2018/2019 do TRT12 foi 48,75%, conclui-se que a meta de 2021 era obter índice de conciliação igual ou superior a 49,75%. Em 2021, foram conciliados 29.947 processos dos 59.916 solucionados, o que resultou em um ICONc de 49,98%, ou seja, o TRT12 atingiu o percentual de 100,48% da meta determinada. **Meta cumprida.**

2022 - 1º grau: aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual, com cláusula de barreira de 40%. A média do biênio 2019/2020 do TRT12 foi 46,65%, logo, a meta de 2022 é obter índice de conciliação igual ou superior a 47,65%. Em 2022 (até 31/05), foram conciliados 15.475 processos dos 31.496 solucionados, o que resultou em um ICONc de 49,13%, ou seja, até 31/05/2022 o TRT12 atingiu o percentual de 103,12% da meta determinada. Meta em cumprimento.

3.2.4. META NACIONAL 9 - INTEGRAR A AGENDA 2030 AO PODER JUDICIÁRIO

3.2.4.1. ANO DE 2021: INTEGRAR A AGENDA 2030 AO PODER JUDICIÁRIO

Perspectiva Sociedade: promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Meta: realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.

De acordo com o Glossário das Metas Nacionais 2021, os TRTs deverão escolher um dentre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em seguida, o Tribunal deverá elaborar um plano de ação voltado à prevenção ou desjudicialização do grupo de demandas escolhido e realizá-lo. O Glossário dispõe que a meta estará cumprida se, até o final do ano, o Tribunal Regional elaborar e encaminhar o plano de ação com o ODS escolhido (50% da meta) e executá-lo (50% da meta).

Durante o período de correição, o Tribunal Regional informou que:

“(...) aderiu e atuou efetivamente no Projeto Nacional coordenado pelo CSJT de: Realizar diagnóstico sobre os julgados (últimos 3 anos) referentes ao tema do trabalho decente (trabalho seguro + combate ao trabalho infantil), para identificar: quantitativo de pendentes e de julgados nesses temas e o grau de convergência jurisprudencial e de aderência dos principais julgados às Convenções e Declarações Internacionais de Direito da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Além disso, diversas ações foram realizadas no âmbito dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, entre eles, destacamos a realização de Minicursos ministrados por Gestores do Programa de Combate ao

Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem - PCTIEA, voltados para a formação de professores, conselheiros tutelares e integrantes dos CRAS e Piloto do 'Projeto Mestre Aprendiz'.

Os planos de ação podem ser acessados em <https://portal.trt12.jus.br/node/11567>".

3.2.4.2. ANO DE 2022: ESTIMULAR A INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

Perspectiva Sociedade: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Meta: Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário. A meta tem mensuração trimestral.

De acordo com o Glossário das Metas Nacionais 2022, os TRTs deverão observar os princípios listados na Resolução CNJ nº 395 de 2021 (Gestão da Inovação) e, por meio dos seus laboratórios e espaços similares, elaborar plano de ação voltado à alguma situação problema diagnosticada. Para fins de realizar a ação voltada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, o Tribunal pode escolher um dos 17 ODS. Após a escolha, deve realizar ação com o fim de impulsionar aquele que foi selecionado. O referido Glossário dispõe que a meta estará cumprida se, até o final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%.

Durante o período de correição, o Tribunal Regional informou que foi escolhido o ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico para cumprimento da meta. Registrou, ainda, que: *"participa ativamente no Projeto Nacional coordenado pelo CSJT com a finalidade de implantar solução tecnológica que possibilite diagnosticar, organizar, consolidar e disponibilizar informações de processos relativos aos temas Trabalho Infantil, Assédio Sexual, Aprendizagem e Trabalho Análogo ao Escravo, no contexto do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 - Trabalho decente e crescimento econômico. Além disso, foram selecionadas mais duas ações que estão sendo desenvolvidas com o apoio do Laboratório de Inovação: Projeto Estratégico de Equalização da força e da carga de trabalho e Projeto Estratégico de Incentivo à reunião de execuções nas VTs e Foros."*

3.2.5. META NACIONAL 10

3.2.5.1. ANO DE 2021: SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

Meta: Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior. A meta tem mensuração trimestral.

Registra-se que o CNJ, por meio do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário 2021 (link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/glossario-metas->

[nacionais-do-poder-judiciario-2021-justica-do-trabalho-versao-6.pdf](#)), à fl. 30, determinou a suspensão das perguntas “P10.1”, “P10.2”, “P10.3”, “P10.4”, “P10.5” e “P10.6”. Permaneceu, portanto, na Meta Nacional 10 somente a pergunta “P10.7” (“O tribunal promoveu, no ano de 2021, pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior”).

Durante a correição, o TRT12 informou que: “Considerando que as doenças mais frequentes são obtidas através da consulta de exame periódico e devido a pandemia da Covid-19, estes exames periódicos ficaram suspensos, não há dados de 2021”.

Indicou, por sua vez, as 5 maiores causas de absenteísmos: 1. Infecção por Coronavírus; 2.F32 e F33 - Episódios e depressão recorrente; 3.M53 – Dorsopatia; 4.C50 - Câncer de mama e 5.M75 - lesões de ombro.

Com vistas a reduzir a incidência de tais doenças e causas de absenteísmos, foram realizadas as seguintes ações e projetos:

“PROGRAMA SAÚDE PLENA E LONGEVIDADE - visa à redução da incidência das principais patologias encontradas nos exames periódicos de saúde no TRT 12 - Hipertensão Arterial, Outros hipotireoidismos, Hipercolesterolemia. Visam também à redução da incidência de uma das principais patologias com maior ocorrência nos afastamentos de magistrados e servidores do TRT 12 em 2020 - Infecção por Coronavírus, não especificada.

GINÁSTICA LABORAL - visa à redução da incidência de uma das principais patologias encontradas nos afastamentos de magistrados e servidores do TRT 12 - Dorsalgias.

ERGONOMIA NO TELETRABALHO - visa à redução da incidência de uma das principais patologias encontradas nos afastamentos de magistrados e servidores do TRT 12 - Dorsalgias”.

3.2.5.2. ANO DE 2022: IMPLEMENTAR, DURANTE O ANO DE 2022, AS AÇÕES (JUÍZO 100% DIGITAL, BALCÃO VIRTUAL E CODEX) DO PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 NAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO TRIBUNAL.

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

Meta: Implementar, durante o ano de 2022, as ações do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal. A meta tem mensuração trimestral.

De acordo com o Glossário das Metas Nacionais 2022, as ações que fazem parte do Justiça 4.0 são: 1 - Implantação do Juízo 100% Digital; 2 - Implantação do Balcão Virtual; 3 - Projeto da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), com possibilidade de ampliar o grau de automação do processo judicial eletrônico e o uso de Inteligência Artificial (IA); e 4 - Auxílio aos Tribunais no processo de aprimoramento dos registros processuais primários, consolidação, implantação, tutoria, treinamento, higienização e publicização da Base de Dados Processuais do Poder Judiciário (DataJud), visando

contribuir com o cumprimento da Resolução CNJ nº 331/2020. A meta tem mensuração trimestral.

Durante a correição, o TRT12 informou que já implantou o Juízo 100% Digital e o Balcão Virtual, e está em fase final de implantação do sistema CODEX.

3.2.6. META NACIONAL 11

3.2.6.1. ANO DE 2021: AUMENTAR A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE FORMA ELETRÔNICA

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

1º grau: alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. Foram contabilizados 109.367 casos pendentes físicos e eletrônicos no Tribunal e 109.367 casos pendentes eletrônicos no Tribunal. Assim o percentual é de 100%. **Meta cumprida.**

2º grau: alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. Foram contabilizados 14.145 casos pendentes físicos e eletrônicos no Tribunal e 14.145 casos pendentes eletrônicos no Tribunal. Assim, o percentual é de 100%. Meta cumprida.

3.2.6.2. ANO DE 2022: PROMOVER PELO MENOS UMA AÇÃO VISANDO O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

Meta: Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil. A meta tem mensuração trimestral.

Durante a correição, o TRT12 informou que:

“Foi solicitado para aguardar a nomeação dos novos gestores do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem para a seleção da ação que serviria de comprovação para o cumprimento da meta. Os novos gestores foram nomeados em junho de 2022, por meio da Portaria SEAP 152/2022. Já foi realizada reunião com a nova equipe de servidores que auxiliam nas atividades do programa para contextualização, que levará a demanda aos novos gestores. Situação atual: aguardando a definição da ação pelos novos gestores do programa”.

3.3. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS JUDICIÁRIAS

De acordo com informações do Tribunal Regional da 12ª Região, ações e iniciativas foram adotadas visando alcançar e aprimorar o desempenho nos objetivos e indicadores estratégicos. Dentre as ações desempenhadas nos anos de 2020, 2021 e 2022, pode-se citar:

- “1. Equalização da força e da carga de trabalho (abr/22 - fev/23 - piloto) - Todas as metas processuais (Presidência)*
2. Aprimoramento da segurança institucional (em planejamento) - Processos críticos e Temas Obrigatórios (Res. CSJT 296/2021) (CPJUD)
3. Incentivo à reunião de execuções nas VTs e Foros (em planejamento) - Metas Taxa de Congestionamento e Conciliação (SEXEC)
4. Desenvolvimento de ferramentas para auxiliar na interpretação de dados (abr/21 - dez/23) - Metas Taxa de Congestionamento e Conciliação (NPD/SID)
5. Diagnóstico sobre os julgados referentes ao tema do trabalho decente - (mai/22 - dez/22) - Meta 9 (Presidência/SEGEST)
6. Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho (abr/22 - ago/22) - Objetivo Estratégico de Fortalecer a governança e a gestão estratégica (SEGEST)
7. Elaboração do Plano de Transformação Digital (em planejamento) - Todas as metas (SETIC/SEGEST)”.

3.4. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

De acordo com informações do questionário de correção, no âmbito do TRT da 12ª Região, as metas nacionais de 2021 foram integralmente contempladas no plano estratégico institucional para o período 2021-2026, cumprindo determinação contida no plano estratégico da Justiça do Trabalho.

O TRT12 informou que, *“mensalmente são gerados relatórios individualizados com o desempenho das Varas do Trabalho nas metas. O link do relatório é encaminhado às unidades mensalmente, permitindo um gerenciamento do seu desempenho. Os resultados também são enviados à Corregedoria Regional. Além disso, mensalmente, também, os resultados são analisados pelo Juiz Gestor de Metas e Secretaria de Gestão Estratégica. E por fim, quadrimestralmente, é realizado o acompanhamento do desempenho das VTs nas Reuniões de Análise da Estratégia. Os resultados são publicados na página da internet do Tribunal: <https://portal.trt12.jus.br/node/11126>”.*

Registrou que, para o controle do desempenho das metas pelo Tribunal, é utilizado o Sistemas de Metas do CNJ, o Sistema de Gestão Estratégica - SIGEST do CSJT, além da disponibilização de um Painel BI. Destacou que os resultados são publicados na internet/intranet e acompanhados mensalmente pelo Presidência, SECOR, Juiz Gestor de Metas, Secretaria de Gestão Estratégica, e, quadrimestralmente, nas Reuniões de Análise da Estratégia.

Registrou que esse controle também é realizado em inspeções e correções.

Informou que à Presidência cabe o controle do cumprimento das metas pelo 1º e 2º graus; há relatórios específicos com o desempenho do 1º e 2º graus para análise dos resultados; os controles são realizados nas Reuniões de Análise da Estratégia, onde participam o Comitê de Governança Institucional e de Gestão Participativa e a Rede Colaborativa de Governança, e submetidos à Presidência. Ressaltou que as questões específicas são encaminhadas e analisadas com à SECOR (1º grau) e SEGJUD (2º grau).

Segundo o Tribunal Regional, quando são identificados resultados aquém das metas, são enviados relatórios com a análise individualizada das unidades indicando o desempenho na meta e a quantidade necessária para o seu cumprimento, permitindo que a unidade pratique uma autogestão e tome as providências necessárias para o cumprimento das metas. Destacou que também podem ser adotadas providências em unidades específicas pelo Juiz de Metas, pela Corregedoria ou nas RAEs com base em dados estatísticos e o desempenho das unidades.

O Tribunal Regional informou que o alinhamento com as metas do Poder Judiciário **não** é um aspecto avaliado para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos, em atenção ao previsto nos artigos 4º, III, e 7º, I, “k”, da Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O Tribunal Regional informou, ainda, que embora revogada em 2020, atende o disposto no capítulo III da Resolução nº 198/2014 e, também, obedece à nova norma, qual seja, a Res. CNJ 325/2020, sobre a execução da estratégia. Registrou que a unidade de gestão estratégica do Tribunal denomina-se Secretaria de Gestão Estratégica - SEGEST. Destacou que são realizadas Reuniões de Análise da Estratégia, com frequência mínima quadrimestral.

Ressaltou que foram realizadas as seguintes reuniões no período de 2015 a 2022:

- 2015: 01/jun, 21/jul e 3/nov
- 2016: 30/mar, 08/set e 29/nov
- 2017: 31/mar, 30/ago e 17/out
- 2018: 07/mar, 03/ago e 14/dez
- 2019: 04/abr, 05/jul e 21/out
- 2020: 17/abr, 15/mai, 27/ago e 27/nov
- 2021: 10/mar, 16/abr, 13/ago, 03/dez
- 2022: 29/abr

Aduziu que todas as atas, pautas e documentos complementares estão publicados na intranet do Tribunal, em [https://intranet.trt12.jus.br/GestaoEstrategica/Reunioes de Analise da Estrategia](https://intranet.trt12.jus.br/GestaoEstrategica/Reunioes%20de%20Analise%20da%20Estrategia).

Informou que o monitoramento do plano é realizado frequentemente pela Secretaria de Gestão Estratégica, unidade vinculada diretamente à Presidência, e nas Reuniões de Análise da Estratégia com a apresentação dos dados mais importantes do Tribunal nas metas e nos objetivos estratégicos, bem como o andamento dos projetos estratégicos. Participam da reunião o Comitê de Governança Institucional e de Gestão Participativa e a Rede Colaborativa de Governança. Ressaltou que, quando necessário e de acordo com dados apresentados, nas reuniões, são sugeridas ações para melhorar o desempenho nas metas/objetivos estratégicos. E que também são enviados às Varas do Trabalho, mensalmente, relatórios interativos individuais de desempenho nas metas processuais.

Por fim, destacou que os resultados são publicados na página da internet do Tribunal:

<https://portal.trt12.ius.br/node/11126>.

3.5. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2015-2020 (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional da 12ª Região informou ter adotado as seguintes condutas, no período de apuração da correição, visando atender os macrodesafios do Poder Judiciário no Ciclo 2015- 2020:

1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa – Destacou que, *"na Justiça do Trabalho, criou-se o Objetivo Estratégico de Fortalecer os processos de Governança e o combate à corrupção unindo este macrodesafio com o da 'Instituição da Governança Judiciária'.*

No TRT12ª Região, foi criado o Objetivo Estratégico de 'Racionalizar os processos de trabalho e fortalecer a governança', para o qual destaca-se as seguintes ações realizadas:

- Revisão da Portaria PRESI n. 88/2018, que estabelece as diretrizes para a elaboração e o acompanhamento do Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) e institui o Comitê do Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que permitiu a implementação de melhorias e redução dos riscos, racionalizando o processo de elaboração e o acompanhamento do Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, resultando na Portaria PRESI n. 116/2020.

- Implantação de uma política e metodologia de Gerenciamento de Riscos. Portarias SEAP nº 292/2016 e 344/2019. O projeto de implantação da gestão de riscos incluiu a elaboração da metodologia de gestão de riscos, estabelecendo a estrutura, o processo, os responsáveis e as técnicas e modelos para a gestão de riscos institucionais do Tribunal; a realização de um projeto-piloto para validação da metodologia; e a elaboração de um plano para a continuidade dos trabalhos para a expansão. O Projeto-piloto envolveu o primeiro ciclo de gestão dos riscos estratégicos, no qual foram identificados, analisados e avaliados os riscos de não alcance dos objetivos estratégicos da perspectiva de processos internos.

- Regulamentação sobre a elaboração do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis no âmbito do TRT da 12ª Região que permitirá a utilização racional dos recursos, reduzindo os riscos e melhorando a eficiência no planejamento das construções, aquisições e reformas cujos valores alcancem os limites previstos nos Grupos II e III do art. 6º da Resolução CSJT n. 70/2010, previstas no período de 4 anos, conforme Plano Plurianual previsto no art. 165 da Constituição Federal.

- Projeto para a institucionalização da metodologia de gestão de processos: desenvolvimento de uma metodologia para gestão de processos de trabalho para auxiliar na identificação e no aprimoramento dos processos, com a utilização de ferramentas de qualidade e representação dos processos por meio de BPMN – Business Process Management Notation, e que sirva de referência para uso em todas as áreas da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

- Publicação do Código de ética do Tribunal - RA 006/2016 e instituição do Comitê de Ética".

2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional – Ressaltou que houve a: "Instalação dos Centros de Conciliação (CEJUSC-JT). O objetivo é ter um ambiente que favoreça o clima de cooperação e estimule o diálogo entre as partes, ampliando o número de acordos na jurisdição. Mais do que a disponibilização de pessoal, de instalações e de espaço propício para a conciliação, esses Centros são uma renovação dos métodos para se promover o entendimento entre as partes. Em todas as Jurisdições Trabalhistas com mais de uma vara do trabalho foram criados, até o final de 2019, Centros de Conciliação (CEJUSC-JT) , totalizando 13 (treze) unidades. A produtividade dos CEJUSCs podem ser acompanhada na página do Tribunal na internet. https://portal.trt12.jus.br/SEESTP_cejusc1g

Relatórios mensais de desempenho nas Metas e Análise das Metas nas RAEs: Mensalmente são enviados, via e-mail, relatórios interativos individuais de desempenho nas metas processuais às Varas do Trabalho. O e-mail contém em anexo arquivos com o Relatório de Desempenho da Vara do Trabalho em cada meta até o mês e as listas dos processos da Vara do Trabalho nas metas: ações coletivas, maiores litigantes e processos antigos. O relatório possui link, permitindo acesso direto e facilitado aos processos no Pje, com isso as unidades possuem ferramentas para a autogestão das metas. Os resultados das metas são, também, publicados individualmente na página das metas na intranet, sendo que, para cada uma das metas processuais, é publicado gráfico com o cumprimento da meta até o mês e os relatórios mensais com resultado de cada Vara do Trabalho. Nas Reuniões de Análise Estratégica – RAEs, que ocorrem quadrimestralmente, são apresentados os resultados das metas estratégicas e analisados o desempenho do Tribunal em cada meta.

LIODS-TRT12: Instituição do O Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS-TRT12) foi implantado em agosto de 2020 por meio da Portaria PRESI 246, com a finalidade de criar um espaço para o desenvolvimento de novas ideias, novos produtos, tecnologias, processos ou a aplicação de melhorias que gerem diferencial e valor à Justiça do Trabalho. O LIODS-TRT12 também busca integrar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) à Justiça do Trabalho catarinense. Tudo isso de maneira multidisciplinar, colaborativa, compartilhada, transparente, com estímulo à criatividade e ao desenvolvimento sustentável!

Concurso Eureka 2018. Com o objetivo de reconhecer, incentivar, premiar e divulgar ideias inovadoras e boas práticas no âmbito do Tribunal, em 2018, um dos desafios lançados foi 'Como reduzir o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento?'. Foram selecionados 4 ideias e 1 boa prática referente ao desafio que ficaram inscritos no 'Banco de ideias e boas Práticas'.

Outras ações:

- Uso de WhatsApp e Videoconferência para tratativa de conciliação.
- Utilização da videoconferência para a oitiva de testemunhas deprecadas.

- Pílulas do Pje SC e realização de campanha relativa ao lançamento de dados no PJe e nos sistemas legados.
- Capacitação de Conciliadores.
- Sensibilização dos juízes para remeter aos CEJUSCs os processos em que haja possibilidade de conciliação.
- Atuação do Juiz Gestor de Metas analisando as listas de processos pendentes para o cumprimento das metas, verificando inconsistências e atuando junto das Varas do Trabalho para o efetivo cumprimento da meta."

3. Adoção de soluções alternativas de conflito – Destacou que houve a "instalação dos Centros de Conciliação (CEJUSC-JT). O objetivo é ter um ambiente que favoreça o clima de cooperação e estimule o diálogo entre as partes, ampliando o número de acordos na jurisdição. Mais do que a disponibilização de pessoal, de instalações e de espaço propício para a conciliação, esses Centros são uma renovação dos métodos para se promover o entendimento entre as partes. Em todas as Jurisdições Trabalhistas com mais de uma vara do trabalho foram criados, até o final de 2019, Centros de Conciliação (CEJUSC-JT) , totalizando 13 (treze) unidades. A produtividade dos CEJUSCs podem ser acompanhada na página do Tribunal na internet. https://portal.trt12.jus.br/SEESTP_cejusc1

Mediação pré-processual de conflitos coletivos. Regulamentada, atualmente, pela Portaria SEAP n. 15/2021. Desde a sua implementação, a Mediação Pré-Processual em Conflitos Coletivos tem chamado a atenção de sindicatos patronais e de trabalhadores, que entram em contato com o Tribunal para solicitar o agendamento de reuniões, visando à autocomposição e evitando a judicialização dos conflitos. A produtividade da mediação pré-processual pode ser acompanhada na página do Tribunal na internet. https://portal.trt12.jus.br/SEESTP_mediacao_pre-processual

Participação em eventos nacionais de conciliação: Tendo como objetivo implementar medidas para proporcionar maior celeridade aos processos trabalhistas e aprimorar os meios consensuais de resolução de conflitos são realizados eventos como: SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO e SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA , promovidas pelo CSJT, e SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, promovida pelo CNJ. A estatística das semanas nacionais de conciliação podem ser acompanhadas na página do Tribunal na internet <https://portal.trt12.jus.br/semanasnacionais> .

Programa de sensibilização e formação em conciliação: Sob coordenação da Escola Judicial em conjunto com o Serviço de Educação Corporativa há o Programa de Sensibilização e Formação em Conciliação, vinculado ao objetivo estratégico de estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito. O Programa busca contribuir com a cultura e implantação de práticas que visem à solução consensual dos litígios.

Certificação 'Excelência em Conciliação' a ser concedida às Varas que mais conciliarem durante as Semanas Nacionais do CSJT e do CNJ.

Homenagem à Unidade Judiciária que registrar o maior número de acordos durante as Semanas Nacionais da Conciliação e da Execução, com entrega de certificado pela Presidência, nos termos da Portaria SEAP nº 48/2020.

Pautas virtuais de conciliação: Diante do quadro de pandemia e crise econômica e a necessidade de aproximação das partes para a tentativa de solução consensual para os processos, o trabalho dos Cejuscs prosseguiu com a realização de pautas virtuais de conciliação, atendendo a pedidos encaminhados por partes ou advogados dispostos a transigirem e mediante encaminhamento dos gabinetes dos Desembargadores. Grandes litigantes procuraram o Tribunal para a realização de mutirões, visando à diminuição da quantidade de processos na qual figurem como parte, por meio de uma solução consensual, adequada e satisfatória para ambas as partes.

Apreciação de acordos por petição: No ano de 2020 foram apreciadas 356 petições de acordo, sendo homologadas 320 transações.

Uso de ferramentas tecnológicas que facilitem a conciliação e o trabalho de secretaria relacionado, em especial o Whatsapp, a sala de conciliação virtual (programa Google Meet) e a geração automática de documentos repetitivos por meio de ferramentas eletrônicas (complemento Ultradox, Google Planilhas, Google Docs).

Foco no usuário do serviço público, especialmente com atendimento individualizado, estabelecimento de confiança/rapport, emprego de técnicas de comunicação não violenta e adoção de múltiplos canais de comunicação.

Designação de pauta de conciliação exclusiva para casos complexos, que demandam sigilo ou atenção diferenciada.

Elaboração de banco de usuário externos do CEJUSC-JT/TRT12 (2º Grau) para o aprimoramento da comunicação e relacionamento com os usuários externos."

4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes – Destacou a criação do “Projeto de Redução do Acervo de Grandes Litigantes”. Possui como objetivo promover a redução do acervo processual dos maiores litigantes do Estado, com ênfase na adoção dos métodos consensuais de solução das disputas possui como escopo a difusão da cultura de pacificação, a aproximação do Regional com os maiores litigantes, a busca por ações conjuntas para a redução de seu acervo processual e a realização de cursos de capacitação para os representantes das empresas. O projeto foi implementado pelo Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias em apoio ao NUPEMEC-JT/TRT12.

Também ressaltou a realização de tratativas e pautas de conciliação: o Nupemec-JT/TRT12 coordenou a realização do Mês da Conciliação e das Semanas Nacionais da Conciliação e da Execução Trabalhista, cujos resultados apontam para o alcance da solução consensual em número expressivo de processos, além da intensificação de atos de execução, que colaboraram com a redução de acervo de processos trabalhistas neste Regional. Em relação à realização de audiências regulares de tentativa de conciliação no segundo grau, o Cejusc-JT/TRT12 realiza pautas semanais, sendo a maioria dos processos de grandes litigantes. O preparativo para as sessões inclui tratativas prévias, que são feitas por e-mail, Whatsapp e ligações telefônicas.

Por fim, registrou a criação de pautas virtuais de conciliação no Cejusc de 2º Grau com processos de grandes litigantes, de modo a estimular a adoção das soluções consensuais do conflito por grandes litigantes, viabilizando a participação remota das partes e advogados às audiências, diante do contexto de pandemia.

5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas - "Participação nas Semanas Nacionais de Execução Trabalhista. Os resultados podem ser acessados em <https://portal.trt12.jus.br/semanaexecucaotrabalhista> Planos Especiais de Pagamentos Trabalhistas, com a finalidade de Promover a solução de processos na fase de execução. Amparada na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19-12-2019. No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região há dois Planos de Pagamentos em trâmite (SEREDE e Caribor), que possibilitaram a quitação integral de 123 processos em 2020.

Ampliação das investigações patrimoniais realizadas pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), com o objetivo de localização de patrimônio dos devedores trabalhistas. Amparada na Resolução n. 138/2014, de 09/06/2014, do CSJT.

Criação da Secretaria de Execução como órgão centralizador de execuções para promover reuniões de execuções em relação ao(s) mesmo(s) devedor(es), nos termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19-12-2019. As reuniões de execução em trâmite atualmente abrangem mais de 1.800 processos do TRT12. A Secretaria de Execução atua, ainda, nas pesquisas patrimoniais avançadas (NPP), apoio às atividades de execução da primeira instância, apoio à administração na elaboração de normas e projetos, gestão de convênios judiciais (monitoramento, divulgação, treinamento, cadastramento de usuários, solução de dúvidas, implementação de novos convênios, prorrogação dos convênios já existentes), Semana da Execução, entre outras atividades.

Convênios Judiciais. Gestão dos acessos aos sistemas dos convênios judiciais mantidos entre o Tribunal e órgãos externos, públicos e privados, controlando prazos, senhas e cadastros, bem como a divulgação e estímulo ao seu uso, mantendo atualizadas as informações acerca do acesso e manuseio na intranet. Os convênios atualmente firmados pelo TRT-12 são: ARISP, ARPEN-SP, CAGED, CASAN, CCS BACEN, CELESC, CENSEC, CORI-SC, CNIB, DETRANNET, Depósitos recursais, Depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, FCDL, FGTS, JUCESC, MPT, PROTESTOJUD, RENAJUD, SABB, SERPRO, SISBAJUD, INFOJUD, INFOSEG, SIEL, SIMBA e SERASAJUD.

Regime Especial de Execução Forçada. Instauração de Regimes Especiais de Execução Forçada, nos termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19-12-2019."

3.6. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2021-2026 (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional da 12ª Região informou as seguintes condutas, adotadas no período de apuração da presente Correição Ordinária, visando atender os macrodesafios do ciclo 2021-2026:

1. Garantia dos Direitos Fundamentais:

"Alinhado ao estabelecido no ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, no TRT/SC os Macrodesafios de 'Garantia dos Direitos Fundamentais' e 'Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade' foram incorporados pelo Objetivo Estratégico de 'Fortalecer a Comunicação e as parcerias Institucionais'.

Ainda, conforme estabelecido pelo art. 2º do mesmo normativo, os Tribunais do Trabalho têm até o 4º ano de vigência do plano estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, para estabelecerem indicadores, metas e iniciativas para todos os objetivos.

Informamos que, embora não tenham sido estabelecidas iniciativas estratégicas específicas, várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuíram para o alcance do objetivo."

2. Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade:

"Alinhado ao estabelecido no ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, no TRT/SC os Macrodesafios de 'Garantia dos Direitos Fundamentais' e 'Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade' foram incorporados pelo Objetivo Estratégico de 'Fortalecer a Comunicação e as parcerias Institucionais'.

Ainda, conforme estabelecido pelo art. 2º do mesmo normativo, os Tribunais do Trabalho têm até o 4º ano de vigência do plano estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, para estabelecerem indicadores, metas e iniciativas para todos os objetivos.

Informamos que, embora não tenha sido estabelecidas iniciativas estratégicas específicas para atendimento desse objetivo, várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuem para o alcance, entre elas, a Reestruturação da Ouvidoria Regional, com estabelecimento de uma equipe própria e espaço físico dedicado e o estabelecimento de um Desembargador-Ouvidor, eleito."

3. Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional:

"Alinhado ao estabelecido no ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, no TRT/SC o Macrodesafio de 'Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional' foi incorporado pelo Objetivo Estratégico de 'Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.'

Os seguintes projetos estratégicos ajudam para o alcance desse objetivo:

- Equalização da força e da carga de trabalho*
- Incentivo à reunião de execuções nas VTs e Foros (em planejamento)*
- Desenvolvimento de ferramentas para auxiliar na interpretação de dados (abr/21 - dez/23)*
- Elaboração do Plano de Transformação Digital (em planejamento)*

Além desses Projetos Estratégicos, diversas outras ações são realizadas pelo órgão para atendimento deste objetivo."

4. Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais:

"Alinhado ao estabelecido no ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, no TRT/SC o Macrodesafio de 'Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais' foi incorporado pelo Objetivo Estratégico de 'Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.'

Conforme estabelecido pelo art. 2º do mesmo normativo os Tribunais do Trabalho têm até o 4º ano de vigência do plano estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, para estabelecerem indicadores, metas e iniciativas para todos os objetivos.

Informamos que, embora não tenha sido estabelecidas iniciativas estratégicas específicas para atendimento desse objetivo, várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuam para o alcance do referido objetivo, entre elas, adesão ao Programa e Prevenção do TCU, Análise de Riscos no Processos de Contratação, ações para melhoria do Índice de Transparência do CNJ, entre outras."

5. Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos:

"Alinhado ao estabelecido no ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, no TRT/SC o Macrodesafio de 'Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos' foi incorporado pelo Objetivo Estratégico de 'Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas'.

Conforme estabelecido pelo art. 2º do ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, os Tribunais do Trabalho têm até o 4º ano de vigência do plano estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, para estabelecerem indicadores, metas e iniciativas para todos os objetivos.

Informamos que, até o momento, não foram realizadas iniciativas estratégicas específicas para atendimento desses objetivos, embora várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuam para o alcance deste objetivo, entre elas a criação do Centro de Conciliação do Oeste, a atuação dos demais CEJUSCs, a realização das Semanas Nacionais de Conciliação, entre outras."

6. Promoção da Sustentabilidade:

"Alinhado ao estabelecido no ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, no TRT/SC os Macrodesafios de 'Garantia dos direitos fundamentais' e de 'Promoção da Sustentabilidade' foram incorporados pelo Objetivo Estratégico de 'Promover o trabalho decente e a sustentabilidade'.

Para auxiliar no alcance do objetivo, o TRT/SC aderiu ao projeto nacional coordenado pelo CSJT de Diagnóstico sobre os julgados referentes ao tema do trabalho decente. Além disso, várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuam para o alcance do referido objetivo, entre elas, as ações realizadas pelo Programa Trabalho Seguro, pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, e, ainda, pelas ações desenvolvidas pela Unidade Socioambiental."

7. Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária:

"Alinhado ao estabelecido no ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, no TRT/SC o Macrodesafio de 'Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária' foi incorporado pelo Objetivo Estratégico de 'Fortalecer a governança e a gestão estratégica'.

Para auxiliar no alcance do objetivo, o TRT/SC estabeleceu como projeto estratégico o projeto nacional de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho. Além disso, várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuíram para o alcance do referido objetivo, entre elas, as ações para de elaboração do Plano Estratégico Institucional 2021-2026 e as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica."

8. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas:

"No plano Estratégico do TRT/SC foi estabelecido o objetivo estratégico de Aprimorar a Gestão de Pessoas.

Para auxiliar no alcance do objetivo, o TRT/SC estabeleceu como projeto estratégico o projeto nacional de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho. Além disso, várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuíram para o alcance do referido objetivo, entre elas, as ações para de elaboração do Plano Estratégico Institucional 2021-2026 e as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica."

9. Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira:

"No plano Estratégico do TRT/SC foi estabelecido o objetivo estratégico de Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

Conforme estabelecido pelo art. 2º do ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, os Tribunais do Trabalho têm até o 4º ano de vigência do plano estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, para estabelecerem indicadores, metas e iniciativas para todos os objetivos.

Informamos que, até o momento, não foram realizadas iniciativas estratégicas específicas para atendimento desses objetivos, embora várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuam para o alcance deste objetivo, entre elas as ações de aperfeiçoamento do PAC e a ações realizadas pela SEOF. "

10. Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tic e Proteção de Dados:

"No plano Estratégico do TRT/SC foi estabelecido o objetivo estratégico de Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

Conforme estabelecido pelo art. 2º do ATO CSJT.GP.SG Nº 34/2021, os Tribunais do Trabalho tem até o 4º ano de vigência do plano estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, para estabelecerem indicadores, metas e iniciativas para todos os objetivos.

Informamos que, até o momento, não foram realizadas iniciativas estratégicas específicas para atendimento desses objetivos, embora várias ações institucionais e/ou setoriais realizadas pelo órgão contribuam para o alcance deste objetivo, entre elas as ações desenvolvidas para atendimento da LGPD e pela SETIC."

3.7. GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 221/2016

A Portaria SEAP n. 11/2016, instituiu a Política de Governança, o Comitê de Governança Institucional e de Gestão Participativa e a Rede Colaborativa de Governança Institucional (http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2016/01251111an50.pdf).

O Tribunal Regional informou que, atualmente, são realizadas consultas públicas para o público interno e externo no processo de elaboração das metas do Poder Judiciário. E destacou que foram realizadas reuniões, videoconferências envolvendo servidores e magistrados de 1º e 2º graus. Registrou que o Comitê de Governança Institucional e de Gestão Participativa se reúne quadrimestralmente nas Reuniões de Análise da Estratégia, para análise do Tribunal nos projetos e nas metas estratégicas, além de outros assuntos afetos a Governança e Estratégia Institucional.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Registra-se que as informações utilizadas no presente item foram extraídas, do sistema e-Gestão, do portal e-Gestão e do Questionário Dinâmico, entre 11/7/2022 e 15/7/2022.

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	2022*
Estoque remanescente do ano anterior	30.836	35.054	33.448
Casos novos	66.201	59.915	26.328
Processos recebidos	66.379	60.214	26.515
Processos solucionados	65.019	62.297	26.459
Pendentes de solução para o ano seguinte	35.054	33.448	34.046

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

No número de processos recebidos, mencionados acima, a fim de evitar duplicidade, não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma Região Judiciária. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência.

A seguir, tabela com o detalhamento dos processos recebidos:

PROCESSOS RECEBIDOS	2020	2021	2022*
No Tribunal Regional	66.379	60.214	26.515
Nos Tribunais de idêntico	52.553,88	53.426,63	23.441,13

porte			
No País	61.438,88	64.605,83	28.226,75

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

No ano de 2021, houve um decréscimo de 9,3% nos processos recebidos em relação ao ano de 2020.

A Região Judiciária, nos três anos avaliados, recebeu mais processos em comparação à média dos tribunais de médio porte; já em relação à média do país, recebeu mais no ano de 2020 e menos nos anos de 2021 e 2022 (até maio).

Entre as 1.573 varas do trabalho no país, no ano de 2021, a Região possui uma vara do trabalho entre as 50 com os maiores recebimentos no país, a saber: a 1ª VT de Videira, com 2.525 processos recebidos, apresentou o 4º maior quantitativo do país.

A seguir, tabela com o detalhamento dos processos solucionados:

PROCESSOS SOLUCIONADOS	2020	2021	2022*
No Tribunal Regional	65.019	62.297	26.459
Nos Tribunais de idêntico porte	46.676,5	54.654,88	24.180
No País	52.398,5	64.354,33	28.745,96

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

No ano de 2021, houve um decréscimo de 4,3% nos processos solucionados em relação ao ano de 2020.

A Região Judiciária, nos três anos avaliados, solucionou mais processos em comparação à média dos tribunais de médio porte; em relação à média do país, solucionou mais no ano de 2020 e menos nos anos de 2021 e 2022 (até maio).

Entre as 1.573 varas do trabalho no país, no ano de 2021, a Região possui uma Vara do Trabalho entre as 50 com os maiores quantitativos de solução no país, a saber: a 1ª VT de Videira, com 2.472 processos solucionados, obteve o 9º maior quantitativo de solução do país.

A seguir, tabela específica com o detalhamento dos processos pendentes de solução:

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO	2020	2021	2022*
---------------------------------------	-------------	-------------	--------------

No Tribunal Regional	35.054	33.448	34.046
Nos Tribunais de idêntico porte	37.017,25	36.108,63	35.382
No País	48.469,17	49.289,29	48.732,42

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

Nos três últimos anos, a Região Judiciária possui menos processos pendentes de solução do que a média do país e do que a média dos tribunais de mesmo porte.

Em 31 de maio de 2022, 1.563 processos, ou seja, 4,6% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, eram do ano de 2019 ou mais antigos.

As duas tabelas a seguir indicam a quantidade de processos recebidos e solucionados por Municípios sedes das Varas do Trabalho e de cada vara do trabalho:

Detalhamento da quantidade de processos Recebidos e Solucionados por Municípios sedes de Varas do Trabalho - anos de 2020 a Mai/2022						
Município Sede de Vara	Quantidade de Varas do Trabalho Instaladas	Recebidos	Solucionados	Percentual Solucionados por Recebidos	Pendentes de Solução em Mai/2022	
		Excluídos os Redistribuídos	Excluídos os solucionados por declaração de incompetência		Quantidade	Média por Vara
Araranguá	1	1.862	2.026	8,81	408	408
Balneário Camboriú	2	7.074	6.365	-10,02	2.578	1.289
Blumenau	4	7.470	8.295	11,04	1.870	467,5

Brusque	2	4.213	4.237	0,57	459	229,5
Caçador	1	2.055	2.071	0,78	255	255
Canoinhas	1	2.182	2.332	6,87	244	244
Chapecó	4	10.213	8.735	-14,47	2.488	622
Concórdia	1	2.568	2.337	-9,00	800	800
Criciúma	4	6.452	7.208	11,72	1.762	440,5
Curitibanos	1	1.791	1.878	4,86	174	174
Florianópolis	7	14.347	14.946	4,18	4.332	618,86
Fraiburgo	1	2.220	2.239	0,86	64	64
Imbituba	1	1.820	1.816	-0,22	509	509
Indaial	1	1.416	1.325	-6,43	488	488
Itajaí	3	8.559	7.540	-11,91	1.990	663,33
Jaraguá do Sul	2	4.722	4.701	-0,44	2.100	1.050
Joaçaba	1	4.894	4.761	-2,72	721	721
Joinville	5	17.032	18.008	5,73	3.584	716,8
Lages	3	12.784	13.268	3,79	1.560	520
Mafra	1	3.539	3.498	-1,16	355	355

Navegantes	1	2.863	2.929	2,31	560	560
Palhoça	1	3.273	3.455	5,56	1.006	1.006
Rio do Sul	2	4.900	5.240	6,94	779	389,5
São Bento do Sul	1	1.793	1.791	-0,11	162	162
São José	3	6.670	6.820	2,25	1.705	568,33
São Miguel do Oeste	1	2.269	1.986	-12,47	703	703
Timbó	1	1.433	1.385	-3,35	326	326
Tubarão	2	3.389	3.247	-4,19	806	403
Videira	1	5.664	5.606	-1,02	240	240
Xanxerê	1	3.641	3.730	2,44	1.018	1.018
Soma:	60	153.108	153.775	0,44	34.046	567,43

Vara do Trabalho	Recebidos	Solucionados	Percentual Solucionados por Recebidos em Mar/2022	Pendentes de Solução em Mai/2022
	Incluídos os Redistribuídos	Incluídos os solucionados por declaração de incompetência		

Araranguá - 1ª Vara	1.876	2.040	8,74	408
Balneário Camboriú - 1ª Vara	3.535	3.225	-8,77	1.051
Balneário Camboriú - 2ª Vara	3.687	3.291	-10,74	1.527
Blumenau - 1ª Vara	1.906	2.068	8,50	456
Blumenau - 2ª Vara	1.909	1.923	0,73	506
Blumenau - 3ª Vara	1.896	2.131	12,39	422
Blumenau - 4ª Vara	1.924	2.301	19,59	486
Brusque - 1ª Vara	2.158	2.067	-4,22	329
Brusque - 2ª Vara	2.239	2.292	2,37	130
Caçador - 1ª Vara	2.060	2.095	1,70	255
Canoinhas - 1ª Vara	2.237	2.347	4,92	244
Chapecó - 1ª Vara	2.630	2.280	-13,31	683
Chapecó - 2ª Vara	2.779	2.427	-12,67	406
Chapecó - 3ª Vara	2.703	2.200	-18,61	718
Chapecó - 4ª Vara	2.706	2.211	-18,29	681

Concórdia - 1ª Vara	2.598	2.340	-9,93	800
Criciúma - 1ª Vara	1.646	1.759	6,87	403
Criciúma - 2ª Vara	1.652	1.756	6,30	486
Criciúma - 3ª Vara	1.634	1.728	5,75	433
Criciúma - 4ª Vara	1.644	2.042	24,21	440
Curitibanos - 1ª Vara	1.798	1.905	5,95	174
Florianópolis - 1ª Vara	2.159	2.136	-1,07	695
Florianópolis - 2ª Vara	2.501	2.506	0,20	490
Florianópolis - 3ª Vara	2.000	1.878	-6,1	694
Florianópolis - 4ª Vara	2.085	1.977	-5,18	673
Florianópolis - 5ª Vara	2.068	2.423	17,17	670
Florianópolis - 6ª Vara	2.096	2.472	17,94	436
Florianópolis - 7ª Vara	2.142	2.099	-2,01	674
Fraiburgo - 1ª Vara	2.227	2.250	1,03	64
Imbituba - 1ª Vara	1.827	1.892	3,56	509

Indaial - 1ª Vara	1.426	1.341	-5,96	488
Itajaí - 1ª Vara	3.062	2.753	-10,09	635
Itajaí - 2ª Vara	3.068	2.796	-8,87	553
Itajaí - 3ª Vara	3.011	2.537	-15,74	802
Jaraguá do Sul - 1ª Vara	2.394	2.476	3,43	983
Jaraguá do Sul - 2ª Vara	2.447	2.355	-3,76	1.117
Joaçaba - 1ª Vara	4.919	4.769	-3,05	721
Joinville - 1ª Vara	3.588	3.436	-4,24	1.162
Joinville - 2ª Vara	3.701	3.552	-4,03	722
Joinville - 3ª Vara	3.738	3.909	4,57	711
Joinville - 4ª Vara	3.709	3.752	1,16	673
Joinville - 5ª Vara	3.742	4.369	16,76	316
Lages - 1ª Vara	4.912	5.293	7,76	535
Lages - 2ª Vara	3.398	3.350	-1,41	541
Lages - 3ª Vara	5.142	4.983	-3,09	484

Mafra - 1ª Vara	3.551	3.584	0,93	355
Navegantes - 1ª Vara	2.889	3.026	4,74	560
Palhoça - 1ª Vara	3.307	3.473	5,02	1.006
Rio do Sul - 1ª Vara	2.567	2.695	4,99	434
Rio do Sul - 2ª Vara	2.521	2.606	3,37	345
São Bento do Sul - 1ª Vara	1.806	1.801	-0,28	162
São José - 1ª Vara	2.307	2.270	-1,60	335
São José - 2ª Vara	2.283	2.302	0,83	717
São José - 3ª Vara	2.332	2.410	3,34	653
São Miguel do Oeste - 1ª Vara	2.279	2.000	-12,24	703
Timbó - 1ª Vara	1.453	1.393	-4,13	326
Tubarão - 1ª Vara	1.723	1.647	-4,41	350
Tubarão - 2ª Vara	1.696	1.634	-3,66	456
Videira - 1ª Vara	5.685	5.609	-1,34	240
Xanxerê - 1ª Vara	3.657	3.761	2,84	1.018

Soma:	158.635	157.943	-0,44	34.046
--------------	----------------	----------------	--------------	---------------

Verifica-se que, das 60 varas do trabalho, 29 varas registraram percentual negativo, ou seja, solucionaram menos processos em relação à totalidade dos processos recebidos. Já 31 varas do trabalho registraram percentual positivo, ou seja, solucionaram mais processos do que receberam.

No ano de 2021, a média de Recebidos por vara do trabalho, incluídos os processos recebidos por redistribuição, foi de 1.037,9 processos e a média de solucionados foi de 1.070,9, portanto, em média, as varas do trabalho solucionaram 33 processos a mais do que receberam.

Por sua vez, em todo o período avaliado, a média de recebidos e solucionados por vara do trabalho do Regional esteve acima da média dos tribunais de médio porte e do que a média no país.

As duas próximas tabelas indicam a taxa de produtividade e a taxa de congestionamento no primeiro grau:

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal analisado	97,95%		103,46%		99,79%	
Média dos Tribunais de mesmo porte	88,82%	2°	102,30%	5°	103,15%	7°
Média nacional	85,29%	6°	99,61%	11°	101,84%	16°

*RK = Ranking

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

A taxa de produtividade no primeiro grau, em 2020 e 2021, foi superior à média nacional e dos tribunais de mesmo porte; em 2022 (até maio), foi inferior à média nacional e dos tribunais de mesmo porte.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	RK*	2021	RK*	2022*	RK*
Média do Tribunal analisado	38,79%		38,05%		59,64%	
Média dos Tribunais de mesmo porte	44,91%	1°	44,10%	3°	63,36%	4°
Média nacional	48,40%	4°	48,04%	8°	66,59%	13°

*RK = Ranking

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

A taxa de congestionamento no primeiro grau, em todo o período avaliado, foi inferior à média dos tribunais de mesmo porte e à média do país.

Destaca-se que o resíduo do TRT12, em dezembro de 2021, teve um saldo de 33.448 processos, um decréscimo de 4,6%, em relação a dezembro de 2020. Em média, o resíduo de processos por vara do trabalho no Regional foi de 557 processos. Verifica-se que o TRT12 apresenta um resíduo coerente pois, em 2021, julgou mais do que recebeu e o resíduo diminuiu. Ademais, possui uma diferença de 1,4% entre o resíduo calculado e o resíduo informado.

b) Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal analisado	175 dias		201 dias		205 dias	
Média dos Tribunais de mesmo porte	207 dias	4º	234 dias	4º	250 dias	4º
Média nacional	216 dias	12º	252 dias	11º	282 dias	12º

* RK = ranking

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

Em todo o período avaliado, o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação de sentença foi bem inferior à média dos tribunais de mesmo porte e à média nacional.

Ainda com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, em 2021, o TRT12 registrou o 11º menor prazo médio no país e, considerando somente os tribunais de mesmo porte (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª Regiões), o TRT12 registrou o quarto menor prazo.

Entre as 1.573 varas do trabalho no país, no ano de 2021, o TRT12 teve quatro varas do trabalho entre as 50 com os menores prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença no país, a saber: a 1ª VT de Videira, com um prazo médio de 28,5 dias, foi o quinto menor do país; 1ª VT de Fraiburgo, com um prazo de 39,1 dias, foi o nono menor; a 2ª VT de Brusque, com 52 dias, foi o 18º menor e a 1ª VT de São Bento do Sul, com 63,6 dias, foi o 36º menor.

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal analisado	81 dias		84 dias		112 dias	
Média dos Tribunais de mesmo porte	96 dias	2º	148 dias	2º	153 dias	4º
Média nacional	105 dias	8º	120 dias	7º	150 dias	15º

* RK = ranking

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

Em todo o período avaliado, o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi bem inferior à média dos tribunais de mesmo porte e à média nacional.

PRAZO MÉDIO da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal analisado	155 dias		261 dias		399 dias	
Média dos Tribunais de mesmo porte	160 dias	5º	200 dias	6º	149 dias	7º
Média nacional	156 dias	15º	220 dias	17º	167 dias	22º

* RK = ranking

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

Em 2020, o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução foi inferior à média dos tribunais de mesmo porte e à média nacional. Em 2021 e 2022 (até 31/5), o referido prazo médio foi bem superior à média dos tribunais de mesmo porte e do país. Há portanto, clara tendência de aumento do referido prazo médio, o que requer maior atenção pelo TRT12.

c) Recursos Interpostos:

No ano de 2020, foram interpostos, nas varas do trabalho do TRT12, 31.618 recursos, 25,81% a menos do que no ano de 2019, quando foram interpostos 42.618 recursos. Em 2021, foram interpostos, nas varas do trabalho do Tribunal Regional, 30.250

recursos, 4,32% a menos do que no ano de 2020. Já no ano de 2022, até maio, foram interpostos 12.535 recursos nas varas do trabalho do Tribunal Regional.

d) Processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença:

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que, em 2022 (até maio), do total de 2.098 processos do TRT da 12ª Região com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, 75 estão com mais de 30 dias para a prolação de sentença.

e) Processos pendentes de solução nas Varas do Trabalho e Audiências Telepresenciais:

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2020, por meio do ofício SECG/CGJT nº 64/2020, já havia destacado a relevância da retomada das audiências, bem como solicitado à Corregedoria Regional do Tribunal Regional que determinasse aos Magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução). Em consulta ao portal e-Gestão, segue abaixo quadro demonstrativo com quantitativo de processos, não suspensos, com audiências iniciais não realizadas e de processos aguardando o encerramento de instrução, separados por períodos de 30 em 30 dias, em 2022 (até maio):

Situação dos processos na mesma tarefa no PJe, por períodos (2022**)		
Período	Aguardando a 1ª audiência*	Aguardando o encerramento da instrução*
até 30 dias	1.959	56
de 31 a 60 dias	1.201	23
de 61 a 90 dias	1.024	26
de 91 a 120 dias	650	14
de 121 a 150 dias	375	6
de 151 a 180 dias	313	7
de 181 a 210 dias	244	6
de 211 a 240 dias	187	11
de 241 a 270 dias	131	15
de 271 a 300 dias	126	14

de 301 a 330 dias	127	7
acima de 330 dias	1.008	510
TOTAL	7.345	695

*Dados passíveis de atualização até 31/3/2022 - consultado em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022.

Também em consulta ao Portal e-Gestão, foi gerado relatório que demonstra as audiências designadas para o ano de 2022 e 2023 e sem audiência. Na tabela, cada coluna considera as audiências aguardando a 1ª sessão de audiência e aguardando o encerramento da instrução:

Situação da Audiência	Audiência designada para 2020*	Audiência designada para 2021*	Audiência designada para 2022*(**)	Audiência designada para 2023*(**)	Sem Audiência*
12ª – SC	341*	1.145*	22.385*	37	8.040*

*Dados passíveis de atualização até 31/3/2022 - consultado em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO*	2020	2021	2022**
Liquidações Iniciadas	19.441	15.237	6.710
Liquidações Encerradas	18.421	15.924	6.959
Encerradas por Iniciadas	95%	105%	104%

Liquidações de Sentença Pendentes	5.087	4.100	4.665
Saldo em Arquivo Provisório	771	992	1.079

* Dados acessados em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 30/5/2022.

A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2020 foi de 94,75%, de 104,51% em 2021 e até maio de 2022 de 103,71%.

4.1.2.2. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS*	2020	2021	2022**
No Tribunal Regional	19.441	15.237	6.710
Nos Tribunais de idêntico porte	20.159,75	17.393,13	7.794,50
No País	26.197,33	21.948,88	9.661,71

*Dados acessados em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 30/5/2022.

No ano de 2021, o número de **liquidações iniciadas** diminuiu aproximadamente 22% em relação ao ano de 2020. A média do TRT12 foi inferior à média nacional e dos Tribunais de médio porte. No período, cada vara do trabalho iniciou, em média, 254 liquidações. Já em 2022 (até maio), o Tribunal Regional iniciou 14% a menos do que a média dos tribunais de idêntico porte.

4.1.2.3. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS*	2020	2021	2022**
No Tribunal Regional	18.421	15.924	6.959
Nos Tribunais de idêntico porte	19.444,63	17.452,88	8.346,38

No País	26.851,17	22.904,38	10.565,67
----------------	-----------	-----------	-----------

*Dados acessados em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 30/5/2022.

No ano de 2021, o quantitativo de **liquidações encerradas** diminuiu aproximadamente 14% em relação ao ano de 2020, tendo cada vara encerrado em média 265 liquidações. No período, o número de liquidações encerradas pelo TRT12 foi aproximadamente 9% inferior à média dos Tribunais de médio porte. Até maio de 2022, o Tribunal Regional apresentou um resultado 17% inferior aos tribunais de idêntico porte.

4.1.2.4. MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO*	2020	2021	2022**
No Tribunal Regional	5.858	5.092	5.744
Nos Tribunais de idêntico porte	11.196,13	10.093,00	10.195,88
No País	15.289,58	13.500,54	13.766,83

*Dados acessados em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 30/5/2022.

Quanto ao **resíduo na fase de liquidação**, em dezembro de 2021, restavam 5.092 liquidações pendentes, incluídas as que estavam em arquivo provisório, o que corresponde a uma redução de 13% em relação a dezembro de 2020. Até maio de 2022, o resíduo acumulado na liquidação foi 44% inferior aos tribunais de idêntico porte.

Quanto ao resíduo na fase de liquidação, nos três anos avaliados, a Região teve um resíduo bem menor do que a média do País e do que a média dos tribunais de médio porte. O resíduo médio por vara, no TRT12, foi de 85 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

4.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO*	2020	RK**	2021	RK**	2022 ***	RK**
Prazo médio na liquidação no TRT	125,97 dias		100,47 dias		121,04 dias	
Prazo médio na liquidação nos Tribunais de idêntico porte	203,25 dias	2	200,32 dias	2	220,93 dias	2
Prazo médio na liquidação no país	231,23 dias	4	209,83 dias	3	236,89 dias	4

*Dados acessados em 12/7/2022.

**RK = Ranking.

***Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 30/5/2022.

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de 126 dias em 2020 (menor que a média nacional, de 231 dias, e inferior à média dos tribunais de médio porte, que era de 203 dias no mesmo período), diminuiu para 100 dias em 2021 (menor que a média nacional, de 210 dias, e inferior à média dos tribunais de idêntico porte, que era de 200 dias no mesmo período) e aumentou para 121 dias até maio de 2022 (menor do que a média nacional, de 237 dias, e inferior à média dos tribunais de médio porte, que era de 221 dias no mesmo período).

Em 2022, até maio, o referido prazo médio foi 45% inferior aos Tribunais de idêntico porte.

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, em 2021, a Região registrou o terceiro menor prazo médio no país e, considerando somente os tribunais regionais de mesmo porte (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª Regiões), o TRT12 registrou o segundo menor prazo.

4.1.2.6. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO *	2020	RK**	2021	RK**	2022 ***	RK**
Percentual de sentenças líquidas no TRT	20,45		24,46		28,27	

Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de idêntico porte	23,99	4	28,05	5	31,5	4
Média de percentual de sentenças líquidas no país	19,51	14	21,09	15	21,83	13

*Dados acessados em 12/7/2022.

**RK = Ranking.

***Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 30/5/2022.

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve uma taxa média de sentenças líquidas 12% inferior à média dos tribunais de médio porte e acima da média do país nos três anos avaliados. O percentual de sentenças líquidas nas varas trabalhistas foi de aproximadamente 20,45% em 2020, 24,46% em 2021 e 28,27% em 2022 (até maio).

Das 60 Varas do Trabalho da Região Judiciária, 16 Varas do Trabalho da Região estiveram acima da média nacional nos três anos avaliados: 1ª Vara de Araranguá; 1ª Vara de Balneário Camboriú; 2ª Vara de Balneário Camboriú; 2ª Vara de Brusque; 1ª Vara de Criciúma; 4ª Vara de Criciúma; 1ª Vara de Curitiba; 7ª Vara de Florianópolis; 2ª Vara de Itajaí; 1ª Vara de Joaçaba; 1ª Vara de Joinville; 2ª Vara de Joinville; 5ª Vara de Joinville; 1ª Vara de Palhoça; 1ª Vara de Rio do Sul; 1ª Vara de São Bento do Sul.

Por outro lado, 22 varas do trabalho estiveram 20% abaixo da média nacional nos três anos avaliados: 1ª Vara de Blumenau; 2ª Vara de Blumenau; 4ª Vara de Blumenau; 1ª Vara de Caçador; 1ª Vara de Canoinhas; 4ª Vara de Chapecó; 3ª Vara de Criciúma; 1ª Vara de Florianópolis; 4ª Vara de Florianópolis; 5ª Vara de Florianópolis; 1ª Vara de Imbituba; 1ª Vara de Itajaí; 1ª Vara de Jaraguá do Sul; 1ª Vara de Lages; 2ª Vara de Lages; 1ª Vara de Mafra; 1ª Vara de São José; 3ª Vara de São José; 1ª Vara de São Miguel do Oeste; 1ª Vara de Tubarão; 1ª Vara de Videira; 1ª Vara de Xanxerê.

Quantitativamente, entre as 1.573 varas do trabalho no país, no ano de 2021, a Região teve uma vara do trabalho entre as 50 com os maiores quantitativos de sentenças líquidas no País, a 5ª VT de Joinville com 393 sentenças líquidas foi o 23º maior quantitativo do País.

4.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO*	2020	2021	2022**
Execuções iniciadas	25.610	21.957	7.883
Execuções encerradas	19.397	23.115	9.519
Pendentes de execução	51.084	50.236	49.704
Saldo de Processos no Arquivo Provisório na Execução	21.246	21.504	20.679

*Dados acessados em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022.

A taxa de produtividade na execução em 2020 foi de 75,74%, em 2021 foi de 105,27% e em 2022 (até abril) foi de 120,75%.

4.1.3.2. EXECUÇÕES INICIADAS POR ANO

EXECUÇÕES INICIADAS*	2020	2021	2022**
Execuções iniciadas no TRT	25.610	21.957	7.883
Média de execuções iniciadas nos Tribunais de idêntico porte.	27.665,38	24.412,88	9.425,00
Média de execuções iniciadas no País	31.885,67	27.255,50	9.980,92

*Dados acessados em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022.

Verifica-se que, no ano de 2021, houve um decréscimo de aproximadamente 14% na quantidade de execuções iniciadas, em relação ao ano de 2020.

Nos três anos analisados, o Tribunal Regional iniciou menos execuções do que a média do país e do que a média dos tribunais de médio porte.

Em 2020, o número de execuções iniciadas pelo TRT12 foi aproximadamente 7% menor do que os tribunais de idêntico porte. No ano de 2021 o Tribunal Regional, registrou um quantitativo 10% inferior em relação aos tribunais de médio porte, período em que cada vara do trabalho iniciou, em média, 366 execuções. Em 2022 (até maio), o TRT12 iniciou 16% menos execuções que os tribunais de mesmo porte.

Entre as 1.573 varas do trabalho no país, no ano de 2021, a Região possui duas varas do trabalho entre as 50 com os menores quantitativos de execuções iniciadas no país: a 1ª VT de Videira com 56 execuções iniciadas foi o nono menor quantitativo do País e a 1ªVT de Fraiburgo com 69 execuções iniciadas foi o 21º menor quantitativo do País.

4.1.3.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO

EXECUÇÕES ENCERRADAS*	2020	2021	2022**
No Tribunal Regional	19.397	23.115	9.519
Nos Tribunais de idêntico porte	25.403,12	28.274,75	12.524,00
No País	30.373,21	29.405,04	12.752,25

*Dados acessados em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022.

No ano de 2021, houve um acréscimo de aproximadamente 19% no quantitativo de execuções encerradas em relação ao ano de 2020. Verifica-se, ainda, que o Tribunal Regional, durante todo o período correicionado encerrou menor execuções em relação à média dos tribunais de médio porte.

Nos três anos avaliados, foram encerradas menos execuções na Região do que a média do País e do que a média dos Tribunais de Médio Porte

O TRT12, no ano de 2020, encerrou aproximadamente 24% menos execuções em relação aos tribunais de médio porte. Em 2021 o resultado apresentado pelo Tribunal Regional foi 18% inferior à média dos tribunais de médio porte, tendo cada vara do trabalho encerrado em média 385 execuções. Até maio de 2022, o TRT12 encerrou 24% menos execuções que os tribunais de idêntico porte.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País no ano de 2021, a Região possui três Varas do Trabalho entre as 50 com os menores quantitativos de execuções encerradas no País: a 1ª VT de Videira com 48 execuções encerradas foi o quarto menor quantitativo do País, a 1ª VT de Fraiburgo com 77 execuções encerradas foi o 17º menor quantitativo do País. Esse quantitativo baixo para essas duas Varas é explicado pelo alto percentual de conciliação. Já a 1ª VT de Timbó teve 87 execuções encerradas sendo o 21º menor quantitativo do País.

4.1.3.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO*	2020	2021	2022**
No Tribunal Regional	72.330	71.740	70.383
Nos Tribunais de idêntico porte	101.963,88	98.962,88	96.456,25
No País	123.260,92	114.185,71	111.778,50

*Dados acessados em 12/7/2022.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022.

O resíduo do Tribunal Regional, em dezembro de 2021, foi de 71.740 execuções, incluídos os processos que estavam em arquivo provisório. Isso representa um decréscimo de 0,82% em relação a dezembro de 2020. Em média, o resíduo de execuções por vara do trabalho foi de 1.196 processos.

Depreende-se dos dados estatísticos que, em 2020, o quantitativo de execuções pendentes no TRT12 foi 29% inferior ao dos tribunais de idêntico porte e, em 2021 e 2022 (até abril), esse resultado se manteve inferior.

4.1.3.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO*	2020	RK **	2021	RK **	2022***	RK **
No Tribunal Regional	674,54 dias		882,57 dias		1.167,66 dias	
Nos Tribunais de idêntico porte	919,44 dias	1	1.032,30 dias	4	1.252,59 dias	5
No País	949,67 dias	3	918,28 dias	10	1.249,65 dias	14

*Dados acessados em 12/7/2022.

**RK = Ranking

***Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022.

O prazo médio entre o início da fase de execução até o seu encerramento, que era de 675 dias em 2020, (inferior à média nacional, de 950 dias, e à média dos tribunais de

mesmo porte, que era de 919 dias no período), aumentou para 883 dias em 2021, (inferior à média nacional de 918 dias e à média dos tribunais de mesmo porte, que era de 1.032 dias no período) e aumentou para 1.168 dias em 2022, até maio, (inferior à média nacional, de 1.250 dias, e à média dos tribunais de mesmo porte, que era de 1.253 dias no período).

Até maio de 2022, o TRT12 obteve um resultado 7% inferior à média dos tribunais de idêntico porte e nacional.

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e a extinção da execução, em 2021, o TRT12 registrou o décimo menor prazo médio no País e, considerando somente os regionais de mesmo porte (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª Regiões), registrou o quarto menor prazo.

4.1.3.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO *	2020	RK **	2021	RK **	2022***	RK **
No Tribunal Regional	1.227,91 dias		1.466,69 dias		1.706,45 dias	
Nos Tribunais de idêntico porte	1.459,04 dias	1	1.587,27 dias	3	1.806,59 dias	5
No País	1.585,78 dias	3	1.586,58 dias	6	1.883,65 dias	13

*Dados acessados em 12/7/2022.

**RK = Ranking

***Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022.

O prazo médio entre o ajuizamento da ação até o encerramento da fase de execução, era de 1.228 dias em 2020, (inferior à média nacional, de 1.586 dias, e à média dos tribunais de mesmo porte, que era de 1.459 dias no período), aumentou para 1.467 dias em 2021, (inferior à média nacional, de 1.587 dias, e à média dos tribunais de mesmo porte, que era de 1.587 dias no período) e aumentou para 1.706 dias em 2022, até maio (inferior à média nacional, de 1.884 dias, e à média dos Tribunais de mesmo porte, que era de 1.807 dias no período).

No ano de 2020, o referido prazo médio foi 16% inferior em relação à média dos tribunais de médio porte; em 2021, foi 8% inferior e; em 2022 (até maio), o resultado foi 6% inferior.

Ainda com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação até a extinção da execução, em 2021, o TRT12 registrou o sexto menor prazo médio no país e, considerando somente os regionais de mesmo porte (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª Regiões), registrou o terceiro menor prazo.

4.1.3.7. PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe), não podem estar pendentes em mais de uma vara do trabalho ao mesmo tempo, bem como não podem estar pendentes de execução e no saldo do arquivo provisório ao mesmo tempo.

Partindo-se dessas premissas, em consulta ao sistema e-Gestão, em abril de 2022, **não foram identificados processos pendentes de execução** em mais de um sistema ou vara do trabalho simultaneamente.

4.1.3.8. EXECUÇÕES EXTINTAS

Foram extraídas as seguintes informações do sistema e-Gestão:

- No período de **1ª/1/2020 a 31/12/2020**: 2.617 execuções extintas por acordo; 6.986 execuções extintas por pagamento do crédito do exequente; 1.257 execuções extintas pela prescrição intercorrente; 281 execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e 15.974 execuções extintas por outras formas de extinção, totalizando 27.115 extinções.

- De **1ª/1/2021 a 31/12/2021**: 3.814 execuções extintas por acordo; 10.599 execuções extintas por pagamento do crédito do exequente; 2.879 execuções extintas pela prescrição intercorrente; 190 execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e 13.898 execuções extintas por outras formas de extinção, totalizando 31.380 extinções.

- No período de **1ª/1/2022 a 31/5/2022**: 762 execuções extintas por acordo; 6.287 extintas por pagamento do crédito do exequente; 1.501 execuções extintas pela prescrição intercorrente; 88 execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e 910 execuções extintas por outras formas de extinção, totalizando 9.548 extinções.

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	2022*
Estoque remanescente do ano anterior	10.533	10.610	0.038 ¹

Casos novos	29. 649	22. 608	9. 450
Processos recebidos	36. 865	28. 715	1 1.924
Recursos e ações originárias julgados	27. 926	22. 589	9. 301
Total julgado	33. 877	27.690	1 1.514
Pendentes de solução para o ano seguinte	10. 610	10. 038	9. 908

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

No ano de 2021, houve redução de 22,1% nos processos recebidos, de 18,3% nos processos julgados e de 5,4% nos processos pendentes de julgamento.

As duas tabelas a seguir indicam a taxa de produtividade e a taxa de congestionamento no segundo grau:

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal Regional	91,89%		96,43%		96,56%	
Média dos Tribunais de mesmo porte	100,61%	8°	107,66%	5°	95,15%	3°
Média nacional	94,71%	21°	101,59%	15°	84,78%	6°

*RK = ranking.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

Com relação à produtividade, o regional apresentou aumento de 4,9%, em relação ao ano de 2020; registrando a 6ª menor variação percentual entre todos os regionais, e a

menor variação percentual, considerando somente os regionais de mesmo porte (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, e 18ª Regiões). A taxa de produtividade verificada, no ano de 2021, foi de 96,4%, maior que a taxa de produtividade de 91,9%, registrada no ano de 2020.

Em 2020 e 2021, a taxa de produtividade, no segundo grau, do TRT12 esteve abaixo da média do país e da média dos tribunais de mesmo porte. Em 2022 (até maio), esteve acima da média dos tribunais de mesmo porte e do país.

Verifica-se que houve leve aumento na taxa de produtividade no segundo grau em 2022 (até maio). Há, portanto, tendência de aumento na referida taxa.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal Regional	41,29%		37,05%		61,34%	
Média dos Tribunais de mesmo porte	48,24%	5°	42,26%	6°	65,01%	6°
Média nacional	44,60%	15°	40,59%	15°	63,60%	15°

*RK = ranking.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

Em todo o período avaliado, a taxa de congestionamento do segundo grau esteve bem abaixo da média dos tribunais de mesmo porte e da média nacional.

Por sua vez, nas duas tabelas seguintes extraem-se os seguintes dados sobre os processos recebidos e solucionados por Desembargador:

NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS POR DESEMBARGADOR	2020	2021	2022*
Média do Tribunal analisado	2.458	1.914	795
Média dos Tribunais de mesmo porte	1.977	1.687	746

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

NÚMERO DE PROCESSOS SOLUCIONADOS POR DESEMBARGADOR	2020	2021	2022*
Média do Tribunal analisado	2.258	1.846	768
Média dos Tribunais de mesmo porte	1.989	1.816	710

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

No ano de 2021, em média, cada Desembargador do TRT12; recebeu 1.914 processos, sendo 160 processos por mês; julgou 1.846 processos, sendo 154 processos por mês, e teve uma pendência de julgamento de 669 processos, sendo 56 processos por mês.

Em 2021, o número de processos solucionados por Desembargador reduziu 18,24% em relação ao ano de 2020. Ademais, em todo o período correccionado, a média do TRT12 se manteve acima da média dos tribunais de mesmo porte.

No ano de 2021, os processos pendentes de julgamento do regional formavam um saldo de 10.038 processos. Desses, 836 processos, ou seja, 8,3%, em relação ao total de pendentes de julgamento no TRT12, foram informados entre os pendentes de julgamento total, mas não foram informados nas parcelas que compõe a pendência de julgamento.

Verifica-se também que, no ano de 2021, o TRT12 apresentou uma pendência de julgamento incoerente, pois julgou menos do que recebeu e o quantitativo de pendente de julgamento informado no período diminuiu, em relação ao informado no ano de 2020. Entretanto, a diferença entre o quantitativo de pendente de julgamento informado e o quantitativo de pendente de julgamento calculado foi de -1.597 processos, ou -15,8%. Superou, portanto, o limite estipulado de 10%.

Por sua vez, segundo dados informados pelo TRT12, em 2021 foram pautados, em média, 208,28 processos e julgados, em média, 201,01 processos por sessão. Em 2022 (até 31/5) foram pautados, em média, 249,74 processos e julgados, em média, 236,07 processos por sessão.

b) Prazos Médios

PRAZO MÉDIO da distribuição à restituição com visto do relator	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal Regional	46 dias		63 dias		73 dias	

Média dos Tribunais de mesmo porte	120 dias	2°	118 dias	4°	106 dias	4°
Média nacional	111 dias	3°	95 dias	8°	85 dias	13°

*RK = ranking.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

O prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator, que era de 46 dias no ano de 2020 (abaixo da média de 111 dias na 2ª Instância, no período), aumentou para 63 dias no ano de 2021 (ainda abaixo da média de 95 dias na 2ª Instância, e da média de 118 dias, considerando somente os regionais de mesmo porte, no período). Ainda com relação ao prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator, no ano de 2021, o TRT12 registrou o 8º menor prazo médio no país e o 4º menor prazo médio, considerando somente os regionais de mesmo porte.

PRAZO MÉDIO da distribuição ao julgamento do recurso	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal Regional	87 dias		90 dias		110 dias	
Média dos Tribunais de mesmo porte	166 dias	2°	177 dias	4°	156 dias	4°
Média nacional	168 dias	5°	160 dias	8°	145 dias	11°

*RK = ranking.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

O prazo médio entre a distribuição até o julgamento dos recursos, que era de 87 dias no ano de 2020 (abaixo da média de 168 dias na 2ª Instância, no período), aumentou para 90 dias no ano de 2021 (ainda abaixo da média de 160 dias, na 2ª Instância, e da média de 177 dias, considerando somente os regionais de mesmo porte no período). Também com relação ao prazo médio entre a distribuição e o julgamento dos recursos, no ano de 2021, o TRT12 registrou o 8º menor prazo médio, no país, e o 4º menor prazo médio, considerando somente os regionais de mesmo porte.

PRAZO MÉDIO total, da distribuição até a baixa do recurso	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal Regional	186 dias		199 dias		202 dias	
Média dos Tribunais de mesmo porte	295 dias	2°	304 dias	3°	300 dias	4°
Média nacional	321 dias	5°	300 dias	6°	294 dias	8°

*RK = ranking.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

O prazo médio entre a distribuição até a baixa dos recursos, que era de 186 dias no ano de 2020 (abaixo da média de 321 dias na 2ª Instância, no período), aumentou para 199 dias no ano de 2021 (ainda abaixo da média de 300 dias, na 2ª Instância, e da média de 304 dias, considerando somente os regionais de mesmo porte, no período). Também com relação ao prazo médio entre a distribuição até a baixa dos recursos, no ano de 2021, o TRT12 registrou o 6º menor prazo médio, no país, e, o 3º menor considerando somente os regionais de mesmo porte.

Em todo o período avaliado, o prazo médio da distribuição até a baixa do recurso manteve-se abaixo da média nacional e da média dos tribunais de idêntico porte.

c) Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores

CARGA DE TRABALHO PER CAPITA DOS DESEMBARGADORES	2020	2021	2022*
Magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos	15	15	15
Estoque inicial por magistrado	702	707	669
Processos recebidos por magistrado	2.458	1.914	795
Carga de trabalho por magistrado	3.160	2.622	1.464
Processos solucionados por magistrado	2.258	1.846	768

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

Verifica-se que houve redução de 22,1% nos processos recebidos, de 18,3% nos processos julgados e de 5,4% nos processos pendentes de julgamento por Desembargador entre 2020 e 2021.

Por sua vez, segue tabela, extraída do sistema e-Gestão, informando os processos com mais de 90 dias com o relator em 31/05/2022:

PROCESSOS COM MAIS DE 90 DIAS COM O RELATOR EM 31/05/2022	
TOTAL DE PROCESSOS COM O PRAZO VENCIDO	1.783

d) Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADORES EM EXERCÍCIO	2020		2021		2022*	
	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS
ADILTON JOSE DETONI			1	99	67	329
AGUEDA MARIA LAVORATO PEREIRA	2					
AMARILDO CARLOS DE LIMA	235	416	68	11	700	293
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO	235	779	114	419	75	339
EDSON MENDES DE OLIVEIRA	1					
GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA	2.725	2.270	1.983	1.850	830	604

GILMAR CAVALIERI	1.055	328	2	2	2	
GISELE PEREIRA ALEXANDRINO	2.698	1.753	2.027	1.622	646	
GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE	2.843	2.010	2.057	1.591	892	752
HELIO BASTIDA LOPES	2.522	1.863	2.171	1.656	909	710
HELIO HENRIQUE GARCIA ROMERO	230	1.121	255	1.220	179	795
IRNO ILMAR RESENER	1				1	
JORGE LUIZ VOLPATO	2					
JOSE ERNESTO MANZI	2.559	1.504	2.260	1.745	105	289
LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVEA	2.918	1.616	2.032	1.143	857	762
LILIA LEONOR ABREU	2.796	2.035	2.071	1.439	818	100
MARCOS VINICIO ZANCHETTA	2.863	2.216	2.114	2.052	846	721
MARIA APARECIDA FERREIRA JERONIMO	69	405	37	154	90	387
MARIA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA GUBERT	83	161	35	89	143	403
MARIA DE LOURDES LEIRIA	220	365	104	31	726	187
MARI ELEDA MIGLIORINI	2.661	1.617	1.912	1.568	877	784

MIRNA BERTOLDI	ULIANO	2.422	1.613	2.055	1.657	841	672
NARBAL ANTONIO DE MENDONCA FILETI		378	1.599	237	900	348	758
NIVALDO STANKIEWICZ		1.938	2.469	2.122	1.770	57	102
QUEZIA DE ARAUJO DUARTE NIEVES GONZALEZ		2.566	1.983	1.963	1.570	830	597
REINALDO BRANCO DE MORAES			2				
ROBERTO BASILONE LEITE		2.449	1.670	2.138	1.770	833	786
ROBERTO GUGLIELMETTO	LUIZ	2.437	1.599	2.021	1.506	785	517
ROSANA LEITE	BASILONE	1		1			
TERESA COTOSKY	REGINA	160	334	74	35	765	314
UBIRATAN PEREIRA	ALBERTO	46	176	6	9	1	2
VIVIANE COLUCCI		1		1			
WANDERLEY JUNIOR	GODOY	2.424	1.973	1.935	1.782	175	311

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

e) Resíduo processual

RESÍDUO PROCESSUAL	2020	2021	2022*
Aguardando manifestação do MPT	5	9	10

Pendentes de conclusão ao relator	24	37	31
Pendentes com o relator	1.732	1.970	1.783
Pendentes em diligência	529	198	190
Pendentes suspensos ou sobrestados	3.396	3.740	3.253
Resíduo total	10.610	10.038	9.908

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão)

PRAZO MÉDIO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	2020	RK*	2021	RK*	2022**	RK*
Média do Tribunal Regional	590 dias		707 dias		802 dias	
Média dos Tribunais de mesmo porte	839 dias	1º	932 dias	2º	1.033 dias	2º
Média nacional	935 dias	1º	1.020 dias	3º	1.068 dias	4º

*RK = ranking.

**Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/5/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/7/2022.

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo, que era de 590 em 2020 (bem menor que a média nacional de 935 dias e do que a média do seu grupo de 839, no período), aumentou para 707 dias, em 2021 (bem menor que a média nacional de 1.020,0 dias e do que a média do seu grupo de 932 no período) e aumentou para 802 dias em 2022 até maio (bem menor que a média nacional de 1.068 dias e do que a média do seu grupo, de 1.033 dias, no período).

Em todo o período avaliado, portanto, o TRT12 registrou prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo bem abaixo da média nacional e da média dos tribunais congêneres no período avaliado. Há, porém, tendência de aumento do referido prazo médio.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ARRECADAÇÃO NO 1º GRAU	2020	2021	2022*
Recolhimentos previdenciários	R\$ 106.223.541,77	R\$ 119.290.683,79	R\$ 44.661.865,43
Recolhimentos fiscais	R\$ 13.810.410,23	R\$ 12.088.530,68	R\$ 5.390.090,11
Custas processuais e emolumentos	R\$ 14.069.464,90	R\$ 16.870.878,84	R\$ 6.833.785,38
Multas	R\$ 117.013,28	0,00**	0,00**
TOTAL	R\$ 134.220.430,18	R\$ 148.250.093,31	R\$ 56.885.740,92

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

**Acerca da total ausência de valores na Arrecadação no 1º Grau, no item "multa", em 2021 e 2022 (até maio), a Secretaria-Geral da Presidência do TRT12, em consulta no dia 29/06/2022, assim informou:

“O Comitê Gestor Regional do Pje constatou que o Pje deixou de permitir o lançamento destes valores, o que implicou na ausência de informação.

Tal situação e respectivo impacto estatístico foram comunicados ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, EG-4208, que orientou ao Regional realizar abertura de chamado de melhoria no sistema Pje.

O pedido de melhoria foi elaborado e aguarda pauta do Cerpje (Proad 4764/21) para aprovação.

Em análise dos relatórios de arrecadação do Pje em 2022, verificou-se que nenhum regional apresentou valores. Para o ano de 2021, os TRTs também apresentaram o mesmo comportamento, com exceção de 2 TRTs que captaram valores provavelmente no período de uso da versão anterior do Pje (que tinha funcionalidade).”

ARRECADAÇÃO NO 2º GRAU	2020	2021	2022*(**)
Recolhimentos previdenciários	0,00	0,00	0,00
Recolhimentos fiscais	0,00	0,00	0,00
Custas processuais e emolumentos	R\$ 57.450,78	R\$ 10.761,55	0,00
TOTAL	R\$ 57.450,78	R\$ 10.761,55	0,00

*Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

***Acerca da total ausência de valores na Arrecadação no 2º Grau, no item "custas processuais e emolumentos", em 2022 (até maio), a Secretaria-Geral da Presidência do TRT12, em consulta no dia 29/06/2022, assim informou:*

"O Comitê Gestor Regional do PJe constatou que o PJe deixou de permitir o lançamento destes valores, o que implicou na ausência de informação.

Tal situação e respectivo impacto estatístico foram comunicados ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, EG-4729, pendente de análise pelo Comitê Gestor Nacional.

Também foi deliberado pelo pedido de melhoria no sistema Pje, <https://pje.csjt.jus.br/jira/browse/MEL-1823>, sendo aprovado pela Coordenação Nacional Executiva.

Verificou-se, contudo, que a versão recente Pje está permitindo lançar custas e emolumentos.

A Secretaria Processual (Seproc) foi orientada a proceder os lançamentos, procedimento que retomou a partir do mês corrente.

Em análise do relatório de arrecadação do Pje em 2022, verificou-se que apenas 05 Regionais apresentaram valores no sistema e-Gestão.

Para este Regional, na próxima carga do sistema, os valores passarão a ser computados."

4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020	2021	2022*
Decorrentes de execução	R\$ 379.959.706,86	R\$ 409.627.201,35	R\$ 151.541.371,55
Decorrentes de acordo	R\$ 571.204.138,75	R\$ 633.861.566,62	R\$ 284.912.284,27
Decorrentes de pagamento espontâneo	R\$ 89.077.591,30	R\$ 89.302.427,59	R\$ 37.084.238,52
TOTAL	R\$ 1.040.241.436,91	R\$ 1.132.791.195,56	R\$ 473.537.894,34

Os dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1 e 31/05/2022 e foram extraídos, do sistema e-Gestão, em 12/07/2022.

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - Meta 3 do CNJ) – fonte: e-Gestão (dados extraídos no dia 5/7/2022) e CESTP

Em relação ao percentual de conciliação líquida, no ano de 2020, o Tribunal Regional da 12ª Região apresentou percentual ligeiramente abaixo da média nacional e levemente acima da média dos tribunais de médio porte. Já nos anos de 2021 e 2022 até 31 de maio, o TRT12 apresentou percentual acima dos tribunais de médio porte e acima da média nacional.

Os dados apresentados foram extraídos do e-Gestão considerando a regra de negócio da meta 3 do CNJ disposta no Glossário de Indicadores de 2022.

ANO DE 2020: Total de processos conciliados: 27.073; processos solucionados: 62.046; percentual de conciliação líquida: 43,63% (média nacional: 43,72%; média dos TRTs de médio porte: 42,7%). No ano de 2020, das 60 Varas do Trabalho do TRT 12, 30 Varas apresentaram média superior à média nacional de 43,72%. São elas: Balneário Camboriú - 1ª Vara (52,8%); Balneário Camboriú - 2ª Vara (49,8%); Brusque - 1ª Vara (64,7%); Brusque - 2ª Vara (48,2%); Canoinhas (53,7%); Chapecó - 1ª Vara (62%); Chapecó - 2ª Vara (56,1%); Chapecó - 3ª Vara (67,7%); Chapecó - 4ª Vara (59,7%); Concórdia (58,1%); Curitibaanos (50,5%); Florianópolis - 1ª Vara (44,7%); Florianópolis - 2ª Vara (56,7%); Florianópolis - 3ª Vara (46,3%); Fraiburgo (90,4%); Indaial (50,7%); Itajaí - 2ª Vara (50,1%); Itajaí - 3ª Vara (46%); Jaraguá do Sul - 1ª Vara (47,3%); Jaraguá do Sul - 2ª Vara (50,4%); Navegantes (60%); Rio do Sul - 1ª Vara (50,7%); Rio do Sul - 2ª Vara (55,4%); São Bento do Sul (65,6%); São José - 1ª Vara (43,9%); São Miguel do Oeste (56,3%); Tuabarão - 1ª Vara (51,4%); Tubarão - 2ª Vara (56,7%); Videira (92,8%); Xanxerê (50,8%).

ANO DE 2021: Total de processos conciliados: 28.979; processos solucionados: 59.916; percentual de conciliação líquida: 48,37% (média nacional: 44,5%; média dos TRTs de médio porte: 45,45%). No ano de 2021, das 60 Varas do Trabalho do TRT 12, 37 Varas apresentaram média superior à média nacional de 44,5%. São elas: Balneário Camboriú - 1ª Vara (49,3%); Balneário Camboriú - 2ª Vara (56,6%); Brusque - 1ª Vara (63,7%); Caçador (57,4%); Canoinhas (54,7%); Chapecó - 1ª Vara (63,9%); Chapecó - 2ª Vara (58,2%); Chapecó - 3ª Vara (76,1%); Chapecó - 4ª Vara (60,7%); Concórdia (61%); Criciúma - 4ª Vara (47,6%); Curitibaanos (63,5%); Florianópolis - 2ª Vara (46,1%); Florianópolis - 3ª Vara (47,1%); Florianópolis - 4ª Vara (53,2%); Fraiburgo (88,9%); Indaial (54,3%); Itajaí - 2ª Vara (48,3%); Itajaí - 3ª Vara (50,8%); Jaraguá do Sul - 2ª Vara (50,1%); Joaçaba (59%); Lages - 1ª Vara (45,3%); Lages - 3ª Vara (63,9%); Palhoça (49,5%); Rio do Sul - 1ª Vara (47,9%); Rio do Sul - 2ª Vara (52,6%); São Bento do Sul (61,2%); São José - 2ª Vara (53,5%); São Miguel do Oeste (50,1%); Tubarão - 2ª Vara (46,4%); Videira (88,5%); Xanxerê (50,3%).

ANO 2022 (até 31 de maio): Total de processos conciliados: 8.699; processos solucionados: 18.830; percentual de conciliação líquida: 47,21% (média nacional: 41,26%; média dos TRTs de médio porte: 42,91%). No ano de 2022, das 60 Varas do Trabalho do TRT 12, 38 Varas apresentaram média superior à média nacional de 40,53%. São elas: São elas: Balneário Camboriú - 1ª Vara (52,8%); Balneário Camboriú - 2ª Vara (57,5%); Blumenau - 2ª Vara (45,1%); Brusque- 1ª Vara (64%); Caçador (51,2%); Canoinhas (66%); Chapecó - 1ª Vara (59,3%); Chapecó - 2ª Vara (57,9%); Chapecó - 3ª Vara (77,5%); Chapecó - 4ª Vara (66,2%); Concórdia (54%); Cricipuma - 2ª Vara (44,5%); Curitibaanos (76,8%); Florianópolis - 4ª Vara (47,1%); Fraiburgo (87%); Indaial (59,3%); Itajaí - 1ª Vara (47,8%); Itajaí - 2ª Vara (49,2%); Itajaí - 3ª Vara (54,3%); Jaraguá do Sul - 1ª Vara (40,6%); Jaraguá do Sul - 1ª Vara (48,4%); Joaçaba (68,9%); Lages - 1ª Vara (44%); Lages - 2ª Vara (49,7%); Lages - 3ª Vara (54,1%); Navegantes (43,3%); Palhoça (45,3%); Rio do Sul - 1ª Vara (50,9%); Rio do Sul - 2ª Vara (57,2%); São Bento do Sul (61,3%); São José - 1ª Vara (43,7%); São José - 2ª Vara (43,4%); São Miguel do Oeste (46,2%); Timbó (45,2%); Tubarão - 1ª Vara (45,8%); Tubarão - 2ª Vara (46,8%); Videira (90,5%).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 5/7/2022)

ANO DE 2020: Total de liquidações finalizadas por acordo: 417; liquidações encerradas: 18.421; percentual de conciliação: 2,26%.

ANO DE 2021: Total de liquidações finalizadas por acordo: 381; liquidações encerradas: 15.924; percentual de conciliação: 2,39%.

ANO DE 2022 (até 31 de maio): Total de liquidações finalizadas por acordo: 154; liquidações encerradas: 6.959; percentual de conciliação: 2,21%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 5/7/2022)

ANO DE 2020: Total de processos extintos por acordo: 2.617; execuções encerradas: 19.397; percentual de conciliação: 13,49%.

ANO DE 2021: Total de processos extintos por acordo: 3.814; execuções encerradas: 23.115; percentual de conciliação: 16,50%.

ANO DE 2022 (até 31 de maio): Total de processos extintos por acordo: 762; execuções encerradas: 9.519; percentual de conciliação: 8%.

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região informou que observa e aplica as diretrizes contidas na Resolução CSJT nº 174/2016, aprovada em 30 de setembro de 2016, que normatiza a política de conciliação e mediação no âmbito da Justiça do Trabalho.

O **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC** – e os **Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º e 2º Grau** encontram-se regulamentados pela Portaria Conjunta SEAP. GVP.SECOR n° 139/2022.

De acordo com informações constantes no questionário de correição, o NUPEMEC não possui espaço físico e quadro de servidores próprios.

O art. 3º da Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR n° 139/2022 dispõe que a coordenação do NUPEMEC será exercida por desembargadora ou desembargador em atividade, que desempenhará as atividades sem prejuízo de suas funções judicantes ou administrativas, que atenda aos seguintes requisitos: I - possua formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho; II - tenha cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; III - não tenha sofrido punição disciplinar nos últimos dois anos.

O NUPEMEC é composto pelos seguintes membros: I - Desembargadora/Desembargador-Coordenador; II - Juíza/Juiz Auxiliar da Presidência; III - Juíza/Juiz Gestor Estratégico e de Metas; II - Diretora/Diretor da Secretaria de Apoio à 1ª Instância - SEAJ-1; III - Diretora/Diretor do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ; IV - Chefe do Setor de Conciliação do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias – SECAJ.

A Portaria SEAP N° 157/2022 designou os seguintes membros para o NUPEMEC: I – Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente - Wanderley Godoy Junior - Coordenador; II – Juíza Auxiliar da Presidência - Ângela Maria Konrath - Supervisora; II – Jefferson Neri Corbari (Diretor da Secretaria de Apoio à 1ª Instância - SEAJ-1); III - Isabela da Cunha Vieira Barbosa (Diretora do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ); IV – Rogério Martins de Paula (Chefe do Setor de Conciliação do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias – SECAJ.

Quanto aos CEJUSCs de 1º Grau, o Tribunal conta com quatorze: um em Florianópolis, um em São José, um em Tubarão, um em Criciúma, um em Blumenau, um em Brusque, um em Rio do Sul, um em Lages, um em Balneário Camboriú, um em Itajaí, um em Jaraguá do Sul, um em Joinville, um em Chapecó, um na região do Meio-Oeste.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Florianópolis, regulamentado pelo Ato da Presidência n° 177/2018, tem jurisdição sobre as unidades judiciárias de Florianópolis.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de São José, regulamentado pelo Ato da Presidência n° 263/2018, tem jurisdição sobre as unidades judiciárias de São José e Palhoça.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Tubarão, regulamentado pelo Ato da Presidência n° 349/2019, tem jurisdição sobre Tubarão e Imbituba.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Criciúma, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 454/2019, tem jurisdição sobre as unidades judiciárias de Criciúma e Araranguá.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Blumenau, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 572/2018, tem jurisdição sobre as unidades judiciárias de Blumenau.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Brusque, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 187/2019, tem jurisdição sobre as unidades judiciárias de Brusque.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Balneário Camboriú, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 220/2019, tem jurisdição sobre as unidades judiciárias de Balneário Camboriú.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Rio do Sul, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 37/2019, tem jurisdição sobre as unidades judiciárias de Rio do Sul, Timbó e Indaial.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Lages, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 507/2018, tem jurisdição sobre Lages e Curitibanos.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Itajaí, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 218/2018, tem jurisdição sobre Itajaí e Navegantes.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Jaraguá do Sul, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 252/2018, tem jurisdição sobre Jaraguá do Sul, Mafra e São Bento do Sul.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Joinville, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 378/2018, tem jurisdição sobre Joinville.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Chapecó, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 149/2019, tem jurisdição sobre Chapecó, Xanxerê, Concórdia e São Miguel do Oeste.

O Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas do Meio-Oeste, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 151/2022, tem jurisdição sobre Fraiburgo, Joaçaba, Videira e Caçador.

O Tribunal salientou que todos os CEJUSCs foram transformados em unidades digitais, sendo que as audiências são realizadas de forma telepresencial. As estruturas físicas existentes dos CEJUSCs servirão de apoio para a prática de atos processuais às partes e à comunidade jurídica, conforme dispõe a Resolução CNJ nº 345/2020.

Os CEJUSCs de 1º Grau contam com a lotação de um servidor designado para o exercício da função comissionada de Chefe de Centro de Conciliação, FC-05, tendo como principal função coordenar as atividades da secretaria do respectivo centro e atua como conciliador e/ou mediador. Além disso, os centros possuem, pelo menos,

um servidor de cada uma das varas do trabalho da área de atuação do respectivo centro e, dependendo da disponibilidade orçamentária, contam com estagiários.

No que se refere ao CEJUSC de 2º Grau, este encontra-se em funcionamento, tendo estrutura física própria. Porém, não conta com quadro de servidores próprios, contando com o auxílio do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias – SECAJ na realização das suas atividades.

O Tribunal informou, ainda, que se utiliza de meios tecnológicos para realizar contato com as partes, objetivando iniciar as tratativas de conciliação. Em relação à homologação de acordos, esclareceu que não há homologação sem o comparecimento da parte em juízo, sendo necessário formalizar o acordo por meio de petição nos autos ou mediante audiência, especialmente para discriminação das verbas que compõem o acordo e para definição da amplitude da quitação conferida.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT12)

O art. 14 da Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 dispõe que cada CEJUSC de 1º Grau terá uma juíza ou um juiz na coordenação, e, no mínimo, uma juíza ou um juiz na supervisão, que serão designados por ato da Presidência do Tribunal, dentre juízes de 1º Grau que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - possua formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho; II – tenha cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; III – não tenha sido punido disciplinarmente nos últimos dois anos; IV – preferencialmente, que não cumule com o exercício de Direção do Foro. Ademais, a escolha recairá sobre juiz lotado em uma das unidades judiciárias da área de atuação do respectivo Centro ou no “Núcleo de Justiça 4.0”.

À juíza ou juiz coordenador caberá, sem prejuízo das suas atribuições na vara do trabalho, a administração do CEJUSC de 1º Grau, assim como a supervisão das atribuições e trabalho dos conciliadores e dos mediadores durante as audiências que for responsável. Ao supervisor, caberá, sem prejuízo das suas atribuições na Vara do Trabalho, a supervisão das atribuições e trabalho dos conciliadores e dos mediadores durante as audiências que for responsável.

Se não houver juízes e juízas das unidades da área de atuação do Centro ou do “Núcleo de Justiça 4.0” interessados na coordenação, ou que preencham os requisitos exigidos, e deliberando a Presidência do Tribunal pela manutenção das atividades do respectivo CEJUSC de 1º Grau, será publicado edital com prazo de cinco dias, possibilitando a qualquer magistrado de 1º Grau a sua inscrição. A secretaria do Tribunal Pleno certificará o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 14 da norma interna e, após, haverá escolha pelo Tribunal Pleno da juíza ou juiz coordenador.

A coordenação do CEJUSC de 2º Grau, segundo o art. 13 da Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022, caberá ao magistrado coordenador do NUPEMEC.

O art. 15 da norma interna dispõe que a designação dos coordenadores dos CEJUSC de 2º Grau e dos CEJUSCs de 1º Grau será realizada por ato da Presidência, após processo de seleção pelo Tribunal Pleno, mediante a expedição de edital com prazo de cinco dias para inscrição dos magistrados interessados. Segundo o §4º do aludido artigo, o período de designação dos escolhidos será de um ano, sendo possível apenas uma recondução, exceto no caso de ausência de candidatos interessados nas unidades da área de atuação do CEJUSC de 1º Grau.

Os juízes supervisores serão designados pela Presidência do Tribunal por portaria para atuar no CEJUSC de 1º Grau, sendo o período de atuação fixado na própria portaria de designação. Os interessados em atuar como supervisor deverão encaminhar solicitação à SEAP, que verificará o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 14 da norma interna.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que a submissão dos processos aos CEJUSCs ocorre por meio de solicitação das partes ou pedido feito pelo juiz ou desembargador relator.

O §2º do art. 9º da Portaria SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 dispõe que a adesão ao CEJUSC de 1º Grau é automática por todas as unidades judiciárias da área de atuação do respectivo centro, sendo facultada às varas a remessa de processos aos centros de conciliação. A triagem dos feitos a serem remetidos aos CEJUSCs é feita pelas próprias unidades judiciárias de origem e também poderá ser objeto de cooperação entre o CEJUSC de 1º Grau e as unidades judiciárias envolvidas. Na triagem dos processos, a norma interna recomenda o uso da ferramenta CONCILIA-JT.

O §5º do art. 9º da aludida norma interna dispõe que o coordenador ou o supervisor do CEJUSC poderão requisitar o envio de processos para o respectivo CEJUSC, cuja remessa ficará a critério da juíza e do juiz da vara de origem. Além disso, ainda que não ocorra a audiência, o processo poderá ser devolvido à unidade de origem sem a realização de audiência, caso não tenha possibilidade de conciliação ou quando exceda à capacidade do CEJUSC de mediar a conciliação no tempo de duração razoável do processo.

O Tribunal salientou que há avocação de processos, conforme prevê o §3º do art. 6º da Resolução CSJT nº 174/2016. O §1º do art. 8º da Portaria SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 prevê que o CEJUSC de 2º Grau, em regime de cooperação com os CEJUSCs de 1º Grau, poderá solicitar à Corregedoria do Tribunal a remessa de feitos de outras unidades jurisdicionais, com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações, cabendo ao Corregedor Regional avaliar a conveniência e oportunidade da medida.

Ressaltou, ainda, que o encaminhamento do processo ao CEJUSC pelo órgão de origem ocorre mediante registro nos autos por certidão ou despacho.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT12)

Em **2020** foram realizadas 7.622 audiências, com homologação de 4.999 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 65,58%.

Em **2021** foram realizadas 10.080 audiências, com homologação de 6.603 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 65,50%.

Em **2022 (até 31 de maio)** foram realizadas 5.156 audiências, com homologação de 2.955 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 57,31%.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT12)

No questionário de correição, o Tribunal Regional informou que, caso frustrada a tentativa de conciliação, há o recebimento da defesa e de outros documentos, porém não há designação de audiência de prosseguimento.

O Tribunal salientou, ainda, que não há exame de questão jurídica envolvendo a matéria. Há, contudo, a prática de outros atos processuais na própria audiência de conciliação, conforme dispõe o art. 31 da Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR n° 139/2022, que está em conformidade com o art. 11 da Resolução CSJT n° 288/2021 e com o art. 7°, §5°-C da Resolução CSJT n° 174/2016.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT12)

No questionário de correição, o Tribunal salientou que a Corregedoria Regional realiza correições ordinárias no âmbito do CEJUSC de 1° Grau.

A partir da análise da ata juntada no questionário de correição, verifica-se que há uma extensa análise da rotina, da movimentação processual, da produtividade, bem como a apresentação de recomendações para melhoria dos serviços prestados pelos centros.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 5/7/2022)

No ano de **2020**, foram realizadas 61021 audiências, das quais 22.856 foram de conciliação, (17.933 realizadas na fase de conhecimento e 4.923 na fase de execução). No total, foram homologados 30.819 acordos (27.624 na fase de conhecimento, 417 na fase de liquidação e 2.778 na fase de execução).

No ano de **2021**, foram realizadas 75.369 audiências, das quais 23.763 foram de conciliação, (18.425 realizadas na fase de conhecimento e 5.338 na fase de execução). No total, foram homologados 29.947 acordos (9.798 na fase de conhecimento, 381 na fase de liquidação e 3.877 na fase de execução).

No ano de **2022** (até 31 de maio), foram realizadas 32.308 audiências, das quais 9.715 foram de conciliação (7.728 realizadas na fase de conhecimento e 1.987 na fase de execução). No total, foram homologados 12.423 acordos (2.883 na fase de conhecimento, 154 na fase de liquidação e 1.525 na fase de execução).

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT12)

No ano de **2020**, foram realizadas 1.015 audiências de conciliação e homologados 849 acordos; índice de conciliação: 83,64%.

No ano de **2021**, foram realizadas 1.252 audiências de conciliação e homologados 791 acordos; índice de conciliação: 63,17%.

No ano de **2022**, foram realizadas 502 audiências de conciliação e homologados 303 acordos; índice de conciliação: 60,35%.

Os dados foram informados no questionário de correição.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que foi estabelecido fluxo de trabalho junto ao Cejusc de 2º Grau e ao Serviço de Gestão de Recursos e Acórdãos para a remessa de autos com interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista por alguns grandes litigantes, com a realização de pautas semanais no Cejusc de 2º Grau.

Em **2020**, foram realizadas audiências 85, com 59 acordos homologados; índice de conciliação: 66,29%.

Em **2021**, foram realizadas 74 audiências, com 26 acordos homologados; índice de conciliação: 35,13%.

Em **2022 (até 31 de maio)** foram realizadas 27 audiências, com 11 acordos homologados; índice de conciliação: 40,74%.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT12)

Em **2020**, foram realizadas 12 audiências, com 5 acordos; índice de conciliação: 41,66%.

Em **2021**, foram realizadas 10 audiências, com 3 acordos homologados; índice de conciliação: 30%.

Em **2022 (até 31 de maio)**, foram realizadas 14 audiências, com 5 acordos homologados; índice de conciliação: 20%.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região afirmou que participou das Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ de 2020 e 2021 e das Semanas Nacionais da Execução Trabalhista do CSJT de 2020, 2021 e 2022.

Os resultados alcançados que foram informados pelo Tribunal Regional são os seguintes:

Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 30/11/2020 a 4/12/2020):

Audiências de conciliação realizadas: 2.394; total de acordos homologados: 855; índice de conciliação: 35,71%.

Semana Nacional de Execução Trabalhista do CSJT (de 30/11/2020 a 4/12/2020):

Audiências de conciliação em execução realizadas: 581; total de acordos homologados: 240; índice de conciliação: 41,30%.

Semana Nacional de Execução Trabalhista do CSJT (de 20/9/2021 a 24/9/2021):

Audiências de conciliação em execução realizadas: 1.142; total de acordos homologados: 725; índice de conciliação: 63,48%.

Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 8/11/2021 a 12/11/2021):

Audiências de conciliação realizadas: 111; total de acordos homologados: 19; índice de conciliação: 17,11%.

Semana Nacional de Conciliação do CSJT (de 23/5/2022 a 27/5/2022):

Audiências de conciliação realizadas: 2.526; total de acordos homologados: 809; índice de conciliação: 32,02%.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT12)

O TRT 12 informou que, no ano de 2020, continuou com o projeto de redução de acervo de grandes litigantes; promoveu pautas concentradas de conciliação e acordos globais no âmbito dos processos reunidos em razão de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT ou de Regime Especial de Execução Forçada - REEF; homenagem às unidades judiciárias que mais realizaram acordos nas Semanas Nacionais da Conciliação e Execução; realização de mutirão de conciliação no Cejusc de 2º Grau com processos sobrestados em razão do tema 1046 do STF.

No ano de 2021, houve a criação do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - CI-TRT12, tendo como um de seus objetivos propor tratamento adequado às demandas estratégicas ou repetitivas e de massa; houve a disponibilização de formulários para avaliação dos serviços prestados em conciliação e mediação pré-processual ou processual realizada nos centros; realizou-se um acordo global envolvendo ex-empregados de uma empresa da região de Joinville com falência

decretada em 2019; e houve homenagem às unidades judiciárias que mais realizaram acordos nas Semanas Nacionais da Conciliação e Execução.

No ano de 2022 (até 31 de maio), estabeleceu-se fluxo de trabalho junto ao Cejusc de 2º Grau e ao Serviço de Gestão de Recursos e Acórdãos, consistente na remessa de autos em que houve interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, para a tentativa de conciliação; e a criação do CEJUSC de 1º Grau digital do Meio-Oeste.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que os magistrados coordenadores dos CEJUSCs participaram de curso promovido pela ENAMAT sobre supervisão dos centros de conciliação. Ademais, os servidores lotados no CEJUSC são capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, sendo oferecidos cursos regulares de atualização.

O Tribunal asseverou que, após a publicação da Resolução CSJT 288/2021, foi atualizado o Programa de Capacitação em Conciliação. Dessa forma, desde agosto de 2021 é oferecido curso composto de dois módulos, sendo o Módulo 1 (teórico) de 40 horas e o Módulo 2 (prático) de 60 horas. O módulo 2 é composto de um curso EAD assíncrono com tutoria reativa de 20 horas; uma Oficina de Cálculo para Conciliação de 2 horas; uma Oficina de Comunicação não Violenta de 2 horas; e Estágio Supervisionado no CEJUSC ou na unidade judiciária de 36 horas.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que a mediação pré-processual em dissídios coletivos é regulamentada pela Portaria SEAP nº 15/2021 e pela Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022. Segundo o art. 2º da Portaria nº 15/2021, podem ser submetidos ao procedimento da reclamação pré-processual as relações jurídicas passíveis de submissão a dissídio coletivo de natureza econômica, jurídica ou de greve.

A reclamação pré-processual coletiva poderá ser autuada pelo advogado diretamente no Sistema Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau, na classe processual “RPP” - Reclamação Pré-processual, na competência “Seção Especializada1/Gabinete da Presidência”, ou por mensagem eletrônica (e-mail) endereçada à Coordenadoria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas (SE-1@trt12.jus.br), ou ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores (SECART). Após ser recebido o requerimento, os autos serão conclusos ao Desembargador Vice-Presidente, que, preferencialmente, conduzirá as reuniões da reclamação pré-processual. O § 5º do art. 8º da Portaria nº 139/2022 dispõe que, por delegação do Vice-Presidente do Tribunal, a mediação pré-processual em dissídios coletivos poderá ser conduzida pelo CEJUSC de 2º Grau.

A mediação pré-processual de dissídios individuais é regulamentada pela Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 e pela Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 98/2020. Segundo o art. 35 da Portaria nº 98/2020, as mediações de primeiro grau devem ser iniciadas a requerimento da parte por e-mail, sendo o e-mail destinado à

direção do foro ou à unidade judiciária, quando for vara única. O §2º do art. 26 da Portaria nº 139/2022, por sua vez, dispõe que as reclamações trabalhistas e mediações pré-processuais individuais em que a parte autora atue sem advogado (*jus postulandi*) poderão ser submetidas à sessão de conciliação e mediação junto ao CEJUSC, desde que supervisionada pessoalmente pelo magistrado, que deverá estar telepresente na mesa durante toda a negociação.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que a divulgação das atividades conciliatórias, para o público externo, é feita pelo portal do TRT12, por mídias institucionais e mediante envio de ofícios. Para o público interno, além dos meios ora referidos, a divulgação das ações ocorre por e-mail, nos grupos de WhatsApp com integrantes dos Cejuscs e no boletim semanal de notícias denominado "In vigilando".

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT12 e sítio eletrônico do Tribunal)

No TRT12, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP - encontra-se regulamentado pela Portaria SEAP nº 66/2020 e é vinculado à Secretaria de Execução do Tribunal.

A coordenação do núcleo é realizada pelo magistrado que exerce a função de Gestor Regional da Execução e, em seus impedimentos e afastamentos, pelo magistrado que ocupa a função de Gestor Regional da Execução Substituto. Compete à Presidência do Tribunal Regional designar magistrados para exercerem as funções de Gestor Regional da Execução e de Gestor Regional da Execução Substituto, observada a rotatividade periódica, preferencialmente, a cada dois anos, visando assegurar maior nível de envolvimento dos juízes na pesquisa patrimonial.

A fim de escolher o magistrado responsável pelo Núcleo, devem-se considerar os seguintes critérios: antiguidade na carreira; conhecimento sobre o uso de ferramentas eletrônicas; interpretação de dados e ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial; conhecimento e experiência sobre efetividade que envolvam a fase de execução. Ao magistrado convidado a coordenar o núcleo é facultada a recusa imotivada.

Atualmente, a unidade é coordenada pelo magistrado Roberto Masami Nakajo, que foi designado por meio da Portaria SEAP nº 345/2019. O núcleo conta, ainda, com o auxílio dos servidores Luiz Fernando Meurer, Milena Letícia Anesi e Juliana Naomi Igarashi.

O Tribunal afirmou que o juiz responsável pela coordenação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial não exerce a função com exclusividade, estando amparado por autorização do Tribunal Pleno para a cumulação. Há pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ).

A pesquisa patrimonial pode ser iniciada por determinação do juiz coordenador do NPP ou a pedido das unidades judiciárias. Os investigados devem fazer parte da lista dos grandes devedores do Tribunal Regional, e a pesquisa patrimonial básica deve ter sido esgotada no juízo de origem.

A respeito da disponibilização do relatório circunstanciado, o Tribunal informou que este é disponibilizado, preferencialmente, pela intranet. Ademais, há elaboração do Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa com o registo das técnicas de pesquisa patrimonial.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT12)

Conforme informado pelo TRT12, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial com vistas a garantir maior efetividade à execução:

Ferramenta	Finalidade
ANAC	É um sistema integrado de informações da aviação civil, que por meio do CPF ou CNPJ do executado é possível a consulta da existência de aeronaves.
ARISP	Realizar a pesquisa de imóveis em São Paulo.
ARPEN/SP	Pesquisar certidões de nascimento, casamento, e outros registros em cartórios.
CAGED	É possível realizar consulta, através de CPF ou CNPJ, de endereços, vínculos de trabalho e quadro de funcionários de uma empresa.
CASAN	Permite consultar endereços de pessoas que tenham cadastros na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento de Santa Catarina.
CCS	Consultar informações de natureza cadastral, na qual é possível consultar relacionamentos que são mantidos pelas instituições financeiras com seus correntistas e/ou clientes e com seus representantes legais dos mesmos correntistas e/ou clientes.
CELESC	Permite consultar endereços de pessoas que tenham cadastro na Central de Elétrica do Estado de Santa Catarina.
CENSEC	Consulta de endereços, gerenciando banco de dados com informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavrados

	em todos os cartórios do Brasil.
COAF	É possível identificar operações financeiras suspeitas.
Capitania dos Portos de Santa Catarina	Permite a identificação de registro de embarcações em nome dos executados.
DETRANNET/SC	Pesquisar endereços, dados da CNH, dados do veículo, multas, restrições, etc.
DOSSIÊ INTEGRADO	Envio de ofício à Receita Federal solicitando o dossiê integrado completo do investigado
JUCESC	Acesso a cadastro de empresas existentes em Santa Catarina.
INFOJUD	Pesquisa de dados cadastrais na Receita Federal, declarações de renda (DIRPF), declarações de operações imobiliárias (DOI), declarações de informações sobre atividades imobiliárias (DIMOB), declaração de operações com cartão de crédito (DECRED), declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR)
INPI	Permite consultar o registro de uma marca e quem o solicitou.
PortalJud das empresas de telefonia: Vivo, Tim, Oi, Claro	É possível encaminhar ofício solicitando dados cadastrais como endereço, telefone, correio eletrônico e dados de conexões e chamadas.
RENAJUD	É uma ferramenta eletrônica que interliga o Poder Judiciário e o DETRAN, possibilitando a efetivação de ordem judicial de restrição de veículos cadastrados no Regime Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM. É possível consultar dados dos veículos e se eles possuem alguma restrição, e efetuar a restrição, se for o caso.

SERASAJUD	Sistema de tramitação de ofícios entre os Tribunais e o Serasa Experian, para solicitar inclusão ou exclusão no cadastro de inadimplentes, contato/ endereço de devedores, histórico de negativas e participações societárias.
SIEL	Pesquisa de dados cadastrais.
SINESP/INFOSEG	É possível pesquisar cadastro de indivíduos que possuem inquéritos policiais, judiciais criminais, mandados de prisão, armas de fogo, cadastro de veículos, cadastro de armas, cadastro de condutores e cadastros da Receita Federal.
SIMBA	Informações das movimentações bancárias dos investigados.
SISBAJUD	É possível realizar penhora, consulta de endereços, saldos e extratos.
TJ/SC	O convênio permite consultar a íntegra de processos judiciais que tramitam no TJSC. É possível verificar se o investigado tem crédito a receber em outras ações, extrair certidões de avaliação de imóveis e outras informações úteis para as execuções trabalhistas
VERITAS	Aplicativo elaborado pelo TRT12 para leitura de forma "amigável" dos dados fornecidos pelas operadoras de telefonia e google takeout localização.
FCDL	Consulta a dados cadastrais da Federação das Câmaras Lojistas de Santa Catarina.
JUCIS	Pesquisa de dados de empresas cadastradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.
Pró-Cidadão Prefeitura de Florianópolis	Disponibiliza informações de uma base cartográfica do Município de Florianópolis, validada por um banco de dados atualizado diariamente pelo sistema.

PROTESTOJUD	Ferramenta eletrônica que possibilita o encaminhamento de títulos a protestos aos Tabelionatos.
Redes sociais: Twitter, Facebook, Instagram	Pesquisa de relacionamentos e padrões/estilo de vida.
DEPÓSITO JUDICIAL BB E CEF	Consulta aos extratos dos depósitos judiciais.
Depósito Recursal	Consulta aos extratos dos depósitos recursais.
Google e Google Maps	Pesquisa de dados e informações do investigado e de imóveis, bem como a localização.
SERPRO	É uma ferramenta que permite a pesquisa aos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas junto à Receita Federal. É possível consultar dados cadastrais da pessoa física, como endereço, fonte de renda declarada, se é sócio de alguma empresa, e da pessoa jurídica, como endereço, filiais, quadro societário.
VIVO	Consulta de dados cadastrais.
TIM	Consulta de dados cadastrais e ERB.

Segundo informações prestadas pelo TRT12, não há um controle fiscalizatório e/ou estatístico referente à utilização de ferramentas de pesquisa patrimonial utilizadas pelos magistrados.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT12)

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, constatou-se que o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE - encontra-se regulamentado pela Portaria SEAP nº 8/2020, a qual instituiu como modalidades de reunião de execuções o

Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e o Regime Especial de Execução Forçada – REEF.

O Tribunal informou que o Procedimento de Reunião de Execução é processado pela Secretaria de Execução e Precatórios, que atua como órgão de centralização de execuções, e conta com a estrutura da Divisão de Reunião de Execuções e Convênios.

O art. 6º da Portaria SEAP nº 8/2020 dispõe que o pedido de instauração do Plano Especial de Pagamento Trabalhista deverá ser direcionado à Secretaria de Execução, sendo o juiz coordenador da Secretaria o responsável por aprovar o PEPT. O art. 9º dispõe que, após a instauração do PEPT, poderão ser designadas pautas de tentativa de conciliação nos processos incluídos no plano.

O REEF, por sua vez, consiste na realização de atos de constrição e expropriação de bens de forma unificada, com o intuito de otimizar as diligências executórias e satisfazer a dívida consolidada de devedor com relevante número de execuções em trâmite no TRT12, por meio de processo piloto.

O REEF poderá ser instaurado: I - em razão do descumprimento do PEPT ou do outro tipo de plano de pagamento ou acordo global instaurado; II - por solicitação das Unidades Judiciárias de 1º e 2º grau do Tribunal; III - por iniciativa do Juiz Gestor Regional da Execução Trabalhista.

Ao ser instaurado o REEF, será escolhido um processo piloto para a realização dos atos executórios unificados, ficando os atos de constrição dos demais processos suspensos, salvo aqueles que tramitam em vara recusante. A definição do processo piloto caberá ao juiz Gestor Regional da Execução Trabalhista e compete a este a análise dos incidentes e ações incidentais interpostos em razão de atos praticados no curso do REEF.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT12)

Em **2020**, o Tribunal participou da 10ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 30/11/2020 a 4/12/2020. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas: 593; acordos homologados: 241; valores dos acordos homologados: R\$7.842.992,93; leilões realizados: 10 (dez); valor arrecadado nos leilões: R\$ 917.500,00; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) - R\$ 4.457.572,11.

Em **2021**, o Tribunal participou da 11ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas: 500; acordos homologados: 167; valores dos acordos homologados: R\$6.622.103,35; leilões realizados: 12 (doze); valor arrecadado nos leilões: R\$ 15.400,00; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) R\$ 2.390.155,07.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO (fonte: TRT12)

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região informou que ofereceu cursos voltados à efetividade da execução, conforme especificado abaixo:

ANO	TEMA	MODALIDADE	PARTICIPANTES
2020	Talk Show Efetividade na Execução Trabalhista	EAD	Servidores: 105 Magistrados: 1
2020	Convênios Judiciais de Pesquisa de Bens Imóveis	EAD	Servidores: 46 Magistrados: 0
2020	Curso Uso de Ferramentas Eletrônicas e Técnicas de Gestão para Redução do Congestionamento Processual	EAD	Servidores: 0 Magistrados: 3
2021	Produção de Provas Digitais	EAD	Servidores: 8
2021	Seminário Temático Virtual: Processo do Trabalho em fase de execução.	EAD	Servidores: 19
2021	Talk Show Desafios da Execução Trabalhista no Trabalho Remoto	EAD	Servidores: 128 Magistrados: 1
2021	Oficina Boas Práticas de Execução e de atualização sobre os Convênios	EAD	Servidores: 39 Magistrados: 10
2021	Oficina de Provas Digitais e Telefonia	EAD	Servidores: 53 Magistrados: 1

2022	Convênios Judiciais de Pesquisa de Bens Imóveis	EAD	Servidores: 3
2022	Produção de Provas Digitais	EAD	Servidores: 23

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão - consulta realizada em 31/5/2022 - e TRT12)

		2020	2021	2022 (até maio)
Interpostos		10.712	9.624	4.089
Despachados	Admitidos	845	677	403
	Parcialmente Admitidos	897	1.098	731
	Não Admitidos	7.968	7.559	2.921
	TOTAL	9.710	9.334	4.055
Taxa de Admissibilidade	No TRT da 12ª Região	17,9%	19,0%	28,0%
	No médio porte	10,0%	10,8%	11,2%
	Média Nacional	14,7%	13,7%	13,9%
Pendentes	Exceto suspensos ou sobrestados	750	743	628
	Suspensos ou sobrestados	1.131	511	489
	TOTAL	1.881	1.254	1.117

No ano de 2021, dos 9.334 recursos de revista despachados pelo Tribunal Regional, 677 foram admitidos, 1.098 admitidos parcialmente e 7.559 não admitidos. Dessa forma, 81% dos recursos de revista despachados não foram admitidos, esse percentual ficou abaixo da média de 86,3%, na 2ª instância, no período.

7.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO (fonte: e-Gestão - consulta realizada em 31/5/2022 - e TRT12)

	2020	2021	2022 (até maio)
Interpostos	7.965	7.661	3.047
Remetidos	8.323	8.400	3.125
Pendentes de Remessa	1.119	770	852

No ano de 2021, foram encaminhados ao TST 8.400 agravos de instrumento em recurso de revista, ou seja, a relação entre AIRR remetidos e RR não admitidos foi de 111,1%, esse percentual ficou acima da média de 99,1%, na 2ª Instância, no período.

7.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE (fonte: e-Gestão - consulta realizada em 31/5/2022 - e TRT12)

	2020	2021	2022 (até maio)
No TRT da 12ª Região	6,4 dias	3,3 dias	4,3 dias
No médio porte	32,9 dias	31,1 dias	36,8 dias
Média Nacional	28,8 dias	31,8 dias	36,7 dias

7.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CHEGADA DO PROCESSO NA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (fonte: e-gestão e-Gestão - consulta realizada em 31/5/2022 - e TRT12)

	2020	2021	2022 (até maio)
No TRT da 12ª Região	19,5 dias	12,6 dias	20,2 dias
No médio porte	66,2 dias	102,7 dias	84,7 dias
Média Nacional	81,1 dias	95,7 dias	79,6 dias

7.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (fonte TRT12)

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região informou no questionário dinâmico que a admissibilidade dos recursos de revista é de responsabilidade da Coordenadoria de

Recurso de Revista (CORREV), vinculada à Secretaria Judicial (SEGJUD) e à Presidência. No ano de 2020 o setor contava com 14 servidores, em 2021 passaram a ser 13 servidores e em 2022 (até maio) o quantitativo se manteve em 13 servidores.

Esclareceu, ainda, que durante os últimos dois anos não houve qualquer resíduo de processos aptos para análise de recursos de revista. Informou que, após a conclusão para a Presidência, os processos são assinados em um prazo médio de até duas semanas.

7.5.1. METODOLOGIA DE TRABALHO (DISTRIBUIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO, GESTÃO, PRODUTIVIDADE)

Por meio do questionário dinâmico, o Tribunal Regional informou que as minutas de despacho de recurso de revista e agravo de instrumento, de competência do TST, são elaboradas na Coordenadoria de Recurso de Revista (CORREV).

Registrou que os processos são distribuídos diariamente, de forma aleatória entre todos os servidores do setor (com exceção do coordenador, que não tem distribuição definida). Esclareceu que há uma diferença no quantitativo distribuído entre os servidores, uma vez que aqueles que estão em teletrabalho possuem distribuição 15% superior em relação aos servidores que trabalham de forma presencial. Asseverou que atualmente todos os servidores estão em teletrabalho.

Acrescentou que o coordenador é responsável pela distribuição, movimentação e gestão dos processos, bem como pela uniformização do entendimento interno - em caso de divergência ou dúvida - e pelo controle estatístico e de produtividade da equipe.

A distribuição dos processos é feita pelo coordenador por meio do PJe (distribuindo todos os processos que chegam na tarefa “Elaborar decisão”), com a inclusão do nome do servidor como responsável pelo processo. Esse registro também é feito em uma tabela separada e alimentada pelo coordenador, com base na qual o coordenador envia e-mail para cada servidor, contendo a relação dos processos distribuídos, além de ser possível saber, com as informações lançadas na referida tabela, a quantidade de recursos de revistas recebidos semanalmente e mensalmente por cada servidor.

As questões de sobrestamento e de determinação de retorno do processo ao colegiado (juízo de retratação - quando há violação de teses) são avaliadas pelo servidor (ao examinar o recurso de revista) e depois repassadas ao coordenador que analisa eventual insurgência e operacionaliza a movimentação para a Secretaria Processual (SEPROC).

Esclareceu que, para todas as minutas elaboradas, os servidores devem observar a jurisprudência pacificada do TST e precisam realizar uma pesquisa anterior, na base de dados do Tribunal Regional, a fim de evitar divergência de entendimentos dentro do setor. Caso seja constatada qualquer divergência ou a presença de algum aspecto específico, o coordenador é contactado para dar orientação, informando a todos (por e-mail) para uniformizar o entendimento (sempre buscando se alinhar aos posicionamentos dominantes, dentro daquele momento, pelo TST).

7.5.2. PRAZO MÉDIO PARA A ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

Conforme esclareceu o Tribunal Regional, quando o processo é inicialmente movimentado para o setor responsável pela admissibilidade de recurso de revista há a imediata conclusão para decisão.

Em relação ao prazo médio da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade dos recursos de revista, nos três anos avaliados, a média do Tribunal Regional foi a seguinte:

- Em 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 19 dias. Nesse período, os tribunais de idêntico porte registraram prazo médio de 66 dias e a média nacional ficou em 81 dias.
- No ano de 2021, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 13 dias. No mesmo período, os tribunais de médio porte registraram prazo médio de 103 dias e a média nacional foi de 96 dias.
- No ano de 2022 (até maio), os gráficos demonstram que o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 20 dias. No mesmo período, os tribunais do mesmo porte registraram prazo médio de 85 dias e a média nacional foi de 80 dias.

Com relação ao prazo médio da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade, apurou-se o seguinte:

- No ano de 2020, o TRT12 registrou o prazo médio de 6 dias. Nesse período, os tribunais de médio porte apresentaram prazo médio de 33 dias e a média nacional, por sua vez, foi de 29 dias.
- No ano de 2021 o TRT12 registrou o prazo médio de 3 dias. Nesse período, os tribunais de mesmo porte apresentaram prazo médio de 31 dias e a média nacional, por sua vez, foi de 32 dias.
- No ano de 2022 (até maio), o prazo médio do TRT12 foi de 4 dias. Nesse período, a média nacional e dos tribunais de mesmo porte foi de 37 dias.

7.5.3. PROCEDIMENTO ADOTADO EM CASO DE JUÍZO POSITIVO DE ADMISSIBILIDADE

Informou o TRT12 que, uma vez elaborada a minuta, essa é enviada para assinatura e, em seguida, os processos vão para o SEGERAC (setor responsável pela publicação e contagem de prazo). Finalizado o prazo para contrarrazões, o processo é remetido ao TST pelo SECART.

7.5.4. CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA E DE PREFERÊNCIAS LEGAIS NA ANÁLISE DOS RECURSOS

O TRT12 informou que observa os critérios de precedência e de preferências legais no exame de admissibilidade dos recursos de revista.

Registrou que todos os processos são distribuídos diariamente e de forma aleatória, de modo que não há, portanto, resíduo de processos pendentes a serem geridos. Esclareceu que foram adotados critérios de distribuição (por partes e/ou matérias)

somente nos períodos em que houve resíduo de processos aptos para admissibilidade do recurso de revista (fato que não ocorreu nos últimos dois anos), circunstância em que houve a observância da distribuição prioritária dos processos com preferência legal, uma vez que o próprio PJe informa essas prioridades.

7.5.5. SOBRESTAMENTOS DAS MATÉRIAS SUBMETIDAS À REPERCUSSÃO GERAL E AOS RECURSOS REPETITIVOS

Conforme informado pelo Tribunal Regional, a determinação de sobrestamento dos processos que versem questões submetidas à repercussão geral e sobre controvérsia de caráter repetitivo ocorre a partir do recebimento do respectivo ofício pelos tribunais superiores. Ressaltou, ainda, que realiza o efetivo controle dos processos sobrestados, por meio sistematizado, dotado de ferramenta geradora de relatórios.

Acrescentou que, uma vez reconhecida a matéria do processo com um tema afetado, a CORREV encaminha os processos para a Secretaria Processual (SEPROC), com as informações do sobrestamento. A SEPROC elabora o despacho para a assinatura da Presidência e, após a sua publicação, os processos aguardam a determinação do “dessobrestamento” na tarefa “aguardando final do sobrestamento”, onde estão separados por temas.

Os processos pendentes de juízo de admissibilidade são atribuídos ao acervo “Aguardando final do sobrestamento” no PJe. No caso dos recursos de revista admitidos, enquanto sobrestados, os processos também permanecem na tarefa “aguardando final do sobrestamento e, a partir da determinação de processamento, estes são encaminhados para a Secretaria Processual certificar o julgamento do tema e, após, para a CORREV dar prosseguimento à análise do recurso de revista ou determinar o retorno para o órgão colegiado proceder a adequação à tese.

Afirmou que após a decisão de sobrestamento, é realizado o lançamento sistêmico do andamento processual com base na tabela processual unificada do CNJ.

Consignou, no questionário dinâmico, que a retirada do sobrestamento para efetivação de novo juízo de conformidade é realizada a partir da publicação do acórdão ou do trânsito em julgado definitivo da referida decisão. Esclareceu, contudo, que no caso de o julgado paradigma ser proveniente do TST, a retirada do sobrestamento é feita a partir do recebimento do ofício comunicando o seu julgamento do tema e, em se tratando de decisões do STJ e do STF, o “dessobrestamento” ocorre após a publicação do acórdão nos diários eletrônicos, a qual é comunicada internamente pelo SEJUP/NUGEP.

7.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA (fontes: e-Gestão - consulta realizada em 31/5/2022 - e Setor de estatística do TST)

No ano de 2021, a recorribilidade interna foi da ordem de 41,6%. Foram interpostos 6.022 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 14.471 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 2.744 recursos internos publicados. No ano de 2020, a recorribilidade interna foi de 24,5%, valor ainda extremo.

No ano de 2021, a recorribilidade externa foi da ordem de 67,4%. Foram interpostos 9.790 recursos de revista e recursos ordinários em 14.523 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 2.692 embargos de declaração publicados. No ano de 2020, a recorribilidade externa foi de 37,6%.

Em 2021, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 9.220 processos, 2,6%, em relação ao total de recursos, no país; sendo 140 recursos ordinários, 8.403 agravos de instrumento em recursos de revista e em recursos ordinários e 677 recursos de revista.

7.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST)

7.7.1. RECURSOS DE REVISTA

		2020	2021	2022 (até maio)
RR providos (ainda que parcialmente)		598	1.247	707
RR julgados		1.334	1.991	982
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 12ª Região	44,8%	62,8%	72,0%
	No médio porte	54,8%	64,8%	70,9%
	Média Nacional	45,2%	61,5%	66,2%

No ano de 2021, dos 1.991 recursos de revista julgados pelo TST, 1.247 foram providos, ainda que parcialmente, portanto, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, nos recursos de revista, foi de 62,8%; esse percentual ficou acima da média de 61,5%, na 2ª Instância. O Tribunal Regional registrou a 12ª menor taxa de reforma da decisão dos recursos de revista, no país, e a 3ª menor taxa, considerando somente os regionais de mesmo porte, no período.

7.7.2. AGRAVOS DE INSTRUMENTO

		2020	2021	2022 (até abril)
AIRR providos (ainda que parcialmente)		398	336	250
AIRR julgados		6.534	6.123	2.304
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 12ª Região	6,1%	5,5%	10,9%
	No médio porte	9,3%	4,7%	7,5%
	Média Nacional	7,9%	4,8%	7,6%

O percentual de provimento dos agravos de instrumento em recurso de revista no TST no ano de 2021 foi de 5,5%; esse percentual ficou ligeiramente acima da média nacional, de 4,8%, e dos tribunais de médio porte, 4,7%, no período. No ano de 2022 (até maio) o percentual de provimento dos agravos de instrumento em recurso de revista oriundos do TRT12 está em 10,9%, acima da média nacional que está em 7,6% e da média de Tribunais de mesmo porte, em 7,5%, até o momento.

7.8. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT12)

O TRT12, no questionário dinâmico, informou que a RA 10/2018, por meio da qual é disciplinada a forma de processamento dos incidentes de demandas repetitivas (IRDR) e de assunção de competência (IAC), está atualizada à luz do CPC/2015.

Examinando o aludido normativo interno, verifica-se que em seu art. 2º, caput, há a previsão de que competirá ao Tribunal Pleno julgar o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, com a fixação da tese jurídica, após o que caberá “aos órgãos julgadores de onde se originaram os incidentes o julgamento de todas as matérias contidas no processo ou no recurso”.

Cumprido destacar, contudo, que a referida previsão não é compatível com o regramento estabelecido no parágrafo único do artigo 978 do CPC, segundo o qual o “órgão colegiado incumbido de julgar o incidente e de fixar a tese jurídica julgará igualmente o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária de onde se originou o incidente”.

7.8.1. INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

Por meio do questionário dinâmico, o Tribunal Regional informou que instaurou os seguintes incidentes:

1) IRDR 7 - Proc 000095-74.2020.5.12.0000.NUT 5.12.1.000004. O processo foi instaurado em 3/2/2020 e em 2/10/2020 ocorreu o trânsito em julgado, com a fixação da seguinte tese:

TESE JURÍDICA N. 04 EM IRDR: "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REQUISITOS ESSENCIAIS. São pressupostos de exigibilidade para a cobrança judicial da contribuição sindical rural, na forma dos arts. 145 do CTN e 605 da CLT, respectivamente: a notificação pessoal do sujeito passivo; e a publicação concernente ao recolhimento da contribuição sindical rural, durante 3 (três) dias, de editais em jornais de grande circulação local, até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário."

2) IRDR 8 - Proc 0000112-13.2020.5.12.0000. NUT 5.12.1.000005. O processo foi instaurado em 3/9/2020 e em 9/2/2021 transitou em julgado, com a fixação da seguinte tese:

TESE JURÍDICA N. 05 EM IRDR: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA PARTE RECLAMANTE. INCIDÊNCIA. O percentual de honorários advocatícios de sucumbência devidos pela parte reclamante incide apenas sobre as verbas postuladas na inicial julgadas totalmente improcedentes."

3) IRDR 9 - Proc 0000124-27.2020.5.12.0000. NUT 5.12.1.000006. O processo foi instaurado em 3/12/2020 e em 12/8/2021 transitou em julgado, com a fixação da seguinte tese:

TESE JURÍDICA N.º 9 EM IRDR: "MUNICÍPIO DE IMBITUBA. LEI MUNICIPAL Nº 4.492/14. PROGRESSÃO FUNCIONAL. 1. A Lei Municipal nº 4.492/14 é autoaplicável, não dependendo de regulamentação específica para que se possa reconhecer o direito do trabalhador à progressão funcional; 2. Somente são exigíveis as diferenças salariais decorrentes da progressão funcional concernentes ao período posterior a dezembro de 2016, ou seja, após transcorridos mais de dois anos de publicação da lei".

4) IRDR 10 - Proc 0000323-49.2020.5.12.0000. NUT 5.12.1.000007. O processo foi instaurado em 20/5/2020, admitido pelo Tribunal Pleno em 21/9/2020 e a tese foi firmada na sessão de julgamento de 19/7/2021. Interposto recurso de revista (não admitido em 6/6/2022). Foi firmada a seguinte tese:

TESE JURÍDICA N. 06 EM IRDR: "Os valores indicados aos pedidos constantes da petição inicial limitam o montante a ser auferido em eventual condenação."

5) IRDR 11 - Proc 0002052-13.2020.5.12.0000. NUT 5.12.1.000008. O processo foi instaurado em 8/11/2020 e em 27/4/2022 transitou em julgado, com a fixação da seguinte tese:

TESE JURÍDICA N. 12 EM IRDR: "AÇÃO COLETIVA. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PERANTE O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. OBRIGATORIEDADE. NULIDADE PROCESSUAL."

Nas ações coletivas em que o Sindicato atue como substituto processual, independentemente de se tratar de ação coletiva propriamente dita ou ação civil pública, é obrigatória a intervenção do Ministério Público do Trabalho, desde o primeiro grau de jurisdição, por força dos artigos 5º, § 1º da Lei 7.347/85 e 92 da Lei 8.078/90, sob pena de nulidade."

6) IRDR 12 - Proc 0002644-57.2020.5.12.0000. NUT 5.12.1.000011. O processo foi instaurado em 15/9/2020 e admitido pelo Tribunal Pleno na sessão de 14/12/2020. Determinada a suspensão no 2º grau. Adiado julgamento de mérito - retirado de pauta em 21/3/2022.

7) IRDR 13 - Proc 0002646-27.2020.5.12.0000. NUT 5.12.1.000009. O processo foi instaurado em 15/9/2020 e em 19/4/2022 transitou em julgado, com a fixação da seguinte tese:

TESE JURÍDICA N. 7 EM IRDR: "ADMISSIBILIDADE RECURSAL. RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA NÃO BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. CONDENAÇÃO RESTRITA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E/OU PERICIAIS. DEPÓSITO RECURSAL. INEXIGIBILIDADE. Não configura requisito extrínseco de admissibilidade recursal o recolhimento do depósito prévio (art. 899, §1º, CLT) pela parte autora, não beneficiária da justiça gratuita, condenada unicamente em honorários advocatícios e/ou periciais".

8) IRDR 14 - Proc 0002652-34.2020.5.12.0000. NUT 5.12.1.000010. O processo foi instaurado em 16/9/2020 e em 19/8/2021 transitou em julgado, com a fixação da seguinte tese:

TESE JURÍDICA N. 8 EM IRDR: "EFEITOS JURÍDICOS DA INVALIDAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ATIVIDADE INSALUBRE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PAGAMENTO DO ADICIONAL SOBRE AS HORAS IRREGULARMENTE COMPENSADAS. A invalidação da jornada em compensação, sob o fundamento de que prestada em atividade insalubre sem prévia autorização do Ministério do Trabalho, enseja o pagamento apenas do adicional sobre as horas irregularmente compensadas, na forma da Súmula n. 85 III e IV, do TST. As horas excedentes do módulo compensatório são devidas como extras (hora mais adicional)".

9) IRDR 15 - Proc 0000385-55.2021.5.12.0000. NUT 5.12.1.000012. O processo foi instaurado em 28/5/2021 e em 22/3/2022 transitou em julgado, com a fixação da seguinte tese:

TESE JURÍDICA N. 10 EM IRDR: "PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO EM RELAÇÃO À DEMANDA TRABALHISTA. INOCORRÊNCIA. O ajuizamento do procedimento de Produção Antecipada da Prova, nos termos dos arts. 381 e 382 do CPC, não interrompe a prescrição trabalhista."

10) IRDR 16 - Proc 0000461-79.2021.5.12.0000. NUT 5.12.1.000013. O processo foi instaurado em 21/6/2021 e em 22/3/2022 transitou em julgado, com a fixação da seguinte tese:

TESE JURÍDICA N. 11 EM IRDR: "MULTA DO ART. 467 DA CLT. NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. HIPÓTESE DE APLICAÇÃO. A ausência de realização de audiência não

afasta a imposição ao empregador de pagamento da multa disposta no art. 467 da CLT quando da existência de verbas rescisórias incontroversas."

11) IRDR 17 - Proc 0000555-27.2021.5.12.0000. O processo foi instaurado em 23/6/2021. O processo não foi admitido pelo Tribunal Pleno na sessão de 19/7/2021. Transitou em julgado em 12/8/2021.

12) IRDR 18 - Proc 0000435-47.2022.5.12.0000. NUT 5.12.1.000014. O processo foi instaurado em 31/3/2022. Admitido pelo Tribunal Pleno na sessão de 9/5/2022. Não determinada a suspensão de processos.

13) IRDR 19 - Proc 0001488-63.2022.5.12.0000. O processo foi instaurado em 19/5/2022. Sua admissão ainda não foi submetida ao Tribunal Pleno (informação de 15/6/2022).

14) IRDR 20 - Proc 0001490-33.2022.5.12.0000. O processo foi instaurado em 20/5/2022. Sua admissão ainda não foi submetida ao Tribunal Pleno (informação de 15/6/2022).

O Tribunal Regional informou, ainda, que após 31/12/2018 não foram instaurados novos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), de modo que não há incidentes dessa natureza pendentes de julgamento.

7.9. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT12)

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do questionário dinâmico, informou que possui núcleo específico de gerenciamento de precedentes. Ressaltou que a PORTARIA PRESI nº 235/2017 criou o NUGEP e o vinculou ao Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes, a fim de atender ao disposto na Resolução CNJ nº 235/2016. Esclareceu, ainda, que por meio da PORTARIA SEAP nº 289/2020 o NUGEP foi transformado em NUGEPNAC, cujas atribuições estão previstas no art. 2º da referida Portaria.

Conforme consignado pelo TRT12, o NUGEPNAC é composto por quatro analistas judiciários, integrantes do quadro permanente do TRT12, os quais possuem graduação em Direito. O aludido Núcleo está vinculado ao Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes - Sejup, área subordinada à Secretaria Processual e à Secretaria-Geral Judiciária.

Esclareceu, ainda, que a Comissão Gestora que supervisiona o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas é composta por seis Desembargadores e as suas reuniões possuem periodicidade trimestral.

Em consulta ao link <https://portal.trt12.jus.br/sejup/cuj/atas>, na data de 11/7/2022, constatou-se que a Comissão Gestora reuniu-se em junho e dezembro de 2020, março, junho, setembro e dezembro de 2021 e em março de 2022.

7.9.1. GERENCIAMENTO DE DEMANDAS REPETITIVAS E PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

Segundo o que foi informado no questionário dinâmico, o TRT12 realiza a indicação do seu acervo a partir do tema de repercussão geral ou de recursos repetitivos, bem como de incidente de resolução de demandas repetitivas, de acordo com a classificação realizada pelos Tribunais Superiores ou pelo próprio Tribunal.

Consignou, ainda, que a informação ao público em geral é prestada por meio de banco de dados disponibilizado no portal do Tribunal Regional, cuja página contém todo o andamento dos temas repetitivos, repercussão geral e IAC. Em relação às unidades judiciárias, os (as) magistrados (as) e servidores (as) são informados acerca dos eventos relacionados aos incidentes por e-mail, boletim informativo diário e informativos mensais.

7.9.2. GERENCIAMENTO DE PROCESSOS SOBRESTADOS E DA ALIMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DADOS DO CNJ

O Tribunal Regional informou que realiza o efetivo controle dos processos sobrestados, por meio sistematizado, dotado de ferramenta geradora de relatórios.

Elucidou que o banco nacional de dados do CNJ é alimentado diariamente pelo NUGEPNAC, via sistema de gerenciamento de precedentes.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

8.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA (fonte: TRT12)

As normas internas que regulamentam o pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no âmbito do TRT12 são: Portaria SEAP nº 132/2022, de 4 de maio de 2022; Portaria SEAP nº 146/2021 (ato que designou o Juiz Auxiliar de Precatórios); Resolução GP n. 10, de 4 de fevereiro de 2013 (ato que instituiu na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o Comitê Gestor das Contas Especiais); Ofício SEGEP n. 190/2021 (ato que designou os membros do Comitê Gestor de Contas Especiais).

8.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que a unidade responsável pelo processamento dos precatórios é a Secretaria de Execução e Precatórios, coordenada pelo Juiz Auxiliar de Precatório e subordinada à Presidência, a quem se reporta de modo direto.

A unidade possui os seguintes servidores: Jorilton de Souza, Analista Judiciário - CJ-1; Liane Sbruzzi, Técnico Judiciário - FC-5; Fernando Ferreira Moraes, Técnico Judiciário - FC-4 e Julio Cesar Martins Verfe, Técnico Judiciário sem função comissionada.

O TRT12 informou que a referida unidade possui as seguintes atribuições: auxílio às VTs quanto ao protocolo de requisições de pagamento de precatórios e RPVs federais no PJe de 2º grau; conferência dos dados cadastrados e da documentação anexada pelas VTs nos precatórios e RPVs federais protocolados no PJe de 2º grau, a fim de garantir o atendimento às exigências mínimas previstas na PORTARIA SEAP Nº 132, DE 4 DE MAIO DE 2022; devolução das requisições em desacordo com os normativos vigentes e orientação às VTs sobre a necessidade de adequação de procedimento; conferência da regularidade das requisições de pagamento; analisar petições intermediárias protocoladas nos precatórios e RPVs federais; cumprir despachos, determinações, notificações e intimações a eles relacionados; caso o valor do precatório se aproxime ao teto da obrigação de pequeno valor legalmente previsto, verificar se o credor(a) foi intimado acerca de eventual interesse em renunciar parcialmente ao crédito e, em caso negativo, minutar despacho e providenciar intimação; autuar as requisições de pagamento; registrar a autuação no GPPEC, nas listas de acompanhamento de ordem cronológica e na página do Tribunal na extranet; anotar as preferências por idade, doença grave e pessoas com deficiência; atualizar os valores das requisições de pagamento pelo PJe-e Calc (se necessário); expedir o ofício requisitório e encaminhá-lo ao devedor; registrar os precatórios do regime comum em sistema próprio, mantendo-os atualizados mensalmente; elaborar listas anuais de precatórios do regime comum, individualizadas por ente devedor; expedir comunicação, até 30 de abril, à entidade devedora optante do regime ordinário sobre os precatórios apresentados até 2 de abril, com seu valor atualizado, acrescido de juros até essa data, visando à inclusão na proposta orçamentária do exercício seguinte; exercer o controle sobre os ofícios requisitórios de pagamento, analisando e submetendo à consideração do Presidente qualquer incidente na tramitação ou

quanto ao seu não atendimento; controlar o ingresso de valores destinados à quitação dos precatórios nos regimes geral e especial e das requisições de pequeno valor federais; acompanhar os prazos de pagamento e, quando extrapolados, elaborar minutas e seguir os procedimentos previstos no art. 28 da Resolução CSJT 314/2021; elaborar lista dos precatórios sujeitos ao regime especial recebidos no mês para encaminhamento ao TJ-SC (lista mensal); comunicar mensalmente ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC, por meio eletrônico, as listas de ordem cronológica das entidades submetidas ao regime especial de pagamentos; exercer o controle sobre os ofícios requisitórios de pagamento, analisando e submetendo à consideração do Presidente do Tribunal qualquer incidente na tramitação ou quanto ao seu não atendimento; conferir os valores repassados mensalmente pelo TJ; quanto às RPVs, minutar despacho do Presidente determinando a solicitação de recursos à Direção-Geral do Tribunal; elaborar planilha com as requisições de pequeno valor federais recebidas no mês, conforme modelo do CSJT; encaminhar solicitação de recursos financeiros necessários ao pagamento das requisições de pequeno valor federais à Direção-Geral do Tribunal; receber o processo administrativo cumprido com a nota de empenho e informação sobre o valor disponível para liberação mensal; antes da liberação de valores de precatórios e RPVs federais (pagos espontaneamente ou bloqueados via SISBAJUD), conferir se os dados bancários dos beneficiários estão corretamente registrados no processo e, caso contrário, intimá-los para adequação; disponibilizar o valor necessário ao pagamento do precatório em conta bancária individualizada junto à instituição financeira por meio de transferência bancária eletrônica para a conta pessoal do beneficiário; conferir o cumprimento dos ofícios, após devolução pela CEF; intimar as partes para ciência da liberação de valores; dar ciência do pagamento à VT; revisar o processo e, não havendo pendências, minutar despacho para arquivamento definitivo; atender magistrados(as), servidores(as), partes, advogados e entes públicos; orientar as VTs sobre a utilização do sistema GPREC; prestar apoio à Corregedoria para verificação da adequada utilização do sistema GPREC nos casos de precatórios municipais e estaduais; criar, administrar e atualizar páginas na intranet relacionadas à sua área de atuação; divulgar no portal eletrônico a lista de ordem cronológica estritamente formada pelo critério cronológico, identificando-se o número, valor e a posição dos precatórios na ordem cronológica; divulgar em portal eletrônico as informações relativas aos aportes financeiros de entidades e entes devedores; divulgar mapa anual que espelhe a situação da dívida em 31 de dezembro, a ser publicado até 31 de março do ano seguinte em seu sítio eletrônico, referente à situação dos precatórios sob sua responsabilidade, por ente devedor; elaborar minutas de despachos em PROADs (processos administrativos); controlar as listas de ordem cronológica das entidades devedoras; emitir certidões relativas à regularidade de pagamentos em precatórios das entidades optantes pelo Regime Especial; incluir em pauta, para tentativa de conciliação, e seguindo a ordem cronológica de apresentação, os precatórios expedidos em face das entidades de Direito Público que firmarem convênio com a Presidência do Tribunal ou que devam ser solucionados em audiência; secretariar as audiências de conciliação; gerenciar os processos administrativos que tratam de valores não resgatados pelos titulares ou remanescentes de processo já quitado por meio de precatórios ou requisições de pequeno valor, identificados pelo projeto garimpo, elaborando minutas de despachos,

ofícios e demais encaminhamentos necessários para a solução dos casos; prestar informações sobre o andamento dos precatórios e requisições de pequeno valor federais; monitorar e gerenciar os processos internos de trabalho; exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 303 E CSJT Nº 314 (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que, visando se adaptar às normas da Resolução CNJ nº 303/2019 e da Resolução CSJT nº 314/2021, primeiramente, implementou totalmente o sistema Gprec desde 1º/9/2021. Em seguida, editou a Portaria SEAP n. 132/2022. A referida norma dispõe, entre outros temas, sobre a realização de pagamentos de precatórios pela Presidência, a individualização dos precatórios por beneficiário, a tramitação dos precatórios e RPVs federais no PJe de 2º grau em classes próprias, a realização de audiências de tentativa de conciliação pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. Além disso, as referidas disposições foram incorporadas à rotina de trabalho, segundo afirma a Divisão da Execução da Fazenda Pública. Por fim, registrou que passou a adotar, exclusivamente, as classes Precatórios e RPV (1265 e 1266) no PJe de Segundo Grau a partir de 16/5/2022.

8.4. DO FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que todos os ofícios precatórios recebidos pelo TRT, até a data limite, foram autuados e comunicados aos devedores ou ao TJ, considerando o regime de cada devedor. Em complemento, o Tribunal afirmou que, antes da comunicação ao ente devedor ou ao TJ, conforme o caso, o tribunal atualiza o valor do precatório até a data limite de apresentação. Além disso, os valores requisitados são depositados em conta aberta em banco oficial.

O Tribunal registrou que afere a regularidade da situação cadastral do beneficiário antes do pagamento do precatório ou da parcela superpreferencial. Por fim, consignou que o pagamento dos precatórios dos entes integrantes do regime comum é realizado pela Presidência do Tribunal Regional desde o início do ano em curso, e desde maio de 2022 no que se refere aos devedores integrantes do regime especial.

O Tribunal Regional asseverou, ainda, que o fluxo de procedimentos é distinto para cada espécie de pagamento, considerando ainda as peculiaridades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). A Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP registrou que o fluxo de expedição, tramitação e pagamento é controlado por meio do sistema informatizado Gprec.

No tocante aos precatórios, a requisição de pagamento do Gprec e o precatório (PJe-2º grau) são recebidos na DEFAP que segue a seguinte rotina: a) análise da requisição; b) confecção de planilha de cálculo do precatório, com a atualização dos valores devidos; c) inclusão dos dados relativos ao precatório, em tabela no formato Excel, para controle, especialmente, quanto às entidades devedoras; d) inclusão de dados e dos

valores atualizados no Sistema de Precatórios do Tribunal; e) após determinação da Presidência do TRT12 nos autos do precatório, é expedido ofício à entidade devedora por meio de intimação; f) encaminhamento de e-mail à Vara do Trabalho de origem, comunicando a expedição de ofício à entidade devedora; g) os precatórios submetidos ao regime comum de pagamento ficam aguardando a disponibilização de recursos das entidades devedoras e quando ocorre a disponibilização os valores são liberados aos beneficiários; h) no que tange aos precatórios submetidos ao regime especial, aguarda-se o repasse dos valores pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) e após os valores são liberados aos beneficiários; e i) mensalmente é informado ao TJSC, por meio eletrônico, os valores atualizados para formação da lista unificada dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento.

Em complemento, o TRT12 afirmou que ainda utiliza um sistema interno de controle dos precatórios, mesmo após adoção do GPrec. Tal sistema continua sendo utilizado paralelamente ao GPrec para os precatórios do regime especial, tendo em vista que, segundo a Divisão da Execução da Fazenda Pública, há a necessidade de enviar mensalmente ao TJSC, por meio eletrônico, listagem dos precatórios do regime especial com valores atualizados, funcionalidade que o GPrec não possui.

Em relação às RPV's expedidas via Gprec e processadas no PJe-2ª grau, são recebidos na DEFAP que segue a rotina a seguir: a) após a determinação da Presidência, é encaminhado ofício à Direção-Geral da Secretaria-DIGER pedido de recursos financeiros necessários à quitação do valor requisitado; b) a Direção Geral da Secretaria encaminha o expediente ao TST; c) quando da transferência de valores pelo TST, é determinada a transferência destes aos beneficiários.

No que se refere às requisições para pagamento de obrigações de pequeno valor em face de Municípios, do Estado e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos são realizadas pelo Juízo requisitante diretamente à entidade devedora.

O prazo médio para que todas as etapas sejam cumpridas, desde o momento do repasse do recurso financeiro pelo ente devedor, a contar da data em que não haja nenhum impedimento para a realização do pagamento, até a efetiva disponibilização dos valores devidos ao beneficiário, é de 40 dias corridos no regime comum, ao passo que no regime especial este prazo médio é de 50 dias corridos, a contar do repasse do TJSC ao TRT12.

8.4.1. PADRONIZAÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que padronizou o ofício precatório e nele incluiu as informações relacionadas no art. 6º da Resolução CNJ 303/19 e os dados bancários dos credores, nos termos do art. 14, *caput*, da Resolução CSJT nº 314/2021. Afirmou, igualmente, que os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário, e que expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais. Destacou a corte regional que o exame da regularidade formal da requisição é feito pelo Presidente do Tribunal. Com isso, consignou que em caso de irregularidade formal a devolução do ofício precatório ao juízo da execução é realizada mediante decisão do Presidente do Tribunal, procedimento que ocorre desde 16/5/2022, com adoção da nova rotina instituída pela Portaria SEAP 132/2022.

8.4.2. INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS COM PRECATÓRIOS VENCIDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS - BNDT (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que não inscrevia os entes públicos que apresentavam precatórios vencidos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT até maio de 2022. A Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP esclareceu que o pagamento dos precatórios era feito pelas Varas do Trabalho até o início do presente ano. Portanto, em razão do volume de trabalho, afirmou que iniciou a inscrição dos devedores no BNDT apenas em junho de 2022. A inscrição do Município de Paulo Lopes foi feita recentemente a partir da concentração do pagamento em Segunda Instância.

Em relação aos devedores do regime especial, segundo o Tribunal Regional, não existe, atualmente, atraso de ente público ao TJ. Relativamente ao SICONV, contudo, o TRT12 não insere os devedores nesse cadastro, tendo em vista que afirmou estar formalizando o acordo para utilização do sistema. Em atenção a previsão expressa constante dos arts. 20, § 3º, e 60, caput, ambos da Resolução CSJT nº 314/2021, e de modo a imprimir maior efetividade à execução, deverá o TRT12 concluir a etapa cadastral e realizar a inscrição dos devedores em atraso no SICONV.

8.5. TRANSPARÊNCIA (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que observa a obrigatoriedade da elaboração de uma lista estritamente pelo critério de ordem cronológica para cada entidade devedora tanto do regime comum quanto do regime especial. Podendo ser acessadas pelo link: <https://app.tjsc.jus.br/tjsc-precregespecial/lista.html#/listar> que trata do regime especial, e pelo link <https://portal.trt12.jus.br/precatorios/entidadesdevedoras>, que trata do regime comum.

O Tribunal afirmou que, na divulgação das listas dos precatórios, observa a vedação de veicular dados relativos à identificação do beneficiário, o que foi constatado pela equipe de correção. O TRT12 se adequou à recomendação realizada na Correição Ordinária anterior.

Por derradeiro, asseverou a Corte Regional que publica e mantém atualizadas em seu sítio eletrônico, e disponibiliza link de acesso ao site do TJ no caso do regime especial, as informações relativas: aos aportes financeiros das entidades e entes devedores; aos pagamentos realizados, inclusive das parcelas superpreferenciais; aos planos de pagamento; ao saldo das contas especiais; ao mapa anual de precatórios; aos editais de acordos diretos; às atas das reuniões do Comitê Gestor de Contas Especiais; aos normativos internos do Tribunal.

8.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2020 E 2021 (fonte: TRT12)

A dívida consolidada, ao tempo da apuração aqui exposta, era composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 1º de julho do ano de referência, atualizado em 31 de dezembro deste mesmo ano, e (c)

pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento. Partindo desta definição, informou o TRT21 a dívida consolidada dos entes públicos para os anos de 2020 e 2021 conforme segue:

ENTIDADE DEVEDORA	REGIME	MONTANTE EM 31/12/2020 (R\$)	MONTANTE EM 31/12/2021 (R\$)
ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transporte de Criciúma	Especial	425.889,62	91.772,83
Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	Especial	10.956.369,50	22.917.985,49
Cia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC	Especial	10.301.225,22	15.917.821,83
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN	Especial	78.006,89	4.679.184,93
CONSAD-Cons. Intermun. de Seg. Alim., Atenção a Sanidade Agrop. e Des. Local do Extr. Oeste de SC	Comum	91.261,57	103.276,74
Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS	Comum	0,00	0,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Constestado	Comum	176.949,84	0,00
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE	Comum	79.704,18	0,00
DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Comum	69.588,40	463.483,18
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Comum	15.359.445,17	21.393.222,15
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	Especial	65.049,73	156.665,28

S/A - EPAGRI			
Estado de Santa Catarina	Especial	6.624.779,54	6.133.300,29
Fundação Educacional de São José	Especial	0,00	253.624,84
Fundação Municipal de Desportos - FMD	Comum	0,00	140.406,70
Fundação Municipal Hospitalar de Canelinha	Comum	25.631,60	0,00
Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB	Comum	221.718,17	249.854,21
Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB	Comum	277.589,76	198.193,52
Hospital Municipal Henrique Lage	Especial	382.007,36	235.013,68
Hospital Municipal Santo Antonio	Comum	243.601,10	0,00
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO	Comum	78.463,36	0,00
Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC	Especial	4.918.820,22	4.881.773,95
Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis	Especial	359.114,13	208.766,85
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC	Comum	75.900,23	41.301,55
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Concórdia - SC	Comum	282.897,66	214.072,87
Município de Abelardo Luz	Especial	99.081,45	0,00
Município de Apiúna	Comum	0,00	66.798,00

Município de Araranguá	Especial	16.098.691,52	14.258.616,92
Município de Armazém	Comum	1.415.393,08	1.542.260,57
Município de Balneário Camboriú	Comum	109.458,88	179.218,49
Município de Balneário Gaivota	Comum	219.896,89	0,00
Município de Balneário Rincão	Comum	0,00	109.416,78
Município de Barra Velha	Comum	42.779,86	0,00
Município de Bela Vista do Toldo	Comum	95.206,36	52.565,18
Município de Belmonte	Comum	42.577,70	23.507,91
Município de Biguaçu	Especial	129.367,90	95.734,67
Município de Blumenau	Comum	514.088,24	349.636,20
Município de Braço do Norte	Comum	395.839,80	0,00
Município de Brusque	Comum	199.527,12	548.742,29
Município de Caçador	Comum	0,00	484.310,04
Município de Campo Erê	Especial	0,00	0,00
Município de Campos Novos	Comum	45.123,79	0,00
Município de Canelinha	Comum	675.152,52	939.207,03
Município de Canoinhas	Especial	299.632,22	461.143,20
Município de Capivari de Baixo	Especial	0,00	0,00
Município de Cocal do Sul	Comum	51.230,05	0,00
Município de Concórdia	Comum	1.780.647,14	639.043,65
Município de Corupá	Comum	5.040.131,93	4.275.335,80

Município de Criciúma	Especial	2.309.593,76	4.535.966,18
Município de Curitiba	Comum	31.532,66	0,00
Município de Florianópolis	Especial	9.434.648,98	10.831.941,41
Município de Forquilha	Comum	33.429,60	0,00
Município de Gaspar	Comum	0,00	236.042,06
Município de Gravatal	Especial	23.255,03	0,00
Município de Guaramirim	Comum	1.037.955,17	1.279.762,50
Município de Herval Doeste	Comum	10.992,77	0,00
Município de Ibirama	Comum	0,00	23.817,40
Município de Içara	Especial	2.804.440,19	1.409.413,36
Município de Ilhota	Comum	0,00	0,00
Município de Imaruí	Comum	0,00	285.966,97
Município de Imbituba	Especial	10.057.431,85	13.233.824,50
Município de Indaial	Comum	380.932,55	496.871,84
Município de Irineópolis	Comum	3.089.532,70	1.180.776,36
Município de Itaiópolis	Comum	41.966,35	0,00
Município de Itajaí	Comum	2.389.757,01	2.752.806,21
Município de Itapema	Comum	4.169.384,54	2.349.468,52
Município de Itapiranga	Comum	179.820,64	523.561,73
Município de Ituporanga	Especial	171.721,60	617.056,28
Município de Jaguaruna	Especial	1.084.032,77	1.202.256,67

Município de Jaraguá do Sul	Comum	0,00	0,00
Município de Joinville	Comum	2.878.334,41	2.983.387,24
Município de Lages	Especial	159.590,99	310.076,95
Município de Laguna	Comum	62.805,65	247.626,08
Município de Lauro Müller	Especial	4.115.035,26	3.392.075,31
Município de Luiz Alves	Comum	33.978,79	0,00
Município de Luzerna	Comum	368.391,37	179.038,99
Município de Mafra	Comum	115.717,90	0,00
Município de Major Gercino	Comum	124.239,50	68.594,88
Município de Maravilha	Especial	96.643,60	54.361,29
Município de Meleiro	Comum	517.377,36	285.653,49
Município de Monte Carlo	Comum	48.512,71	0,00
Município de Monte Castelo	Comum	39.242,48	18.674,42
Município de Morro da Fumaça	Especial	356.684,93	146.276,69
Município de Navegantes	Especial	0	61.572,35
Município de Orleans	Comum	49.498,40	65.272,89
Município de Paial	Comum	114.280,06	66.175,37
Município de Painel	Comum	11.003,78	24.436,04
Município de Palhoça	Comum	659.745,45	579.090,30
Município de Palma Sola	Comum	53.059,47	66.046,30
Município de Passos Maia	Comum	27.691,64	0,00

Município de Paulo Lopes	Comum	71.900,48	39.697,49
Município de Pomerode	Comum	619.631,08	689.379.994,60
Município de Porto Belo	Comum	242.462,98	84.603,61
Município de Porto União	Comum	988.764,44	1.559.797,25
Município de Rio do Campo	Comum	15.005,36	0,00
Município de Rio do Sul	Comum	332.192,78	446.471,95
Município de Rio Fortuna	Comum	0,00	60.454,24
Município de Salete	Comum	101.979,09	0,00
Município de Salto Veloso	Comum	42.972,33	95.459,04
Município de Santo Amaro da Imperatriz	Comum	319.467,11	359.787,83
Município de São Bento do Sul	Comum	0,00	151.749,30
Município de São Francisco do Sul	Comum	0,00	41.951,50
Município de São José	Especial	1.321.275,46	4.070.974,74
Município de São José do Cerrito	Especial	1.521.043,29	6.078.347,95
Município de São Lourenço do Oeste	Comum	417.382,33	0,00
Município de São Ludgero	Comum	170.027,97	134.796,12
Município de São Miguel do Oeste	Comum	225.067,89	0
Município de Schroeder	Comum	545.394,54	0,00
Município de Siderópolis	Comum	1.285.081,36	2.798.229,52
Município de Sombrio	Comum	0,00	240.191,68

Município de Tijucas	Comum	241.712,95	184.641,18
Município de Três Barras	Especial	163.065,98	1.839.450,47
Município de Treviso	Comum	6.826,07	0,00
Município de Treze Tílias	Comum	186.705,66	154.467,36
Município de Trombudo Central	Comum	57.096,75	277.582,12
Município de Tubarão	Especial	27.959.483,21	14.278.049,53
Município de Urussanga	Especial	2.427.946,32	1.214.279,43
Município de Xanxerê	Comum	103.303,64	176.268,32
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	Comum	319.156,50	1.328.916,34
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE	Comum	368.987,00	174.646,63
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara - SAMAE	Comum	586.386,58	323.754,73
Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau - SETERB	Comum	629.230,48	701.439,59
Superintendência do Porto de Itajaí	Comum	1.680.307,62	159.585,88
União Federal	Comum	3.755.500,78	62.395.114,36
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	Comum	359.717,68	198.606,71
Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A	Comum	0,00	95.555,27

8.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2020, 2021 E 2022 (ATÉ 31/5) (fonte: TRT12)

Conforme informações prestadas pelo TRT12, em **2020** foram expedidos (ano civil) 352 precatórios, no valor total de R\$28.290.927,54, e pagos pelo Tribunal 420 precatórios, no montante de R\$44.057.966,91. Em **2021**, por sua vez, foram expedidos (ano civil) 610 precatórios, no valor total de R\$59.733.202,82, e pagos 551 precatórios, no importe de R\$34.070.905,13. Em **2022 (até 31/05)**, foram expedidos (ano civil) 266 precatórios, no valor total de R\$17.040.585,89, e pagos pelo Tribunal 321 precatórios, no valor de R\$25.146.127,86. Por fim, o Tribunal informou a existência de 2.259 precatórios aguardando pagamento de ambos os regimes. em **31/12/2021**, no valor total de R\$193.266.030,38, e 2.196 precatórios com prazo vencido em **31/5/2022**, no valor total de R\$188.009.573,11. Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime em 2020, 2021 e 2022 (até 31/5):

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União (administração direta)	1	101.082,81	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	3	231.699,34	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	23	3.981.047,20	-	-
Estado(administração direta)	-	-	5	6.622.727,74
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	6	34.010,91
Municípios(administração direta)	290	21.221.912,10	266	1.822.076,79
Municípios(autarquias e fundações públicas)	-	-	-	-
Total	317	25.304.042,11	277	8.478.815,44

PRECATÓRIOS PAGOS – 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)

União(administração direta)	1	240.586,63	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	3	103.579,62	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	19	3.777.163,10	-	-
Estado(administração direta)	-	-	11	334.177,23
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	5	1.620.698,35
Municípios(administração direta)	84	10.631.018,61	297	27.350.743,37
Municípios(autarquias e fundações públicas)	-	-	-	-
Total	107	14.752.347,96	313	29.305.618,95

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União(administração direta)	2	371.824,41	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	1	87.830,72	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	21	3.152.170,96	-	-
Estado(administração direta)	-	-	5	240.434,40
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	20	2.074.804,26
Municípios(administração direta)	99	8.213.158,00	204	14.150.704,79
Municípios(autarquias e fundações públicas)	-	-	-	-
Total	123	11.824.984,09	229	16.465.943,45

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2021				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União(administração direta)	3	493.420,16	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	1	87.830,72	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	29	4.515.201,38	-	-
Estado(administração direta)	-	-	9	620.515,34
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	25	1.475.773,16
Municípios(administração direta)	135	8.401.356,07	279	18.713.267,33
Municípios(autarquia s e fundações públicas)	5	1.141.828,95	30	1.262.143,34
Total	173	14.639.637,28	343	22.071.699,17

PRECATÓRIOS PAGOS – 2021				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União(administração direta)	4	686.847,60	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	2	282.871,61	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	21	2.972.302,52	-	-
Estado(administração direta)	-	-	16	529.400,36
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	2	55.714,71
Municípios(administr	325	20.081.419,93	163	7.244.273,81

ação direta)				
Municípios (autarquias e fundações públicas)	11	415.734,32	7	1.802.340,27
Total	363	24.439.175,98	188	9.631.729,15

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2021				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União (administração direta)	27	11.899.822,77	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	1	166.151,23	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	42	6.712.750,86	-	-
Estado (administração direta)	-	-	18	1.010.028,12
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	31	7.341.377,41
Municípios (administração direta)	142	9.901.355,75	317	19.276.134,79
Municípios (autarquias e fundações públicas)	7	611.993,94	25	2.813.587,95
Total	219	29.292.074,55	391	30.441.128,27

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2022 (até 31/05/2022)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União (administração direta)	27	11.899.822,77	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	1	166.151,23	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	33	5.411.247,75	-	-
Estado (administração)	17	989.150,37	-	-

direta)				
Estado (autarquias e fundações públicas)	26	5.509.501,58	-	-
Municípios(administração direta)	121	8.580.732,40	272	18.155.419,00
Municípios(autarquias e fundações públicas)	7	524.620,19	18	1.947.512,54
Total	232	33.081.226,29	290	20.102.930,54

PRECATÓRIOS PAGOS - 2022 (até 31/05)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União(administração direta)	-	-	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	-	-	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	26	4.908.807,79	-	*
Estado(administração direta)	7	225.866,23	-	-
Estado (autarquias e fundações públicas)	3	1.203.081,70	-	-
Municípios(administração direta)	61	14.776.336,12	212	2.926.055,08
Municípios(autarquias e fundações públicas)	6	642.559,74	6	463.421,20
Total	103	21.756.651,58	218	3.389.476,28

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2022 (até 31/05)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)

União (administração direta)	7	1.245.954,51	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	-	-	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	23	4.033.282,92	-	-
Estado(administração direta)	-	-	15	1.802.407,68
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	3	518.379,83
Municípios(administração direta)	134	5.152.211,03	83	4.268.732,88
Municípios(autarquias e fundações públicas)	1	19.617,04	0	0,00
Total	165	10.451.065,50	101	6.589.520,39

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (até 31/12/2021)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União(administração direta)	73	29.453.746,38	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	6	692.891,22	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	112	17.260.408,56	-	-
Estado(administração direta)	-	-	60	6.117.934,45
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	87	16.489.239,70
Municípios(administração direta)	415	29.867.271,34	1.282	73.066.871,91
Municípios(autarquias e fundações públicas)	25	3.838.605,97	199	16.479.060,85
Total	631	81.112.923,47	1.628	112.153.106,91

PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO - 2022 (até 31/05)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União(administração direta)	79	30.794.157,88	-	-
União (autarquias e fundações públicas)	5	609.433,01	-	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	107	16.319.994,51	-	-
Estado(administração direta)	-	-	58	6.708.449,12
Estado (autarquias e fundações públicas)	-	-	97	17.625.933,23
Municípios (adm. direta)	485	32.406.438,26	1.138	63.532.680,47
Municípios(autarquias e fundações públicas)	22	3.237.361,01	205	16.775.125,62
Total	698*	83.367.384,67	1.498	104.642.188,44

*O TRT12 registrou que o número de 698 precatórios vencidos, informado no questionário dinâmico, não retratava os dados fidedignos do Tribunal naquele ponto. O referido setor afirmou que tanto a absorção do procedimento de pagamento quanto a realização da migração para o PJe de 2ª Grau, atrasaram o lançamento das quitações dos precatórios vencidos no GPrec, fato que impactou consideravelmente nos números apresentados. Além disso, o TRT12 acrescentou que, no período compreendido entre a data de corte do questionário dinâmico (31/5/2022) e a semana da realização da presente Correição Ordinária (18/7/2022 a 21/7/2022), todos os precatórios vencidos foram quitados pelos devedores, restando ainda o lançamento da quitação de 120 precatórios que já foram pagos, mas não foram encerrados no GPrec.

8.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que não tem registro de pagamento de parcela superpreferencial pelo juízo de execução com base no art. 9º da Resolução CNJ nº 303/2019, isto é, por meio de expedição de requisição de pagamento superpreferencial.

Especificamente em relação aos pagamentos superpreferenciais realizados a idosos, doentes graves e pessoas com deficiência, o Tribunal Regional informou os seguintes valores, relativamente aos regimes comum e especial:

PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS 2020			
Devedor	Regime	Quantidade	Valor (R\$)
Estado de Santa Catarina	Especial	2	251.876,13
Município de Canoinhas	Especial	1	41.800,00
Município de Tubarão	Especial	18	954.908,38
TOTAL			1.248.584,51

PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS 2021			
Devedor	Regime	Quantidade	Valor (R\$)
Estado de Santa Catarina	Especial	82	3.394.760,47
Município de Araranguá	Especial	41	915.775,54
Município de Canoinhas	Especial	1	12.445,11
Município de Florianópolis	Especial	89	1.250.868,05
Município de Imbituba	Especial	63	1.863.834,22
Município de Três Barras	Especial	4	172.966,56
Município de Tubarão	Especial	37	452.378,19
Município de Urussanga	Especial	9	220.193,87
Total		326	8.283.222,01

PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS 2022			
Devedor	Regime	Quantidade	Valor (R\$)
Estado de Santa Catarina	Especial	7	353.636,86
Município de Araranguá	Especial	85	1.015.389,57
Município de Florianópolis	Especial	4	76.067,11
Município de Imbituba	Especial	9	265.147,09
Município de São José do Cerrito	Especial	13	223.673,53
Município de Tubarão	Especial	11	465.266,59
Município de Urussanga	Especial	2	51.931,96
Município de Guaramirim	Comum	1	109.247,91
Total		132	2.560.360,62

8.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO EM 2020, 2021 E 2022 (ATÉ 31/5/2022) (fonte: TRT12)

O TRT12 informou os 5 (cinco) maiores devedores de precatórios, com os respectivos valores, em 2020, 2021 e 2022 (até 31/05), a saber:

2020		
Nome do Ente	Número de Precatórios	Valor devido (R\$)
1. Município de Tubarão	196	19.998.582,06
2. Município de Araranguá	367	13.074.171,15
3. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	77	10.891.469,15
4. Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	127	8.323.834,97
5. Cia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC	51	8.203.501,23
2021		
Nome do Ente	Número de Precatórios	Valor devido (R\$)
1. União Federal	74	31.628.618,94
2. Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	168	14.801.825,01
3. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	83	14.454.654,62
4. Município de Araranguá	365	13.972.445,05
5. Município de Tubarão	117	12.406.946,75
2022 (até 31 de maio)		
Nome do Ente	Número de Precatórios	Valor devido (R\$)
1. União Federal	73	32.561.388,17
2. Município de Araranguá	369	14.692.665,67
3. Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	164	14.091.446,14
4. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	76	13.119.741,48
5. Cia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC	64	10.137.350,3

8.10. PRECATÓRIOS COM PRAZO DE PAGAMENTO VENCIDO E VINCENDOS (fonte: TRT12)

As seguintes entidades e entes públicos, tanto do regime comum como do especial, possuem precatórios **vencidos e vincendos**, com os respectivos valores:

ENTE DEVEDOR		REGIME	QNTD.	VENCIDOS (R\$)	QNTD.	VINCENDOS (R\$)
AUTARQUIA MELHORAMENTOS	DE DA	Especial	17	666.273,31	8	806.888,63

CAPITAL - COMCAP					
CIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC	Especial	30	2.311.474,83	33	6.522.274,86
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN	Especial	0	0	11	1.153.115,93
Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA	Comum	0	0	1	119.224,11
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS	Comum	0	0	1	19.617,04
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE	Comum	1	78.234,48	0	0
DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	Comum	1	68.305,23	1	182.876,9
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Comum	39	4.946.888,33	69	11.581.251,53
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI	Especial	1	63.742,79	1	40.414,12
ESTADO DE SANTA CATARINA	Especial	61	10.781.037,55	31	4.527.065,4
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	Especial	0	0	1	120.443,7
FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE CANELINHA	Comum	1	25.158,96	0	0
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB	Comum	0	0	2	91.026,92
HOSPITAL MUNICIPAL	Especial	3	203.827,23	0	0

HENRIQUE LAGE					
Município de Abelardo Luz	Especial	1	97.143,87	0	0
Município de Apiúna	Comum	0	0	1	31.721,66
Município de Araranguá	Especial	355	12.355.243,9	19	1.294.246,76
Município de Armazém	Comum	3	1.023.744,66	1	48.497,23
Município de Balneário Camboriú	Comum	1	53.720,26	2	147.610,94
Município de Balneário Gaivota	Especial	1	275.780,74	0	0
Município de Balneário Rincão	Comum	0	0	1	51.960,84
Município de Barra Velha	Comum	1	41.991,03	0	0
Município de Bela Vista do Toldo	Comum	1	46.725,39	0	0
Município de Biguaçu	Especial	2	63.491,21	5	270.956,79
Município de Blumenau	Comum	0	0	14	509.458,07
Município de Braço do Norte	Comum	0	0	1	15.354
Município de Brusque	Especial	1	97.923,97	1	208.276,78
Município de Caçador	Comum	0	0	2	444.431,45
Município de Campo Erê	Especial	0	0	3	30.397,84
Município de Campos Novos	Comum	2	106.363,64	0	0
Município de Canelinha	Comum	1	661.660,35	3	129.494,05
Município de Canoinhas	Especial	1	147.053,59	7	230.990,26
Município de Capivari de Baixo	Especial	0	0	1	21.233,36
Município de Cocal do Sul	Comum	1	16.840,34	0	0
Município de Concórdia	Comum	0	0	15	329.320,65

Município de Corupá	Comum	13	1.992.723,44	29	1.496.194,24
Município de Criciúma	Especial	19	4.081.526,73	29	1.296.300,37
Município de Curitiba	Comum	1	15.475,61	0	0
Município de Florianópolis	Especial	182	12.756.443,49	102	9.180.718,06
Município de Gaspar	Comum	0	0	1	57.159,38
Município de Gravatal	Especial	2	22.779,8	0	0
Município de Guarapiranga	Comum	0	0	3	760.209,91
Município de Herval D'Oeste	Comum	1	10.790,07	0	0
Município de Içara	Especial	2	751.500,16	16	1.588.139,82
Município de Ilhota	Comum	0	0	2	83.814,15
Município de Imará	Comum	0	0	14	726.090,42
Município de Imbituba	Especial	148	5.738.027,45	129	4.949.285,11
Município de Indaial	Comum	0	0	4	486.900,42
Município de Irineópolis	Comum	3	1.304.630,31	0	0
Município de Itaipópolis	Comum	2	41.192,52	0	0
Município de Itajaí	Comum	35	1.057.164,08	49	1.959.441,37
Município de Itapema	Comum	52	1.249.072,51	95	2.979.973,63
Município de Itapiranga	Comum	2	184.291,62	3	308.311,53
Município de Ituporanga	Especial	1	41.411,4	5	265.553,18
Município de Jaguaruna	Especial	5	968.846	1	35.020,8
Município de Jaraguá do Sul	Comum	0	0	1	43.072,19
Município de Joinville	Comum	5	2.822.620,61	0	0
Município de Lages	Especial	3	51.328,74	16	453.612,38
Município de Laguna	Comum	0	0	3	112.945,03
Município de Lauro Müller	Especial	29	1.770.606,31	27	1.180.470,03

Município de Luiz Alves	Comum	1	33.352,24	0	0
Município de Mafra	Comum	1	56.792,06	0	0
Município de Maravilha	Especial	1	47.430,77	0	0
Município de Monte Carlo	Comum	0	0	1	11.539,54
Município de Monte Castelo	Comum	2	31.659,63	1	8.868,28
Município de Morro da Fumaça	Comum	5	186.588,07	6	133.563,36
Município de Navegantes	Especial	0	0	1	56.544,69
Município de Orleans	Comum	0	0	2	180.962,86
Município de Paial	Comum	2	112.172,8	0	0
Município de Palhoça	Comum	0	0	3	71.888
Município de Palma Sola	Comum	1	22.904,43	1	29.072,17
Município de Passos Maia	Comum	1	8.547,24	0	0
Município de Paulo Lopes	Comum	1	35.287,33	0	0
Município de Pomerode	Comum	0	0	1	606.833,16
Município de Porto Belo	Comum	4	237.876,04	0	0
Município de Porto União	Comum	1	188.610,26	4	597.717,67
Município de Rio do Campo	Comum	1	7.364,33	0	0
Município de Rio do Sul	Comum	0	0	7	371.275,33
Município de Rio Fortuna	Comum	0	0	1	28.709,07
Município de Salete	Comum	5	87.325,63	0	0
Município de Salto Veloso	Comum	0	0	1	45.332,47
Município de Santo Amaro da Imperatriz	Comum	1	313.077,13	1	88.861,37
Município de São Bento do Sul	Comum	0	0	1	72.064,12
Município de São Francisco	Comum	0	0	1	19.922,32

do Sul					
Município de São José	Comum	2	648.455,93	4	1.863.655,99
Município de São José do Cerrito	Especial	22	1.131.766,06	12	2.579.714,67
Município de São Lourenço do Oeste	Especial	2	300.799	0	0
Município de São Ludgero	Comum	1	107.435,44	1	59.336,25
Município de São Miguel do Oeste	Comum	1	220.917,76	0	0
Município de Schroeder	Comum	2	445.376,91	0	0
Município de Siderópolis	Comum	0	0	3	1.245.136,66
Município de Sombrio	Comum	0	0	1	226.498,11
Município de Tijucas	Comum	0	0	2	124.586,24
Município de Três Barras	Especial	1	80.029,56	17	874.020,39
Município de Treviso	Comum	1	6.700,2	2	77.200,55
Município de Treze Tílias	Comum	1	57.509,7	1	68.134,02
Município de Trombudo Central	Comum	0	0	4	131.820,77
Município de Tubarão	Especial	81	10.238.665,29	46	2.428.789,25
Município de Urussanga	Especial	6	742.562,23	7	369.245,56
Município de Xaxim	Comum	0	0	4	0
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	Comum	0	0	3	606.248,16
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IÇARA - SAMAE	Comum	1	287.786,97	0	0
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE BLUMENAU - SETERB	Comum	1	617.157,09	0	0

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	Comum	3	995.106,09	3	73.330,6
UNIÃO FEDERAL	Comum	5	754.462,87	75	29.945.238,02
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC	Comum	1	176.542,34	0	0
TOTAL GERAL:		1188	87.183.317,91	981	99.887.471,49

8.11. 20 MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2020 ATÉ 31 MAIO DE 2022 (fonte: TRT12)

O TRT12 apresentou as seguintes relações dos maiores precatórios desde 2020:

Nome do Ente	Número do Precatório	Valor devido (R\$)
1. Município de São Lourenço do Oeste	00145/2003	5.046.223,55
2. Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC	00656/2012	3.087.090,46
3. Município de Gaspar	10841/2018	3.052.209,81
4. Superintendência do Porto de Itajaí	11003/2018	1.862.150,27
5. Município de Tubarão	10390/2019	1.237.873,04
6. Município de Tubarão	10380/2019	1.097.908,13
7. Município de Tubarão	10387/2019	893.913,29
8. Município de Concórdia	10117/2020	783.876,42
9. Município de Criciúma	10361/2013	678.070,4
10. Município de Tubarão	10520/2017	675.935,04
11. Município de Içara	10173/2020	662.808,59
12. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10651/2017	637.138,2
13. Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	10685/2018	614.480,55
14. Superintendência do Porto de Itajaí	10028/2020	608.154,82
15. Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	10901/2018	599.151,6
16. Município de Tubarão	10391/2019	564.501,48
17. Município de Içara	10672/2019	495.458,5
18. Município de Lauro Müller	10297/2016	492.226,01
19. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10122/2020	447.386,49
20. Município de Urussanga	10709/2017	437.874,55

* A equipe de Correição solicitou o envio dos arquivos digitalizados dos processos dos 20 maiores precatórios. Da análise dos precatórios nºs 01, 04, 07, 09, 11, 15 e 20, não há registros a serem feitos.

8.12. ENTES PÚBLICOS INSERIDOS NO REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT12)

De acordo com informações prestadas pelo TRT12, os seguintes entes públicos com dívidas trabalhistas estão submetidos ao regime comum de pagamento de precatórios:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Fundação Universidade de Blumenau - FURB, Fundação Municipal de Desporto de Blumenau - FMD, Município de Armazém, Município de Balneário Camboriú, Município de Balneário Rincão, Município de Bela Vista do Toldo, Município de Blumenau, Município de Braço do Norte, Município de Canelinha, Município de Concórdia, Município de Corupá, Município de Guaramirim, Município de Gaspar, Município de Imaruí, Município de Indaial, Município de Irineópolis, Município de Itajaí, Município de Itapema, Município de Itapiranga, Município de Monte Castelo, Município de Orleans, Município de Palhoça, Município de Palma Sola, Município de Paulo Lopes, Município de Pomerode, Município de Porto União, Município de Rio do Sul, Município de Rio Fortuna, Município de Salto Veloso, Município de São Bento do Sul, Município de São Francisco do Sul, Município de São Ludgero, Município de Siderópolis, Município de Tijucas, Município de Treviso, Município de Treze Tílias, Superintendência do Porto de Itajaí, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE Araranguá, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara - SAMAE, União, Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.

8.12.1. CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS. REGULARIDADE (fonte: TRT12)

Segundo informou o Tribunal, do total de 295 municípios integrantes da sua jurisdição, 212 não possuem qualquer dívida de precatórios originários de ações trabalhistas, o que representa o percentual de 71,86% aproximadamente. Informou, também, que os entes públicos submetidos ao regime comum, na grande maioria, pagam regularmente os precatórios.

8.12.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME COMUM (fonte: TRT12)

Quanto às medidas adotadas em caso de atraso no pagamento de precatórios dos entes submetidos ao regime comum, informou o TRT12 que, quando não são disponibilizados os recursos necessários ao pagamento integral da dívida, o Presidente do Tribunal certifica a inadimplência e dá ciência ao credor e a entidade devedora quanto às medidas previstas no art. 100, §§5º e 6º, da CF. Art. 20, §2º, da Resolução CSJT nº 314/2021. No caso de pedido de sequestro é seguido o procedimento previsto no art. 28 da Resolução CSJT nº 314/2021 (decisão do Presidente, intimação da entidade devedora, vista ao Ministério Público, bloqueio de valores pelo SISBAJUD, intimação sobre o bloqueio realizado e pagamento). O Tribunal não adota o cronograma de pagamento de que trata o art. 35 da Res. CSJT 314/21. Por fim, informou o TRT12, que não realiza acordo em precatórios no CEJUSC.

Após solicitação de esclarecimentos complementares, a Divisão de Execução da Fazenda Pública registrou que o número de 698 precatórios vencidos dos devedores do regime comum, informado no questionário dinâmico, não retratava os dados

fidedignos do Tribunal naquele ponto. O referido setor afirmou que tanto a absorção do procedimento de pagamento quanto a realização da migração para o Pj-e de 2ª Grau, atrasaram o lançamento das quitações dos precatórios vencidos no GPrec, fato que impactou consideravelmente nos números apresentados. Além disso, a Divisão de Execução da Fazenda Pública acrescentou que, no período compreendido entre a data de Corte do questionário dinâmico (31/05/2022) e a semana da realização da presente Correição Ordinária (18/07/2022 a 21/07/2022), todos os precatórios vencidos foram quitados pelos devedores, restando ainda o lançamento da quitação de 120 precatórios que já foram pagos, mas não foram encerrados no GPrec.

Ademais, o TRT12 asseverou que não promoveu a realização de audiências de conciliação no período compreendido entre outubro de 2021 (período da Correição Ordinária anterior) e a presente data. Afirmou também que não celebrou *acordos* nos anos 2020 e 2021, exceto em relação ao Município de Corupá. Merece realce o fato de que, em 2021, o referido município celebrou 13 *acordos* com os seus credores de modo direto, e os protocolou nas Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul para homologação, o que foi realizado pelos Juízos lá operantes. Tal procedimento, contudo, é peremptoriamente vedado à luz dos normativos vigentes, notadamente a Resolução CSJT nº 314/2021, que em seus arts. 30, *caput* e parágrafo único, e 35, reservam tal competência ao Presidente do Tribunal. Impende observar, ainda, que tais *acordos* foram realizados de modo individualizado e contém previsão de pagamentos simultâneos que se sobrepõem, além de haver previsão de cláusula penal em caso de descumprimento, hipóteses impedidas pelos arts. 35 e 36 da Resolução antes citada. O Tribunal Regional da 12ª Região, por meio do Ofício PRESI/SEXEC/DEFAP, de 20/07/2022, reforçou aos juízes das Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul acerca da necessidade de se absterem do recebimento e pagamento de valores, bem como do deferimento de parcelamento para as entidades devedoras. O Presidente do TRT12, por meio de decisão proferida em 20/07/2022, designou audiência para o dia 29/07/2022, a ser realizada no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

8.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS (fonte: TRT12)

O TRT12 registrou que não adota lista em separado para pagamento de precatórios dos entes submetidos ao regime especial sob sua jurisdição. A DEFAP do Tribunal Regional aduziu que na 3ª Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais, realizada em 22/11/2021, foi discutida a repartição dos ganhos auferidos na forma prevista no art. 55 da Resolução CNJ 303/2019 - e objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, e possível renúncia do seu recebimento em razão da pequena monta. O TRT12 registrou que por meio do ofício SEXEC-DEFAP nº 1517/2021, manifestou sua opção pelo recebimento destes ganhos do TJSC. Pontuou que aguarda a operacionalização e implementação da partição dos ganhos a ser efetivada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme documentos apresentados à equipe de correição e que constam do processo PJeCOR nº 0000129-18.2022.2.00.0500.

Por fim, o TRT12 afirmou que inscreve(ria) no BNDT os entes públicos que estão em atraso no repasse mensal previsto no plano anual de pagamento dos precatórios, seguindo os termos do art. 12, II, do Ato CGJT nº 1/2022, mas que, na prática, isso ainda não ocorreu porque não há entes em atraso.

8.13.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL (fonte: TRT12)

Segundo informado pelo TRT12, são os seguintes entes públicos sob sua jurisdição que possuem débitos de precatórios e estão submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios: Município de Abelardo Luz, Município de Araranguá, Município de Balneário Arroio do Silva, Município de Balneário Barra do Sul, Município de Biguaçu, Município de Brusque, Município de Camboriú, Município de Campo Erê, Município de Canoinhas, Município de Capivari de Baixo, Município de Correia Pinto, Município de Criciúma, Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Município de Florianópolis, Município de Gravatal, Município de Içara, Município de Imbituba, Município de Ituporanga, Município de Jacinto Machado, Município de Jaguaruna, Município de Lages, Município de Lauro Müller, Município de Major Vieira, Município de Maravilha, Município de Morro da Fumaça, Município de Navegantes, Município de Otacílio Costa, Município de Pinhalzinho, Município de Ponte Serrada, Município de Praia Grande, Município de Santa Rosa do Sul, Município de São José, Município de São José do Cerrito, Município de Taió, Município de Timbé do Sul, Município de Três Barras, Município de Tubarão, Município de Urussanga.

8.13.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído formalmente pela Resolução GP n. 10 de 4 de fevereiro de 2013 e o representante do TRT que o integra é o magistrado Roberto Masami Nakajo. Por meio da análise do sítio do TJSC, constata-se que o referido comitê não se reuniu nos anos de 2019 e 2020. No ano passado foi realizada uma única reunião no dia 22/11/2021. Após solicitação de informações complementares por parte da equipe de correição, o TRT12 registrou que na referida reunião, entre outras deliberações, foi aprovado regimento interno do Comitê (Resolução GP TJSC n. 17 de 25 de fevereiro de 2022) que estabeleceu reuniões ordinárias semestrais, em data e horário a serem designados pelo Presidente. Contudo, em contrariedade ao próprio regimento, no primeiro semestre do presente ano não há notícia de realização de reunião do comitê.

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina repassa regularmente os valores referentes ao regime especial, e que, em regra, os entes integrantes do regime não atrasam o repasse das parcelas ao TJ. Importa anotar que, em 31/5/2022, havia 17 precatórios do regime especial que apresentavam valores repassados pelo Tribunal de Justiça pendentes de pagamento aos credores (Tabela A). Os referidos precatórios foram quitados dentro do prazo normativo, conforme explicitado na tabela. Ao tempo da presente correição, o TRT12 informou que possui 101 precatórios com recurso disponibilizados, mas ainda pendentes de pagamento (Tabela B).

TABELA A PROCESSOS PENDENTES EM 31/05/2022				
Entidade	Data depósito	Quantidade precatórios	Valor(R\$)	Data de quitação
Estado de Santa Catarina	25/05/2022	4	182.073,60	31/05/2022
Município de Imbituba	23/05/2022	11	468.948,79	03/06/2022
Município de Urussanga	17/05/2022	2	188.734,36	03/06/2022

TABELA B PROCESSOS PENDENTES EM 19/07/2022			
Entidade	Data depósito	Quantidade precatórios	Valor(R\$)
Município de Três Barras	15/06/2022	1	1.118,36
Município de Jaguaruna	15/06/2022	2	33.568,69
Município de Araranguá	15/06/2022	17	85.821,17
Município de Içara	15/06/2022	2	30.838,57
Município de Tubarão	17/06/2022	15	1.064.551,82
Município de Imbituba	17/06/2022	14	588.350,20
Município de Lauro Müller	17/06/2022	7	185.606,03
Município de Florianópolis	21/06/2022	9	835.921,59
Município de São José do Cerrito	22/06/2022	1	37.620,71
Município de Urussanga	22/06/2022	1	35.459,46
Município de Jaguaruna	11/07/2022	2	119.280,60
Município de Araranguá	11/07/2022	19	88.887,31
Município de Lauro Müller	11/07/2022	8	229.714,99
Município de São José do Cerrito	12/07/2022	2	36.658,17
Município de Içara	12/07/2022	1	137.415,51

8.13.4. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses ao Tribunal de Justiça local. Afirmou que tem acesso aos processos de controle do TJSC, nos quais são registrados os repasses e saldo de dívidas dos entes públicos. O Tribunal garantiu que não adota o convênio e/ou cronograma de pagamento de que trata o art. 35 da Resolução CSJT nº 314/2021 com algum ente/entidade do regime especial.

8.13.5. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que os acordos diretos são realizados por meio de câmaras de conciliação criadas pelos entes públicos. Após, os acordos são enviados ao Tribunal para homologação, que em caso de confirmação, comunica ao Tribunal de Justiça para disponibilização dos recursos ao Tribunal, em seguida, os valores são transferidos aos beneficiários. Cabe observar que o procedimento adotado pelo Tribunal Regional está em desacordo com a previsão constitucional de competência exclusiva dos Juízes Auxiliares de Conciliação de Precatórios para a sua realização. Dessa forma, ressalta-se que, compete ao Tribunal gerir o processo de homologação dos acordos diretos, na forma disciplinada pelos arts. 76, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 53, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, o que inclui também o chamamento dos credores possivelmente interessados através da publicação do respectivo edital. Portanto, considerando que o procedimento descrito acima contraria expressamente a Resolução CNJ nº 303/2019 e a Resolução CSJT nº 314/2021, alerta o Ministro Corregedor-Geral que o TRT12 deve buscar junto aos entes públicos devedores a adequação do rito de realização dos acordos diretos no regime especial.

8.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT12 informou que utiliza o GPrec desde 1º/9/2021, sistema também responsável pelo processamento das RPVs. Esclareceu, ainda, que não expediu RPV para a cobrança dos créditos superpreferenciais dos entes do regime comum.

8.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS (fonte: TRT12 e e-Gestão)

O TRT12 informou que, no ano de **2020**, foram expedidas 88 RPVs, no valor total de R\$736.782,33, e pagas 86 RPVs, no valor global de R\$706.973,43. Relativamente ao ano de **2021**, foram expedidas 614 RPVs, no valor total de R\$5.092.932,77, e pagas 204 RPVs, no valor global de R\$1.260.588,89. Em relação ao ano de **2022**, até 31 de maio, foram expedidas 1.378 RPVs, no valor total de R\$10.949.219,40, e pagas 166 RPVs, no montante de R\$980.406,23. Registre-se, ainda, que o Tribunal informou que em **31/12/2021** havia 1564 RPVs, no valor total de R\$13.257.661,36, aguardando pagamento e, havia 293 RPVs, no valor total de R\$2.444.429,65, com prazo vencido em **31/5/2022**.

QUADRO 6 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS						
	Ano de 2020		Ano de 2021		Ano de 2022 (até 31 de maio)	
	Total de RPV's expedidas	Valor R\$	Total de RPV's expedidas	Valor R\$	Total de RPV's expedidas	Valor R\$
RPV's expedidas – União	64	465.319,70	59	510.460,27	47	453.767,16
RPV's expedidas – União (autarquias e fundações públicas)	24	271.462,63	17	262.434,19	10	83.499,26
RPV's expedidas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	*	*	131	R\$2.284.878,79	400	6.038.353,90
RPV's expedidas – Estado	*	*	5	R\$50.156,06	1	5.717,99
RPV's expedidas – Estado (autarquias e fundações públicas)	*	*	13	R\$128.959,00	17	53.314,31
RPV's expedidas - Municípios			389	R\$1.843.271,96	903	4.314.566,78
Total	88	736.782,33	614	5.092.932,77	1378	10.949.219,40

* O TRT12 alega que anteriormente à implantação do GPrec em Setembro de 2021, não possuía controle sobre as RPV's expedidas e pagas nas Varas do Trabalho.

QUADRO 7 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PAGAS						
	Ano de 2020		Ano de 2021		Ano de 2022 (até 28 de fevereiro)	
	Total de RPV's pagas	Valor R\$	Total de RPV's pagas	ValorR\$	Total de RPV's pagas	Valor R\$

RPV's pagas – União	61	R\$430.398,57	64	R\$545.374,13	57	R\$518.377,72
RPV's pagas – União (autarquias e fundações públicas)	25	R\$276.574,86	17	R\$262.434,19	10	R\$86.144,00
RPV's pagas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	*	*	1	R\$14.967,41	30	R\$161.912,01
RPV's pagas – Estado	*	*	0	0	0	0
RPV's pagas – Estado (autarquias e fundações públicas)	*	*	3	7973,05	10	21380,96
RPV's pagas – Municípios			119	429840,11	59	192591,54
Total	86	R\$706.973,43	204	R\$1.260.588,89	166	R\$980.406,23

* O TRT12 alega que anteriormente à implantação do GPrec em Setembro de 2021, não possuía controle sobre as RPV's expedidas e pagas nas Varas do Trabalho. Além disso, registrou que não conseguiu extrair do sistema os dados de RPV's Estaduais pagas, mesmo após a implantação do GPrec, no aspecto.

QUADRO 8 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO		
	Ano de 2021 (em 31/12/2021)	
	Total de RPV's aguardando pagamento	Valor R\$
RPV's aguardando pagamento – União	16	85.645,23
RPV's aguardando pagamento – União (autarquias e fundações públicas)	3	12.231,97
RPV's aguardando pagamento – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	477	7.714.704,06
RPV's aguardando pagamento – Estado	6	55.874,05
RPV's aguardando pagamento – Estado (autarquias e fundações públicas)	17	152.919,30
RPV's aguardando pagamento – Municípios	1045	5.236.286,75
Total	1564	13.257.661,36

* O TRT12 alega que anteriormente à implantação do GPrec em Setembro de 2021, não possuía controle sobre as RPV's expedidas e pagas nas Varas do Trabalho.

QUADRO 9 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR COM PRAZO VENCIDO		
	Ano de 2022 (até 31 de maio)	
	Total de RPV's	Valor R\$
RPV's com prazo vencido – União	0	0
RPV's com prazo vencido – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	0	0
RPV's com prazo vencido – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	30	495.346,37
RPV's com prazo vencido – Estado	0	0
RPV's com prazo vencido – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	3	15.506,16
RPV's com prazo vencido – Municípios	260	1.933.577,12
Total	293	2.444.429,65

8.14.2. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que existe procedimento de controle das requisições de pequeno valor expedidas pelas Varas do Trabalho, mas somente a partir da implantação do GPrec. Além disso, acrescentou que algumas Varas não estão cadastrando os pagamentos das RPs de sua responsabilidade. Dessa forma, a Divisão de Execução da Fazenda Pública aduziu que sugeriu à Corregedoria Regional a inclusão do tema “Requisições de Pequeno Valor - RPs” nas Correções Ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho do TRT12, com objetivo de analisar, por amostragem, processos em que houve expedição de requisições de pequeno valor estaduais, municipais ou dos Correios. A Divisão de Execução da Fazenda Pública também asseverou que solicitou à Corregedoria Regional a verificação sobre o registro da RPs e do seu respectivo pagamento no sistema GPREC.

8.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT12

O Tribunal Regional observou que não há diferenças entre os dados estatísticos informados e os disponíveis no sistema e-Gestão. Contudo, mesmo considerando alguns dados uniformes, ainda se observaram muitas discrepâncias. O TRT12 afirmou que os dados estatísticos relacionados às RPs são retirados do GPrec, pois não possuíam controle sobre as RPs Estaduais, Municipais e da EBCT, antes da implantação do sistema. Das informações prestadas pelo Tribunal, observou-se o seguinte conflito estatístico entre as informações oriundas dos sistemas internos do TRT12 (dados relativos ao ano civil) e as colhidas pelo sistema e-Gestão:

	e-Gestão	Respostas TRT12
Precatórios expedidos em 2020	352	352
Precatórios expedidos em 2021	610	610
Precatórios expedidos em 2022 (até 31/5)	266	266

	e-Gestão	Respostas TRT12
Precatórios pagos em 2020	416	420
Precatórios pagos em 2021	546	551
Precatórios pagos em 2022 (até 31/5)	324	321

	e-Gestão	Respostas TRT12
RPVs federais expedidas em 2020	88	88
RPVs federais expedidas em 2021	76	73
RPVs federais expedidas em 2022 (até 28/02)	47	57

	e-Gestão	Respostas TRT12
RPVs federais pagas em 2020	86	86
RPVs federais pagas em 2021	82	81
RPVs federais pagas em 2022 (até 28/02)	97	67

	e-Gestão	Respostas TRT12
RPVs estaduais e municipais expedidas em 2020	0	*
RPVs estaduais e municipais expedidas em 2021	99	407
RPVs estaduais e municipais expedidas em 2022 (até 31/05)	818	921

* O TRT12 alega que anteriormente à implantação do GPrec em Setembro de 2021, não possuía controle sobre as RPV's expedidas e pagas nas Varas do Trabalho.

	e-Gestão	Respostas TRT12
RPVs estaduais e municipais pagas em 2020	0	*
RPVs estaduais e municipais pagas em 2021	4	122*

RPVs estaduais e municipais pagas em 2022 (até 31/05)	159	69
--	-----	----

* O TRT12 alega que anteriormente à implantação do GPrec em Setembro de 2021, não possuía controle sobre as RPV's expedidas e pagas nas Varas do Trabalho. Além disso, registrou que não conseguiu extrair do sistema os dados de RPV's Estaduais pagas, mesmo após a implantação do GPrec. No tocante aos números do ano de 2021, observa-se que apenas os dados das RPV's municipais foram extraídos do sistema.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT12)

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região:

Desembargador José Ernesto Manzi.

Órgãos de atuação:

Tribunal Pleno, Presidência do TRT 12, Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Tempo de atuação da magistrada na Presidência do Tribunal:

O Desembargador José Ernesto Manzi tomou posse no cargo de Presidente do Tribunal em 06/12/2021.

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: Não houve.

Licenças: Não houve.

Folga compensatória: 10/01 e 11/01/2022; 22/04/2022; e 26/05/2022.

Juízes Auxiliares da Presidência:

A Presidência conta com uma juíza auxiliar, a Juíza do Trabalho Ângela Maria Konrath, que atua como auxiliar da Presidência desempenhando as atividades de ordem administrativa e de apoio judiciário junto à Administração, voltadas a programas permanentes e ações e projetos pontuais desenvolvidas pelo Tribunal, entre elas: 1) coordenar as atividades relativas aos juízes de 1º Grau pertinentes à Secretaria-Geral da Presidência - SEGE e à Secretaria de Apoio Institucional - SEAP; 2) coordenar as atividades do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução e Disputas no segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - CEJUSC-JT-2ºGRAU até que seja designado(a) Desembargador(a) do Trabalho coordenador(a), quando passará a exercer a atividade de supervisora; 3) coordenar as atividades do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT-12ª Região até que seja designado(a) Desembargador (a) do Trabalho coordenador(a); 4) atuar nos impedimentos e afastamentos do juiz titular, nas atividades vinculadas à Secretaria de Execução e Precatórios, como juíza gestora estratégica de metas, juíza de cooperação judiciária, juíza coordenadora operacional Liods-TRT12, e encarregada do tratamento de dados pessoais ("Data Protection Officer - DPO"); 5) compor e atuar nos Comitês e Comissões do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na qualidade de titular e de substituta, conforme designação da Presidência.

O TRT12 informou que poderá ser atribuída à Juíza Auxiliar da Presidência, outras atividades além daquelas previstas na Portaria nº SEAP 167, de 14 de dezembro de 2021.

9.1.2. ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA - ORGANIZAÇÃO INTERNA (fonte: TRT12)

A estrutura interna da Presidência do Tribunal, conforme informado no questionário dinâmico, é operacionalizado pela Secretaria-Geral da Presidência, a qual se vincula a Secretaria de Apoio Institucional – SEAP e Assessoria Jurídica, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria de Apoio Institucional, Secretaria de Tecnologia da informação e Comunicação e Coordenadoria de Polícia Judicial.

Atribuições das unidades/setores diretamente vinculados à Presidência	
Unidade	Atribuições
Secretaria-Geral da Presidência	Coordenar, orientar e dirigir as atividades que atendam ao Presidente no desempenho de suas funções.
- Secretaria de Apoio Institucional	Gerenciar os expedientes administrativos relacionados às convocações para atuar no Tribunal, à movimentação, à lotação, à promoção e aos afastamentos, inclusive férias, a/de magistrados(as); Efetuar o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ; Coordenar as atividades de cerimonial; Assessorar a Presidência na análise dos pedidos de pagamento de honorários periciais nas hipóteses de concessão da justiça gratuita; Dar apoio administrativo à Presidência; Assessorar a juíza Auxiliar da Presidência.
- Secretaria de Comunicação Social	Planejar, coordenar, divulgar e monitorar as ações de comunicação social do Tribunal.
- Secretaria de Gestão Estratégica	Fomentar, coordenar e acompanhar as ações e projetos relacionados à gestão estratégica, desenvolvimento institucional, governança e gestão de riscos, estatística, gestão de projetos estratégicos e gestão de processos, visando a modernização administrativa, bem como a melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional.

- Secretaria de Tecnologia da informação e Comunicação	Prover soluções de tecnologia, automação de processos, comunicação eletrônica e armazenamento de dados, de modo a manter serviços de tecnologia da informação que possibilitem ao Tribunal cumprir sua missão institucional e alavancar suas estratégias e resultados, bem como propor políticas e diretrizes de tecnologia da informação, aperfeiçoar e controlar os processos de gestão e de governança relacionados com a área de atuação.
- Coordenadoria de Polícia Judicial	Planejar, coordenar, dirigir, acompanhar, fiscalizar, avaliar e executar as atividades de policiamento, inteligência, contrainteligência, segurança pessoal de magistrados(as), autoridades, servidores(as), jurisdicionados e todas as pessoas que se encontrarem nas dependências do tribunal e seus juízos, vigilância e transporte no âmbito do Tribunal, promovendo as condições precípua de segurança a fim de possibilitar aos magistrados(as) e servidores(as) o pleno exercício de suas atribuições.

9.1.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT 12)

De acordo com o Tribunal Regional, estão lotados no gabinete da Presidência 9 (nove) servidores efetivos. O Órgão de Assessoramento do Presidente, por sua vez, conta com 5 (cinco) servidores efetivos.

Quanto aos cargos em comissão e funções comissionadas, o gabinete da Presidência dispõe de 2 (dois) cargos em comissão, sendo 1 CJ-1 e 1 CJ-3, e 6 (seis) funções comissionadas: 1 FC-3, 3 FC-4 e 2 FC-5. O Órgão de Assessoramento do Presidente, por sua vez, possui 3 (três) cargos em comissão: 1 CJ-1, 1 CJ-2 e 1 CJ-4, e 1 função gratificada (FC-3).

9.1.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.1.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT12)

Presidência	
Carga horária semanal dos servidores	40 horas semanais
Unidades vinculadas	40 horas semanais

Horário de funcionamento interno	11h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	12h às 18h

A Presidência informou que não há diferença de jornada de trabalho para os servidores comissionados. Esclareceu, ainda, que o horário de trabalho da Presidência é o mesmo das demais unidades do Tribunal e que não há servidor em regime de teletrabalho. Com relação aos atendimentos aos advogados, ocorrem por solicitação do interessado por meio de videoconferência ou presencialmente e são realizados mediante agendamento prévio.

9.1.4.2. DIVISÃO DE TRABALHO (fonte: TRT12)

Conforme informado no questionário dinâmico, a distribuição do trabalho na Presidência é realizada da seguinte forma:

1) Os Processos Administrativos - PROADs (processos administrativos que são autuados todas as demandas de caráter administrativo), são examinados e minutados pelo Secretário-Geral e Assessores; 2) As contas do PJe, PJe-Cor e o e-mail, são lidos pelas assessoras; 3) Todos os membros da equipe despacham com o Presidente, conforme assunto a ser tratado; 4) O Secretário-Geral encaminha as determinações, realiza a interlocução com as áreas internas e órgãos externos, bem como participa de Comitês e Comissões; 5) As Assessoras cuidam da agenda do Presidente, da sua participação em eventos e da logística correlata.

9.1.4.3. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT12)

Foi informado pelo TRT12 que nas dependências da Presidência existem equipamentos que permitem realizar vídeo chamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional, com as especificações técnicas previstas no Provimento nº 75/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.1.4.4. ACERVO. MIGRAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS PARA O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

Conforme consta da página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na internet, 100% dos processos judiciais do TRT12 tramitam por meio do Sistema PJe, razão pela qual possui o selo 100% PJe.

9.1.5. ACERVO DA PRESIDÊNCIA

9.1.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS (fonte: TRT12)

A Presidência informou que o controle do acervo dos processos judiciais é realizado pelo Serviço de Gestão de Recursos e Acórdãos (com relação aos prazos excedidos das partes) e pela Secretaria Processual (com relação aos prazos excedidos das cartas de ordem, cartas precatórias e ofícios diversos). Informou também, que são extraídos relatórios gerenciais no PJe para verificar a existência de processos sem movimentação.

Esclareceu que compete ao Presidente a atuação nos seguintes processos judiciais: 1) Processos originários: nas votações dos processos de competência do Pleno e, em relação aos de competência das Seções Especializadas, somente após a publicação da decisão definitiva no Regional, nos despachos e decisões de admissibilidade recursal; 2) Processos em grau recursal: após a publicação da decisão definitiva no Regional - despachos e decisões de admissibilidade recursal - recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista; 3) Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Assunção de Competência e Reclamação (atua na votação no órgão colegiado). Há delegação dos Dissídios Coletivos à Vice-Presidência, na forma do Regimento Interno; 4) Arguições de Inconstitucionalidade (atua na votação no órgão colegiado).

O Tribunal Regional da 12ª Região informou, igualmente, que o Presidente do Tribunal permanece vinculado aos processos que constituam seu acervo antes de assumir a Presidência, sendo que em 31/12/2021 o acervo era de 298 processos e em 31/05/2022 o acervo é de 60 processos. Foi registrado no questionário dinâmico, que há processos conclusos à Presidente, sendo:

- 1) 0000175-04.2021.5.12.0000 - DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE - concluso ao Des. Roberto Basilone Leite (concluso em 25/05/2022);
- 2) 0000065-68.2022.5.12.0000 - DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE - concluso à Des. Quezia de Araújo Duarte Nieves Gonzales (concluso em 30/05/2022);
- 3) 0000071-75.2022.5.12.0000 - DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE - concluso à Des. Quezia de Araújo Duarte Nieves Gonzales (concluso em 05/05/2022);

No tocante aos processos judiciais sob a relatoria da Presidente, apresentou os seguintes dados:

Processos Judiciais sob a Relatoria da Presidente do Tribunal			
Processos Judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	0	0
Autuados nos últimos 12 meses	0	0	0

Finalizados nos últimos 12 meses	0	0	0
Conclusos	0	0	0
Paralisados há mais de 100 dias no gabinete	0	0	0
Sobrestados	0	0	0
Processos do acervo da Presidência na Secretaria ou fora do gabinete	0	0	0
NA SECRETARIA	0	0	0
Paralisados há mais de 100 dias na Secretaria	0	0	0
Com carga/vista/outras situações semelhantes	0	0	0
Em outros gabinetes por força de vista regimental	0	0	0
Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	0	44	44

9.1.5.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT12)

O quadro abaixo se refere aos processos administrativos em tramitação na Presidência:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	0	0
Autuados nos últimos 12 meses	0	0	0
Finalizados nos últimos 12 meses	0	0	0
Conclusos	0	0	0

Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Procedimentos disciplinares contra desembargador	0	0	0
Representações por excesso de prazo contra desembargador	0	0	0

9.2. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

9.2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. (fonte: TRT12)

Corregedor Regional:

Desembargador Nivaldo Stankiewicz.

Órgãos de atuação:

Corregedoria Regional e Tribunal Pleno.

Tempo de atuação do magistrado na Corregedoria Regional:

O Desembargador Nivaldo Stankiewicz tomou posse no cargo de Corregedor Regional em 06/12/2021.

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: 13/01/2022 a 11/02/2022.

Licenças: Não houve

Folga compensatória: Não houve

Juizes Auxiliares da Corregedoria Regional:

A Corregedoria Regional não dispõe de juiz auxiliar.

9.2.2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL - ORGANIZAÇÃO INTERNA (fonte: organograma - sítio do Tribunal na internet)

Compõem a estrutura da Corregedoria Regional o gabinete do Desembargador Corregedor e a Secretaria da Corregedoria Regional.

9.2.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT12)

A Secretaria da Corregedoria Regional conta com 10 (dez) servidores efetivos, 3 (três) cargos comissionados e 7 (sete) funções gratificadas.

9.2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.2.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT12)

Corregedoria Regional	
Carga horária semanal dos servidores	35 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	11h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	12h às 18h

Na Secretaria da Corregedoria Regional há 4 (quatro) servidores em regime de teletrabalho.

O Tribunal Regional informou que existem metas de produtividade definidas para os servidores lotados na Corregedoria Regional e que a meta para os servidores em teletrabalho é diferenciada. O controle da produtividade é feito pelo Secretário da Corregedoria e pelos assessores. O primeiro realiza controle geral e coordenado da equipe, dividindo as atribuições entre os dois assessores, que contam com o auxílio de suas equipes e acompanham os trabalhos realizados por estes. A produtividade se realiza de acordo com as demandas (calendário de correições ordinárias, procedimentos em face dos magistrados, projetos, etc.), com observância aos prazos legais, regimentais e aos regramentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça.

9.2.4.2. DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO (fonte: TRT12)

Na Corregedoria Regional, o trabalho entre os servidores é dividido da seguinte forma: 1) o Secretário da Corregedoria acompanha os trabalhos do Corregedor nas correições presenciais e coordena os trabalhos da equipe; 2) um assessor acompanha as correições presenciais e telepresenciais, faz a minuta da ata, extrai as informações estatísticas, faz análises das informações estatísticas e demais dados, bem como coordena alguns projetos da Corregedoria; 3) por sua vez, a outra assessora faz a análise das demandas externas e internas, especialmente as jurídicas (atos administrativos) e os procedimentos administrativos (correição parcial, pedido de providência, investigação preliminar, sindicância, processo administrativo disciplinar e outros expedientes), e coordena alguns projetos da Corregedoria, entre eles o Projeto Garimpo; 4) uma servidora auxilia o assessor no levantamento de informações para correição e demais serviços que envolvem estatística e produtividade de magistrados; 5) um servidor auxilia a outra assessora na análise dos procedimentos administrativos disciplinares em face de magistrados (correição parcial, investigação preliminar, sindicância, processo administrativo disciplinar e outros expedientes); 6) quatro servidores realizam a análise prévia dos processos para correição; 7) uma servidora desenvolve trabalho de auditoria nos processos de trabalho das Varas do Trabalho; 8)

uma servidora auxilia a assessora o Projeto Garimpo; 9) Um servidor é o motorista da Corregedoria.

9.2.5. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT12)

A Corregedoria Regional informou que dispõe de equipamento que permite realizar videochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional de Justiça, com a plena implementação do Provimento nº 75/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.2.6. SISTEMA ELETRÔNICO ADOTADO E CONTROLE DO ACERVO (fonte: TRT12)

A Corregedoria Regional informou que é utilizado o Sistema PJeCor para a tramitação dos processos administrativos de sua competência.

9.2.7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT12)

A Corregedoria Regional informou os seguintes dados relacionados aos processos administrativos sob sua responsabilidade:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo*	-	9	9
Autuados nos últimos 12 meses	-	142	142
Finalizados nos últimos 12 meses	-	143	143
Conclusos	-	5	5
Paralisados há mais de 100 dias	-	-	-
Sobrestados	-	7	7

* Acervo é o total de processos e recursos sob a relatoria do Corregedor não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os de natureza extrajudicial.

A Corregedoria Regional informou também que observa os critérios de ordem cronológica e de tramitação prioritária.

De acordo com a Corregedoria Regional, os processos administrativos de natureza disciplinar submetem-se a procedimento diferenciado, com a observância da Resolução 135/2011 do CNJ.

9.2.8. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT12)

No último biênio, foram instaurados 15 (quinze) procedimentos administrativos disciplinares contra magistrados de 1º e 2º graus, dos quais:

- 12 (doze) foram em razão de violação de deveres funcionais, dentre os quais 7 (sete) foram encerrados após ter sido determinado o arquivamento pela Corregedoria Regional; 2 (dois) estão pendentes de julgamento do Agravo Regimental; 1 (um) teve o relatório conclusivo submetido ao Tribunal Pleno e aguarda inclusão em pauta administrativa; 1 (um) está concluso ao Desembargador Corregedor; e 1 (um) aguarda o prazo recursal da decisão de arquivamento;
- 1 (um) em decorrência de alegação de irregularidade na liberação de honorários, no qual foi determinado arquivamento e está encerrado;
- 1 (um) por conta de irregularidades na condução de execuções e residência fora da sede do Juízo, no qual foi determinado arquivamento e está encerrado;
- 1 (um) por motivo de alegação de recebimento indevido de ajuda de custo, no qual foi determinado arquivamento e está encerrado.

O exame, por amostragem, da RD-0000004-48.2021.2.00.0512, RD-0000038-86.2022.2.00.0512 e RD-0000093-71.2021.2.00.0512 permitiu concluir que, sob o ponto de vista formal, tramitaram regularmente.

9.2.9. COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DISCIPLINARES À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 33 DA CPGJT E PORTARIA CONJUNTA CNJ/CGJT Nº 1/2021) E À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (RESOLUÇÃO CNJ Nº 135/2011)

A Corregedoria esclareceu que cumpre a determinação prevista no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de comunicar à CGJT as decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Graus.

Entretanto, a determinação prevista no art. 9º, §§ 2º e 3º da Resolução CNJ nº 135/2011 de comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, as referidas decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados não é cumprida, visto que, pela interpretação dada ao art. 1º, § 1º da Portaria Conjunta CNJ/CGJT n. 1/2021, observada pela Corregedoria Regional, houve a dispensa da comunicação ao CNJ.

9.2.10. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA (fonte: TRT12)

As correções parciais e os pedidos de providências são processados e instruídos perante a Corregedoria Regional, possibilitando, quando necessária, a imediata suspensão ou correção do ato impugnado.

Com relação aos processos autuados e solucionados nas classes “correção parcial” e “pedido de providências”, a Corregedoria Regional prestou as seguintes informações referentes ao período 2020 a 2022 (até 31 de maio):

Reclamações correicionais/Correições parciais		
2020	Autuadas	25
	Solucionadas	25
2021	Autuadas	14
	Solucionadas	14
2022	Autuadas	4
	Solucionadas	2

Pedidos de providências		
2020	Autuados	28
	Solucionados	28
2021	Autuados	11
	Solucionados	11
2022	Autuados	3
	Solucionados	3

O exame, por amostragem, dos Processos CorPar-0000012-88.2022.2.00.0512, CorPar-0000015-14.2020.2.00.0512, CorPar-0000019-51.2020.2.00.0512, PP-0000010-89.2020.2.00.0512, PP-0000151-74.2021.2.00.0512, permitiu concluir que sob o ponto de vista formal tramitaram regularmente.

9.2.11. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES (fonte: TRT12)

No período de 2020 a 2022 (até 31 de maio), a Corregedoria Regional editou 8 (oito) Provimentos e 10 (dez) Recomendações, a saber:

Provimentos Corregedoria Regional		
Ano	Provimento	Assunto
2020	Provimento CR n.º 1/2020	Regulamenta o uso de agenda institucional para fins de marcação de oitiva de testemunhas por videoconferência.
	Provimento CR n.º 2/2020	Altera o § 4º do art. 106 do Provimento CR n. 1/2017, que trata sobre procedimento de intimação das partes somente após confirmada a transferência dos valores pelo banco e juntada dos comprovantes pela Unidade Judiciária.
	Provimento CR n.º 3/2020	Institui a modalidade de correição ordinária telepresencial e prevê o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do relatório de inspeção correcional, contado do término da sua realização.
	Provimento CR n.º 4/2020	Dispõe sobre o critério de distribuição das ações individuais de cumprimento de sentença coletiva.
	Provimento CR n.º 5/2020	Altera o art. 132 do Provimento CR n. 1/2017, que trata da competência do Corregedor Regional decidir sobre a modalidade de correição a ser realizada.
	Provimento CR n.º 6/2020	Altera o art. 19-A do Provimento CR n. 1/2017, acerca do cadastramento para recebimento das citações e intimações pelo DEJT.
	Provimento CR n.º 7/2020	Altera os §§ 1º e 2º do art. 19-A do Provimento CR n. 1/2017, e inclui os §§ 1º-A, 2º-A e 2º-B, acerca do cadastramento para recebimento das citações pelo DEJT.

2021	Consolidação dos Provimentos	Consolida e revoga os Provimentos anteriores.
2022	-	Não houve

Recomendações Corregedoria Regional		
Ano	Recomendação	Assunto
2020	Recomendação CR n.º 1/2020	Trata de decisão com força de ofício/alvará judicial para liberação dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e para habilitação do seguro-desemprego no período de vigência da Portaria Conjunta SEAP.GP.SECOR n. 83/2020.
	Recomendação CR n.º 2/2020	Regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição da 12ª Região da Justiça do Trabalho. (Alterada pela Recomendação CR n. 4/2020).
	Recomendação CR n.º 3/2020	Recomenda a utilização do protesto extrajudicial das decisões judiciais transitadas em julgado no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição da 12ª Região da Justiça do Trabalho.
	Recomendação Conjunta SEAP/CR n.º 1/2020	Recomenda a utilização do Sistema de Audiências da JT (AUD) para a realização das audiências no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição (VTs e CEJUSCs) da 12ª Região da Justiça do Trabalho.
	Recomendação CR n.º 4/2020	Inclui o art. 9º na Recomendação CR n. 2/2020, que estabelece o prazo de 30 dias corridos à Corregedoria, para apreciação e providências decorrentes da autoinspeção.
	Recomendação CR	Recomenda a adoção de proposta apresentada na 1ª Edição do Certificado Agenda 2030, que prevê o

2021	n.º 1/2021	atendimento e pautas preferenciais nos processos que envolvam parte em situação de manifesta vulnerabilidade.
	Recomendação CR n.º 2/2021	Recomenda a adoção de proposta apresentada na 1ª Edição do Certificado Agenda 2030, que trata do uso de meio remoto (Malote Digital) pelo Oficial de Justiça para averbação de penhora sobre bens imóveis.
	Recomendação CR n.º 3/2021	Recomenda procedimentos para os Juizes do Trabalho-Coordenadores dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC).
	Recomendação CR n.º 4/2021	Recomenda a adoção de proposta apresentada na 1ª Edição do Certificado Agenda 2030, que trata da comunicação aos órgãos competentes de eventuais riscos de danos ou acidentes ambientais.
2022	Recomendação Conjunta PRESI/CR n.º 1/2022	Recomenda aos(às) magistrados(as) de primeiro grau e unidades judiciárias providências visando à ampliação do "Juízo 100% Digital" nos processos que tramitam nas Varas e Cejuscs, independentemente da fase processual.

Durante a correição, apurou-se que o art. 30, *caput* e § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional prevê a possibilidade de citação por mera “carta com registro”, sendo expedida correspondência com aviso de recebimento somente quando frustrada a primeira tentativa de citação. Para identificar o recebedor e não gerar possível nulidade processual, a nova tentativa de citação, com expedição de aviso de recebimento, não se trata de mera faculdade.

Assim, o Ministro Corregedor-Geral confia que a Corregedoria Regional do TRT12 orientará os magistrados de primeiro grau para que observem o § 2º do artigo 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, garantindo o seu efetivo cumprimento.

9.2.12. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT12)

O TRT12 informou correicionar anualmente todas as 73 (setenta e três) Unidades Judiciárias sob a sua jurisdição, sendo 8 (oito) na Capital e 65 (sessenta e cinco) no Interior, conforme cronograma publicado por meio de Ato CR. A Corregedoria ressalta que as correições são planejadas para acontecerem em datas que não coincidam com

o COLEPRECOR. Preferencialmente elas são realizadas durante uma semana por mês, podendo haver mais ou menos, dependendo da situação.

As correições são marcadas em regra, um dia por unidade judiciária, podendo ser mais, caso necessário, ou menos, quando é realizada em fórum, onde há mais de uma unidade judiciária. O Cronograma é disponibilizado na página da Corregedoria na internet, no menu “Calendário”. Salientou que nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de maio) foram realizadas no total 160 (cento e sessenta) correições pelo TRT12.

Em relação ao método de trabalho utilizado nas correições, a Corregedoria Regional esclareceu que é analisado o cumprimento das determinações da correição anterior. São analisados também processos e procedimentos de forma remota (PJe) antecipadamente. Nestas análises é conferido o atendimento às diversas recomendações e provimentos da Corregedoria, caso sejam encontradas situações que devam ser objeto de recomendação ou determinação do Corregedor, estas são enviadas à Unidade Judiciária pelo menos 10 dias antes da correição. É elaborado um questionário, que é remetido juntamente com o arquivo das análises, para a secretaria da Vara a ser correicionada, com antecedência mínima de 2 semanas, para cumprimento. Durante a correição, é verificado o cumprimento das determinações e a observação das recomendações enviadas antecipadamente, cujo prazo deferido pelo Corregedor já decorreu. Ademais, é realizada uma reunião com advogados e jurisdicionados, bem como uma outra com o(a) Diretor(a) de Secretaria e com os magistrados da Unidade. Ao término da correição é realizada uma reunião final, com todos os servidores da Unidade. Posteriormente, em até 30 dias corridos, conforme o art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, a Ata de Correição é disponibilizada no PJeCor, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e na página da Corregedoria-Regional na internet. É conferido o prazo de 45 dias, a partir da ciência da Ata, para a Unidade Judiciária informar o cumprimento das determinações gerais e a observação das recomendações gerais, além daquelas não cumpridas e não observadas durante a correição. A depender da situação da Unidade Judiciária, o Corregedor determina que a Secretaria da Corregedoria reanalise os procedimentos e processos anotados na Correição, no prazo de 120 dias contados da ciência da Ata e, se encontrada alguma que não está sendo cumprida é cientificada a Unidade (Juízes e Diretor(a)).

A conclusão dos trabalhos, quando presencial, ocorre com uma reunião do Exmo. Corregedor Regional com magistrados e servidores da Unidade correicionada. Posteriormente, é revisada e publicada a Ata de Correição. Já em relação às Correições realizadas de forma telepresencial, não há reunião com servidores, mas apenas com o Diretor de Secretaria e com os Magistrados. Também é revisada e publicada Ata de Correição.

Se porventura for observado algum problema de gestão na unidade, há uma conversa com o(a) Diretor(a) de Secretaria para buscar resolver o problema e também com o(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, podendo ser sugerida a substituição da Direção de Secretaria, em último caso. A Corregedoria Regional comunica que ainda não enfrentou problemas graves de gestão em uma Unidade Judiciária que merecesse outra abordagem.

Foi esclarecido pela Corregedoria que não existe sugestão de plano de gestão especificamente elaborado para os casos. Também foi informado que não há um departamento próprio na Corregedoria para adotar providências quanto aos assuntos relacionados à atividade correicional.

Foram relatadas como ocorrências frequentes nas correições: falta de controle de prazos; atrasos na tramitação processual; manutenção de processos fora de pauta; manutenção de processos em tarefas inadequadas no PJe; não adoção de procedimentos constantes na Consolidação dos Provimentos, recomendações e portarias da Corregedoria Regional, bem como da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Como forma de solucionar as ocorrências verificadas, a Corregedoria redige determinações e/ou recomendações na Ata de Correição para cumprimento em determinado prazo e, em 120 dias após a Correição, verifica-se se as determinações e/ou recomendações estão sendo cumpridas e/ou observadas.

Com relação às inspeções, foi comunicado pela Corregedoria Regional do TRT12 que não há realização de inspeções.

Por fim, a Corregedoria local esclareceu que não possui projetos que envolvem a orientação e/ou dinamização das atividades das secretarias e gabinetes das unidades judiciais de 1º grau.

9.3. MAGISTRADOS

9.3.1. CONTROLE DE PRESENÇA (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que o controle da presença dos magistrados nas unidades judiciárias é atestada pelo Diretor de Secretaria por meio do módulo frequência do Sistema de Recursos Humanos (SRH) do Regional. Quando das correições ordinárias, as unidades são questionadas sobre a presença do magistrado.

9.3.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que realiza o controle da produtividade dos magistrados de primeira instância por meio dos dados do e-Gestão, bem como pelo envio ao Serviço de Estatística e Pesquisa, pelos juízes de primeiro grau, de um Boletim Estatístico com informações complementares ao e-Gestão.

A Corregedoria Regional então publica 2 relatórios específicos de produtividade dos juízes de primeiro grau na sua página na internet. Durante as Correições são analisados os dados de produtividade e mensalmente é enviado ofício aos juízes que possuem processos conclusos para sentença com prazo vencido.

9.3.3. CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS PARA AS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT12)

O tribunal informou que, anualmente, a Presidência formaliza a lotação dos juízes substitutos para os próximos 12 meses, levando-se em consideração a movimentação

processual das unidades judiciárias, os afastamentos de longo prazo e as particularidades de cada Circunscrição.

Os juízes são lotados nas Varas do Trabalho em que há vaga para substituto, seguindo ordem de escolha baseada na antiguidade, e autorizados a atuar nas demais unidades da Circunscrição, em caso de necessidade, conforme escala feita pelo juiz coordenador da Circunscrição ou por determinação da Presidência, conforme regulamentação da Portaria GP/CR nº 90/2014. No decorrer do ano, caso alguma vaga abra, ela é preenchida com base na lista de preferência, cujo critério de desempate é a antiguidade.

Atualmente, o quadro de juízes substitutos do TRT12 conta com 54 magistrados, haja vista que 2 cargos aguardam preenchimento por processo de remoção nacional em andamento, número inferior ao de Varas do Trabalho (60). Desde 2015, há projeto de lei solicitando a criação de 4 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (PL 8333/2015), no momento aguardando designação de Relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Conforme lotação feita em março de 2022, dos 54 juízes substitutos atualmente atuando no TRT12, 52 estão atuando como substitutos em Varas do Trabalho específicas, e 2 estão lotados na Secretaria de Apoio Institucional - SEAP (Secretaria responsável pela designação dos magistrados), atuando como auxiliares/volantes e sendo designados para atuar em qualquer das Unidades, de acordo com a necessidade que se apresenta.

Observa-se, ainda, que sempre há 1 cargo de juiz substituto destinado à unidade da qual o Presidente da AMATRA é destacado (lotação provisória), motivo pelo qual, atualmente, a 1ª Vara do Trabalho de Lages conta com dois juízes substitutos (um respondendo pela titularidade em substituição à juíza titular, atual Presidente da AMATRA; e outro juiz substituto lotado na Vara do Trabalho).

Ademais, a 4ª Vara do Trabalho de Chapecó possui um juiz substituto lotado, respondendo pela titularidade, uma vez que o Juiz Titular da referida Vara se encontra convocado para atuar no CNJ. Não há um segundo juiz substituto lotado nesta Vara do Trabalho, uma vez que esta é uma das que foi criada sem cargo de juiz substituto.

9.3.4. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS (fonte: e-Gestão)

Em consulta à base de dados do Sistema e-Gestão, constatou-se que, em 31/5/2022, nenhum magistrado exibia processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 (sessenta) dias.

9.3.5. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO

9.3.5.1. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

De acordo com o Tribunal, as seguintes normas regulamentam os procedimentos de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos no âmbito da Justiça do Trabalho da 12ª Região:

- a) Resolução Administrativa n. 4/2010 - Suspende a Vigência das RAs n. 55/1998 e 19/2007, relativas ao processo de vitaliciamento, e determina a aplicação das normas inseridas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 2008;
- b) Resolução Administrativa n. 2/2013 - Institui a Comissão de Vitaliciamento para os Juízes do Trabalho Substitutos Vitaliciandos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- c) Resolução Administrativa n. 14/2013 - Delibera sobre as Comissões Permanentes do Tribunal;
- d) Resolução Administrativa n. 16/2015 - Delibera sobre as Comissões Permanentes do Tribunal;
- e) Resolução Administrativa n. 15/2017 - Atualiza a composição das Comissões Permanentes do Tribunal;
- f) Resolução Administrativa n. 9/2018 - Atualiza a composição das Comissões de Uniformização de Jurisprudência e de Vitaliciamento e revoga as Resoluções Administrativas ns. 133/1998 e 16/2015;
- g) Resolução Administrativa n. 13/2019 - Atualiza a composição das Comissões de Regimento Interno, Uniformização de Jurisprudência e de Vitaliciamento;
- h) Resolução Administrativa n. 4/2020 - Atualiza a composição da Comissão Permanente de Vitaliciamento;
- i) Resolução Administrativa n. 15/2019 - Atualiza a composição das Comissões de Regimento Interno, Uniformização de Jurisprudência e de Vitaliciamento;
- j) Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Capítulo XXI; e
- k) Regimento Interno do TRT da 12ª Região - Capítulo IV.

9.3.5.2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALIAMENTO

O Tribunal informa que, conforme estabelecido pela Resolução Administrativa nº 4/2010, tem observado, até então, para o vitaliciamento dos Juízes do Trabalho Substitutos, o procedimento delineado na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 2008, sendo que o último procedimento de vitaliciamento no Regional foi concluído em 2010.

Ainda, a Resolução Administrativa nº 2/2013 instituiu no âmbito do TRT12 a Comissão de Vitaliciamento e de acordo com o Regimento Interno do órgão, a comissão é composta por três desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno. A Resolução Administrativa nº 4/2020 atualizou a composição da mencionada comissão e, atualmente, a Diretora da Escola Judicial compõe a Comissão de Vitaliciamento.

Acrescenta que já foram elaborados estudos com relação à regulamentação do vitaliciamento dos juízes substitutos a partir das disposições constantes na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 2019, com a criação de minuta já em fase de revisão final para ser encaminhada ao Tribunal Pleno para aprovação.

9.3.5.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

De acordo com o TRT12, atualmente, não há processos de vitaliciamento em tramitação. O Tribunal Regional informou que o último estágio probatório de vitaliciamento se encerrou em 2010.

9.3.5.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

O TRT12 informou que não houve o ingresso de juízes nos anos de 2020, 2021 e 2022. Dessa forma, não ocorreram Cursos de Formação Inicial nesse período.

9.3.5.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO

Não há processos de vitaliciamento em tramitação. Dessa forma, não há recomendação ou observação do Corregedor Regional.

9.3.6. MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 37/2007 (fonte: TRT12)

No âmbito do TRT12, os critérios para residência fora da sede da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa n. 146/2007 (alterada pela RA n. 7/2020) e Portaria CR n. 2/2020.

Atualmente, o juiz titular do TRT12 pode residir fora da jurisdição nos casos em que se tratar de Município limítrofe ou que integre a respectiva Região Metropolitana legalmente constituída da sede do juízo em que atua, desde que comprovada a existência legal do conglomerado urbano.

Quando não se tratar de município limítrofe ou região metropolitana, o juiz somente poderá residir fora da sede da jurisdição nos casos em que relevante o fundamento do pedido e observados os seguintes requisitos: I) pontualidade e assiduidade no exercício da atividade judicante, e regularidade de comparecimento à Vara do Trabalho, compatível com o movimento processual da Unidade, para atendimento das partes e dos advogados e realização de audiências; II) cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões; III) inexistência de reclamações e/ou incidentes correccionais julgados procedentes, em razão de ausência de Juiz Titular na sede da jurisdição; IV) inoportunidade de adiamento de audiências motivado pela ausência injustificada do Juiz Titular; V) não ter o Juiz Titular recebido ajuda de custo para deslocamento em virtude de promoção, no período de 12 meses anteriores ao pedido.

Apurou-se que, no período da realização da correição ordinária, havia 10 (dez) magistrados autorizados a residir fora da sede da jurisdição.

9.3.7. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO - GECJ. RESOLUÇÃO CSJT Nº 155/2015 (fonte: TRT12)

O Tribunal informou que a GECJ é paga por acúmulo de acervo ou de jurisdição. No início de cada ano, a Secretaria de Gestão Estratégica – SEGEST faz o levantamento do número de acervos de cada Unidade Judiciária e dos Gabinetes dos Desembargadores, conforme a movimentação processual do ano anterior e de acordo com o estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 155/2015.

Diante desta informação, ao final de cada mês, a Secretaria de Apoio Institucional - SEAP verifica a atuação dos magistrados dia a dia nas Varas do Trabalho com mais de um acervo, se esta ocorreu sem auxílio de juiz (com acúmulo de acervo) e nos Gabinetes de Desembargador com acúmulo de jurisdição.

Após o levantamento do período de atuação (superior a 3 dias úteis) são expedidas Portarias reconhecendo o acúmulo de acervo quanto aos juízes e desembargadores. Também é encaminhado relatório mensal contendo todas as informações pertinentes ao Serviço de Pagamento.

A SEAP também verifica as designações para atuação com acúmulo de jurisdição durante o mês, de acordo com as portarias expedidas pela Presidência, bem como em relação aos juízes que atuam como Coordenador ou Supervisor de CEJUSC e no NPP.

Considerando que as sessões do Tribunal Pleno ocorrem, de regra, uma vez por mês, a aplicação do disposto no artigo 4º da Resolução acima referida, no âmbito deste Regional, foi regulamentada pela Portaria SEAP nº 79/2019.

O procedimento consiste no encaminhamento por e-mail, na segunda quinzena de cada mês, aos Desembargadores de relatório fundamentado contendo as indicações de designação de magistrados para o exercício cumulativo de jurisdição relativo ao mês seguinte, para análise.

Não havendo impugnação no prazo de cinco (5) dias, serão consideradas como autorizadas as designações contidas no mencionado relatório, na forma do § 1º do artigo 1º da Portaria SEAP n. 79/2019. As demais situações estão previstas no citado normativo.

Registra-se que o relatório contém previsão de atuação com acúmulo, o que será confirmado apenas no fim de cada mês, ensejando, assim, a respectiva Portaria, bem como o envio do relatório final ao Serviço de Pagamento.

A verificação pela Corregedoria Regional (1º Grau) e pelo SEGEST (2º Grau) da ocorrência de atraso reiterado (art. 7º, VI, da Res. CSJT n. 155/2015) deixou de ser realizada após a publicação da Resolução CSJT nº 278, de 20 de novembro de 2020.

9.3.8. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS (fonte: TRT12)

No âmbito do TRT12, o controle de férias vencidas de magistrados de 1º Grau é feito pela Presidência, na Secretaria de Apoio Institucional - SEAP.

No momento da realização da presente correição ordinária, o Tribunal informou que havia 16 (dezesseis) juízes de primeiro grau com férias vencidas com prazo superior a

60 (sessenta) dias, cujos períodos variam de 63 (sessenta e três) a 213 (duzentos e treze) dias.

9.3.9. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS. PERÍODO DE 2020 A 2022 (ATÉ 31/05) (fonte: TRT12)

O TRT12 informou que despendeu em diárias pagas a magistrados, servidores e eventuais colaboradores os seguintes valores: **2020**: R\$125.035,83; **2021**: R\$178.394,28; e **2022 (até 31/05)**: R\$222.529,29.

Em análise, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência, no sítio do Tribunal na internet (<http://www.trt12.jus.br/aarh-diarias-js/f/t/consultarcontaspublicassel>), constatou-se que, em que pese constarem dados importantes, nos registros disponibilizados de pagamento de diárias, tais como: o nome do beneficiário, cargo, origem, destino, período e meio de transporte, por vezes, apresentam descrição genérica da atividade desempenhada pelo beneficiário.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT12)

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

Por meio da Resolução Administrativa nº 89 de 26 de julho de 2005, foi criada a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (EJUD12), com Regulamento aprovado mediante a RA nº 91/2005, o qual foi alterado pela RA nº 151 em 2006.

A EJUD12 possui previsão expressa no Regimento Interno do TRT12, tendo sido incluída pela RA nº 01/2011 e ganhado um capítulo no documento por meio da RA nº 03/2011, bem como teve sua denominação alterada em decorrência da RA nº 10/2011.

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A EJUD12 é órgão integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região vinculada à Presidência, a qual possui natureza institucional e com autonomia didático-científica e administrativo-organizacional.

Conforme dispõe o Regimento Interno do Tribunal, a Escola possui como finalidades “a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de Magistrados e servidores” (artigo 3º).

A Escola Judicial é mantida por meio de dotação orçamentária própria no Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, com isso não possui previsão de complementação orçamentária mediante parceria e convênios com entidades públicas e privadas. Contudo informou receber, eventualmente, recursos por meio de descentralização orçamentária da ENAMAT, desde que haja comprovação das despesas.

10.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 38 do Regimento Interno do TRT12, a Escola Judicial possui como estrutura organizacional uma Diretoria e uma Secretaria Executiva. Destaca-se que está disposto no site do Tribunal (<https://portal.trt12.jus.br/ejud/composicaoestructura>) a existência também de: Coordenação Técnico-Científica; Conselho Pedagógico - Regiões Socioeconômicas; Conselho Pedagógico - Representantes Institucionais; Comitê Editorial da Revista do TRT-SC; e Secretaria.

De acordo com o parágrafo único do mencionado dispositivo, cabe ao Vice-Presidente do Tribunal desempenhar o cargo de Diretor, sendo o cargo de Vice-Diretor exercido por um Juiz Titular de Vara do Tribunal indicado por aquele. Observa-se que o mandato será de dois anos, coincidente com o da administração do Tribunal, permitida a recondução para o Vice-Diretor por uma única vez.

O atual biênio (dez 2021 a dez 2023) da Escola Judicial é composto pelo Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, como Diretor; Juiz Titular de Vara do Trabalho Rodrigo Goldschmidt, como Vice-Diretor; e Juiz do Trabalho Substituto Luis Fernando Silva de Carvalho, no cargo de Coordenador Pedagógico. Compõe a Coordenação Técnico-Científica: Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite; Juíza Titular de Vara do Trabalho Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert; Juiz Titular de Vara do Trabalho Oscar Krost; Juiz do Trabalho Substituto Armando Luiz Zilli; e Juíza do Trabalho Substituta Janice Bastos. Nos cargos de Conselheiro Pedagógico Regional estão: Juíza do Trabalho Substituta Danielle Bertachini; Juíza do Trabalho Substituta Adriana Custódio Xavier de Camargo; Juiz Titular de Vara do Trabalho Ricardo Kock Nunes; Juíza do Trabalho Substituta Andrea Maria Limongi Pasold; Juíza do Trabalho Substituta Lisiane Vieira; Juiz Titular de Vara do Trabalho Reinaldo Branco de Moraes; Juíza Titular de Vara do Trabalho Andrea Cristina de Souza Haus Waldrigues; e Juiz Titular de Vara do Trabalho Régis Trindade de Mello.

10.4. PROJETO PEDAGÓGICO

Aprovado em 2019, a Escola Judicial do TRT12 possui como Projeto Pedagógico o “Programa de Formação”, o qual, alinhado às diretrizes nacionais, compreende os seguintes pressupostos como seus alicerces: 1) formar um juiz que promova a construção e difusão do conhecimento, para realizar ações que transcendam o exercício da atividade judicante, qual seja, a promoção do exercício consciente da cidadania; 2) propor e executar programas de aperfeiçoamento e atualização, que possam desenvolver novas e diferentes competências e habilidades no desempenho de suas funções na esfera da prestação jurisdicional; 3) desenvolver uma percepção e apropriação do conhecimento que repercuta nas relações das pessoas entre si, que promova uma visão histórica, dinâmica e contestável das realidades sociais, em toda a sua complexidade; e 4) promover espaços e situações de aprendizagem que permitam a interação entre magistrados/servidores com diferentes saberes, com ênfase na problematização e no diálogo, como instrumentos que agreguem não apenas conhecimento, mas sejam a oportunidade para despertar “sensibilidades” garantidoras de práticas efetivas em favor da atividade jurisdicional.

10.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Em relação à estrutura física, foi informado pelo Tribunal que a Escola Judicial ocupa o 11º andar do Fórum Trabalhista de Florianópolis, com área aproximada de 250m² e salas apropriadas para direção, secretaria, sala de reuniões, sala de aula multiuso com capacidade para 35 pessoas, mini estúdio de produção multimídia e EaD, além de espaço para coffee break. No entanto encontra óbices quanto a ausência de local próprio (auditório) reservado a realização de atividades formativas presenciais de médio e grande porte, uma vez que o atual auditório do TRT 12 possui capacidade para 98 lugares, número inferior à quantidade de magistrados lotados neste Tribunal. Por conseguinte, a EJUD não considera a sua estrutura apropriada às suas necessidades.

Quanto aos servidores, de acordo com o Tribunal a EDUD12 possui atualmente 9 servidores lotados em duas Divisões. A DIFTAG (Divisão de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial) conta com 4 servidores e possui um cargo de Diretor de Divisão CJ1 e uma Função Comissionada (FC4). A DIFJUR (Divisão de Formação Jurídica) conta com 3 servidores, com um cargo de Diretor de Divisão CJ1 e uma Função Comissionada (FC4). Possui, também, a Seção de Tecnologia Educacional que possui dois servidores e duas Funções Comissionadas (1FC4 e 1FC1), esse setor apoia as duas divisões.

Ressalta-se que na DIFTAG encontram-se servidores formados em: Economia; Administração; Direito; Design Gráfico; e Assistência social. Enquanto que na DIFJUR as formações profissionais dos servidores são em: Matemática; Contabilidade; Biologia e Ciências Jurídicas. Por fim, na Seção de Tecnologias Educacional há um servidor formado em Física e ciências sociais e outro em Ciências Contábeis. Destacou ainda que para todos esses servidores são oferecidos cursos internos e externos, visando o desenvolvimento de cada um, em especial a partir de novembro de 2021 com a implementação da Res. CSJT nº 296/2021, responsável por garantir a capacitação de todos os magistrados e servidores.

A EJUD12 considera não ser suficiente a quantidade de servidores lotados, vez que sofreu drástica redução de 13 (em nov/2021) para 9 (em jun/2022), em decorrência de recentes aposentadorias, de mudança de servidores para outras áreas do Tribunal e a posse em outros concursos públicos, todas sem reposição de pessoal.

Observa-se que o número de servidores lotados na EJUD12 está dentro dos parâmetros estabelecidos no artigo 14 da Resolução CSJT nº 296/2021.

10.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região informa que não foram realizados cursos de formação inicial no período compreendido entre 2020 e 31 de maio de 2022, vez que o último magistrado a participar do Curso de Formação Inicial na ENAMAT teve sua formação em 2007.

Ressaltou, ainda, que as vagas para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto têm sido preenchidas por meio de Concurso de Remoção Nacional.

10.7. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Foi informado pelo Tribunal que desde novembro de 2021, em decorrência da Resolução CSJT nº 296/2021, a Escola Judicial é responsável pela capacitação dos magistrados e servidores do Tribunal em todos os temas de formação.

10.8. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS

A Escola Judicial do TRT12 anexou lista com as atividades de formação continuada realizadas, detalhando qual o evento realizado, data do início e fim, carga horária, órgão de realização, instrutor/palestrante e a quantidade de magistrados certificados.

Em 2020, foram realizados, pela EJUD12, 39 cursos com carga horária total de 214,83 horas, certificando 777 magistrados e 1101 servidores. No ano foi realizado o curso “Curso Formando Conciliadores – 2ª edição - EaD autoinstrucional”, o qual capacitou 1 magistrado e 6 servidores em 34 horas-aula. No referido ano, participaram ao todo 126 magistrados, sendo 18 desembargadores e 108 juízes.

No ano de 2021, a Escola Judicial ofertou 34 cursos, os quais contabilizaram no total 267 horas de carga horária e 486 certificados emitidos para magistrados e 1.224 para servidores. Destaca-se o curso “Programa de Capacitação em Conciliação - módulo prático Ead com tutorial” com a formação de 15 magistrados e 10 servidores em 40 horas-aula. No referido ano, participaram ao todo 130 magistrados, sendo 17 desembargadores e 113 juízes.

Por fim, em 2022 (até 31 de maio), a EJUD12 completou 119,5 horas-aula por meio de 8 cursos, com 82 certificados emitidos para magistrados e 220 para servidores. No referido ano realizou-se o evento “1º Módulo de Formação Continuada (híbrido)” com 42 magistrados participantes e 28 servidores. Ressalta-se que ao todo 131 magistrados participaram, sendo 18 desembargadores e 113 juízes.

Conforme artigo 83 da Resolução CNJ nº 303/2019, é recomendada a realização pelos Tribunais de cursos relacionados: a) a especialização de unidades para a expedição de requisições de pagamentos contra a Fazenda Pública; b) aos precatórios e requisição de pagamento das obrigações de pequeno valor; c) manutenção de cooperação institucional entre tribunais e entes e entidades devedoras. No entanto, verifica-se que não foram ofertados cursos relacionados aos temas recomendados pela mencionada Resolução.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

Conforme informado pela EJUD 24, a participação e o interesse de seus magistrados nas atividades de formação continuada mostram-se continuamente estáveis nos últimos anos, com percentual de 80% em 2020, 9% em 2021 e 56,5% em 2022 (até 31 de maio).

Informou ainda que seu maior desafio consiste em integrar as atividades formativas na rotina profissional dos magistrados, porquanto o grande volume de trabalho acarreta severa abdicação nos eventos promovidos pela Escola.

Portanto adota como estratégias, com a finalidade de aumentar o engajamento, a oferta de atividades em diferentes modalidades: presencial (exceto durante a pandemia), telepresencial, EaD síncrona, EaD assíncrona e EaD autoinstrucional, permitindo que o participante possa optar por aquelas que conciliem, da melhor forma, a sua rotina profissional com as atividades formativas.

Para além do mencionado, a Escola mantém um canal de comunicação (e-mail, mensagens, grupos de whatsapp) aberto com os magistrados, no qual, a qualquer tempo, eles podem enviar suas sugestões de temas e ministrantes para apreciação da direção e coordenação pedagógica, o que reforça o sentido de pertencimento do magistrado com a Escola.

Ressalta-se, também, que, antes de iniciar a construção do plano de trabalho anual, a Escola Judicial consulta formalmente todos os membros do Conselho Pedagógico e da Coordenação Técnico-Científica acerca de indicação de temas e/ou atividades de interesse da sua região socioeconômica, bem como realiza pesquisa entre os magistrados para saber quais temas lhes são de interesse para fins de aprimoramento e atualização.

10.10. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com as informações prestadas pelo TRT12, a média de horas semestrais gastas pelos magistrados em atividades de formação continuada foi de: **2020**: 17 horas no 1º semestre e 29,67 no 2º semestre, totalizando média anual de 46,67; em **2021**: 40,22 horas no 1º semestre e 28,95 no 2º semestre, finalizando o ano com 69,17 horas; em 2022 (até 31 de maio): 14,72 horas no 1º semestre.

A Resolução nº 09/2011 da ENAMAT dispõe que a carga horária a ser atingida é de 30 horas semestrais em ações de capacitação para magistrados vitalícios. Segundo os dados disponibilizados, a EJUD12 alcançou a meta apenas no primeiro semestre de 2021 e se aproximou das 30 horas exigidas no segundo semestre de 2020 (29,67h) e de 2021 (28,95h).

10.11. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe sobre a capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica.

Conforme informações prestadas, a Escola Judicial do TRT12 promove o “Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho de Santa Catarina” anualmente, no qual são abordados temas institucionais estratégicos, sem prejuízo de outras atividades e encontros com a Administração do Tribunal organizados pela EJUD.

Quanto aos cursos relacionados ao PJe, relataram serem realizados treinamentos e oficinas para os magistrados e servidores sempre que há alteração de versão, criação de novas funcionalidades ou mudanças nos procedimentos.

De acordo com os dados encaminhados, no ano de 2020 foram realizados 7 cursos na área de PJe (55 horas-aula), nos quais 3 magistrados e 257 servidores participaram; e um curso telepresencial de Gestão Estratégica, “Encontro com a Administração” (2

horas-aula), com 63% dos magistrados participando, isto é, 73 participantes. No referido ano ofertaram o curso “Treinamento PJE 2.4.0 - 1º Grau”, o qual capacitou 11 servidores.

Em 2021, 8 cursos de PJe foram ofertados pela Escola, com o qual se contabilizou 70 magistrados e 422 servidores capacitados mediante o total de 47,5 horas-aula. Quanto à Gestão Estratégica, no referido ano, realizou-se 3 cursos com carga-horária total de 46,5h, dos quais 67 magistrados e 26 servidores participaram. Ressalta-se a oferta do curso “4º módulo - VIII Encontro Institucional da Justiça do Trabalho de Santa Catarina”, em que 56 magistrados foram capacitados.

Por fim, até 31 de maio de 2022, a Escola ofertou 3 cursos referentes ao PJe, capacitando ao todo 12 servidores em 13 horas-aula ao todo. No tocante à Gestão Estratégica, realizou-se a “Agenda 2030 e os objetivos de desenvolvimento sustentável” (carga-horária: 24h) com a participação de 3 servidores.

Ante o exposto, com análise aos dados disponibilizados, a EJUD não cumpriu a Meta 11/2013 do CNJ.

10.12.AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS. RESOLUÇÃO 305/2019 DO CNJ

A Resolução CNJ nº 305/2019 trata sobre orientações e capacitação acerca de novas tecnologias e ética nas redes sociais. Conforme informado pelo Tribunal, a Escola realizou cursos referentes a esses temas.

Em 2020, foram ofertados os seguintes cursos: a) “Audiências Telepresenciais Panorama Regional”, realizado na modalidade telepresencial com 1,5 hora-aula e a participação de 51 magistrados e 61 servidores; e b) “Oficina Virtual de Boas Práticas sobre Audiências Telepresenciais”, o qual capacitou 72 magistrados em 1,5 hora-aula.

Em 2021, realizaram 4 cursos, sendo um presencial, dois em EaD e outro em no formato híbrido, respectivamente: a) “Colóquio: Plataforma Zoom - apresentação e funcionalidades – 1º Módulo”, com 1 hora de formação para 48 magistrados; b) “Curso Provas digitais”, possuindo 20 horas de carga-horário e 34 magistrados participantes; c) “3º módulo 2021 - Painel Juízo 100%”, mediante 1,5 hora de curso certificaram 61 magistrados e 33 servidores; d) “O uso adequado das redes sociais pelos magistrados”, o qual capacitou 56 magistrados em 1,5 hora.

Quanto ao ano de 2022, até 31 de maio, realizaram-se 2 cursos, quais sejam: a) “Sistema Aud4” (carga-horária: 2h), formou 1 servidor; e b) “Produção de provas digitais” (carga-horária: 10h), capacitando 2 servidores.

Dessa forma, diante das informações encaminhadas pelo Tribunal Regional, verifica-se o cumprimento, pela EJUD11, da Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT12)

O TRT12, por meio do questionário dinâmico, informou que não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho.

Esclareceu, outrossim, que não tem notícias de questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB e tampouco representação contra advogados pelo Tribunal Regional ou contra magistrados pela OAB.

11.1. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª Região

A Resolução CNJ nº 322/2021, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 397/2021, estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observando a implementação de medidas destinadas a prevenir o contágio da Covid-19. Referida Resolução, em seu art. 2º, § 4º, assegurou aos advogados o atendimento, de forma virtual, “pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora”.

O Tribunal Regional informou, por meio do questionário dinâmico, que oportuniza o atendimento de advogados por magistrados de 1º e 2º grau, de forma presencial ou por videoconferência.

Registrou que as audiências têm sido realizadas nas duas formas, telepresenciais e presenciais. Foi recomendado aos magistrados de primeiro grau, em 6/6/2022, a priorização da realização das audiências presenciais, excetuando-se os processos com tramitação no “Juízo 100% Digital”, bem como nas hipóteses previstas no art. 3º do Provimento CGJT nº 01/2021 e art. 3º da Resolução CNJ nº 354/2020(https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2022-06/recomendacao-conjunta-SEAP_GVP_SECOR-1-2022.pdf).

No âmbito do TRT12, foi editada a PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 136, de 16/5/2022. O ato normativo declara encerradas as etapas de retomada gradual das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecidas pela Portaria Conjunta SEAP /GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020 e determina o retorno das atividades presenciais. Excepciona do retorno à atividade presencial, todavia, os servidores que estejam regularmente autorizados ao regime de teletrabalho, bem como as situações excepcionais de saúde, que configurem contraindicação absoluta para a retomada do trabalho presencial, as quais deverão ser avaliadas pela Junta Médica da Coordenadoria de Saúde.

A referida portaria ainda prevê que as sessões e audiências poderão se realizar de forma telepresencial, híbrida ou presencial.

11.2. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

O TRT12 informou no questionário dinâmico que disponibiliza no seu portal de internet a transmissão ao vivo das sessões de julgamento. Constatou-se que as sessões gravadas podem ser acessadas pelo Youtube.

11.3. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL (fonte: TRT12)

No tocante à sustentação oral, o TRT12 informou, por meio do questionário dinâmico, que seu Regimento Interno prevê procedimento de inscrição para sustentação oral por advogados.

Constatou-se, de fato, que o art. 105, §1º, do Regimento Interno prevê que a inscrição de advogados para realização de sustentação oral será admitida a partir da publicação da pauta no órgão oficial até o início da sessão de julgamento. *In verbis*:

Art. 105 - Sem prejuízo das preferências legais, terão precedência para julgamento, independentemente da ordem de colocação na pauta, os processos em que haja inscrição de advogados para sustentação oral, com sua presença ou não, bem como aqueles cujos Relatores tenham de se retirar ou que tenham sido convocados exclusivamente para o respectivo julgamento.

§ 1º - Será facultada aos advogados a efetivação da inscrição para sustentação oral na Secretaria do Órgão Julgador, pessoalmente, no balcão, ou por meio do seu correio eletrônico e telefone, a partir da data da publicação da pauta no órgão oficial até o início da abertura da sessão, observados os dias e o horário de expediente do Tribunal.

Esclareceu que o advogado que não se inscrever antecipadamente não está impedido de realizar a sustentação oral.

Apurou-se, contudo, durante as atividades correicionais, que não é permitida a substituição do advogado, para fins de sustentação oral, caso não tenha havido solicitação antes das 24h.

No caso das sessões telepresenciais, o art. 27, § 3º, da Portaria 98/2020 estabelece que os pedidos de sustentação oral ou de preferência deverão ser formalizados em até 24h antes do início da sessão.

11.3.1. SUSTENTAÇÃO ORAL. ANTECIPAÇÃO DOS VOTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Durante as atividades correicionais, os advogados postularam o retorno de prática anteriormente realizada pelo TRT12, em que os advogados, antes do início da sessão de julgamento, tinham ciência do dispositivo do acórdão, permitindo a otimização da pauta e do trabalho dos advogados.

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

12.1. RECOMENDAÇÃO AO TRIBUNAL (fonte: TRT12)

1) Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho não está atendendo ao disposto no artigo 940, § 1º, do CPC e no artigo 116, §1º, do seu Regimento Interno, recomenda-se que, se o retorno da vista regimental não ocorrer na primeira sessão subsequente ao término do prazo de dez dias, que haja nova inclusão em pauta, com a intimação dos advogados, ou que, no momento do pedido da vista regimental pelo Desembargador, que o Vistor já decline a data de julgamento da aludida vista, a fim de os advogados tomarem ciência da data de julgamento.

O Tribunal Regional garantiu o estrito cumprimento do disposto na recomendação quanto aos processos com pedido de vista regimental, de modo que os advogados são intimados quando do retorno do processo para julgamento, caso não ocorra na primeira sessão subsequente. Registrou que, em regra, as Câmaras cumprem o preceito legal em referência.

Recomendação atendida.

12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT12)

1) Considerando que a Portaria PRESI TRT12 n.º 341/2019 não dispõe sobre o critério a ser observado na elaboração das escalas de plantão, considerando, também, que, no tocante ao prazo de divulgação dos nomes dos plantonistas, o normativo interno do Tribunal não se amolda à Resolução CNJ nº 71/2009, recomenda-se a revisão da Portaria PRESI TRT12 n.º 341/2019, para que preveja o livre sorteio como critério de elaboração das escalas de plantão do primeiro grau de jurisdição, bem assim para conciliar o prazo de divulgação dos nomes dos plantonistas ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 71/2009.

A Portaria PRESI TRT12 nº 341/2019 foi revisada pela Portaria PRESI TRT12 nº 405/2021. De acordo com as alterações efetivadas no normativo interno, a designação do juiz plantonista e do seu substituto é estabelecida em escala semestral, mediante livre sorteio entre os magistrados de cada circunscrição. Além disso, a escala de plantão, contendo os nomes e contatos telefônicos atualizados dos magistrados e servidores plantonistas sorteados, é encaminhada à Secretaria de Apoio Institucional – SEAP até os dias 10 de junho e 1º de dezembro de cada ano, para aplicação no semestre seguinte. A SEAP providencia a divulgação dos endereços e telefones do serviço de plantão ao público externo, pelo sítio eletrônico deste Tribunal, com antecedência razoável. Em relação aos nomes dos plantonistas, a divulgação ocorre apenas 5 (cinco) dias antes do plantão.

Recomendação atendida.

2) Considerando que o TRT12 não mantém plantão policial para atendimento de magistrado em situação de risco, recomenda-se a adoção de providências no sentido

da adequação do tribunal às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça relativas à segurança institucional, especialmente no tocante ao disposto no art. 18 da Resolução CNJ nº 291/2019.

O Tribunal editou a Portaria SEAP nº 4/2022, regulamentando a escala de serviço em regime de plantão da polícia judicial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na forma exigida pela Resolução CNJ nº 291/2019, atual Resolução CNJ nº 435/2021.

Recomendação atendida.

3) Considerando a necessidade de o Tribunal se adequar às diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, recomenda-se a observância das normas constantes da Resolução CNJ n. 370/2021, envidando esforços para sua realização integral, bem como das disposições referentes à Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação e à constituição e manutenção de estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando os macroprocessos descritos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

No que diz respeito à Resolução CNJ nº 370, que se encontra em vigor, constatou-se que o TRT12 atendeu a 42 dos pontos destacados (84%). Por outro lado, 5 itens (10%) se encontram parcialmente atendidos e 2 itens (6%) não foram atendidos.

Recomendação atendida.

4) Considerando a existência de processos pendentes de solução distribuídos há mais de 5 anos, recomenda-se a diminuição do acervo de processos antigos.

Durante a última correição, foram identificados 318 processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, entre os exercícios de 2001 até 2016.

Em consulta ao e-Gestão, constata-se que esse número aumentou para 358 processos pendentes de solução entre os exercícios de 2002 até 2017.

Recomendação não atendida.

5) Considerando que não foram implantados os sistemas de Certidões e de Pesquisa Textual, recomenda-se ao Tribunal Regional que implemente os referidos módulos.

O TRT12 informou que utiliza sistema próprio de emissão de certidões e que o módulo específico do PJe será validado com as áreas de negócio em 2022. Registrou que a SETIC fez um levantamento de dados em novembro de 2021, indicando quais seriam as opções possíveis. Destacou, ainda, que, em janeiro de 2022 foi criado grupo de trabalho envolvendo a SEAP, a SETIC e a SECART, a fim de revisar o aludido serviço.

Quanto ao módulo de Pesquisa Textual, o Tribunal Regional consignou que não foi possível a sua implantação, por se tratar de uma funcionalidade do PJe que demanda uma “super máquina” para realizar a indexação dos documentos do PJe. Informou, contudo, que em seu âmbito a questão estaria solucionada, tendo em vista a aquisição de máquina de processador GPU (PROAD 25252021), o que possibilitou iniciar a indexação, de modo que será possível iniciar a sua produção em agosto de 2022.

Recomendação atendida.

6) Considerando que a taxa de produtividade entre 2019 e 2021 esteve abaixo da média nacional e da média dos tribunais congêneres, reitera-se a recomendação anterior a fim de que sejam adotadas providências no sentido de melhorar o desempenho desse índice.

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que, entre 2021 e 2022 (até maio), a taxa de produtividade no segundo grau permaneceu estável, considerando que, em 2021, o TRT12 alcançou o percentual de 96,43% e, em 2022 (até maio), atingiu 96,56%.

Recomendação não atendida.

7) Considerando a possibilidade da coordenação do CEJUSC de 2º grau ser exercida por magistrado da 1ª instância, conforme disposto na Portaria SEAP nº 24/2021 do TRT da 12ª Região, e a importância de observar a competência funcional para atuar nos feitos submetidos ao aludido órgão, recomenda-se adequação do normativo do Tribunal Regional para que a coordenação do CEJUSC de 2º grau seja exercida por desembargador, conforme diretrizes do artigo 4º, V, da Resolução CSJT nº 288/2021.

O TRT12 informou que a Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 estabeleceu que a coordenação do NUPEMEC será exercida por desembargador (a) em atividade e que preencha os seguintes requisitos: I - possua formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho; II - tenha cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; III - não tenha sofrido punição disciplinar nos últimos dois anos.

A norma estabelece que o coordenador do NUPEMEC coordenará o CEJUSC de 2º Grau.

Asseverou, ainda, que houve estímulo para que todos os juízes e desembargadores do TRT12 realizem a formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho e cumpram a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores, requisitos necessários à assunção da coordenação e supervisão dos CEJUSCs de 1º e 2º Grau.

Recomendação atendida.

8) Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 288/2021 sobre a estrutura administrativa mínima para atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC), recomenda-se adequação da lotação de servidores e magistrados supervisores considerando a movimentação processual do CEJUSC, seguindo as diretrizes da aludida resolução.

O TRT12 informou que a Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 estabeleceu no art. 14 que cada CEJUSC de 1º Grau terá um magistrado coordenador e, no mínimo, um magistrado na supervisão. Em relação à lotação de pessoal, o art. 18 da referida norma estabeleceu que cada CEJUSC de 1º Grau contará com a lotação de um servidor designado para ocupar a função de Chefe de Centro de Conciliação. Ademais, o art. 20 da Portaria estabelece que, pelo menos um servidor de cada uma das varas do trabalho da área de atuação do CEJUSC de 1º Grau, sem prejuízo de sua lotação de origem e das respectivas atribuições, deverá atuar em caráter complementar no respectivo Centro, auxiliando na movimentação de processos, audiências de conciliação e de mediação. Contudo, verifica-se que não há servidor lotado no CEJUSC de 2º Grau. Assim, a adequação da norma interna somente foi providenciada em relação à lotação de servidor no CEJUSC de 1º Grau, visto que o CEJUSC de 2º Grau continua sem quadro próprio de servidores.

Recomendação parcialmente atendida.

9) Considerando as divergências constatadas entre as Portarias TRT-SC GP nº 623/2003 e SEAP nº 136/2021 e o Código de Processo Civil, recomenda-se a imediata revisão e adequação dos referidos normativos à legislação vigente sobre Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

O TRT12 informou que, visando se adaptar às normas da Resolução CNJ nº 303/2019 e da Resolução CSJT nº 314/2021, editou a Portaria SEAP nº 132/2022. A referida norma se adequou às recentes alterações das normas constitucionais e infraconstitucionais sobre precatórios e RPV's.

Recomendação atendida.

10) Considerando as divergências constatadas entre a Portaria TRT-SC GP nº 767/2006 e a Constituição Federal e a Resolução CNJ nº 303/2019, recomenda-se a imediata revisão e adequação do referido normativo à legislação vigente sobre Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

O TRT12 informou que, visando se adaptar às normas da Resolução CNJ nº 303/2019 e da Resolução CSJT nº 314/2021, editou a Portaria SEAP nº 132/2022. A referida norma dispõe, entre outros temas, sobre a realização de pagamentos de precatórios pela Presidência, a individualização dos precatórios por beneficiário, a tramitação dos precatórios e RPVs federais no PJe de 2º grau em classes próprias, bem com a realização de audiências de tentativa de conciliação pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

Recomendação atendida.

11) Considerando a publicação da Resolução CSJT nº 300/2021, alterando a redação dos §§2º e 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências, recomenda-se a adequação do artigo 8º, e seu §1º, da Portaria SEAP nº 24/2021, ante a impossibilidade de realização de conciliação em precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito dos CEJUSCs.

O TRT12 informou que, visando se adaptar às normas da Resolução CNJ nº 303/2019 e da Resolução CSJT nº 314/2021, editou a Portaria SEAP nº 132/2022. O artigo 18 da referida norma determina a competência exclusiva do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do TRT12 para celebração de conciliação em precatório.

Recomendação atendida.

12) Considerando que o Núcleo de Precatórios do TRT12 não se encontra vinculado diretamente à Presidência do Tribunal, unidade responsável constitucionalmente pelo processamento e pagamento de precatórios, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que a unidade em questão fique diretamente subordinada à Presidência do Tribunal.

O TRT12 informou que a unidade responsável pelo processamento dos precatórios é a Secretaria de Execução e Precatórios, subordinada à Presidência e coordenada pelo Juiz Auxiliar de Precatórios, nos termos estabelecidos na Portaria SEAP nº 132/2022.

Recomendação atendida.

13) Considerando a não adoção de Juízo Auxiliar de Precatório, foro constitucionalmente designado para a conciliação em matéria de precatórios, recomenda-se a criação do Juízo Auxiliar de Precatórios.

O TRT12 informou que o Juízo Auxiliar de Precatórios foi criado conforme disposição da Portaria SEAP nº 132/2022 (Artigos 18, 19 e 20). Além disso, a Portaria SEAP nº 146/2021 designou o Magistrado Roberto Masami Nakajo como Juiz Auxiliar de Precatórios do Tribunal Regional da 12ª Região.

Recomendação atendida.

14) Considerando que no regime geral os valores são disponibilizados pelos entes públicos devedores diretamente nas Varas do Trabalho e, no regime especial, o Tribunal recebe os valores do TJSC e repassa às Varas, onde, em ambos os regimes, ocorre o pagamento aos beneficiários, recomenda-se a adequação do referido fluxo de procedimento para que os pagamentos dos precatórios sejam feitos pela Presidência do Tribunal, atendendo ao que determina os arts. 100, §6º, da Constituição Federal e 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e ao quanto decidido pelo CSJT no PP-2451-75.2020.5.90.0000.

O TRT12 informou que o pagamento dos precatórios dos entes integrantes do regime comum é realizado pela Presidência do Tribunal Regional desde o início do presente ano. No que se refere aos devedores integrantes do regime especial, o pagamento é realizado pela Presidência do Tribunal Regional a partir do final de maio de 2022.

Recomendação atendida.

15) Considerando que o Tribunal não inscreve os entes públicos inadimplentes dos regimes geral e especial no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, recomenda-se que o faça, nos exatos termos da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

O TRT12 registrou que passou a inscrever recentemente (Junho/2022) os entes públicos que apresentam precatórios vencidos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Recomendação atendida.

16) Considerando que a partir dos links de consulta do site do Tribunal são identificáveis os beneficiários de precatórios em razão da disponibilização de dados como o número das reclamações trabalhistas a que se referem, o que põe em risco o direito à intimidade, e, ainda, que não constam do portal eletrônico do Tribunal informações como aportes financeiros das entidades e entes devedores; saldo das contas especiais; listas de pagamento da parcela superpreferencial e listas de pagamentos realizados, além das atas do Comitê Gestor, recomenda-se: a) não conste do sítio eletrônico do Tribunal qualquer informação que permita a identificação dos beneficiários dos precatórios e RPVs, de modo a resguardar a sua intimidade assegurada pelo art. 5º, X, da Constituição Federal, na forma do art. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019; b) sejam disponibilizadas no site do Tribunal todas as informações faltantes e antes referidas, e outras que venham a conferir plena transparência ao trato dos precatórios e RPVs, nos termos do art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.

O TRT12 informou que, na divulgação da lista de ordem dos precatórios, observa a vedação de veicular dados relativos à identificação do beneficiário, alegação que foi constatada pela equipe de correção em 20/07/2022. Portanto, no que se refere ao item “a”, a recomendação foi atendida. Ademais, a equipe da Corregedoria-Geral, em visita ao sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no dia 14/07/2022, encontrou as informações relativas aos pagamentos das parcelas superpreferenciais e os aportes financeiros dos devedores, nos termos do art. 82 da Res. 303/CNJ.

Recomendação atendida.

17) Considerando a existência de precatórios vencidos relativamente aos entes do regime comum, recomenda-se que sejam adotadas todas as medidas necessárias

para a quitação destes, inclusive com a realização de audiências de conciliação visando, se for o caso, o parcelamento da dívida, respeitados os termos destacados na presente Ata ou, esgotada a via consensual, que se utilizem todos os meios legais para que a dívida seja saldada.

Preliminarmente, cabe destacar que a Divisão de Execução da Fazenda Pública registrou que o número de precatórios vencidos dos devedores do regime comum, informado na Correição Ordinária anterior não retratava os dados fidedignos do Tribunal naquele item. O referido setor afirmou que o pagamento era feito nas Varas do Trabalho e o lançamento da quitação dos precatórios não era realizado de maneira imediata. Por esse motivo, precatórios que já estavam quitados ainda permaneciam no sistema inflando o quantitativo de precatórios atrasados sem refletir a realidade. Além disso, o TRT12 acrescentou que atualmente, dia 20/07/2022, não possui nenhum precatório vencido em atraso, restando ainda por lançar a quitação de 120 precatórios que já foram pagos.

Especificamente, em relação às medidas adotadas pelo Tribunal no caso de atraso no pagamento dos precatórios do regime comum, o TRT12 afirmou que não promoveu a realização de audiências de conciliação no período compreendido entre outubro de 2021 (período da Correição Ordinária anterior) e a presente data. Entretanto, apesar da iniciativa de promover as audiências de conciliação ser sempre medida efetiva na busca da quitação dos precatórios vencidos, cabe considerar que a recomendação anterior se encontra prejudicada, tendo em vista a inexatidão dos dados apresentados e e em razão da quitação integral dos precatórios vencidos do regime comum no âmbito do TRT12.

Recomendação prejudicada.

18) Considerando que o Tribunal não adota lista em separado para pagamento dos precatórios do regime especial e que, a despeito da previsão do art. 31 da Resolução TJSC GP nº 9/2021, os ganhos auferidos nos termos dos arts. 8-A, §2º e 55, §3º, das Resoluções CNJ nºs 115/2010 e 303/2019, respectivamente, não foram até o presente momento rateados pelo TJSC conforme a proporcionalidade do montante do débito presente em cada tribunal, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que o Tribunal promova ajuste com o TJSC para percepção dos valores que lhe são devidos conforme previsão específica destacada, inclusive de forma retroativa.

O TRT12 informou que, na 3ª Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais, realizada em 22/11/2021, foi discutida a repartição dos ganhos auferidos e possível renúncia do recebimento em razão da pequena monta. Registrou que o Tribunal, posteriormente, por meio do ofício SEXEC-DEFAP nº 1517/2021, decidiu optar pelo recebimento dos ganhos. Portanto, assevera que aguarda a operacionalização e implementação da partição dos ganhos a ser efetivada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Recomendação atendida.

19) Considerando que no período de 2019 a 2021 (até 31/7) não foi realizada nenhuma reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais, reitera-se a recomendação havida na correição de novembro de 2019 para que seja definido, em conjunto com o Tribunal de Justiça, cronograma de reuniões periódicas, com regularidade de uma reunião por semestre.

Por meio da análise do sítio do TJSC, a equipe de correição constatou que o referido comitê não se reuniu nos anos de 2019 e 2020. No ano passado foi realizada uma única reunião no dia 22/11/2021. Após pedido de informações complementares, o TRT12 registrou que, na referida reunião, entre outras deliberações, foi aprovado regimento interno do Comitê (Resolução GP TJSC n. 17 de 25 de fevereiro de 2022) que estabeleceu reuniões ordinárias semestrais, em data e horário designados pelo Presidente.

Recomendação não atendida.

20) Considerando a publicação da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019 que apresenta aspectos a serem considerados no processo de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos, recomenda-se a regulamentação do processo de vitaliciamento pelo Tribunal Regional da 12ª Região a partir das disposições do aludido documento.

O Tribunal informou que já foram elaborados estudos com relação à regulamentação do vitaliciamento dos Juízes Substitutos a partir das disposições constantes na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 2019, com a criação de minuta já em fase de revisão final para ser encaminhada ao Tribunal Pleno para aprovação.

Recomendação atendida.

21) Considerando que no sítio do Tribunal na internet detectaram-se registros sumários relativamente ao motivo de algumas viagens que ensejaram o pagamento de diárias, que dificultam avaliar a existência de interesse público, recomenda-se aperfeiçoar os dados disponibilizados na internet referentes à descrição dos motivos dos deslocamentos.

O Tribunal informou que atualmente a informação é lançada em sistema próprio (AA-Diárias) pelo solicitante, a partir de lista predefinida, o qual deverá ser descontinuado em decorrência da implantação do SIGEO (módulo do SIGEP), o que ocorrerá até o final do ano de 2022, por exigência da CSJT. Acrescenta que, atualmente, as informações específicas já constam do campo “observação” dentro do sistema hoje em utilização.

Ressalta que o novo sistema de diárias e viagens encontra-se em fase de homologação e terá campo de livre preenchimento pelo solicitante, o que permitirá uma descrição mais detalhada de modo a atender à recomendação, uma vez que esta informação integrará o relatório publicado no espaço “transparência”, no sítio do Tribunal na internet.

Recomendação atendida.

22) Considerando a existência de magistrados de segundo grau com saldo de férias vencidas superior a 60 dias, prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019, recomenda-se que sejam redobrados os esforços no sentido da redução do acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau.

A partir da análise dos dados fornecidos pelo TRT12, constata-se que, do total de 17 (dezessete) desembargadores, 9 (nove) possuem férias vencidas acima de 60 (sessenta) dias, com períodos que variam de 63 (sessenta e três) a 187 (cento e oitenta e sete) dias.

Recomendação não atendida.**12.3. RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT12)**

1) Considerando os dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, observou-se o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) em 2020, considerando, também, que até julho de 2021, a meta de julgar mais processos do que os distribuídos no ano corrente também não foi alcançada em ambos os graus, recomenda-se a implementação de medidas para aumentar o número de processos julgados, tendo em vista o macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional” presente na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

O TRT12 informou que, em relação à meta de julgar mais processos do que os distribuídos, a Corregedoria Regional publicou a Portaria CR nº 2/2021, em 20/4/2021, para fins de acompanhamento das unidades judiciárias com dificuldades em atingir a referida meta, conforme critérios dispostos na referida Portaria.

Ocorre que:

I - Em 2021, a Meta Nacional 1 (julgar quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período) do 1º e 2º graus não foi cumprida; e

II - Em 2022 (até maio), a Meta Nacional 1 (julgar quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período) do 1º e 2º graus necessita de maior atenção.

Sendo assim, tendo em vista que o TRT12, tanto no 1º quanto no 2º grau, não julgou quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano de 2021, tem-se por não atendida a recomendação.

Recomendação não atendida.

2) Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo demonstrou tendência de aumento no último ano, recomenda-se a manutenção dos esforços para redução do aludido prazo médio.

Considerando que, no âmbito do TRT12, permanece o aumento gradual do prazo médio total de duração do processo do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, não é possível reconhecer o atendimento da presente recomendação.

Recomendação não atendida.

12.4. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT12)

1) Considerando que o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução está acima da média nacional e dos tribunais de idêntico porte, como também que o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença e a taxa de congestionamento estão em curva ascendente, reitera-se a recomendação anterior a fim de que sejam adotadas providências para a redução dos prazos médios e do referido índice, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo.

O TRT12 destacou que foi encaminhado o Ofício Circular CR n. 16/2021, de modo a cientificar os Juízes Titulares e Substitutos da recomendação e informar que a sua observância será verificada por ocasião das próximas correições ordinárias.

Ocorre que:

I – o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, em 2021 e 2022 (até maio), foi bem superior em relação aos tribunais de mesmo porte. Tem-se, inclusive, que entre 2021 e 2022, o Tribunal manteve a elevação gradual do referido indicador, como ocorreu entre 2020 e 2021. No particular, tem-se por **não atendida a recomendação**;

II – o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação de sentença, em todo o período avaliado, apesar de se mostrar inferior à média nacional e dos tribunais de mesmo porte, teve um ligeiro aumento entre 2021 e 2022 (até maio). O Tribunal, portanto, deixou de atender a recomendação de fossem adotadas medidas efetivas para reduzi-lo. Tem-se, pois, que a **recomendação não foi atendida**; e.

III - a taxa de congestionamento no primeiro grau, em todo o período avaliado, foi bem inferior à média dos tribunais de mesmo porte e à média do país. Constata-se, ademais, que, entre 2020 e 2021, o referido indicador permaneceu estável. Quanto ao ponto, tem-se por **atendida a recomendação**.

Recomendação parcialmente atendida.

2) Considerando que o total de liquidações iniciadas e encerradas revelou-se inferior à média dos Tribunais congêneres e à média no País, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a fase de liquidação.

O TRT12 informa que foi encaminhado o Ofício Circular CR nº 16/2021 cientificando os Juízes Titulares e Substitutos da recomendação, informando que a sua observância será verificada por ocasião das próximas correições ordinárias.

Embora a taxa de produtividade verificada em 2020 tenha sido de 94,75%, de 104,51% em 2021 e até maio de 2022 de 103,71%, no que concerne ao total de liquidações iniciadas e encerradas, nos três anos avaliados o Tribunal Regional iniciou e encerrou menos liquidações do que a média dos tribunais de idêntico porte.

Recomendação não atendida.

3) Considerando que o percentual de sentenças líquidas revelou-se inferior à média dos Tribunais de idêntico porte, reitera-se a recomendação anterior para que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos - inclusive mediante uso do PJe-Calc -, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Com relação ao percentual de sentenças líquidas, as varas do trabalho do TRT12 apresentaram os seguintes resultados: 20,45% em 2020, 24,46% em 2021 e 28,27% em 2022 (até maio). Verifica-se, contudo, que, a despeito dos esforços do Tribunal Regional para melhorar os seus índices, a sua média foi inferior à dos tribunais de idêntico porte durante o período avaliado.

Recomendação não atendida.

4) Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas revelou-se abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte e da média no País, recomenda-se que os juízes de primeiro grau priorizem a solução dos processos na fase da execução a fim de promover o incremento nesta fase processual, propiciando a satisfação do créditos trabalhistas de forma mais célere."

O TRT12 informa que foi encaminhado o Ofício Circular CR n. 16/2021 cientificando os Juízes Titulares e Substitutos da recomendação, esclarecendo que a sua observância será verificada por ocasião das próximas correições ordinárias.

Embora a taxa de produtividade verificada em 2020 tenha sido de 75,74%, em 2021 foi de 105,27% e em 2022 (até abril) foi de 120,75%, no que concerne ao total de execuções iniciadas e encerradas, nos três anos avaliados o Tribunal Regional iniciou e encerrou menos execuções do que a média dos tribunais de idêntico porte.

Recomendação não atendida.

5) Considerando que o prazo médio entre o início e o encerramento da execução revelou-se com tendência ao elastecimento, recomenda-se que sejam envidados esforços no sentido de reduzir o aludido prazo, de modo a imprimir celeridade e efetividade na prestação jurisdicional."

O prazo médio entre o início da fase de execução até o seu encerramento, durante o período correicionado, apresentou gradual elevação, considerando que, em 2020, foi de 675 dias; em 2021, foi de 883 dias; e, em 2022 (até maio), foi de 1.168 dias.

Recomendação não atendida.

6) Considerando a existência de Varas do Trabalho que, ao encaminharem processos ao CEJUSC, alteram a agenda previamente definida para a realização de audiências e demais atos processuais, reitera-se recomendação anterior para que, frustrada a tentativa de conciliação, as Varas do Trabalho preservem o cronograma originalmente estipulado para a prática de todos os atos processuais assegurando, em qualquer hipótese, tratamento que garanta a tramitação mais célere possível do feito, comunicando à Corregedoria-Geral a adoção das medidas para cumprimento da recomendação;

O Tribunal informou que foi encaminhado o Ofício Circular CR nº 16/2021, cientificando os juízes titulares e substitutos acerca da recomendação e informando que a sua observância seria verificada por ocasião das correições ordinárias. Esclareceu-se que, nas correições que foram realizadas, a Corregedoria-Regional tem verificado que os juízos do Tribunal estão observando a recomendação em comento.

Pontue-se, para ilustrar, que, durante a presente correição ordinária, apurou-se que as varas do trabalho de Florianópolis encaminham os processos recém ajuizados para o CEJUSC, de modo que as audiências de conciliação e iniciais, em sua grande maioria, são por este realizadas. Caso não haja acordo, o próprio CEJUSC concede prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa e de 10 dias úteis para apresentação da réplica. Desse modo, o processo é encaminhado à vara de origem para designação de audiência de instrução processual, garantindo-se a celeridade processual, em observância ao princípio do tempo de tramitação rápida do feito. Na ata de audiência do CEJUSC, ainda, consta a necessidade de a secretaria da vara de origem designar eventual perícia (de acidente de trabalho, doença profissional, insalubridade, periculosidade ou outro procedimento), a fim de não se retroceder o andamento do feito. Eventuais processos em fase de instrução, com audiências designadas nas varas de origem, em que as partes solicitam a remessa para o CEJUSC, as agendas das audiências são mantidas para que seja dado o devido prosseguimento. Ademais, os processos em fase de execução recebidos no CEJUSC são, em sua grande maioria, de audiências iniciais. Tais processos, portanto, sequer foram pautados na vara de origem.

Recomendação atendida.

7) Considerando a falta de controle do TRT12 quanto aos dados das RPVs do Estado, dos Municípios e dos Correios, reitera-se a recomendação havida na correição de novembro de 2019 para que sejam adotados mecanismos de efetivo controle de referidas RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, visando ao seu controle centralizado e permanente, tanto das práticas adotadas como estatístico, comunicando à Corregedoria-Geral a adoção das medidas para cumprimento da recomendação.

O TRT12 informou que a Corregedoria-Regional, conforme consta do ofício 041/2021-GP/TRT12, passou a inspecionar, durante as Correições Ordinárias, a tramitação das

execuções em curso contra a Fazenda Pública, especialmente no que se refere à expedição das requisições de pagamento.

Recomendação atendida.

8) Considerando a existência de magistrados de primeiro grau com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias, recomenda-se sejam envidados esforços para a redução do passivo, buscando conciliar as férias atuais com a fruição de períodos anteriores.

No momento da realização da presente correição ordinária, constatou-se que havia 16 (dezesseis) juízes de primeiro grau com férias vencidas com prazo superior a 60 dias, cujos períodos variam de 63 (sessenta e três) a 213 (duzentos e treze) dias.

Recomendação não atendida.

13. BOAS PRÁTICAS (fontes: TRT12 e sítio eletrônico do Tribunal)

13.1. ÂMBITO JUDICIAL

Dentre as ações implementadas pelo TRT12 no âmbito judicial nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de maio), destacam-se as seguintes:

a) Relatórios mensais de desempenho nas Metas - São enviados às Varas do Trabalho, mensalmente, relatórios interativos individuais de desempenho nas metas processuais;

b) Criação de PainelBI para acompanhamento das metas - <https://portal.trt12.jus.br/node/11126>; e

c) Criação do Sistema VERITAS - Desenvolvido para auxiliar magistrados e servidores na análise de provas digitais, atendendo às demandas trazidas por juízes. A versão atual do aplicativo, voltada à geolocalização, permite a visualização em mapas, o uso de filtros e a emissão de relatórios a partir dos dados de localização requisitados de operadoras de telefonia, por ordem judicial, ou extraídos da conta Google, por ordem judicial ou por iniciativa do próprio usuário.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

No âmbito administrativo, o TRT12 destaca as seguintes boas práticas adotadas, conforme a finalidade:

13.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

O TRT12 informa a realização dos seguintes eventos:

a) Elaboração e encaminhamento de Plano de Ação visando atingir a Meta 9/2020 do CNJ vinculada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 - Impulsionar a conciliação das ações cadastradas exclusivamente como acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais. Redução em 10% do acervo de ações cadastradas exclusivamente a acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais e inclusão em pauta dos referidos processos em 50% (cinquenta por cento) das Unidades Judiciárias do TRT12;

b) Live “Trabalho saudável em tempos de pandemia, aspectos psicossociais e ergonômicos do trabalho” transmitida pelo canal do YouTube da EJUD12 - Alertar servidores, magistrados e público externo sobre os cuidados com a saúde mental e física em tempos de pandemia;

c) Gravação e divulgação de vídeos em comemoração ao Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, exibidos nas redes sociais do TRT12 - Por meio de 9 vídeos de 2 a 3 minutos cada, exibidos diariamente, foram tratados assuntos específicos, como normas regulamentadoras, responsabilidade conjunta, trabalho remoto, trabalho doméstico, frigoríficos e saúde mental;

d) Participação na elaboração de pesquisa de avaliação dos impactos da COVID19 na saúde de servidores e magistrados do TRT12 - Avaliar os principais impactos e desafios que o enfrentamento à pandemia da Covid-19 trouxe para magistrados e servidores do TRT12;

e) Lançamento do Projeto Mestre Aprendiz idealizado pela Juíza Gestora Auxiliar do PTS Adriana Camargo envolvendo trabalhadores filiados ao Sindicato Metal Mecânico (Sindmet) de Jaraguá do Sul - No primeiro vídeo do Projeto, filhos de metalúrgicos do Município de Jaraguá do Sul falam sobre os cuidados que os pais devem ter no trabalho para evitar acidentes. Tem por objetivo levar o assunto relativo à segurança do trabalho para dentro dos lares desde cedo, proporcionando reflexão e lançando sobre ele uma nova perspectiva; e

f) Participação da Juíza Gestora Auxiliar do PTS Lisiane Vieira como membro titular da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) do município de Luzerna/SC - A comissão também é composta por membros provenientes do Ministério Público do Trabalho (MPT-SC), da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), de sindicatos de trabalhadores, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SC) e de outras entidades. Além de Luzerna, a Justiça do Trabalho de Santa Catarina, por meio do PTS, também integra a CISTT dos municípios de Joaçaba e Herval d' Oeste.

13.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Com relação ao combate ao trabalho infantil, o TRT12 relaciona as seguintes práticas adotadas:

a) Palestras voltadas à realidade do trabalho infantil e os desafios para o futuro e exploração sexual de crianças e adolescentes na pandemia - Divulgação nas páginas sociais do TRT12 de parte dos desenhos premiados no concurso de 2019 e aquisição de 4.220 máscaras infantis, sendo 2.166 unidades em parceria com o Tribunal, doadas às Secretarias de Educação participantes das atividades do PCTIEA;

b) Participação da Exma. Desembargadora Presidente na live “Situações e exploração e trabalho infantil à luz do ECA”, representando o PCTIEA e o TRT12 - Campanha com uma série de 04 vídeos curtos, gravados pelas gestoras, regional e auxiliares, com temas que envolvem o combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem, dando visibilidade à data que comemora os 30 anos do ECA;

c) Plotagem adesiva do PCTIEA no prédio-Sede e Fórum de Florianópolis - Arte criada pela SECOM com a inclusão do ODS8 da Agenda 2030 - aquisição de 2.166 máscaras de proteção, em parceria com o TRT; criação e aquisição de 10.000 cartilhas impressas “Você Sabia” – conversando sobre cidadania - Objetivou dar visibilidade à temática tratada pelo Programa, com enfoque na ações de proteção da criança e conscientização da sociedade e projetos em prol da erradicação do trabalho infantil, relacionando-a com os ODS;

d) Capacitação de professores por videoconferência: trabalho infantil durante a pandemia; Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU); apresentação do vídeo “Você sabia? Conversando sobre cidadania!; destaque acerca da importância

de combater o trabalho infantil e legislação acerca do tema. - Eventos ocorridos em 2020 e 2021. Notícia link <https://portal.trt12.ius.br/noticias/gestoras-do-programa-de-combate-ao-trabalho-infantil-ministraram-capacitacao-para;>

e) Criação e desenvolvimento de jogos - tabuleiro e quiz - utilizando, nas primeiras edições, capa de processo físico em desuso - Distribuição como material de apoio didático para os professores da rede municipal de ensino trabalharem com tema em sala de aula;

f) Webinário “Desafios à erradicação do trabalho infantil em tempos de pandemia” - Transmitido em 10/06/2021 pelo canal do TRT12 no YouTube, realizado de maneira conjunta pelos TRTs de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná;

h) Lançamento do Programa de Aprendizagem com a contratação de dez aprendizes - As desembargadoras e gestoras do Programa deram boas-vindas aos aprendizes, que receberam um kit com itens educativos e higiênicos. Os aprendizes que vão atuar na instituição têm entre 14 e 20 anos de idade, e além de terem anotação na CTPS, estão matriculados no ensino regular e em curso de aprendizagem de rotinas administrativas fornecido pela RENAPSI. A Rede foi quem selecionou os participantes do programa, dando prioridade a jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme solicitado pelo Tribunal;

i) Elaboração do vídeo “Programa Jovem Aprendiz” - Idealizado pelo PCTIEA e produzido pela SECOM, disponibilizado no canal do TRT12 do YouTube; e

j) Participação da Juíza Gestora do PCTIEA do TRT12, Ângela Konrath, no seminário “Uma nova legislação para o jovem aprendiz” - Promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc). O evento tratou sobre o Projeto de Lei 6.461/19, que institui o Estatuto do Aprendiz.

13.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Dentre as boas práticas em Gestão Administrativa informadas pelo Tribunal Regional, ainda em vigência, destacaram-se as seguintes:

a) Conquista do Selo Diamante do Prêmio CNJ de Qualidade - O Tribunal recebeu pela segunda vez o prêmio categoria Diamante;

b) Adoção e melhorias do PAAC - Plano Anual de Aquisições e Contratações - Registro e compartilhamento das informações sobre as contratações e a execução orçamentária;

c) Elaboração do Caderno de modelos de documentos da fase de planejamento das contratações - Auxiliar, orientar e subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratação, nos atos de planejamento das contratações no âmbito do Tribunal, observando os parâmetros estabelecidos na Portaria Presi n. 162/2020;

d) Elaboração do Guia de Gestão e Fiscalização dos Contratos - Objetiva auxiliar, orientar e subsidiar todos os envolvidos no processo de gestão e fiscalização, principalmente a equipe de gestão e fiscalização, mas também os servidores das áreas administrativas que executam tarefas desde a designação da equipe até o encerramento dos contratos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral

no âmbito do Tribunal, observando os parâmetros estabelecidos na Portaria PRESI 163, de 14 de maio de 2020;

e) Estabelecer procedimentos de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços por dispensa de licitação fulcrada nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências - Tem por finalidade auxiliar, orientar e subsidiar todos os envolvidos no processo de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços por dispensa de licitação fulcrada na NLLC, no âmbito do Tribunal, observando os parâmetros estabelecidos na Portaria Presi n. 337/2022; e

f) Regulamentar o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei n. 14.133/2021 - Determina a instauração, a suspensão ou o arquivamento de procedimentos de apuração de responsabilidade, bem como a eventual aplicação das medidas decorrentes do cometimento de infrações nas licitações ou na execução contratual, observados os parâmetros estabelecidos na Portaria PRESI n. 340/2022.

13.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

As boas práticas, no âmbito da Divulgação Institucional e Interação do Tribunal com a Sociedade, informadas pelo TRT12, foram as seguintes:

a) Transmissão ao vivo das sessões colegiadas e do Tribunal Pleno no YouTube - Com disponibilização da versão gravada em playlists específicas, conforme o órgão julgador <https://www.youtube.com/justicadotrabalhoc>;

b) Lançamento do podcast Conexão JT no Spotify - No programa são abordados conteúdos envolvendo o mundo do trabalho e informações sobre os serviços oferecidos pelo TRT12. <https://open.spotify.com/show/0F1t9ZqtjYMIQyICMyY28j>; e

c) Lançamento do canal da Ouvidoria no WhatsApp - <https://bit.ly/3tB4PFi>.

13.2.5. ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as boas práticas em administração sustentável e fomento à assistência social que ainda estão em vigência no TRT12, ressalta-se as seguintes:

a) Diversas ações de doação de mobiliário e equipamentos de escritório;

b) Várias doações de equipamentos de informática;

c) Doação de Lâmpadas fluorescentes;

d) Doação do Veículo Sprinter 313, Mercedes Benz, Ano/Modelo 2005/2006, Placa MEX-1941, RENAVAM 874110211, CHASSI 8AC9036726A939113;

e) Campanha do Agasalho 2021 - Arrecadação e doação de roupas de inverno e mantimentos;

f) SOS Petrópolis: faça sua doação - Ação em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em apoio à campanha de doações 'SOS Petrópolis', lançada pela Associação de Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (Amaerj);

g) Campanha de Páscoa - Beneficiou cerca de 20 crianças de 3 a 11 anos atendidas pela Creche Céu da Tia Ana, localizada no Município de São José; e

h) Cartilha do Trabalhador em quadrinhos - Desenvolvida pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), aborda o tema de forma lúdica e clara, de acordo com Ricardo Jahn. Foram distribuídos cerca de 500 exemplares a 12 escolas do Município de Araranguá, com o objetivo de alcançar 1.250 alunos do 5º ao 9º ano.

13.3. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o TRT12 afirma que implementa as medidas determinadas pelas Resoluções CNJ nºs 83/2009, 102/2009, 195/2014 e 215/2015, bem como pela Lei nº 12.527/2011.

Destaca, ainda, iniciativas do TRT12 a título de transparência, que vão além das medidas mínimas de divulgação tratadas nas aludidas resoluções, informando que, anualmente, busca o atendimento dos itens constantes do formulário utilizado pelo CNJ para avaliação do Rankig da Transparência, que colaboram para adoção de boas práticas relacionadas à transparência, a saber: divulgação dos estudos preliminares, projetos básicos e documentos de estimativas dos preços das licitações; divulgação de dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos; disponibilidade de serviço que permita o acompanhamento de denúncias e reclamações; disponibilização de avaliação do serviço de registro de denúncias e reclamações.

Ressalta a elaboração do Guia de Transparência Ativa, com instruções para disponibilização de informações no portal do TRT12, de forma clara e objetiva, ao cidadão. https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2019-12/transparencia_guia.pdf.

E, por fim, cita a atualização realizada recentemente na Carta de Serviços, facilitando o acesso às informações relativas aos serviços prestados pelo Tribunal e a interação do usuário. <https://portal.trt12.jus.br/carta-de-servicos>.

13.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO) DO TRIBUNAL

Segundo o TRT12, no âmbito da Presidência e das Unidades Administrativas, houve a implementação dos seguintes projetos:

a) Implementação da metodologia de gestão de riscos - Auxiliar, orientar e subsidiar os proprietários de risco na execução dos processos de gestão de riscos no âmbito do Tribunal. Estabelecer critérios, sugerir ferramentas e técnicas, fornecer modelos e apoio metodológico para execução dos processos de forma padronizada;

b) Implementação da metodologia de gestão de projetos - Auxiliar, orientar e subsidiar os gestores na execução de projetos e planos de ação no âmbito do Tribunal. Estabelecer critérios, sugerir ferramentas e técnicas, fornecer modelos e apoio metodológico para execução das iniciativas de forma padronizada;

c) Atualização do Plano de Implantação da Gestão de Riscos (Proad 5059/2021), tendo sido prevista fase 1 em 2021 e 2022 - Atualização e realização do processo de gestão de riscos nas aquisições e no planejamento estratégico, para atendimento às Resoluções CNJ 347/2020, CSJT 259/2020 e à Portaria SEAP 102/2020. Fases 2 e 3 previstas para 2022 a 2024;

d) Relatórios mensais de desempenho nas Metas - São enviados às Varas do Trabalho, mensalmente, relatórios interativos individuais de desempenho nas metas processuais. O relatório possui link, permitindo acesso direto e facilitado aos processos no Pje; e

e) Criação de PainelBI para acompanhamento das metas - <https://portal.trt12.ius.br/node/11126>.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fontes: TRT12 e sítio eletrônico do Tribunal)

14.1. INCLUSÃO SOCIAL

No que diz respeito à inclusão social, o TRT12 informa que possui projetos de inclusão social, destacando os seguintes:

a) Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão - Instituído por meio da Portaria PRESI n. 206, de 25 de abril de 2022, com a finalidade de atendimento à Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021. Os membros do Comitê reuniram-se em 14 ocasiões de 2020 a 2022 (07/02/2020, 13/03/2020, 12/06/2020, 03/09/2020, 14/09/2020, 30/09/2020, 06/10/2020, 19/03/2021, 19/08/2021, 24/09/2021, 21/10/2021, 04/02/2022, 22/04/2022 - manhã e 22/04/2022 - tarde), nas quais foram debatidas ações relacionadas à acessibilidade e inclusão no Tribunal: <https://portal.trt12.jus.br/acessibilidade/comite/reunioes;>

b) Elaboração da Cartilha “Acessibilidade e Inclusão: Caminho para uma sociedade justa e solidária” - O material é destinado a toda a sociedade com o intuito de compartilhar conceitos atualizados e incentivar condutas de fomento à igualdade e à inclusão das pessoas com deficiência, especialmente por intermédio da inserção delas no mundo do trabalho. [https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-03/Cartilha.pdf;](https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-03/Cartilha.pdf)

c) Eventos de capacitação relacionados à acessibilidade e inclusão oferecidos pela Divisão de Formação Técnico, Administrativo e Gerencial, pela Escola Judicial e pelo Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal - Tais como: 1) Atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida - O curso teve por objetivo promover a discussão sobre os direitos da pessoa com deficiência no âmbito do Tribunal, bem como a remoção de barreiras atitudinais e de comunicação de modo a sensibilizar os servidores sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos; 2) Inclusão do tema acessibilidade e inclusão no curso de formação dos novos servidores pela área de Educação Corporativa; 3) Palestra sobre acessibilidade com a finalidade de marcar, em setembro, o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência; 4) Libras - A capacitação em Libras tem por finalidade a adoção de medidas para a remoção de barreiras de comunicação e a promoção do amplo e irrestrito acesso de pessoas com surdez às dependências do Tribunal e aos serviços prestados (Ead) (02/08/2021 a 08/10/2021) (Proad 3.673/2021); Curso Acessibilidade e Inclusão no Atendimento, junto com a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, para servidores que fazem atendimento ao público (interno e externo) (Ead) (29/04/2021 a 26/05/2021) (Proad 2.399/2021); 6) Participação na organização da Semana Inclusiva de SC 2021 (Proad 6.258/2021); 7) Live Inclusão da pessoa com deficiência (21/09/2021) (Proad 8.544/2021); 8) 4º Módulo de Formação Continuada de 2021 (22 de outubro); e 9) Curso: Linguagem Inclusiva (EaD Autoinstrucional); e

d) Pesquisas realizadas em 2020 e 2021 para verificar a percepção de magistrados, servidores e estagiários com deficiência sobre as condições de acessibilidade dos postos de trabalho no TRT12.

14.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

O TRT12 salienta que, enquanto tomador de serviços, em favor dos servidores e demais prestadores de serviços, realizou políticas afirmativas.

14.2.1. NO COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNEROS

O TRT12 afirma que adota medidas administrativas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no trabalho, inclusive no que concerne à igualdade de oportunidade de gênero referida na Resolução CNJ nº 255/2018.

Informa que a Portaria Presi 274/2020 dispõe sobre a Política Regional de Incentivo à Participação Feminina no TRT12 e seu Comitê e o Proad 2666/2019 sobre providências do Comitê de Incentivo à Participação Feminina.

Já a Portaria Presi 109/2021 instiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no TRT12, com o Proad 10888/2020 sobre providências da referida Comissão.

O tribunal ressalta que são promovidas diversas ações relacionadas ao tema, destacando que foram realizados, apenas no último ano (junho de 2021 a maio de 2022), os seguintes eventos:

- Curso autoinstrucional “Participação Feminina”, disponível ao longo dos anos, concluído por 23 participantes no período;
- Palestra: Participação Feminina no Judiciários – Elementos conceituais para reflexão, em 07/08/2021, com participação de 100 servidores(as) e 4 magistrados(as);
- Palestra: Saúde da Mulher - Alimentação e Suplementação no Climatério e Menopausa, em 01/04/2022, com participação de 83 servidores(as).
- Programa Jovem Aprendiz: com o objetivo de recrutar, selecionar e colocar à disposição do Tribunal 10 (dez) adolescentes e jovens aprendizes do curso de rotinas administrativas e informática inscritos em Programa de Aprendizagem Profissional, voltado para formação técnico-profissional. Tem prioridade os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, segundo os critérios estabelecidos em lei e respeitando cotas nas seguintes proporções: estudantes com deficiência (10%); negros (negros e pardos) (30%) e jovens em cumprimento ou que tenham cumprido medidas socioeducativas (10%), sendo que 50% das vagas devem ser preenchidas por jovens do sexo feminino.

14.2.2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No tocante ao percentual e quantitativo do pessoal em relação ao gênero, o TRT12 prestou as seguintes informações:

- a) quanto ao Tribunal:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
DESEMBARGADORES	Quantidade	6	11	17
	Percentual	35,3%	64,7%	100%
JUÍZES TITULARES	Quantidade	23	35	58
	Percentual	39,7%	60,3%	100%
JUÍZES SUBSTITUTOS	Quantidade	26	28	54
	Percentual	48,1%	51,9%	100%
SERVIDORES	Quantidade	626	792	1.418
	Percentual	44,1%	55,9%	100%

Extrai-se que, do total de magistrados e servidores lotados no Tribunal (1.547), 44% são mulheres.

b) quanto aos cargos comissionados:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
CJ-04	Quantidade	1	2	3
	Percentual	33,3%	66,7%	100%
CJ-03	Quantidade	38	55	93
	Percentual	40,9%	59,1%	100%
CJ-02	Quantidade	25	20	45
	Percentual	55,6%	44,4%	100%

CJ-01	Quantidade	44	52	96
	Percentual	45,8%	54,2%	100%

Extrai-se que, do total de cargos em comissão existentes no Tribunal (237), 45,6% têm ocupação feminina.

c) quanto às funções comissionadas:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
FC-06	Quantidade	2	2	4
	Percentual	50%	50%	100%
FC-05	Quantidade	144	114	258
	Percentual	55,8%	44,2%	100%
FC-04	Quantidade	171	213	384
	Percentual	44,5%	55,5%	100%
FC-03	Quantidade	27	40	67
	Percentual	40,3%	59,7%	100%
FC-02	Quantidade	63	54	117
	Percentual	53,8%	46,2%	100%
FC-01	Quantidade	7	4	11
	Percentual	63,6%	36,4%	100%

Extrai-se que, do total das funções comissionadas existentes no Tribunal (841), 49,2% têm ocupação feminina.

Levando-se em consideração o total dos cargos em comissão e das funções comissionadas (1.078), o panorama do Tribunal quanto à distribuição por gênero é o seguinte: 522 (**48,4%**) são ocupados por mulheres e 556 (**51,6%**) por homens.

14.3. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

O TRT12 afirma possuir práticas de incentivo à aprendizagem ou outras medidas equivalentes de apoio ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional.

Destaca o “Programa Jovem Aprendiz” instituído em dezembro de 2021 com a contratação de Instituição sem fins lucrativos (RENAPSI) para recrutar, selecionar e colocar à disposição do Tribunal 10 (dez) adolescentes e jovens aprendizes do curso de rotinas administrativas e informática inscritos em Programa de Aprendizagem Profissional, voltado para formação técnico-profissional.

Ressalta que, terão prioridade os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, segundo os critérios estabelecidos em lei e respeitando cotas nas seguintes proporções: estudantes com deficiência (10%); negros (negros e pardos) (30%) e jovens em cumprimento ou que tenham cumprido medidas socioeducativas (10%), sendo que 50% das vagas devem ser preenchidas por jovens do sexo feminino.

14.4. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT12 a observância parcial às normas técnicas previstas nas Resoluções CNJ nºs 230/2016 e 401/2021. Informa o Tribunal que há projetos de adequação em andamento.

Segundo informações prestadas pelo TRT12, ainda estão pendentes as seguintes providências: **a) instalação de piso tátil direcional e de alerta** nos prédios onde funcionam as Varas de Trabalho de Araranguá, de Caçador, de Joaçaba, de Navegantes, de Palhoça e de Timbó, os Fóruns Trabalhistas de Balneário Camboriú, de Blumenau - Beira Rio, de Blumenau - BB, de Itajaí, de Jaraguá do Sul e de Tubarão, a Sede - SEMAP, ALMOX, SEGED e a Sede - Anexo 1; **b) instalação de sinalização sonora, visual e tátil** nas Varas de Trabalho de Caçador, de Canoinhas, de Concórdia, de Curitiba, de Indaial, de Imbituba, de Joaçaba, de Navegantes, de Palhoça e de Timbó, nos Fóruns Trabalhistas de Balneário Camboriú, de Blumenau - Beira Rio, de Blumenau - BB, de Brusque, de Itajaí, de Jaraguá do Sul e de Tubarão e na Sede - SEMAP, ALMOX, SEGED; **c) reserva de vagas de estacionamento** no edifício onde se encontra a Sede - SEMAP, ALMOX, SEGED; **d) Vias e rampas adequadas para acesso e circulação** nas instalações das Varas de Trabalho de Araranguá, de Caçador e de Concórdia; e **e) Adequação de sanitários** nas Varas de Trabalho de Araranguá, de Joaçaba e de Palhoça e do Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul.

14.5. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

Em consulta ao sítio eletrônico do tribunal, constatou-se que o portal do TRT12 dispõe basicamente de quatro ferramentas: a) Zoom de fonte (A+ A-); b) Contraste de leitura; c) VLibras; e d) Campo para descrição de imagens.

14.6. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O TRT12 informa que foram promovidas ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência. Citou as seguintes:

- a) **Curso Acessibilidade e Inclusão no Atendimento** - realizado em 2021, capacitou 20 pessoas;
- b) **Compartilhando Leituras - Pessoas com deficiência e o isolamento social** - realizado em 2020, capacitou 9 pessoas;
- c) **Palestra: Sensibilização para com pessoas com deficiência, no ambiente de trabalho** - Realizada em 2020, capacitou 78 pessoas; e
- d) **Live: Inclusão da pessoa com deficiência** - realizada em 2021, capacitou 78 pessoas.

14.7. AÇÕES EDUCATIVAS NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O TRT12 informa que foi realizado 1 (um) curso de Linguagem Brasileira de Sinais (libras), no período de 02/08/2021 a 08/10/2021, capacitando 17 servidores.

14.8. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O TRT12 informa que conta com **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão**, com fixação de metas anuais de concretização da acessibilidade, cujas reuniões são realizadas sempre que há matéria a ser debatida, ainda que a previsão seja quadrimestral.

Destaca que a Portaria PRESI n. 206/2022, instituiu o Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão com a atualização dos membros e indicou a Unidade Socioambiental, subordinada à Secretaria de Gestão Estratégica, como responsável pela implementação das ações do Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

14.9. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

O TRT12 informa que possui o **Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA** referido na Resolução CSJT nº 132/2013. Ressalta que, em 2020 foi realizado o Curso autoinstrucional “Planejando novos caminhos”, disponibilizado por meio da plataforma EAD do Serviço de Educação Corporativa (SEDUC) e a Palestra “Desafios e expectativas: mudanças no decorrer da carreira” (PROAD 6430/2020), realizada de

forma remota, transmitida pelo canal do Youtube do TRT/SC. Já em 2021 foi realizada a 12ª Cerimônia de Desligamento 2021, também de forma remota.

O Tribunal destaca, ainda, a realização de Homenagem aos servidores e magistrados aposentados no período de 26/04/2019 até 30/03/2021 e a Live/Palestra: Carreira e aposentadoria: O poder das histórias que contamos (e das que não contamos) sobre nós. Na modalidade ensino à distância – com transmissão pelo Canal Youtube do TRT12, em 25 de junho de 2021.

15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (fonte: TRT12)

15.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT12)

O TRT12 é composto por 18 (dezoito) desembargadores. No presente momento, a composição do Tribunal está em 17 (dezessete) magistrados de 2º Grau em decorrência da aposentadoria da desembargadora Lília Leonor Abreu, ocorrida em 21/2/2022. Assim, estes são os atuais integrantes:

Desembargador (a)	Data de início do exercício	Órgãos Fracionários
José Ernesto Manzi	13/5/2011	Presidência
Wanderley Godoy Junior	30/3/2017	Vice-Presidência
Nivaldo Stankiewicz	15/6/2020	Corregedoria
Ligia Maria Teixeira Gouvêa	16/2/1996	5ª Câmara, Seção Especializada 2
Marcos Vinicio Zanchetta	5/4/2002	4ª Câmara, Seção Especializada 2
Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira	22/5/2006	4ª Câmara, Seção Especializada 2
Gracio Ricardo Barboza Petrone	6/2/2009	4ª Câmara, Seção Especializada 2
Mari Eleda Migliorini	7/8/2009	5ª Câmara, Seção Especializada 2
Maria de Lourdes Leiria	17/12/2010	1ª Câmara, Seção Especializada 2

Amarildo Carlos de Lima	16/2/2012	3ª Câmara, Seção Especializada 1
Teresa Regina Cotosky	8/11/2012	5ª Câmara, Seção Especializada 1
Roberto Basilone Leite	11/12/2014	6ª Câmara, Seção Especializada 1
Roberto Luiz Guglielmetto	31/3/2015	1ª Câmara, Seção Especializada 1
Hélio Bastida Lopes	11/10/2017	1ª Câmara, Seção Especializada 1
Mirna Uliano Bertoldi	24/8/2018	6ª Câmara, Seção Especializada 2
Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez	24/5/2019	3ª Câmara, Seção Especializada 1
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	6/5/2022	6ª Câmara, Seção Especializada 2

15.2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

15.2.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT12 e Relatório de Estatística)

Segundo consta do relatório de estatística do Tribunal Superior do Trabalho (TST), encontram-se lotados nos gabinetes dos desembargadores 192 (cento e noventa e dois) servidores, entre os quais 1 (um) é ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 1 (um) é requisitado e 3 (três) são removidos.

15.2.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT 12 e Relatório de Estatística)

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, o TRT12 possui 54 (cinquenta e quatro) cargos em comissão e 144 (cento e quarenta e quatro) funções comissionadas.

15.2.3. IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021, QUE REVOGOU A RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: TRT12)

A Resolução CSJT nº 296/2021 atualizou a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, e revogou a Resolução CSJT nº 63/2010. Em seu art. 42, assim dispôs: “Os Tribunais deverão implementar o disposto nesta Resolução até 31 de dezembro de 2022, salvo no tocante aos dispositivos para os quais haja previsão de prazos específicos.”.

O TRT12 informou que foi apresentado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do Ofício SEGEP nº 238/2021, o plano para cumprimento da Resolução CSJT nº 296/2021, no qual estão consignadas as ações a serem empreendidas no prazo da aludida resolução, formalizados no expediente PROAD nº 6904/2021.

15.2.4. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT12)

Conforme informações prestadas pelos gabinetes dos desembargadores do TRT12, a carga horária de trabalho dos servidores varia de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais.

15.2.5. TELETRABALHO (fonte: TRT12)

Com respaldo nas informações fornecidas pelo TRT12, verificou-se que, atualmente, dos 18 (dezoito) gabinetes analisados, 17 (dezessete) contam com servidores em regime de teletrabalho. Há um total de 60 (sessenta) servidores nessa situação, dos quais apenas 20 (vinte) realizam suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal. Ademais, há 4 (quatro) servidores que atuam fora do país.

15.2.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT12)

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos desembargadores do TRT12, verifica-se que, em linhas gerais, cumprem o expediente interno das 11h às 19h e externo das 12h às 18h, considerando, ainda, a questão do trabalho remoto.

15.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS (fonte: TRT12)

Os gabinetes dos desembargadores do TRT12 informaram que adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais. Além desse sistema, esclareceram que também utilizam sistemas complementares ao PJe, como, por exemplo, malote digital, PROAD, SAP2n e eJus.

Com base nas respostas ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que, de modo geral, os gabinetes de desembargadores consideram que o Sistema PJe atende satisfatoriamente à demanda quanto à presteza e celeridade.

15.4. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT12)

15.4.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT12 informou as metodologias de trabalho adotadas em cada gabinete de desembargador daquela Corte.

Apurou-se, em linhas gerais, que a distribuição dos processos é efetuada segundo a ordem de chegada nos gabinetes e, via de regra, os assistentes são responsáveis pelos recursos, ao passo que os assessores são designados para as ações originárias.

Constatou-se, ademais, que um dos principais critérios a ser observado no momento da triagem é o nível de complexidade dos processos, considerando-se a antiguidade e a tramitação prioritária.

15.4.2. ANÁLISE DE LIMINARES

No âmbito dos gabinetes de desembargadores do TRT12, o tempo médio para análise de liminares varia de 1 a 2 dias e, no presente momento, não há pendências.

Conforme informações fornecidas pelo Tribunal Regional submetido a correção, de maneira geral, as liminares são distribuídas de imediato para os assessores, que elaboram as minutas e submetem à apreciação do (a) desembargador (a).

15.4.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes informaram que efetuam o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho (aqueles que os possuem). O controle, na maioria das vezes, é realizado por meio de planilhas pela assessoria e a periodicidade do acompanhamento varia de diária a mensal.

15.4.4. CONTROLE DO ACERVO

Conforme informa o TRT12, dos 18 (dezoito) gabinetes dos desembargadores, 7 (sete) realizam o controle mensal do acervo (processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados) e 11 (onze) efetuam apenas o controle dos processos conclusos, principalmente com base nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão.

15.4.5. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE

No tocante ao controle dos processos que tramitam fora dos gabinetes de desembargadores (pendentes de realização de diligência, com carga, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, aguardando baixa, dentre outros), apurou-se que, em linhas gerais, o controle é realizado por meio do PJe ou planilhas elaboradas internamente.

15.4.6. PROCESSOS COM CARGA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes de desembargadores informaram que não possuem processos físicos desde que a tramitação processual passou a ser realizada por meio de sistemas eletrônicos (PJe).

15.4.7. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de uniformizar os prazos para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário, editou a Resolução CNJ nº 202, de 28 de outubro de 2015.

No particular, entre os 18 (dezoito) gabinetes do TRT12, 15 (quinze) responderam que efetuam o controle dos processos sob vista regimental dos desembargadores há mais de 20 (vinte) dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento.

15.4.8. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS

As informações fornecidas neste subitem foram examinadas em conjunto com o item 15.3 SISTEMAS ELETRÔNICOS.

15.4.9. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

No TRT12, em linhas gerais, o atendimento de advogados é realizado tanto pelos assessores como pelos desembargadores.

15.4.10. INCLUSÃO EM PAUTA

Conforme se depreende das respostas ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os processos dos gabinetes de desembargadores são incluídos em pauta pelas secretarias dos órgãos julgadores.

Foi apurado, ademais, que os gabinetes disponibilizam previamente os votos elaborados aos outros integrantes do órgão julgador quando da inclusão do feito em pauta.

Verificou-se, ainda, que, embora seja possível a inclusão de processo na pauta de julgamento sem o voto pronto, não é uma prática adotada no âmbito do Tribunal.

15.4.11. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS

O TRT12 informou que as publicações de atos judiciais são feitas pelas secretarias dos órgãos julgadores no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Apurou-se, ainda, que o Tribunal Regional realiza o controle dos processos com atos pendentes de publicação.

15.4.12. AÇÕES CIVIL PÚBLICA E AÇÕES ORIGINÁRIAS. TRAMITAÇÃO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes de desembargadores informaram que as ações civis públicas e as ações originárias seguem os procedimentos estabelecidos nas normas legais, respeitando-se as peculiaridades de cada ação e os prazos legais. Via de regra, essas ações são analisadas pelos assessores e desembargadores.

15.4.13. SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

No que concerne ao quantitativo de processos nos quais os magistrados averbaram suspeição, impedimento ou que declinaram da competência, o TRT12 informou o quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses, a saber:

Desembargador	Quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses		
	Suspeição	Impedimento	Incompetência
José Ernesto Manzi	0	0	0
Wanderley Godoy Junior	0	0	0
Nivaldo Stankiewicz	0	0	0
Ligia Maria Teixeira Gouvêa	0	0	0
Marcos Vinicio Zanchetta	30	0	10
Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira	0	0	0
Gracio Ricardo Barboza Petrone	0	1	0
Mari Eleda Migliorini	1	11	0
Maria de Lourdes Leiria	0	4	0
Amarildo Carlos de Lima	0	0	0
Teresa Regina Cotosky	0	5	2
Roberto Basilone Leite	6	48	13
Roberto Luiz Guglielmetto	4	7	5
Hélio Bastida Lopes	0	0	0
Mirna Uliano Bertoldi	0	1	0

Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez	0	0	0
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	0	0	0

15.5. SITUAÇÃO DO ACERVO (CNJ e e-Gestão)

Em consulta ao indicador de desempenho que retrata a taxa de congestionamento líquida (extraído da página “Justiça em Números” do *site* do CNJ em 29/6/2022), apurou-se que, no TRT12, os gabinetes de desembargadores apresentaram uma média percentual de 27,7%. Ademais, das 18 unidades, quase todas apresentaram índices considerados baixos, exceto 3 (três), cujos percentuais foram de 70,3%, 69,5% e 68,1%.

15.6. PLANTÕES (fonte: TRT12)

O TRT12 registrou os desembargadores designados para os plantões judiciais nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de maio), a frequência durante esse triênio e o quantitativo de medidas liminares deferidas no momento dos plantões, a saber:

PLANTÕES						
Desembargador	2020		2021		2022 (até 31 de maio)	
	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas
José Ernesto Manzi	0	0	7	3	50	1
Wanderley Godoy Junior	3	0	1	0	8	0
Nivaldo Stankiewicz	2	0	2	0	0	0
Ligia Maria Teixeira Gouvêa	2	0	1	0	1	0
Marcos Vinicio Zanchetta	0	0	0	0	0	0

Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira	0	0	0	0	0	0
Gracio Ricardo Barboza Petrone	0	0	1	0	1	0
Mari Eleda Migliorini	0	0	1	0	1	0
Maria de Lourdes Leiria	335	1	302	1	1	1
Amarildo Carlos de Lima	1	0	1	0	1	0
Teresa Regina Cotosky	16	0	5	0	0	0
Roberto Basillone Leite	1	0	1	0	0	0
Roberto Luiz Guglielmetto	0	0	2	0	1	0
Hélio Bastida Lopes	0	0	1	0	1	0
Mirna Uliano Bertoldi	3	0	1	0	0	0
Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez	1	0	1	0	0	0
Narbal Antônio de Mendonça Fileti	0	0	2	0	0	0

Apurou-se, também, que a metodologia de trabalho nos plantões judiciais é a seguinte: a assessoria do desembargador plantonista prepara minuta da decisão e a submete ao magistrado que, após análise e realização dos ajustes necessários, assina o documento.

15.7. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (fonte: TRT12)

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Por meio das Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual.

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos desembargadores do TRT12, verificou-se que todos analisam e corrigem eventuais inconsistências dos dados do cadastro de classes processuais e assuntos.

16. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS (fonte: TRT12)

16.1. PESSOAL

Verificou-se que o TRT12 forneceu todas as relações e os resumos solicitados neste item, bem como as cópias das legislações. Essas informações e dados subsidiaram as análises realizadas por esta Corregedoria-Geral.

16.1.1. MILITARES À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O TRT12 informou que não há militares à disposição do Tribunal.

16.1.2. PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

No TRT12, há, atualmente, 9 (nove) empresas que prestam serviços terceirizados e um total de 212 (duzentos e doze) funcionários.

16.1.3. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

O TRT12 registrou que não há magistrados que receberam pagamento por indenização de férias nos últimos dois anos.

16.1.4. FÉRIAS VENCIDAS DE MAGISTRADOS DE 2º GRAU

No âmbito do TRT12, do total de 17 (dezessete) desembargadores, 9 (nove) possuem férias vencidas acima de 60 (sessenta) dias, com períodos que variam de 63 (sessenta e três) a 187 (cento e oitenta e sete) dias. Ademais, a Presidência do Tribunal Regional é responsável pelo controle das férias vencidas dos magistrados de 2º grau.

16.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT12 encaminhou a relação dos contratos firmados no período de 2020 até 31 de maio de 2022.

Segundo as informações prestadas pelo Tribunal Regional, a fiscalização dos contratos administrativos celebrados com empresas prestadoras de serviços obedece aos ditames da Lei nº 8.666/93 e segue regramentos internos a fim de estabelecer procedimentos claros e eficazes referentes à gestão e a fiscalização dos contratos.

A Portaria Presi nº 163/220, publicada em 14/05/2020, uniformiza conceitos, cuida de aspectos referentes ao planejamento da gestão e fiscalização, indica os procedimentos a serem aplicados, prioriza o estabelecimento de instrumentos de controle de cada contrato, cuida do recebimento do objeto e de intercorrências na gestão, como é o caso de reajustes, pedidos de repactuações, transição e encerramento do contrato.

Nesse sentido, inclusive, o TRT12 registrou que foi disponibilizado o Guia para Gestão e Fiscalização de Contratos, cujo objetivo é auxiliar, orientar e subsidiar todos os envolvidos no processo de gestão de fiscalização, mormente a Equipe de Gestão de Fiscalização dos Contratos.

Com base nos dados fornecidos, constata-se que os contratos vigentes com maiores valores têm como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação.

Importante ressaltar a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, cujo teor revogou, de imediato, os artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666/1993 e revogará, a partir de 1º de abril de 2023, a referida lei em sua totalidade e a Lei nº 10.520/2002.

Assim, essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

16.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos contratos, convênios e acordos de cooperação firmados com instituições bancárias (referentes à gestão de recursos financeiros), o TRT12 informou as seguintes entidades:

	Nome da Instituição	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
1	AGLIA DO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	Consignação facultativa em folha de pagamento	29/10/2021	28/10/2026	Sem custos
2	AMERICAN LIFE SEGUROS	Consignação facultativa em folha de pagamento	7/21/2015	7/20/2020	Sem custos
3	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	Consignação facultativa em folha de pagamento	7/17/2020	7/16/2025	Sem custos
4	BANCO DAYCOVAL S/A	Consignação facultativa em folha de pagamento	7/18/2019	7/17/2024	Sem custos
5	BANCO DO BRASIL S/A	Regulamentar o estabelecimento, pelo Banco, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal, bem como viabilizar o acesso do Tribunal aos saldos e extratos das contas abertas.	7/21/2020	7/20/2025	Sem custos
6	BANCO DO BRASIL S/A	Serviços financeiros e outras avenças - crédito em folha de pagamento (magistrados e servidores) e consignação	1/2/2018	1/1/2023	Sem custos

		facultativa em folha de pagamento			
7	BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A	Consignação facultativa em folha de pagamento	2/6/2020	2/5/2025	Sem custos
8	BANCO SAFRA S.A.	Consignação facultativa em folha de pagamento	12/2/2018	12/1/2023	Sem custos
9	BANCO SANTANDER	Consignação facultativa em folha de pagamento	6/3/2019	6/2/2024	Sem custos
10	BRABESCO	Consignação facultativa em folha de pagamento	3/30/2017	3/29/2022	Sem custos
11	BRABESCO VIDA E PREVIDÊNCIA	Consignação facultativa em folha de pagamento	5/20/2019	5/19/2024	Sem custos
12	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A	Consignação facultativa em folha de pagamento	6/25/2020	6/24/2025	Sem custos
13	BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	Consignação facultativa em folha de pagamento	5/10/2021	5/9/2026	Sem custos
14	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Consignação facultativa em folha de pagamento	12/2/2018	12/1/2023	Sem custos
15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Serviços financeiros - crédito em folha de pagamento (magistrados e servidores)	2/25/2019	2/24/2023	Sem custos
16	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.	Consignação facultativa em folha de pagamento	7/22/2018	7/21/2023	Sem custos
17	COOMARCA	Consignação facultativa em folha de pagamento	4/4/2019	4/3/2024	Sem custos
18	COOP. ECONOMIA CRÉDITO MÚTUO DOS SERV. JUSTIÇA TRABALHO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA	Consignação facultativa em folha de pagamento	20/12/2018	19/12/2023	Sem custos
19	COOP. ECONOMIA CRÉDITO MÚTUO DOS SERV. JUSTIÇA TRABALHO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA	Serviços financeiros - crédito em folha de pagamento (magistrados e servidores)	6/2/2016	6/1/2021	Sem custos
20	COOPERATIVA DE CRÉDITO NOSSA SENHORA DO DESTERRO	Consignação facultativa em folha de pagamento	2/12/2021	2/11/2026	Sem custos
21	FINANCEIRA ALFA	Consignação facultativa em folha de pagamento	9/10/2018	9/9/2023	Sem custos
22	GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE	Consignação facultativa em folha de pagamento	22/10/2018	21/10/2023	Sem custos
23	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	Consignação facultativa em folha de pagamento	8/30/2016	8/29/2021	Sem custos
24	MONGERAL S.A. SEGUROS E PREVIDENCIA	Consignação facultativa em folha de pagamento	1/15/2019	1/14/2024	Sem custos

25	PREVIK PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Consignação facultativa em folha de pagamento	13/11/2019	12/11/2024	Sem custos
26	PREVISUL	Consignação facultativa em folha de pagamento	19/12/2018	18/12/2023	Sem custos
27	SANTIVEST S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	Consignação facultativa em folha de pagamento	6/16/2019	6/15/2024	Sem custos
28	SUL BRASIL CLUBE DE SEGUROS	Consignação facultativa em folha de pagamento	1/25/2019	1/24/2024	Sem custos

16.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

No que concerne ao tópico em questão, o TRT12 informou os seguintes contratos de locação de imóvel:

	Locador	Objeto	Destinação do imóvel	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
1	SANTINA MAZZUCO DA COSTA	Locação da VT Araranguá	ARARANGUÁ	18/04/2002	30/06/2022	137.359,08
2	MOVELOM PARTICIPAÇÕES LTDA	Locação do FT Balneário Camboriú	BALN. CAMBORIÚ	01/07/2012	30/06/2022	426.000,00
3	AREN ADM. DE BENS LTDA.	Locação da VT Jaraguá do Sul	JARAGUÁ DO SUL	28/03/2005	14/04/2023	190.102,68
4	ASTORGA ADMINISTRADORA LTDA	Locação da VT Timbó	TIMBÓ	03/06/2019	02/06/2024	176.518,80
5	SANTA CATARINA ADM. E REPRES. LTDA	Locação da VT Palhoça	PALHOÇA	30/10/2012	29/10/2022	243.016,32
6	DALPE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	Locação da VT Navegantes	NAVEGANTES	10/10/2011	10/9/2022	160.724,64

16.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Com base nas informações encaminhadas pelo TRT12, verificam-se 4 (quatro) termos de cessão de uso de espaço físico, conforme a tabela abaixo:

	Cessionário	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
1	SICOOB CREDIJUSTRA	Constitui objeto do presente termo a cessão de uso, a título oneroso, pela Cedente, de espaço físico visando à instalação de 1 (um) Posto de Atendimento Bancário – PAB e de 2 (dois) Terminais de	2/24/2022	2/23/2023	25.992,12

		Auto Atendimento – TAA			
2	BANCO DO BRASIL	Constitui objeto do presente termo a cessão de uso, pela Cedente, de espaço físico correspondente às seguintes áreas: Joinville, Itajaí, Blumenau, Lages, Rio do Sul, Criciúma e Fpolis	10/4/2016	10/4/2021	31.303,32
3	CEF	Constitui objeto do presente termo a cessão de uso, pela Cedente, de espaço físico correspondente às seguintes áreas: Joinville, Laes, Tubarão, São José, Criciúma e Fpolis	1/17/2022	1/16/2027	33.424,20
4	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO SANTA CATARINA	Cessão de uso de área nas unidades do TRT para uso da OAB.	7/2/2017	7/1/2022	Sem custo

16.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

O TRT12 informou que não há plano de obras em vigência no Tribunal.

Sobre essa temática, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário e, nessa esteira, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinou a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus com a publicação da Resolução CSJT nº 70 de 24/9/2010.

Registre-se que as temáticas descritas neste item são regularmente acompanhadas e monitoradas pela área de Auditoria do CSJT.

16.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o TRT12 forneceu os relatórios solicitados. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor nº 0000129-18.2022.2.00.0500.

16.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

O TRT12 informou que todos os magistrados e servidores do Tribunal autorizaram o Tribunal de Contas da União - TCU a ter acesso aos dados de Bens e Rendas, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e no art. 1º da Lei nº

8.730/1993, às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O TRT12 forneceu os relatórios solicitados neste item, bem como as cópias dos normativos e dos planos de auditoria. Essas informações constam dos autos do processo PJeCor nº 0000129-18.2022.2.00.0500.

Ademais, o Tribunal Regional informou que foi submetido a auditorias externas pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos últimos dois anos.

16.6. INFORMAÇÕES GERAIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o TRT12 forneceu as informações solicitadas, as quais subsidiaram as análises realizadas nesta correição. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor nº 0000129-18.2022.2.00.0500.

III - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009

Nos arts. 42 e 43 do Regimento Interno e na Resolução Administrativa nº 011/2013 do TRT12 estão dispostos os parâmetros para a convocação de magistrados de 1º grau para substituição de membros do Tribunal.

De acordo com o art. 43 do RI/TRT12, em casos de afastamento de desembargador do trabalho até 30 (trinta) dias, se comprometido o quórum de julgamento, será convocado juiz titular de vara do Trabalho para atuar no Tribunal.

Não obstante, segundo o disposto no art. 118 da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), a convocação de juiz titular de vara para compor quórum de julgamento no Tribunal não encontra respaldo na referida lei, nem na Resolução CNJ nº 72/2009.

Confira-se, a propósito, o que dispõem os arts. 117 e 118 da LOMAN:

“Art. 117 - Para compor o quorum de julgamento, o magistrado, nos casos de ausência ou impedimento eventual, será substituído por outro da mesmo (sic) Câmara ou Turma, na ordem de antigüidade, ou, se impossível, de outra, de preferência da mesma Seção especializada, na forma prevista no Regimento Interno. Na ausência de critérios objetivos, a convocação far-se-á mediante sorteio público, realizado pelo Presidente da Câmara, Turma ou Seção especializada.

Art. 118. Em caso de vaga ou afastamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, de membro dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais, dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Alçada, (Vetado) poderão ser convocados Juízes, em Substituição (Vetado) escolhidos (Vetado) por decisão da maioria absoluta do Tribunal respectivo, ou, se houver, de seu Órgão Especial.”

A Resolução CNJ nº 72/2009, por seu turno, disciplina as hipóteses em que os juízes de primeiro grau podem atuar em segunda instância, *in verbis*:

“Art. 2º A atuação de juízes de primeiro grau em segunda instância poderá decorrer:

I - do exercício do cargo de juiz substituto em segundo grau, de acordo com previsão legal específica, cujo provimento respeite as exigências constitucionais correspondentes;

II - da convocação para fins de substituição, de acordo com o art. 118 da LOMAN;

III - da convocação para fins de auxílio;”

Salienta-se que questão semelhante, envolvendo o TRT17, foi submetida à apreciação do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Procedimento de Controle Administrativo autuado sob o número PCA-0000947-30.2013.2.00.0000. No respectivo julgamento, ponderou-se que:

“Se não é possível a convocação eventual (período inferior a trinta dias) de juiz de primeiro grau para substituir juiz do Tribunal, por conseguinte, não se pode ter juiz substituindo desembargador eventualmente ausente, impedido ou suspeito. Nessas hipóteses, deve-se buscar o substituto dentre os desembargadores de outra Turma ou Câmara/Seção para compor o quórum (arts. 117 e 118 da LOMAN).”.

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral espera que o TRT12 revise a legislação interna, a fim de se adequar às normas que regem a convocação de juízes titulares de vara para atuar na segunda instância.

1.2. TRANSFORMAÇÃO DE VARA DO TRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021

O Tribunal Pleno do TRT12 aprovou, em sessão realizada no dia 11/7/2022, a transferência de uma das quatro Varas do Trabalho de Criciúma para o município de Itapema, em razão de as aludidas unidades terem registrado baixa movimentação processual, segundo estudo de viabilidade elaborado pela Secretaria de Gestão Estratégica.

O art. 27, *caput*, da Resolução CSJT nº 296/2021 atribui aos tribunais regionais, no âmbito de sua região, o dever de adotar as “providências necessárias para adequação da jurisdição ou transferência de unidades judiciárias de primeiro grau, considerando critérios de movimentação processual, sociais, políticos, econômicos e orçamentários”.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral reconhece que o TRT12, amparado em dados estatísticos relativos à movimentação processual, está autorizado a realizar a transferência de varas, nos termos estabelecidos na supracitada Resolução.

1.3. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018

No TRT 12, de acordo com o art. 7º da Portaria PRESI nº 341/2019, o plantão é exercido pela Presidência do Tribunal, exceto no recesso forense de que trata a Lei nº 5.010/66, quando será elaborada escala na qual é indicado desembargador para esse fim.

Conforme a Resolução CNJ nº 71/2009, há necessidade de que o plantão judiciário, no segundo grau, seja realizado mediante escala de desembargadores e observando-se a alternância dos plantonistas. Confira-se:

“Art. 5º O atendimento do serviço de plantão em primeiro e segundo grau será prestado mediante escala de desembargadores e juízes, a ser elaborada com antecedência e divulgada publicamente pelos Tribunais.

Parágrafo único. Os tribunais e juízos poderão estabelecer escalas e períodos de plantão especial para períodos em que existam peculiaridades locais ou regionais ou para período de festas

tradicionais, feriados, recesso ou prolongada ausência de expediente normal.

Art. 6º Será responsável pelo plantão no segundo grau de jurisdição o juiz ou desembargador que o regimento interno ou provimento do respectivo Tribunal designar, observada a necessidade de alternância.

Parágrafo único. Durante todo o período de plantão ficarão à disposição do juiz ou desembargador encarregado pelo menos um servidor e um oficial de justiça indicados por escala pública ou escolhidos de comum acordo pelo plantonista.

Art. 6º-A. No primeiro grau, será juiz plantonista aquele designado ou indicado para período mínimo de três dias de plantão, por escala pública definida previamente no primeiro dia do mês.”

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral espera que o Tribunal revise sua norma interna a fim de adequá-la à Resolução CNJ nº 71/2009, no tocante à prestação do serviço de plantão em segundo grau mediante escala de desembargadores, observada a necessidade de alternância.

1.4. IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021, QUE REVOGOU A RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

A Resolução CSJT nº 296/2021 atualizou a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e revogou a Resolução CSJT nº 63/2010. Em seu art. 42, assim dispôs: “Os Tribunais deverão implementar o disposto nesta Resolução até 31 de dezembro de 2022, salvo no tocante aos dispositivos para os quais haja previsão de prazos específicos.”.

O TRT12 informou que já está em processo de implantação a Resolução CSJT nº 296/2021. Para tanto, apresentou ao CSJT, por meio do Ofício SEGEP 238/2021, o plano para cumprimento da referida norma, no qual estão consignadas as ações a serem empreendidas no prazo por ela estabelecido, e constituiu um grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos a serem levados à análise do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau, no prazo de 90 dias, com a possibilidade de rever o prazo à medida que os estudos avancem.

1.5. CONTROLE DE ACESSO E FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL

Segundo as informações prestadas, o controle de acesso às instalações do Tribunal é regulamentado pela Portaria PRESI nº 87/2015. Afirmou o Tribunal que conta com sistema de monitoramento eletrônico nas instalações e áreas adjacentes.

Foram adotadas as seguintes medidas de segurança: 1) Pórticos detectores de metais - no prédio sede do Tribunal, nos Fóruns Trabalhistas de Florianópolis e de São José e nas Varas de Criciúma, Lages, Palhoça, Itajaí e Joinville; 2) Catracas - apenas no prédio sede do Tribunal; 3) Equipamentos de raio X - no prédio sede do Tribunal e nos Fóruns

Trabalhistas de Florianópolis e de São José; 4) Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - em Florianópolis, São José, Palhoça, Imbituba, Araranguá, Tubarão, Criciúma, Joinville, Lages, Timbó, Blumenau, Chapecó, Concórdia, Mafra, Rio do Sul, Navegantes e Balneário Camboriú. Há um projeto para aquisição de CFTV para todo o estado (PROAD 5107/2022).

O Tribunal asseverou que, para a instalação de catracas em fóruns e varas, é necessária a contratação de uma grande quantidade de recepcionistas, em razão do quantitativo de pessoas que acessam as dependências das unidades. Da mesma forma ocorre com os equipamentos de raio X, cuja aquisição para todos os fóruns torna necessária a contratação de 2 (dois) vigilantes terceirizados diurnos para operar o equipamento, ou a realização de concurso público para provimento de cargos de agentes de polícia judicial para essas localidades.

A Resolução CNJ nº 435/2021, que revogou a Resolução CNJ nº 291/2019, estabelece que:

“Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

.....

IV – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;

V – instalação de equipamento de raio X;”

O TRT12, portanto, não observa integralmente a referida norma do Conselho Nacional de Justiça, visto que as referidas medidas de segurança não são adotadas em todas as unidades judiciárias do Tribunal.

Considerando, pois, as ponderações feitas pelo TRT12 acerca da necessidade de contratação de recursos humanos para a efetivação das medidas em questão, o Ministro Corregedor-Geral espera que o Tribunal providencie, na medida da disponibilidade orçamentária, a instalação de detectores de metais, catracas e equipamentos de raio X nas unidades judiciárias faltantes, a fim de dar integral cumprimento à Resolução CNJ nº 435/2021, a qual estabelece os princípios e diretrizes que regem a política nacional de segurança do Poder Judiciário.

2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.1. COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO

Relativamente ao cumprimento do § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a realização de reuniões mensais do Comitê em estudo, observou-se que, entre janeiro de 2020 e maio de 2022, o referido Comitê se reuniu 34 vezes, das quais 11 em 2020, 17 em 2021 e 6 em 2022.

O Ministro Corregedor-Geral orienta que a Comissão identifique e trabalhe as causas das discrepâncias estatísticas encontradas no sistema e-Gestão e providencie a criação de um Grupo de Trabalho formado por representantes dos setores nos quais a divergência estatística é presente, para que, revisando as rotinas diárias de trabalho, busque identificar os motivos das inconsistências e apresente as soluções para o problema, informando à CGJT, no prazo de 90 dias, o andamento da referida demanda.

2.2. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST

Das 60 varas do TRT12, **18 estiveram entre as 25% que tiveram o desempenho mais satisfatório** no país e **apenas uma ficou entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório**, o que revela uma queda no quantitativo de varas com melhor desempenho em relação à última correição, na qual o Tribunal teve 25 varas entre aquelas que figuraram com melhor desempenho no país e 2 entre aquelas com desempenho insuficiente no cenário nacional.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral confia que o Tribunal Regional aprimorará a gestão de suas varas do trabalho, de modo a alcançar um melhor desempenho no IGEST.

2.3. ESTRATÉGIA NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - RESOLUÇÕES CNJ Nºs 211 E 370

Com relação à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD, fixada nas Resoluções CNJ nºs 211 e 370, esta Corregedoria Geral destacou para a análise 33 disposições da Resolução CNJ nº 211/2015 e 52 determinações da Resolução CNJ nº 370/2021.

Quanto à Resolução CNJ nº 211, observou-se que o TRT12 atendeu a 27 dos pontos destacados (82%), restando apenas um item (3%) parcialmente atendido e 5 tópicos (15%) não atendidos.

Já no que diz respeito à Resolução CNJ nº 370, que se encontra em vigor, constatou-se que o TRT12 atendeu a 42 dos pontos destacados (84%). Por outro lado, 5 itens (10%) se encontram parcialmente atendidos e 2 itens (6%) não foram atendidos.

Diante dos dados analisados, o Ministro Corregedor-Geral reconhece o empenho do TRT12 na realização das diretrizes delineadas na ENTIC-JUD e confia que este Tribunal envidará esforços em relação aos itens que, a despeito de atendidos, demandem atenção contínua, bem como promoverá a integral realização dos itens da Resolução CNJ nº 370/2021 que foram parcialmente atendidos e não atendidos.

Em relação à manutenção do quadro de servidores de TIC, o TRT12 informou que conta com um força de trabalho total de 87 pessoas na área de TIC, das quais 73 são servidores efetivos. Segundo o cálculo previsto no item 8 do Guia da ENTIC-JUD, essa força de trabalho deveria ser composta de, no mínimo, 166 pessoas, sendo 108 servidores efetivos.

O Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de o Tribunal Regional manter uma força de trabalho de TIC compatível com a demanda, na forma estabelecida no art. 24, § 1º, da Resolução CNJ nº 370/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

2.4. SISTEMAS SATÉLITES

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o Tribunal Regional já implantou todos os módulos, à exceção dos módulos de Certidões e Pesquisa Textual.

O TRT12 informou que utiliza sistema próprio de emissão de certidões e que o módulo específico do PJe será validado com as áreas de negócio em 2022. Registrou que a SETIC fez um levantamento de dados em novembro de 2021, indicando quais seriam as opções possíveis. Destacou, ainda, que, em janeiro de 2022 foi criado grupo de trabalho envolvendo a SEAP, a SETIC e a SECART, a fim de revisar o aludido serviço.

Quanto ao módulo de Pesquisa Textual, o Tribunal Regional consignou que não foi possível a sua implantação, por se tratar de uma funcionalidade do PJe que demanda uma “super máquina” para realizar a indexação dos documentos do PJe. Informou, contudo, que em seu âmbito a questão estaria solucionada, tendo em vista a aquisição de máquina de processador GPU (PROAD 25252021), o que possibilitou iniciar a indexação, de modo que será possível iniciar a sua produção em agosto de 2022.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral confia que o TRT12 finalizará, com segurança e eficiência, a implantação dos módulos de Certidões e Pesquisa Textual.

2.5. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS NORMATIVOS

No que concerne aos documentos referentes à Governança e Gestão de TI, o Ministro Corregedor-Geral presta elogios ao TRT12 pela sua elaboração integral.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA OS ANOS DE 2020, 2021 e 2022

A análise dos resultados das metas de 2020, 2021 e 2022 do TRT12 revelou que:

- Em 2020, as Metas 6 (julgar quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período), 9 (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento) e 11 (baixar quantidade das execuções iniciadas no ano) do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho não foram cumpridas. Ressalta-se que o não cumprimento das referidas metas de 2020 foi objeto de recomendações anteriores, cuja evolução foi devidamente examinada na presente Correição Ordinária;
- Em 2021, a Meta Nacional 1 (julgar quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período) do 1º e 2º graus não foi cumprida; e
- Em 2022 (até maio), a Meta Nacional 1 (julgar quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período) do 1º e 2º graus necessita de maior atenção.

Desse modo, a questão relativa ao cumprimento da Meta Nacional 1 (julgar quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período) do 1º e 2º grau será objeto de recomendação na presente correição ordinária.

Registra-se, ainda, ter o TRT12 informado que o alinhamento com as metas do Poder Judiciário, traçadas sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, **não é um critério** aferido para promoção dos magistrados, o que não atende à previsão constantes dos arts. 4º, III, e 7º, I, “k”, da Resolução CNJ nº 106/2010. Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral confia que o Tribunal Regional passará a observar o referido normativo do CNJ.

Acerca da Gestão Participativa e Democrática, quanto ao cumprimento da Resolução CNJ nº 221/2016, constata-se que, de acordo com o TRT12, a Portaria SEAP nº 11/2016, instituiu a Política de Governança, o Comitê de Governança Institucional e de Gestão Participativa e a Rede Colaborativa de Governança Institucional.

O Tribunal Regional informou que, atualmente, são realizadas consultas públicas para o público interno e externo no processo de elaboração das metas do Poder Judiciário. Destacou que foram realizadas reuniões, videoconferências envolvendo servidores e magistrados de 1º e 2º graus. Registrou, ainda, que o Comitê de Governança Institucional e de Gestão Participativa se reúne quadrimestralmente nas Reuniões de Análise da Estratégia, para análise do Tribunal nos projetos e nas metas estratégicas, além de outros assuntos afetos a Governança e Estratégia Institucional.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho reconhece os esforços envidados pelo TRT12 a fim de cumprir as metas da Justiça do Trabalho e alerta para a necessidade de que sejam promovidas ações com o objetivo de aprimorar o seu desempenho para o atingimento da Meta Nacional 1, tanto no 1º quanto no 2º graus.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO PRIMEIRO GRAU

A análise da movimentação processual, no primeiro grau de jurisdição do TRT12, demonstrou que, entre 2020 e 2021, houve um decréscimo de 9,3% nos processos recebidos e, considerando o quantitativo de processos solucionados, o decréscimo foi de 4,3%.

Em relação aos processos pendentes de solução, tem-se que, no período correccionado, o quantitativo apresentado pelo TRT12 mostrou-se inferior à média dos tribunais de mesmo porte. Apurou-se, ainda, que, em 31/5/2022, havia 1.563 processos, dentre os pendentes de solução na fase de conhecimento, do ano de 2019 ou mais antigos. Destaca-se, por outro lado, que, das 60 varas do trabalho, 29 varas registraram percentual negativo, ou seja, solucionaram menos processos do que receberam.

No que concerne à taxa de produtividade, por sua vez, em 2020 e 2021, o percentual do TRT12 foi superior em todos os cenários avaliados; já em 2022 (até maio), o índice mostrou-se inferior à média nacional e à média dos tribunais de mesmo porte.

No tocante à taxa de congestionamento, em todo o período avaliado, o percentual do TRT12 foi inferior à média dos tribunais de mesmo porte e à do país.

Em relação ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação de sentença e ao prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constata-se que, em todo o período avaliado, os indicadores do TRT12 foram inferiores à média dos tribunais de mesmo porte e à média nacional,

No tocante ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação de sentença, cumpre destacar que, a despeito de a média do Tribunal ser inferior aos demais tribunais do mesmo porte, o Tribunal Regional não atendeu à recomendação anterior de que a sua média fosse reduzida, na medida em que é possível constatar a sua elevação gradual, quando comparado ao período anterior.

A respeito do prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, depreende-se que, em 2020, foi inferior à média dos tribunais de mesmo porte e à média nacional; em 2021 e 2022 (até 31/05), o referido prazo médio foi bem superior à média dos tribunais de mesmo porte e do país. Constata-se, portanto, aumento gradual do referido prazo médio.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral presta elogios ao TRT12 pelos indicadores que demonstraram bons índices no primeiro grau e alerta para a necessidade de o Tribunal aumentar sua taxa de produtividade, bem como reduzir o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação de sentença e da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU

No que diz respeito à taxa de produtividade no segundo grau, entre 2020 e 2021, o TRT12 apresentou leve melhora em seus percentuais, visto que aumentou de 91,89% para 96,56%. Por sua vez, Entre 2021 e 2022 (até maio), a aludida taxa permaneceu estável, na medida em que aumentou apenas 0,13%.

Já em relação à taxa de congestionamento, o índice manteve-se abaixo da média dos tribunais de mesmo porte e da média nacional durante todo o período correicionado.

No tocante ao prazo médio da distribuição à restituição com visto do relator, da distribuição até o julgamento do recurso, da distribuição até a baixa do recurso e do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo do processo, verifica-se que houve aumento progressivo durante o período avaliado.

Destaca-se, contudo, que a elevação dos aludidos prazos médios não impediu que o TRT12 figurasse em uma boa colocação no *ranking*, seja em relação aos demais tribunais do país ou apenas quando considerado os tribunais de mesmo porte. No entanto, o Tribunal deve estar alerta em relação a esses indicadores diante da elevação gradativa do quantitativo de dias.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral presta elogios ao TRT12 pela manutenção de bons índices da taxa de congestionamento, exorta o Tribunal sobre a necessidade de incrementar sua taxa de produtividade, bem como sobre a importância de reduzir o prazo médio da distribuição à restituição com visto do relator, da distribuição até o julgamento do recurso, da distribuição até a baixa do recurso e do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo do processo.

4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

4.2.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, RESÍDUO, SENTENÇAS LÍQUIDAS E PRAZO MÉDIO NA LIQUIDAÇÃO

Apurou-se que a taxa de produtividade na liquidação em 2020, 2021 e 2022 (até 31 de maio) foi respectivamente de 94,75%, 104,51% e 103,71%. Tem-se, desse modo, que durante o biênio 2021-2022 (até 31 de maio), o número das liquidações encerradas superou o das iniciadas.

No que concerne às liquidações iniciadas, no período correicionado, a média do TRT12 foi inferior à média nacional e dos tribunais de médio porte. Destaca-se que, no ano de 2021, o número de liquidações iniciadas diminuiu aproximadamente 22% em relação ao ano de 2020. Com relação à quantidade de liquidações encerradas, em todo o período correicionado, o TRT12 encerrou menos liquidações em relação à média do país e dos tribunais de idêntico porte. Ressalta-se que esse ponto foi objeto de recomendação na correição passada, a qual, por não ter sido atendida, será reiterada.

Em relação ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação e ao resíduo nessa fase processual, a média do Tribunal Regional, durante todo o período avaliado, foi menor do que a média dos tribunais de mesmo porte e do país.

No tocante ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve leve aumento no triênio de 2020 a 2022 (até 31 de maio), com índices de 20,45%, 24,46% e 28,27%, respectivamente. Verifica-se, contudo, que os percentuais do TRT12 mantiveram-se inferiores em comparação aos tribunais de idêntico porte, o que foi objeto de recomendação anterior e, por conseguinte, haverá reiteração na presente correição.

Neste contexto, o Ministro Corregedor-Geral presta elogios ao TRT12 pelos resultados apresentados na fase de liquidação de sentença em relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, bem como acerca do baixo índice de resíduo nessa etapa processual.

Por outro lado, no que concerne à quantidade de liquidações iniciadas e encerradas na fase de liquidação e ao percentual de sentenças líquidas, os quais ainda se encontram abaixo da média dos tribunais de idêntico porte, exorta o Tribunal Regional a adotar procedimentos efetivos a fim de alcançar melhores índices.

4.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

4.3.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, RESÍDUO E PRAZO MÉDIO

Durante as atividades correicionais, apurou-se o aumento progressivo da taxa de produtividade na fase de execução. Destaca-se, contudo, que, durante o período avaliado, foram iniciadas e encerradas menos execuções no TRT12 em comparação à média dos tribunais de idêntico porte e à média nacional, o que já havia sido objeto de recomendação anterior. Desse modo, haverá reiteração da recomendação na presente correição ordinária.

No que concerne ao resíduo na fase de execução, o quantitativo de execuções pendentes no Tribunal Regional permaneceu estável durante todo o período avaliado, na medida em que, de 2020 para 2021, o decréscimo foi de apenas 0,82% e de 2021 para 2022 (até abril) de 1,89%. Apurou-se, ainda, que a média do TRT12, nos anos correicionados, foi inferior à média nacional e dos Tribunais de médio porte.

No tocante ao prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento, constata-se que o TRT12 apresentou média inferior tanto em relação aos tribunais de mesmo porte como à média nacional. Registra-se, todavia, que houve aumento progressivo do aludido prazo médio durante o período avaliado, tendo em vista que, entre 2020 e 2021, o aumento foi de 30,81% e, entre 2021 e 2022 (até maio), foi de 32,27%. Cumpre destacar, ademais, que na correição passada foi recomendado ao tribunal a redução do referido prazo, o que não foi atendido pelo Tribunal Regional.

Com relação ao prazo médio do ajuizamento da ação até o encerramento da execução, constata-se a elevação progressiva da média do TRT12, apesar de, durante todo o período correicionado, esta ser inferior à média dos tribunais de mesmo porte.

Diante dos resultados apurados, o Ministro Corregedor-Geral exorta o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de execução, a fim de elevar o quantitativo de execuções iniciadas e encerradas, bem

como reduzir o prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento e do ajuizamento da ação até o encerramento da execução.

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Considerando os critérios da Meta Nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o TRT12 apresentou percentual de conciliação líquida nos anos de 2021 e 2022 (até 31 de maio) acima da média nacional e da média dos tribunais de médio porte. No ano de 2020, o Tribunal apresentou percentual ligeiramente abaixo da média nacional e levemente acima da média dos tribunais de médio porte.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral presta elogios ao TRT12 pelos índices alcançados no período de 2021 até 31 de maio de 2022, bem como espera que o Tribunal estimule a resolução dos litígios pela via conciliatória, considerando que, segundo o art. 764 da CLT, os dissídios submetidos à apreciação desta Justiça Especializada serão sempre sujeitos à conciliação.

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O NUPEMEC foi regulamentado pela Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 e está em funcionamento no âmbito do TRT12.

Segundo a referida norma interna, a coordenação do NUPEMEC será obrigatoriamente exercida por desembargador do trabalho em atividade que atenda aos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do artigo 4º da Resolução CSJT nº 288/2021. A indicação será feita pelo Presidente do Tribunal, fundamentada em critérios objetivos. Ademais, a norma interna dispõe que o magistrado coordenador do NUPEMEC será, preferencialmente, o Desembargador Vice-Presidente do Tribunal.

A Portaria SEAP Nº 157/2022 designou os seguintes membros para o NUPEMEC: I – Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente - Wanderley Godoy Junior - Coordenador; II – Juíza Auxiliar da Presidência - Ângela Maria Konrath - Supervisora; III – Jefferson Neri Corbari (Diretor da Secretaria de Apoio à 1ª Instância - SEAJ-1); IV – Isabela da Cunha Vieira Barbosa (Diretora do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ); IV – Rogério Martins de Paula (Chefe do Setor de Conciliação do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias – SECAJ).

Nota-se que a norma interna, em relação aos requisitos a serem preenchidos pelo coordenador do NUPMEC, está em conformidade com o disposto no art. 5º da Resolução CSJT nº 288/2021.

O TRT12 conta com quatorze CEJUSCs de 1º Grau instalados, sendo um em Florianópolis, um em São José, um em Tubarão, um em Criciúma, um em Blumenau, um em Brusque, um em Rio do Sul, um em Lages, um em Balneário Camboriú, um em Itajaí, um em Jaraguá do Sul, um em Joinville, um em Chapecó, um na região do Meio-Oeste.

O Tribunal informou que os CEJUSCs de 1º Grau contam com a lotação de um servidor designado para o exercício da função comissionada de Chefe de Centro de Conciliação, FC-05, tendo como principais funções coordenar as atividades da secretaria do respectivo centro e atuar como conciliador e/ou mediador. Além disso, os centros possuem, pelo menos, um servidor de cada uma das varas do trabalho da área de atuação do respectivo centro e, dependendo da disponibilidade orçamentária, contam com estagiários.

Em relação ao CEJUSC de 2º Grau, este encontra-se em funcionamento e tem estrutura física própria. Não há, contudo, quadro de servidores próprios, contando com o auxílio do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias – SECAJ na realização das suas atividades.

É cediço que o art. 3º, *caput* e inciso III, da Resolução CSJT nº 288/2021 dispõe que os aludidos centros devem ter, no mínimo, um servidor neles lotado, inclusive o CEJUSC de 2º Grau. O art. 2º, II, por sua vez, determina que os CEJUSCs, enquanto estruturas formais integrantes do organograma dos Tribunais Regionais do Trabalho, são considerados unidades judiciárias autônomas.

Vale pontuar que, durante as atividades correicionais, efetivamente constatou-se que o CEJUSC de 2º Grau está em pleno funcionamento.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confia que o TRT12 providenciará a formalização do centro como unidade autônoma, garantindo a estrutura administrativa mínima ao CEJUSC de 2º Grau.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

A Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 estabelece que o CEJUSC de 1º Grau será coordenado por magistrado nomeado por ato fundamentado do Presidente do Tribunal, após processo de seleção e observados os seguintes requisitos: I - possua formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho; II – tenha cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; III – não tenha sido punido disciplinarmente nos últimos dois anos; IV – preferencialmente, que não cumule com o exercício de Direção do Foro. Ademais, a escolha recairá sobre juiz lotado em uma das unidades judiciárias da área de atuação do respectivo Centro ou no “Núcleo de Justiça 4.0”.

Nota-se que a norma interna, em relação à escolha do coordenador do CEJUSC de 1º Grau, está em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 4º da Resolução CSJT nº 288/2021.

No que diz respeito à coordenação do CEJUSC de 2º Grau, há necessidade de se realizar alteração na norma interna, a fim de adequá-la ao disposto na Resolução CSJT nº 288/2021.

A norma interna do TRT12 dispõe que a coordenação do CEJUSC de 2º Grau será exercida por magistrado coordenador do NUPEMEC, sendo que este, para o exercício do cargo, deve preencher os requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do artigo 4º da Resolução CSJT nº 288/2021. Assim, a norma interna em relação ao preenchimento dos requisitos para a ocupação do cargo de coordenador do CEJUSC de 2º Grau atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Resolução CSJT nº 288/2021.

Observa-se, ainda, que a norma interna possibilita que o cargo de coordenador do CEJUSC de 2º Grau seja preenchido por quem ocupa cargo de direção no Tribunal, sendo este fato observado atualmente, pois o Vice-Presidente é o coordenador do NUPEMEC e do CEJUSC de 2º Grau.

A Resolução CSJT nº 288/2021, no inciso VII do art. 4º, dispõe que a designação do magistrado coordenador do CEJUSC de 2º Grau ocorrerá por período alternado não coincidente com o do mandato dos administradores do Tribunal Regional do Trabalho.

Assim, a norma interna entra em conflito com a Resolução CSJT nº 288/2021, pois permite a coincidência do mandato do coordenador do CEJUSC de 2º Grau com o mandato dos administradores do TRT12.

Ressalta-se que não há problema no fato de o coordenador do CEJUSC de 2º Grau acumular o cargo de coordenador do NUPEMEC-JT (art. 5º, § 2º, da Resolução CSJT nº 174/2016). Deve ser observado, contudo, que o coordenador do CEJUSC de 2º Grau tem de ser desembargador do trabalho e o seu mandato não pode coincidir com os mandatos dos administradores do Tribunal, na forma do art. 4º, V e VII, da Resolução CSJT nº 288/2021.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral confia que o TRT12 adequará o seu normativo interno ao disposto na Resolução CSJT nº 288/2021.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. FERRAMENTAS UTILIZADAS

O TRT12 disponibiliza diversas ferramentas de pesquisa patrimonial a fim de garantir a efetividade da execução. Não há, todavia, um controle fiscalizatório e/ou estatístico sobre a utilização de tais ferramentas pelos magistrados.

Destaca-se que, conforme dispõe o artigo 6º, § 3º, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, para o vitaliciamento do magistrado, o

corregedor regional avalia, como critério quantitativo, com base nos dados estatísticos referentes à produtividade, o uso efetivo e constante das ferramentas tecnológicas necessárias para a atividade de pesquisa patrimonial disponibilizadas pelo tribunal, pelo CSJT e pelo CNJ.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral espera que o TRT12 estimule o uso das referidas ferramentas e promova o respectivo controle estatístico, a fim de subsidiar a aferição, pela Corregedoria Regional, do aludido critério para o vitaliciamento dos magistrados trabalhistas.

6.2. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

O Procedimento de Reunião de Execuções – PRE - encontra-se regulamentado pela Portaria SEAP nº 8/2020, tendo instituído como modalidades de reunião de execuções o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e o Regime Especial de Execução Forçada – REEF.

O art. 6º da Portaria SEAP nº 8/2020 dispõe que o pedido de instauração do Plano Especial de Pagamento Trabalhista deverá ser direcionado à Secretaria de Execução, sendo o juiz coordenador da Secretaria o responsável por aprovar o PEPT.

Referido procedimento não está em conformidade com o art. 152, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual caberá ao Tribunal Pleno ou Órgão Especial, se houver, a aprovação do Plano Especial de Pagamento Trabalhista.

Constatada a necessidade de adequação de seu normativo interno, o TRT12, durante as atividades correicionais, prontamente providenciou a alteração da Portaria SEAP nº 8/2020, inclusive do *caput* do referido artigo 6º, ao qual foram acrescidos os §§ 1º e 2º, a fim de, em síntese, submeter a aprovação do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) ao referendo do seu Tribunal Pleno.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA PELO TRIBUNAL REGIONAL

7.1.1. RECURSOS DE REVISTA PENDENTES DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O número de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, no TRT12, no ano de 2020, foi de 1.881; em 2021, foi de 1.254; e, em 2022 (até maio), foi de 1.117. Quando excetuados os processos suspensos ou sobrestados, o quantitativo passa a ser de 750, em 2020, de 743 a 2021 e de 628 em 2022 (até maio).

No ano de 2021, houve uma diminuição de 33,3% em relação ao ano anterior e o Tribunal Regional registrou o 10º maior quantitativo de pendentes de admissibilidade

dos recursos de revista no país e o 4º maior quantitativo, quando considerado apenas os tribunais regionais de mesmo porte. A média de recursos de revista pendentes de admissibilidade foi de 4.263, no país, e, em relação aos tribunais regionais de mesmo porte, no período, foi de 4.230.

O Tribunal Regional, em complementação às informações prestadas à Corregedoria-Geral, destacou que, em relação ao resíduo, deveriam ser considerados apenas os processos aptos para análise dos recursos de revista, ou seja, aqueles disponíveis para conclusão e exame de admissibilidade pelo setor.

Registrou que, no âmbito do TRT12, o quantitativo de processos aptos para análise é inferior a 200 processos. Isso porque os demais processos com recursos de revista pendentes estão nos gabinetes/turmas, sobrestados, foram para intimação/regularização (preparo ou representação) ou possuem alguma petição para ser despachada.

Consignou que todos os processos que chegam na CORREV são distribuídos diariamente, o que impulsiona a celeridade em suas análises, o que pode ser comprovado pelos prazos exíguos do setor.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral reconhece o empenho do Tribunal Regional para reduzir o quantitativo de recursos de revista pendentes de admissibilidade e confia que serão mantidos os esforços envidados para diminuição do seu acervo.

7.1.2. PRAZO MÉDIO - DA CHEGADA DO PROCESSO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

Em 2021, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 13 dias da chegada do processo na Secretaria até a prolação da decisão de admissibilidade do recurso de revista para o TST, enquanto a média nacional, para o período, foi de 96 dias e a dos tribunais de mesmo porte, de 103 dias. O Tribunal Regional, no período, figurou na 3ª posição no ranking dos tribunais regionais, em ordenação crescente de prazos médios do país, com uma diminuição de 31,57% de sua média, em relação ao ano anterior, que era de 19 dias.

Em 2022 (31 de maio é a data de corte da correção ordinária), verifica-se que o prazo médio do Tribunal Regional foi de 20 dias, enquanto a média nacional foi de 80 dias e a de tribunais de médio porte, de 85 dias. Tem-se, portanto, que houve uma elevação de 53,8% da média do TRT12 em relação ao ano anterior, passando a figurar na 6ª posição no ranking

Nessa perspectiva, o Ministro Corregedor-Geral parabeniza o Tribunal Regional por manter o prazo médio abaixo da média nacional e dos tribunais de mesmo porte, ao tempo que confia que serão adotadas medidas para reduzi-lo, considerando a sua elevação em 2022 (até 31 de maio).

7.1.3. ANÁLISE QUALITATIVA DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS DE REVISTA

Em relação à taxa de reforma dos recursos de revista oriundos do TRT12, no ano de 2020 esta foi de 44,8%, percentual abaixo da média nacional (45,2%) e da média de tribunais de médio porte (54,8%). Em 2021, a aludida taxa passou a ser de 62,8%, percentual ligeiramente superior em relação à média nacional (61,5%) e inferior à média dos tribunais de mesmo porte (64,8%). No ano de 2022 (até maio), por sua vez, a mesma taxa passou a ser de 72%, percentual superior em relação à média nacional (66,2%) e aos tribunais de médio porte (70,9%).

Por sua vez, a taxa de reforma dos agravos de instrumento em recurso de revista, pelo TST, foi de 6,1% em 2020, percentual abaixo da média nacional (7,9%) e dos tribunais de médio porte (9,3%). Em 2021, a referida taxa reduziu para 5,5%, acima da média nacional (4,8%) e da média dos tribunais de mesmo porte (4,7%). Em relação ao ano de 2022 (até maio), a mesma taxa passou a ser de 10,9%, percentual superior em relação à média nacional (7,6%) e aos tribunais de médio porte (7,5%).

Examinando os dados apurados durante a correção ordinária, constata-se que a taxa de admissibilidade do recurso de revista, pelo Tribunal Regional, foi superior à média nacional e dos tribunais de mesmo porte.

Constatou-se, ademais, que o percentual de reforma de recurso de revista, em 2020 e 2021, foi inferior à média nacional e dos tribunais de mesmo porte, com elevação em 2022 (até maio), e, em relação à taxa de reforma de agravo de instrumento, em 2020, a média do TRT12 foi inferior à média nacional e dos tribunais de mesmo porte e, em relação a 2021 e 2022 (até maio), a média foi superior em relação a todos os cenários.

O TRT12 informou que, em razão do curto prazo para o exame de admissibilidade do recurso de revista, são analisados temas que, em razão de alterações legislativas/jurisprudenciais, ainda não foram pacificados no âmbito do TST. Citou, a título de exemplo, o tema honorários de sucumbência/justiça gratuita.

Isso porque, até final de 2019, os recursos de revista interpostos pela parte autora, que tratavam do aludido tema, eram recebidos por violação constitucional, sendo que, a partir de 2020, passaram a ser denegados, em razão do entendimento do TST à época. No entanto, a partir de outubro de 2021, em razão do julgamento da ADI 5766 (STF), referidos recursos passaram a ser admitidos.

Desse modo, por se tratar de tema presente na maioria dos recursos de revista, o TRT12 alega que essas alterações impactaram diretamente nas taxas de recebimento e reforma, a partir de outubro de 2021, tendo em vista que o TST passou a observar o entendimento firmado pelo STF.

Verifica-se que a elevada taxa de reforma de recursos de revista oriundos do TRT12, que se apresenta superior à média nacional e à média dos tribunais de médio porte, evidencia que os recursos admitidos efetivamente têm condições de conhecimento pela Corte superior.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral congratula o TRT12 pela melhora em seus índices e confia que este refinará, ainda mais, os critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, considerando a elevada taxa de reforma dos agravos de instrumento em 2021 e nos cinco primeiros meses de 2022.

7.2. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

O TRT12, no questionário dinâmico, informou que a RA 10/2018, por meio da qual é disciplinada a forma de processamento dos incidentes de demandas repetitivas (IRDR) e de assunção de competência (IAC), está atualizada à luz do CPC/2015.

Examinando o aludido normativo interno, verifica-se que, em seu art. 2º, *caput*, há a previsão de que competirá ao Tribunal Pleno julgar o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, com a fixação da tese jurídica, após o que caberá “aos órgãos julgadores de onde se originaram os incidentes o julgamento de todas as matérias contidas no processo ou no recurso”.

Cumprir destacar, contudo, que a referida previsão não é compatível com o regramento estabelecido no parágrafo único do artigo 978 do CPC, segundo o qual o “órgão colegiado incumbido de julgar o incidente e de fixar a tese jurídica julgará igualmente o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária de onde se originou o incidente”.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de alteração do do art. 2º, *caput*, da RA 10/2018, a fim de compatibilizá-lo com o preceito estabelecido no CPC/2015 quanto ao julgamento do IRDR.

7.3. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições e à composição de sua Comissão Gestora, encontra-se em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

7.3.1. REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DO NUGEPNAC

No tocante às reuniões da Comissão Gestora do NUGEPNAC, o Tribunal Regional informou que a periodicidade das reuniões da Comissão Gestora é trimestral.

Em consulta ao link <https://portal.trt12.jus.br/sejup/cuj/atas>, na data de 11/7/2022, constatou-se que a Comissão Gestora reuniu-se em junho e dezembro de 2020, março, junho, setembro e dezembro de 2021 e em março de 2022.

Verifica-se, portanto, que em 2021 o TRT12 observou o preceito contido no § 6º do art. 2º da Resolução CNJ nº 339/2020, segundo o qual a aludida Comissão deverá se reunir, no mínimo, a cada três meses.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral congratula o TRT12 pelo atendimento do preceito contido na Resolução CNJ nº 339/2020, em 2021, e confia que, em 2022 e nos anos seguintes, as reuniões da Comissão Gestora do NUGEPNAC serão realizadas na periodicidade fixada no mencionado normativo.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

Com base nas apurações realizadas durante o período da Correição Ordinária, o Ministro Corregedor-Geral constatou que o TRT12 adequou-se e cumpre os arts. 4º e 5º da Resolução CSJT nº 314/2021. A Secretaria de Execução e Precatórios, unidade responsável pelo processamento dos precatórios, é coordenada pelo Juiz Auxiliar de Precatórios e vinculada à Presidência, a quem se reporta diretamente, além de contar com quatro servidores efetivos sendo a chefia exercida por servidor do quadro.

Com relação aos normativos internos da Corte, especificamente a Portaria SEAP nº 132/2022, destaca o Ministro Corregedor-Geral que a referida norma está atualizada e é bastante completa no que se refere aos precatórios e às RPVS. A norma em questão dispõe sobre a realização de pagamentos pela Presidência, a individualização dos precatórios por beneficiário, a tramitação dos precatórios e RPV's federais no PJ-e de 2º grau em classes próprias e a realização de audiências de tentativa de conciliação pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, além de incluir dentre os requisitos estabelecidos no ofício precatório padronizado não só os previstos no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, mas também os dados bancários do beneficiário de que trata o artigo 14, *caput*, da Resolução CSJT nº 314/2021.

É muito positiva a constatação que o Tribunal Regional utiliza o sistema GPrec desde 01/09/2021, e especialmente que procede à tramitação dos precatórios e RPVs federais no PJe de 2º grau desde 16/05/2022, em linha com os ditames do art. 9º, §§º 1º e 2º da Resolução CSJT nº 314/2021.

Apurou-se que o TRT12, recentemente, passou a inscrever os entes públicos que apresentam precatórios vencidos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, cumprindo recomendação da Correição Ordinária anterior, e que apesar de não inscrever no SICONV devedores públicos inadimplentes integrantes do regime comum, está formalizando o acordo para a utilização do sistema, o que espera o Ministro Corregedor-Geral ocorra o mais brevemente possível de modo a adequar-se o Tribunal Regional ao disposto no artigo 20, § 3º, e 60, *caput*, da Resolução CSJT nº 314/2021.

Até 15/05/2022, o TRT12 se valia de procedimento inadequado para a devolução de ofício precatório, porquanto procedia a devolução à minguada de decisão judicial, procedimento já corrigido ao tempo desta Correição Ordinária.

Merece realce o fato de que, em 2021, o Município de Corupá celebrou 13 *acordos* com os seus credores de modo direto, e os protocolou nas Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul para homologação, o que foi realizado pelos Juízos lá operantes. Tal procedimento, contudo, é peremptoriamente vedado à luz dos normativos vigentes, notadamente a Resolução CSJT nº 314/2021, que em seus arts. 30, *caput* e parágrafo único, e 35, reservam tal competência ao Presidente do Tribunal. Impende observar, ainda, que tais acordos foram realizados de modo individualizado e contém previsão de pagamentos simultâneos que se sobrepõem, além de haver previsão de cláusula penal em caso de descumprimento, hipóteses impedidas pelos arts. 35 e 36 da Resolução antes citada. A análise pormenorizada destes ajustes foi detalhada no item 8.12.2 da presente Ata. Nesse contexto, registra-se que a Presidência do Tribunal Regional informou, *sponte propria*, que adotou e adotará medidas para impedir e

sanear o quanto aqui destacado, conforme registro levado a termo no mesmo item 8.12.2

O Comitê Gestor das Contas Especiais não se reúne desde 22/11/2021, oportunidade em que o TRT12 registrou ter sido aprovado o regimento interno do Comitê (Resolução GP TJSC n. 17 de 25 de fevereiro de 2022). Ainda que naquela ocasião tenha sido estabelecida a realização de reuniões ordinárias semestrais, não há notícia de reunião no primeiro semestre de 2022. Sua marcação, contudo, ficou a critério do presidente do referido comitê. Relativamente aos acordos diretos no regime especial, que ainda estão sendo celebrados perante as Câmaras de Conciliação dos entes, deverá o TRT12 adequar-se a disciplina própria delineada tanto no art. 76, §1º da Resolução CNJ nº 303/2019 como no 53, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021.

Ainda no regime especial, com enlevo sublinha o Ministro Corregedor-Geral a expectativa de breve operacionalização, pelo TJSC, da partição dos ganhos auferidos com as aplicações financeiras realizadas com os valores depositados pelos entes do regime especial, destacando o bom relacionamento entre as cortes em questão.

O Tribunal Regional precisa intensificar sua atenção à estatística em matéria de precatórios e RPV's. Com efeito, as informações inicialmente prestadas à equipe de correição davam conta de que havia 698 precatórios vencidos e não quitados. Posteriormente, após provocação da equipe de correição, justificando que a absorção do procedimento de pagamento quanto a realização da migração para o Pj-e de 2ª Grau atrasou o lançamento das quitações dos precatórios vencidos no GPrec, o TRT12 esclareceu não possuir nenhum precatório vencido e não quitado, com ressalva aos pagamentos parcelados do Município de Corupá. Pontuou, ainda, que falta ainda realizar o lançamento da quitação em 120 precatórios que já foram pagos, providência que está em curso. Quanto às RPV's, constatou-se que os números apresentados de requisições de pagamento estaduais, municipais e da EBCT ainda possuem muitas inconsistências. Destaque para a atuação positiva do Tribunal Regional que, por meio da Corregedoria-Regional, passou a inspecionar, durante as Correições Ordinárias, a tramitação das execuções em curso contra a Fazenda Pública, especialmente no que se refere à expedição das requisições de pagamento.

Por derradeiro, e no alvorecer da vigência da Resolução CSJT nº 314/2021, observa o Ministro Corregedor-Geral que para além da obrigatoriedade da aplicação integral dos seus termos, sua observância trará à Justiça do Trabalho não só a almejada uniformidade na gestão e processamento de precatórios e RPV's, mas também segurança jurídica aos seus operadores, na medida em que do exercício das atribuições constitucionais correlatas decorrem inúmeras responsabilidades.

Em suma, em relação a Precatórios e RPV's, o Ministro Corregedor-Geral considera ser positiva a atuação do Tribunal Regional da 12ª Região, sem prejuízo de saneamento dos pontos identificados na presente ata, tais como destacados nestas conclusões e nas recomendações específicas.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Durante a correição, apurou-se que o art. 30, *caput* e § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional prevê a possibilidade de citação por mera “carta com registro”, sendo expedida correspondência com aviso de recebimento somente quando frustrada a primeira tentativa de citação. Para identificar o recebedor e não gerar possível nulidade processual, a nova tentativa de citação, com expedição de aviso de recebimento, não se trata de mera faculdade.

Assim, o Ministro Corregedor-Geral exorta a Corregedoria Regional do TRT12 a orientar os magistrados de primeiro grau para que observem o § 2º do artigo 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, garantindo o seu efetivo cumprimento.

9.2. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS

Em consulta à base de dados do Sistema e-Gestão, constatou-se que, em 31/5/2022, nenhum magistrado exibia processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 (sessenta) dias.

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral parabeniza o empenho e dedicação do TRT12 na presteza das decisões judiciais exaradas, prestigiando, assim, a garantia da celeridade da prestação jurisdicional.

9.3. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO.

Conforme estabelecido pela Resolução Administrativa nº 4/2010 do TRT12, o Tribunal tem observado, até então, para o vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos, o procedimento delineado na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 2008, sendo que o último procedimento de vitaliciamento no Regional foi concluído em 2010.

Em razão da desatualização das normas que regem o vitaliciamento no âmbito do Tribunal, foi feita a recomendação, na Correição realizada em 2021, de que o TRT12 regulamentasse o processo de vitaliciamento adotado a partir das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 2019, que apresenta novos aspectos a serem considerados.

Em resposta à recomendação, o Tribunal informa que já foram realizados estudos com relação à regulamentação do vitaliciamento dos juízes substitutos a partir das disposições constantes no aludido documento, com a elaboração de minuta já em fase de revisão final para ser encaminhada ao Tribunal Pleno para aprovação.

Assim, espera o Ministro Corregedor-Geral que a nova regulamentação interna seja aprovada o quanto antes, a fim de se adequar aos requisitos presentes nas normas que atualmente regem a matéria.

9.4. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS

O artigo 5º, *caput*, da Resolução CSJT nº 253/2019 estabelece que as férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade de serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta dias). Isso significa que é necessário o preenchimento simultâneo desses dois requisitos nas situações em que há acúmulo de dias vencidos de férias.

Por ocasião, ademais, do Pedido de Providência nº 0002209-34.2021.2.00.0000, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), o Conselho Nacional de Justiça se posicionou no sentido de que a indenização de férias que não tenham sido gozadas em razão de estrita necessidade do serviço deve obedecer rigorosamente os critérios estabelecidos para tanto, sob pena de responsabilidade do gestor.

No momento da realização da presente correção ordinária, havia 16 (dezesesseis) magistrados de primeiro grau com férias vencidas com prazo superior a 60 (sessenta) dias, cujos períodos variam de 63 (sessenta e três) a 213 (duzentos e treze) dias.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral vê com restrições a conduta do acúmulo de férias pelos magistrados, porquanto não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019 nem com o posicionamento do CNJ por meio do supracitado Pedido de Providência.

9.5. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS. PERÍODO DE 2020 A 2022 (até 31/5)

Em análise, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência, no sítio do Tribunal na internet, constatou-se que, em que pese constarem dados importantes, nos registros disponibilizados de pagamento de diárias, tais como o nome do beneficiário, cargo, origem, destino, período e meio de transporte, por vezes, apresentam descrição genérica da atividade desempenhada pelo beneficiário.

Assim, na última correção, realizada no ano de 2021, foi expedida recomendação no sentido de que fossem aperfeiçoados os dados disponibilizados na internet, referentes à descrição dos motivos dos deslocamentos.

Em resposta à recomendação, o Tribunal informa que o atual sistema será descontinuado em decorrência da implantação do SIGEO (módulo do SIGEP), o que ocorrerá até o final do ano de 2022, por exigência da CSJT. Acrescenta que, atualmente, as informações específicas já constam do campo “observação” dentro do sistema hoje em utilização.

Dessa forma, o Ministro Corregedor-Geral confia que a nova sistemática de descrição dos motivos de deslocamento seja implementada o mais breve possível, reforçando a importância dos dados lançados no portal da transparência do Tribunal como fonte de avaliação do interesse público da viagem.

10. ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do TRT12 tem, entre suas finalidades, propiciar meios para a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização de magistrados e servidores do Tribunal, objetivando, notadamente, melhorar a eficiência na prestação jurisdicional.

A análise dos eventos promovidos durante o período compreendido pela correição evidenciou a oferta de cursos em diferentes temáticas, entre os quais podem ser mencionados os cursos de conciliação, provas digitais, júízo 100% digital e LGPD.

Importante destacar, de igual modo, a expressiva participação dos magistrados em atividades de formação continuada durante todo o período correccionado, atingindo a meta estabelecida na Resolução nº 09/2011 da ENAMAT ou ficando bem próximo dela.

Constatou-se, em contrapartida, uma baixa participação de magistrados nos cursos voltados à utilização do PJe e à Gestão Estratégica, razão pela qual não houve o cumprimento da Meta CNJ nº 11/2013.

Verificou-se, ademais, que o TRT12 não realizou cursos de atualização e treinamento de servidores na área de conhecimento relativa aos precatórios e requisições de pagamento das obrigações de pequeno valor, estabelecidos na Resolução CNJ nº 303/2019.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral congratula a EJUD12 pelos cursos ofertados, pela diversidade de assuntos abordados e pelo incentivo à participação dos magistrados. Por outro lado, confia na promoção de cursos referentes à temática prevista na Resolução CNJ nº 303/2019, bem como na adoção de medidas para estimular magistrados na participação de cursos relacionados à utilização do PJe e à Gestão Estratégica.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E OAB

11.1. TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DE SEGUNDO GRAU

Apurou-se, durante o período de correição, que o TRT12 disponibiliza a transmissão ao vivo das sessões de julgamento de 2º grau e as disponibiliza por meio do Youtube, atendendo, assim, ao princípio da publicidade.

11.2. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL

No tocante à sustentação oral para as sessões presenciais, o procedimento adotado pelo Tribunal Regional está em consonância com o disposto no art. 937, §§ 2º e 4º, do CPC, na medida em que não há impedimento para a realização de sustentação oral pelos advogados que não tenham efetuado a inscrição até o início da abertura da sessão.

Apurou-se, contudo, durante as atividades correicionais, que não é permitida a substituição do advogado, para fins de sustentação oral nas sessões presenciais, caso não tenha havido solicitação horas antes do seu início. Considerando que o Tribunal Regional não impede a sustentação oral de advogados, no caso de não haver prévia inscrição, nada obsta que ocorra a substituição de causídico previamente inscrito, desde que a solicitação seja apresentada antes do julgamento do processo.

No caso das sessões telepresenciais, o art. 27, § 3º, da Portaria 98/2020 estabelece que os pedidos de sustentação oral ou de preferência deverão ser formalizados em até 24h antes do início da sessão. O aludido dispositivo está em sintonia com a sistemática adotada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a previsão do art. 19, § 1º, do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT Nº 173 de 30/4/2020.

11.2.1. SUSTENTAÇÃO ORAL. ANTECIPAÇÃO DOS VOTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Durante as atividades correicionais, os advogados postularam o retorno de procedimento anteriormente adotado pelo TRT12, em que, antes do início da sessão de julgamento, tinham ciência do dispositivo do acórdão, o que lhes possibilitava desistir do pedido de sustentação oral previamente apresentado.

É cediço que o art. 28 do Código de Ética da Magistratura impõe aos juízes de órgão colegiados o dever de “preservar o sigilo de votos que ainda não hajam sido proferidos e daqueles de cujo teor tomem conhecimento, eventualmente, antes do julgamento”.

O Ministro Corregedor-Geral entende que não há óbice para que o Tribunal Regional estabeleça procedimento que garanta a celeridade do andamento da sessão, desde que os advogados tomem ciência da decisão após o seu início, na presença do Presidente e dos demais membros que compõem o órgão colegiado, em especial o relator do processo, de modo a não violar o preceito acima estabelecido.

12. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

12.1. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

O TRT12 não possui estrutura física adequada para a acessibilidade de pessoas com deficiência em todas as suas dependências, conforme estabelece a Resolução CNJ nº 230/2016, atual Resolução CNJ nº 401/2021.

Apurou-se que algumas unidades do Tribunal não dispõem de reserva de vagas de estacionamento; de vias e rampas adequadas para acesso e circulação; de sanitários adequados; de sinalização sonora, visual e tátil (braille); e de piso tátil direcional e de alerta.

Nesse sentido, o Ministro Corregedor-Geral espera que o TRT12, na medida da disponibilidade orçamentária, intensifique as ações de adequação das instalações físicas.

13. QUESTIONÁRIO POR GABINETE

13.1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

13.1.1. IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021, QUE REVOGOU A RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

A Resolução CSJT nº 296/2021 atualizou a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, e revogou a Resolução CSJT nº 63/2010. Em seu art. 42, assim dispôs: “Os Tribunais deverão implementar o disposto nesta Resolução até 31 de dezembro de 2022, salvo no tocante aos dispositivos para os quais haja previsão de prazos específicos”.

O TRT12 informou que foi apresentado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do Ofício SEGEP nº 238/2021, o plano para cumprimento da Resolução CSJT nº 296/2021, no qual estão consignadas as ações a serem empreendidas no prazo da aludida resolução, formalizados no expediente PROAD nº 6904/2021.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral confia que o TRT12 adotará as medidas necessárias para a adequação às diretrizes da Resolução CSJT nº 296/2021, o que inclui os gabinetes dos desembargadores.

13.2. METODOLOGIA DE TRABALHO

13.2.1. ANÁLISE DE LIMINARES

As liminares estão relacionadas com os casos em que a urgência é contemporânea à propositura da ação, razão pela qual é fundamental que a sua análise ocorra da maneira mais célere possível.

No âmbito dos gabinetes de desembargadores do TRT12, constatou-se que o tempo médio para a análise de liminares é, no máximo, de 2 dias, o que revela obediência ao princípio da celeridade processual.

Dessa forma, o Ministro Corregedor-Geral congratula os desembargadores do TRT12 pela presteza na análise de liminares em seus respectivos gabinetes.

13.3. SITUAÇÃO DO ACERVO

No tocante à situação do acervo, um dos principais indicadores a serem analisados é a taxa de congestionamento líquida, cujo valor indica o percentual de processos que, no período de 12 meses, permaneceu em tramitação sem solução definitiva, considerando-se os casos novos, os casos baixados e o estoque pendente. Por outro lado, são excluídos os processos suspensos, os sobrestados e as execuções fiscais.

Quando a referida taxa está em uma porcentagem baixa, há uma maior facilidade na gestão do acervo processual, respeitando-se a metodologia de trabalho de cada desembargador. Dessa forma, é natural a ocorrência de variabilidade no índice de congestionamento, uma vez que os magistrados apresentam prioridades específicas de acordo com as metas traçadas para seus gabinetes.

É importante salientar, todavia, que se deve evitar uma amplitude significativa na taxa de congestionamento líquida. Por sua vez, no âmbito do TRT12, do total de 17 (dezessete) desembargadores, apenas 3 (três) possuem percentuais elevados (70,3%, 69,5% e 68,1%), enquanto os outros 14 (quatorze) apresentam índices considerados baixos, razão pela qual há uma excelente média da aludida taxa no segundo grau (27,7%).

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral presta elogios aos desembargadores do TRT12 pela média referente à taxa de congestionamento líquida dos gabinetes, bem como confia que aqueles, cujos percentuais estejam mais elevados, irão reduzi-los até o período da próxima correição ordinária.

14. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS

14.1. PESSOAL

14.1.1. FÉRIAS VENCIDAS DE MAGISTRADOS DE 2º GRAU

O artigo 5º, *caput*, da Resolução CSJT nº 253/2019 estabelece que as férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade de serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias. Isso significa que é necessário o preenchimento simultâneo desses dois requisitos nas situações em que há acúmulo de dias vencidos de férias.

Por ocasião, ademais, do Pedido de Providência nº 0002209-34.2021.2.00.0000, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), o Conselho Nacional de Justiça se posicionou no sentido de que a indenização de férias que não tenham sido gozadas em razão de estrita necessidade do serviço deve obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos para tanto, sob pena de responsabilidade do gestor.

A partir da análise dos dados fornecidos pelo TRT12, constata-se que o acúmulo de férias vencidas pelos desembargadores já havia sido objeto de recomendação na

correição ordinária antecedente. No presente momento, do total de 17 (dezessete) desembargadores, 9 (nove) possuem férias vencidas acima de 60 (sessenta) dias, com períodos que variam de 63 (sessenta e três) a 187 (cento e oitenta e sete) dias.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral vê com restrições a conduta do acúmulo de férias pelos desembargadores, porquanto não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019 nem com o posicionamento do CNJ por meio do supracitado Pedido de Providência.

IV – RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL

ITEM 1 – ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

- 1) Considerando que a convocação de juiz titular de vara para compor quórum de julgamento no Tribunal não encontra respaldo na Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), nem na Resolução CNJ nº 72/2009, recomenda-se que o TRT12 revise seu Regimento Interno, especialmente o disposto no art. 43, a fim de se adequar às aludidas normas.
- 2) Considerando que o plantão judiciário do segundo grau, nos termos do art. 7º da Portaria PRESI nº 341/2019, é exercido pela Presidência do Tribunal, sendo elaborada escala apenas no recesso forense de que trata a Lei nº 5.010/66, recomenda-se que o Tribunal revise sua norma interna a fim de adequá-la à Resolução CNJ nº 71/2009 no tocante à prestação do serviço de plantão em segundo grau, mediante escala de desembargadores, observada a necessidade de alternância.
- 3) Considerando que o art. 14 da Resolução CNJ nº 435/2021 determina que os tribunais adotem medidas de segurança, entre as quais a instalação de pórtico detector de metais, catracas e equipamento de raio X, e tendo em vista que o Tribunal conta com tais equipamentos apenas em algumas unidades judiciárias, recomenda-se que o Tribunal providencie a colocação de catracas, detectores de metais e equipamentos de raio X nas unidades faltantes, a fim de dar integral cumprimento à mencionada resolução, a qual estabelece os princípios e diretrizes que regem a política nacional de segurança do Poder Judiciário.

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA

ITEM 2 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 1) Considerando o disposto no § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta sobre a necessidade de que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão zele pela consistência dos dados remetidos ao TST, recomenda-se que o Comitê identifique e trabalhe as causas das discrepâncias estatísticas encontradas no sistema e-Gestão e providencie a criação de um Grupo de Trabalho formado por representantes dos setores nos quais a divergência estatística é presente, para que, revisando as rotinas diárias de trabalho, busque identificar os motivos das inconsistências e apresente as soluções

para o problema, informando à CGJT, no prazo de 90 dias, o andamento da referida demanda.

- 2) Considerando o aumento no número de processos pendentes de solução distribuídos há mais de 5 anos, reitera-se a recomendação de que o Tribunal renove os esforços para a diminuição do acervo de processos antigos.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

ITEM 4 – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

- 1) Considerando que a taxa de produtividade no 2º grau, entre os anos de 2021 e 2022 (até maio), permaneceu estável, na medida em que aumentou apenas 0,13%, reitera-se a recomendação a fim de que sejam adotadas providências no sentido de melhorar a aludida taxa.

ITEM 5 – CONCILIAÇÃO

- 2) Considerando que o art. 4º, inciso VII, da Resolução CSJT nº 288/2021 dispõe que o período de mandato do cargo de coordenador do CEJUSC de 2º Grau não poderá coincidir com o do mandato dos administradores do respectivo Tribunal Regional do Trabalho; e considerando que a Portaria Conjunta SEAP.GVP.SECOR nº 139/2022 do TRT12 determina que a coordenação do CEJUSC de 2º Grau será exercida pelo coordenador do NUPEMEC, o qual, atualmente, é o Vice-Presidente do Tribunal, recomenda-se a alteração da norma interna, a fim de que seja resolvido o conflito existente entre a norma interna e o disposto no inciso VII do art. 4º da Resolução CSJT nº 288/2021.
- 3) Considerando que o art. 3º, *caput* e inciso III, da Resolução CSJT nº 288/2021 dispõe que os CEJUSCs devem adotar uma estrutura administrativa mínima relativa à lotação e ao quadro de servidores, observando que os centros devem ter, no mínimo, um servidor nele lotado, e, considerando que o CEJUSC de 2º Grau não possui quadro próprio de servidores, recomenda-se que seja formalizada a estruturação administrativa do CEJUSC de 2º Grau, a fim de atender ao disposto na aludida resolução.

ITEM 8 – PRECATÓRIOS E RPVs

- 4) Considerando que houve a homologação de acordos em precatórios pelo juízo da execução, conforme verificado no caso do Município de Corupá e descrito no item 8.12.2 da presente ata, e considerando a competência do Presidente do Tribunal, que poderá delegá-la, sempre com reserva, ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios para a promoção e análise de tais ajustes, nos termos do art. 30, *caput* e parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, recomenda-se que a Presidência

oriente os juízes de primeiro grau quanto aos limites de sua competência no particular e atenha-se aos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT nº 314/2021 na análise destes ajustes.

- 5) Considerando o procedimento adotado pelo Tribunal no que concerne aos acordos diretos no regime especial de pagamento de precatórios e a previsão constitucional de competência exclusiva dos Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios para a realização dos referidos acordos, nos termos dos arts. 76, § 1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 53, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, recomenda-se a adequação do referido procedimento para que observe estritamente as regras aplicáveis.
- 6) Considerando a carência de dados estatísticos e a discrepância entre os apresentados e os constantes do e-Gestão, recomenda-se a adoção de medidas voltadas à correta e integral alimentação dos dados estatísticos relacionados a precatórios e RPs no sistema e-Gestão.

ITEM 16 – ÁREA ADMINISTRATIVA E CONTRATOS

- 7) Considerando a existência de desembargadores com saldo de férias vencidas superior a 60 (sessenta) dias, prática que não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019, reitera-se a recomendação no sentido de reduzir o acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau.

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL

ITEM 3 – METAS JUDICIÁRIAS

- 1) Considerando que os dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho demonstram o não cumprimento da meta de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente em 2021, reitera-se a recomendação no sentido de implementar medidas efetivas para aumentar o número de processos julgados, tendo em vista o macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional” presente na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

ITEM 9 – PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA E MAGISTRADOS

- 2) Considerando a existência de magistrados de primeiro grau com saldo de férias vencidas superiores a 60 dias, reitera-se a recomendação de que sejam envidados esforços para a redução do passivo, buscando conciliar as férias atuais com a fruição de períodos anteriores.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

ITEM 4 – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

- 1) Considerando a reduzida quantidade de liquidações iniciadas e encerradas, reitera-se a recomendação para que o TRT12 adote procedimentos eficientes e estímulos aos juízes de primeiro grau para que redobrem os esforços voltados à ampliação do quantitativo destes indicadores, objetivando alcançar os melhores índices.
- 2) Considerando o baixo percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT12 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação para que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças líquidas, bem como para promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.
- 3) Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas revelou-se abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte e da média no País, reitera-se a recomendação para que os juízes de primeiro grau priorizem a solução dos processos na fase da execução a fim de promover o incremento nesta fase processual, propiciando a satisfação do créditos trabalhistas de forma mais célere.
- 4) Considerando a progressiva elevação do prazo médio entre o início e o encerramento da execução, durante o período correicionado, reitera-se a recomendação de que sejam envidados esforços no sentido de reduzir o aludido prazo, de modo a imprimir celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.
- 5) Considerando que o Tribunal Regional manteve a elevação gradual do prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução e do ajuizamento da ação até a prolação de sentença, reitera-se a recomendação a fim de que sejam adotadas medidas para garantir a redução das referidas médias, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo.

Determino, por fim, que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região informe nos autos do processo PJeCor TST – CorOrd 0000129-18.2022.2.00.0500, as medidas adotadas em relação ao cumprimento das Recomendações e observações específicas constantes na presente Correição Ordinária, no prazo de 90 (noventa) dias, para nova avaliação.

V - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho:

o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Desembargador José Ernesto Manzi, bem como os Desembargadores Wanderley Godoy Junior (Vice-Presidente), Nivaldo Stankiewicz (Corregedor Regional), Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Maria de Lourdes Leiria, Amarildo Carlos de Lima, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Hélio Batisda Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Narbal Antônio de Mendonça Fileti;

o Desembargador João Henrique Blasi (Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina);

a juíza Ângela Maria Konrath (Juíza Auxiliar da Presidência e Supervisora do NUPEMEC);

a Juíza Federal Luísa Hickel Gamba (Diretora do Foro Substituta da Justiça Federal – Seção de SC);

os servidores Carlos Eduardo Tiusso (Secretário-Geral da Presidência-SEGEP), Gustavo Bestetti Ibarra (Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica-SEGEST), Valdir Cunha (Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-SETIC), Natália da Costa (Diretora da Secretaria de Apoio Institucional-SEAP), Roberto Carlos de Almeida (Secretário-Geral Judiciário), Laís Helena Vieira da Luz (Diretora da Secretaria Processual), Jefferson Neri Corbari (Diretor da Secretaria de Apoio à 1ª Instância), Paula Volpato Wronski (Diretora-Geral-DIGER), Fabiana Vieira de Linhares (Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP), Sandro Beltrame (Diretor da Secretaria Administrativa), Alécio José Riffel (Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças-SEOF), Letícia Fernandes Furtado (Diretora da Secretaria de Execução e Precatórios-SEXEC), Gelson Afonso Binotto (Secretário da Corregedoria), Soraya Oliveira de Assis (Diretora de Divisão da Escola Judicial-EJUD12), Simone Pereira (Assistente Chefe da Ouvidoria);

a juíza Patrícia Pereira de Sant'Anna, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 12ª Região - AMATRA XII;

os representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – SINTRAJUSC, Denise Zavarise, Elça De Andrade, Maria José Olegário, Mirian Santini Abreu (Jornalista);

o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, Ricardo Correa;

a advogada Paula Galvani.

VI - AGRADECIMENTOS

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, José Ernesto Manzi (Presidente), Wanderley Godoy Junior (Vice-Presidente), Nivaldo Stankiewicz (Corregedor Regional), Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Marcos Vinicio Zanchetta, Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, Maria de Lourdes Leiria, Amarildo Carlos de Lima, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Hélio Batisda Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Narbal Antônio de Mendonça Fileti; e aos Juízes do Trabalho da 12ª Região.

Agradece, em especial, ao Desembargador Presidente, pela cessão do espaço destinado à acomodação de toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, ainda, aos servidores pela atenção e cortesia conferida durante a Correição Ordinária.

VII - ENCERRAMENTO

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ ERNESTO MANZI**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e por mim, **JUREMA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**GUILHERME
AUGUSTO CAPUTO
BASTOS:34063**

Assinado de forma digital
por GUILHERME AUGUSTO
CAPUTO BASTOS:34063
Dados: 2022.07.25
10:26:08 -03'00'

Ministro GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**JOSE ERNESTO
MANZI:1294**

Assinado de forma digital por
JOSE ERNESTO MANZI:1294
Dados: 2022.07.25 23:10:25
-03'00'

Desembargador JOSÉ ERNESTO MANZI

Presidente do TRT da 12ª Região

**JUREMA COSTA DE
OLIVEIRA
SILVA:40768**

Assinado de forma digital por
JUREMA COSTA DE OLIVEIRA
SILVA:40768
Dados: 2022.07.25 09:57:10 -03'00'

JUREMA COSTA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho